II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 15 de junho de 2015 Número 114

ÍNDICE

PARTE C

Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça:

Portaria n.º 451/2015:

Autoriza o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração de protocolos para a instalação e gestão de Lojas do Cidadão em municípios que integram as comunidades intermunicipais de Alto Tâmega e Viseu Dão Lafões 15696

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6661/2015:

Afetação de militares na Autoridade Marítima Nacional 15696

Despacho n.º 6662/2015:

Afetação de militares na Autoridade Aeronáutica Militar 15697

Despacho n.º 6663/2015:

Alienação de material de guerra do Exército 15697

Despacho n.º 6664/2015:

Licença de autorização da empresa MVSM Recycling Comércio de Sucatas Unipessoal, L.da 15697

Despacho n.º 6665/2015:

Alienação de material de guerra da Força Aérea 15698

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 6666/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel Navegador (077582-H) Paulo Alexandre de Sousa dos Santos 15698

Despacho n.º 6667/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Artilharia (14605495), Daniel Lage de Oliveira Pegado 15698

Marinha:

Despacho n.º 6668/2015:

Procede à subdelegação e delegação de competências 15698

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de retificação n.º 486/2015:
Retifica o despacho n.º 2583/2015 15699
Declaração de retificação n.º 487/2015:
Retifica o Despacho n.º 2585/2015 15699
Declaração de retificação n.º 488/2015:
Retifica o despacho n.º 3411/2015 15699
Declaração de retificação n.º 489/2015:
Retifica o Despacho n.º 3413/2015 15699
Despacho n.º 6669/2015:
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos 15700
Despacho n.º 6670/2015:
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres 15700
Despacho n.º 6671/2015:
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres 15700
Despacho n.º 6672/2015:
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres 15700

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 6673/2015:
Foram convertidas em definitivas as colocações provisórias, dos seguintes oficiais de justiça 15700

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso n.º 6574/2015:
Prova de Aptidão para Agente Oficial da Propriedade Industrial 15700
Despacho (extrato) n.º 6674/2015:
Revogação de cargo de Adjunto de Agente Oficial da Propriedade Industrial 15701

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6575/2015:
Reafetação da segunda ajudante, Maria João da Silva Leonardo Teodósio 15701

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 6675/2015:
Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra «IC5 — Murça (IP4)/Nó de Pombal — Trecho Carlão/Nó de Pombal -Lote 6.2 — Km 7+000 ao 23+952 — Adit1 Rev.A» 15701

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6676/2015:
Torna-se público que Elisabete Gomes Alves, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com esta Secretaria Geral de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 15727

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 6677/2015:
Extinção da Divisão de Análise Económica (DAE), do Departamento de Estratégias e Análise Económica (DEAE), e criação da Divisão de Licenciamento Único de Ambiente, na dependência do Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental (DGLA) 15727

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 6576/2015:

Licença sem remuneração da Técnica Superior Maria de la Concepcion de Llera Gragera . . . 15727

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6577/2015:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Ana Isa Nunes dos Santos, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte 15727

Aviso (extrato) n.º 6578/2015:

Concluiu com sucesso o período experimental, Isabelle Eliana Sylvie Bernard, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., para desempenho de funções na carreira de enfermagem, no ACES Oeste Sul. 15728

Aviso (extrato) n.º 6579/2015:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Sandra Maria Brito Vieira Sousa, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 15728

Aviso (extrato) n.º 6580/2015:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Maria João Santos Ferreira Dias, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte 15728

Aviso (extrato) n.º 6581/2015:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Patrícia Cláudia Semedo Ferreira, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ ACES Lisboa Norte 15728

Aviso (extrato) n.º 6582/2015:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com o trabalhador Domingos Ferreira Guedes, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte 15728

Aviso (extrato) n.º 6583/2015:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Sandra Sofia Neves Vidigal, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 15729

Despacho (extrato) n.º 6678/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria Emília Santos Pinho, pertencendo ao mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Lisboa Norte 15729

Despacho (extrato) n.º 6679/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica Maria Helena Cardoso Policarpo, pertencendo ao mapa de pessoal da Secretaria Geral do Conselho de Ministros para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Sul 15729

Despacho (extrato) n.º 6680/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da Técnica de Informática Maria da Conceição da Silva Morais, pertencente ao mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde — IGAS para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES da Arrábida . . . 15729

Despacho (extrato) n.º 6681/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Ana Maria Pereira Casqueiro Pinto, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Central/USF Monte Pedral. 15729

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 6682/2015:

Recrutamento de um Assistente Técnico, por mobilidade, para a área de secretariado das relações internacionais 15729

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 6584/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Margarida Ferreira da Cunha Mota, da carreira e categoria de assistente técnico 15730

Aviso n.º 6585/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria Fernanda da Silva Santos Vila Nova, da carreira e categoria de assistente técnico 15730

Aviso n.º 6586/2015:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais de três trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional 15730

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 6683/2015:

Anulação do procedimento concursal para horas de limpeza 15730

Despacho n.º 6684/2015:

Prorrogação de mobilidade para o exercício de funções de Encarregado Operacional 15730

Aviso (extrato) n.º 6587/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 15731

Despacho (extrato) n.º 6685/2015:

Delegação de competências no Subdiretor, António Sorte Pinto, para avaliação do pessoal não docente da Escola Básica de Penafiel Sudeste e da autarquia local que no agrupamento prestam serviço 15731

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1129/2015:

Mobilidade intercarreiras 15731

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1130/2015:

Designação de chefe de equipa do Centro Distrital de Viana do Castelo, Elsa Passos. 15731

Deliberação (extrato) n.º 1131/2015:

Designação de diretor de núcleo do Centro Distrital de Viana do Castelo, José Sousa 15731

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso n.º 6588/2015:

Aviso de entrada em circulação da moeda corrente comemorativa de EUR 2, designada «500 Anos do Primeiro Contacto de Portugal com Timor» 15732

Universidade do Algarve

Aviso n.º 6589/2015:

Alteração à licenciatura em Ciências da Comunicação. 15732

Aviso n.º 6590/2015:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Gestão Hoteleira. 15734

Aviso n.º 6591/2015:

Alteração à licenciatura em Turismo. 15736

Aviso n.º 6592/2015:

Alteração da licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica 15738

Despacho n.º 6686/2015:

Criação do curso de mestrado em Engenharia Mecânica — Energia, Climatização e Refrigeração 15742

Universidade de Évora

Aviso n.º 6593/2015:

Publicação do Plano de Estudos do 2.º Ciclo em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário 15743

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 6687/2015:

Delegação de Competências relativas a Presidência de Júris de Provas Académicas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura 15745

Despacho n.º 6688/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento da Mestre Patrícia Nunes Gonçalves 15745

Despacho n.º 6689/2015:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços da Unidade Académica, da Licenciada Cláudia Sofia Braz Rodrigues 15745

Despacho n.º 6690/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento do Mestre Pedro Rudolfo Martins Nunes 15746

Despacho n.º 6691/2015:

Despacho de subdelegação de competências no júri de provas de doutoramento 15746

Universidade Lusíada

Aviso n.º 6594/2015:

Publicita as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática ministrado pela Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão 15746

Universidade do Porto

Despacho n.º 6692/2015:

Avocação e Delegação de Competências para a Presidência do Júri das Provas para o título académico de Agregado requeridas pelo Professor Doutor António Rebelo Delgado Tomás na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto 15747

Despacho n.º 6693/2015:

Avocação e Delegação de Competências para a Presidência do Júri das Provas para o título académico de Agregado requeridas pelo Professor Doutor Mário Say Ming Kong na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto 15747

Despacho n.º 6694/2015:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos integrados de mestrado em Engenharia Mecânica, da Faculdade de Engenharia 15747

Despacho n.º 6695/2015:

Delegação de competências. 15757

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 6595/2015:

Anulação de concurso 15757

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 6696/2015:

Alteração ao plano de estudos da Licenciatura em Educação e Comunicação Multimédia da Escola Superior de Educação, do IPBeja 15757

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 6697/2015:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e da Escola de Administração Pública do Instituto Politécnico de Macau 15759

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6698/2015:

Autorizada a rescisão, a pedido da própria, do CTFPTRC de Célia Cristina Valente da Cruz . . . 15761

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 6699/2015:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Alzira Maria Teixeira da Mota 15761

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 6700/2015:

Publica a aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Turismo, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste instituto 15761

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso (extrato) n.º 6596/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sérgio Dias Pinto 15763

Despacho (extrato) n.º 6701/2015:

Autorizada, mediante, celebração de adenda, a renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Mestre Catarina Gameira Minhoto, como assistente convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu 15763

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 1132/2015:

Horário tempo parcial Enf. Shaina Murad Ali Cassamo 15764

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Aviso n.º 6597/2015:

Abertura de concurso de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica 15764

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6598/2015:

Cessação de funções por falecimento 15765

Aviso (extrato) n.º 6599/2015:

Cessação de funções por aposentação 15765

Aviso (extrato) n.º 6600/2015:

Denúncia de contrato de trabalho em Funções Públicas 15765

Deliberação (extrato) n.º 1133/2015:

Transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais 15765

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 490/2015:

Retificação do nome e especialidade de elementos do júri 15765

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6601/2015:

Procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Imunoalergologia da carreira especial médica/carreira médica, para o mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E. 15766

Aviso (extrato) n.º 6602/2015:

Procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Cardiologia da carreira especial médica/carreira médica para o mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E 15767

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Louvor n.º 290/2015:

Por deliberação de 16/04/2015, o Conselho de Administração aprova por unanimidade, expressar publicamente, um voto de louvor a título póstumo, ao Senhor Engenheiro Carlos Manuel Costa Patrício 15769

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6603/2015:

Abertura de procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Pediatria 15769

Declaração de retificação n.º 491/2015:

Retificação da deliberação (extrato) n.º 795/2015 15771

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 6604/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pela Assistente Hospitalar — Maria Carolina Sousa Silva Monteiro 15771

Aviso n.º 6605/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior — Radioterapia, área Hospitalar 15771

Declaração de retificação n.º 492/2015:

Declaração de retificação ao Aviso n.º 6245/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 05 de junho de 2015 15772

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Despacho n.º 6702/2015:

Procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Cardiologia da ULS Guarda, E.P.E 15772

PARTE H

Município de Aljustrel

Aviso n.º 6606/2015:

Abertura de vários procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano. 15774

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 6607/2015:

Procedimento por mobilidade interna para preenchimento de posto de trabalho de técnico superior 15775

Município de Beja

Edital n.º 534/2015:

Projeto de regulamento municipal de restrição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de Beja e o projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária do município de Beja 15776

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 6608/2015:

Extinção do vínculo de emprego público por motivo de denúncia do contrato 15776

Aviso n.º 6609/2015:

Licença sem remuneração 15776

Município do Cartaxo

Aviso n.º 6610/2015:

Cessação de funções 15776

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 6611/2015:

Subunidades Orgânicas. Afetação/Reafetação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal 15777

Município de Loulé

Aviso n.º 6612/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local de Fernando Luís Nobre Correia Carapeto e Tiago José Correia Rodrigues 15777

Aviso n.º 6613/2015:

Licença sem remuneração da trabalhadora Carina Sousa Gonçalves Dias 15777

Município de Mafra

Aviso n.º 6614/2015:

Deliberação municipal de aprovação da revisão do PDM de Mafra 15777

Município de Mogadouro

Aviso n.º 6615/2015:

Aprovação do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes 15817

Município de Palmela

Aviso n.º 6616/2015:

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela 15823

Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 6617/2015:

Cessão da relação jurídica de emprego público de Rui Manuel Melo Vasconcelos 15835

Aviso (extrato) n.º 6618/2015:

Prorrogação de mobilidade de Maria Gabriela Serra Medeiros Oliveira 15835

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 6619/2015:

Celebração de contratos por tempo indeterminado 15835

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 6620/2015:

Notificação de aplicação da pena de despedimento disciplinar 15835

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 6621/2015:

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público (Manuel Marcos Pires Barreto) 15835

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 6622/2015:

Licença sem remuneração 15835

Município de Vila Franca de Xira

Declaração de retificação n.º 493/2015:

Retificação do aviso de abertura n.º 5879/2015 15835

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 6623/2015:

Regresso ao serviço, após licença sem vencimento, da assistente técnica Fernanda Maria Ramos Fachada Alves Costa 15836

Município de Vila Real

Aviso n.º 6624/2015:

Licença sem remuneração do Assistente Técnico Nuno Miguel Afonso Oliveira 15836

Aviso n.º 6625/2015:

Licença sem remuneração dos Assistentes Operacionais Adosinda da Conceição Pires da Cunha Feitais e Luís Eduardo Roçadas de Carvalho 15836

Freguesia de Delães

Aviso n.º 6626/2015:

Conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — CTT 15836

Freguesia de Mosteiro

Aviso n.º 6627/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal 15836

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 6628/2015:

Publicitação da Lista de Ordenação 15838

Aviso n.º 6629/2015:

Publicitação da Lista de Ordenação 15838

Aviso n.º 6630/2015:

Publicitação da Lista de Ordenação 15838

Aviso n.º 6631/2015:

Publicitação da Lista de Ordenação 15838

Aviso n.º 6632/2015:

Publicitação da Lista de Ordenação 15838

Aviso n.º 6633/2015:

Publicitação da Lista de Ordenação 15839

Aviso n.º 6634/2015:

Publicitação da Lista de Ordenação 15839

PARTE I

ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.da

Regulamento n.º 337/2015:

Regulamento de Estudante Internacional 15839

PARTE J1

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Declaração de retificação n.º 494/2015:

Retifica o aviso n.º 6124/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 3 de junho 15841

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 6635/2015:

Procedimento concursal n.º 616_CRESAP_57_05/15 de recrutamento e seleção do cargo Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças 15841

Ministério da Economia

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

Anúncio n.º 160/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 15841

Anúncio n.º 161/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 15841

Aviso n.º 6636/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 15841

Aviso n.º 6637/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau. 15841

Aviso n.º 6638/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 15842

Aviso n.º 6639/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau. 15842

Aviso n.º 6640/2015:

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau. 15842

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 6641/2015:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 15842

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 6642/2015:

Procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau de Diretor de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais e Diretor de Serviços de Estatística 15843

Aviso n.º 6643/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial 15843

Aviso n.º 6644/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Mercados Agrícolas 15843

Aviso n.º 6645/2015:

Procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Assuntos Europeus, Chefe de Divisão de Organização da Produção Agroalimentar e Chefe de Divisão de Recursos Humanos 15843

Aviso n.º 6646/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Estatística 15843

Aviso n.º 6647/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Informática 15843

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 6648/2015:

Procedimento Concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) 15844

Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 6649/2015:

Abertura de Procedimento Concursal de Seleção para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) 15844

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 6650/2015:

Procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão Municipal Administrativa 15844

PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Portaria n.º 451/2015

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro, que aprovou a Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública (Estratégia), preconiza, entre outras soluções, a concentração dos serviços públicos com presença no território em Lojas do Cidadão.

A Estratégia definiu ainda a respetiva implementação por fases, a primeira delas nos territórios correspondentes às comunidades intermunicipais de Alto Tâmega, Oeste, Região de Leiria e Viseu Dão Lafões.

No âmbito dos trabalhos de execução da Estratégia, foi definida a criação de Lojas do Cidadão em municípios que integram os territórios destas comunidades intermunicipais.

A adesão às Lojas do Cidadão acarretará poupanças significativas para o erário público, na medida em que se verificará uma substancial redução dos montantes despendidos com rendas, para além de permitir libertar um conjunto de imóveis cuja utilização era, até à data, pouco eficiente.

A celebração dos protocolos que darão corpo às adesões às Lojas do Cidadão implica, ainda assim, a assunção de encargos plurianuais por parte do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Considerando que a adesão às Lojas do Cidadão dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de protocolos cuja execução irá desenvolver-se entre os anos de 2015 e 2025, torna-se necessária a emissão de portaria conjunta de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a autorizar a repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da sua execução nos anos económicos de 2015 a 2025.

Assim, em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, no uso de poderes delegados, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração de protocolos para a instalação e gestão de Lojas do Cidadão em municípios que integram as comunidades intermunicipais de Alto Tâmega e Viseu Dão Lafões, encargos esses que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável:

Ano	Montantes
2015	107 575 €
2016	109 727 €
2017	111 921 €
2018	114 160 €
2019	116 443 €
2020	118 772 €
2021	121 147 €
2022	123 570 €
2023	126 041 €
2024	128 562 €
2025	131 133 €
Total	1 309 051 €

Artigo 2.º

Acréscimo de saldos

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos emergentes da presente Portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da entidade acima referida.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente Portaria produz efeitos no dia 29 de abril de 2015.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura.*

208710776

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6661/2015

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, diploma que estabeleceu os efetivos das Forças Armadas para o ano de 2015, os efetivos máximos a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Marítima Nacional são fixados anualmente, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determino que o quantitativo máximo de militares da Marinha a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Marítima Nacional, distribuídos por postos, para o ano de 2015, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Quantitativo de militares da Marinha autorizados a prestar serviço efetivo na estrutura orgânica da Autoridade Marítima Nacional

Postos	AMN
Vice-almirante	1
Contra-almirante	1
Total de oficiais generais	2
Capitão-de-mar-e-guerra	15
Capitão-de-fragata	29
Capitão-tenente	14
Primeiro-tenente	24
Segundo-tenente/Guarda-marinha/Subtenente	5
Total de oficiais superiores/capitães/subalternos	87
Sargento-mor	6
Sargento-chefe	15

Postos	AMN
Sargento-ajudante	25
Primeiro-sargento/Segundo-sargento	18
Total de sargentos	64
Cabo-mor/Cabo	107
Primeiro-marinheiro	9
Segundo-marinheiro/Grumete	11
Total de praças	127
Totais	280

208710979

Despacho n.º 6662/2015

Nos termos do 4.º do Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, diploma que estabeleceu os efetivos das Forças Armadas para o ano de 2015, os efetivos máximos a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional são fixados anualmente, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determino que o quantitativo máximo de militares da Força Aérea a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional, distribuídos por postos, para o ano de 2015, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Quantitativo de militares da Força Aérea autorizados a prestar serviço efetivo na estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional

Postos	Gabinete da AAN
Major-general (*)	1
Total de oficiais generais	1
Coronel	1
Tenente-coronel/Major	7
Capitão/Oficiais subalternos	5
Total de oficiais superiores/capitães/subalternos	13
Sargento-mor/Sargento-chefe	1
Total de sargentos	1
Totais	15

(*) Vaga ocupada em regime de acumulação de funções pelo Subchefe do Estado-Maior da Força Aérea, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 28/2013, de 12 de abril.

208710962

Despacho n.º 6663/2015

Considerando a necessidade da alienação por via de desmilitarização, desmantelamento e recolha com destino a sucata de 91 Peças AA 40 mm, 22 Viaturas AML PANHARD e 82 Carros de Combate M48A5 do Exército Português (EP) que atingiram o fim do ciclo de vida útil por incapacidade resultante de desgaste e obsolescência;

Considerando o cumprimento de todas as formalidades determinadas no Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/92, de 20 de outubro;

Considerando a competência da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional no processamento da referida alienação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, através da DSPIL, à qual compete promover, coordenar e executar os processos de alienação de armamento, equipamentos e sistemas de defesa, nos termos do artigo 3.º, alínea *c*), da Portaria n.º 92/2012, de 2 de abril;

Considerando que o ato de alienação compreenderá igualmente o ato de desmilitarização/destruição de todo o material de guerra, uma vez que é uma obrigação legal, nos termos do artigo 4.º, alínea *a*), do referido diploma;

Considerando que as regras a que deve obedecer o processo de desmilitarização/destruição deste material constam do Protocolo sobre Procedimentos que Regulam a Redução de Armamentos e Equipamento Convencionais Limitados pelo Tratado sobre Forças Armadas Convencionais na Europa (parte integrante do próprio Tratado sobre Forças Armadas Convencionais na Europa — TFACE —, em vigor desde 17 de julho de 1992, do qual Portugal é signatário, tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17/92, de 15 de julho, e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/92, de 15 de julho);

Considerando que resulta também deste Tratado que Portugal deverá notificar todos os Estados Partes, através da UNAVE/EMGFA, da intenção de alienar material militar, antes da data em que tiver efeito a tal alienação e que a UNAVE/EMGFA confirma que este material apenas poderá ser alienado por via da destruição com destino a sucata ou por via da conversão para fins civis;

Considerando que o material de guerra a alienar tem um peso total aproximado de 3.860.000,00 kg;

Considerando que o Preço Base é de 0,10€/Kg, ou seja, aproximadamente 386.000,00€ [valores sem IVA], valor a ser ajustado após aferição final do peso;

Considerando que foram respeitados os princípios gerais da atividade administrativa prescritos no Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Considerando, por fim, o teor da informação n.º 517, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 20 de maio de 2015, respetivos despachos nela exarados e anexos.

Assim, determino o seguinte:

a) Autorizo o lançamento do Procedimento de alienação por via de desmilitarização, desmantelamento e recolha com destino a sucata de material de guerra obsoleto, por Concurso Público sem publicação no JOUE, para a alienação de 91 Peças AA 40 mm, 22 Viaturas AML PANHARD e 82 Carros de Combate M48A5 do EP;

b) Autorizo que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/89, o produto resultante da venda deste material dê entrada nos cofres do Estado e seja consignado à inscrição ou reforço das verbas afetas ao EP para aquisição de novos materiais mais adequados às necessidades ou beneficiações das infraestruturas;

c) Aprovo o Programa do Procedimento e as Condições de Alienação;

d) Aprovo a constituição da Comissão, a nomeação dos elementos para assistir ao ato público e a delegação da competência para prestar esclarecimentos na Comissão com a seguinte composição:

Elementos efetivos:

Presidente: COR Fernando Pedro Teixeira Araújo Albuquerque;
1.º Vogal: TCOR Américo Marques Garção Cara d'Anjo;
2.º Vogal: MAJ Manuel Fortunato Mendes Marques;
Secretário: Jurista Teresa José de Jesus Correia Falcão.

Elementos suplentes:

Vogal suplente: CTEN João Paulo Simões Madeira;
Vogal suplente: Luís Alberto Fernandes Pimentel.

e) Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional a competência para alienação, aprovação da minuta do contrato, prosseguimento da restante tramitação e outorga do contrato;

f) Nos termos das disposições dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, com faculdade de subdelegação, as competências de acompanhamento e controlo técnico da execução da desmilitarização.

3 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208710938

Despacho n.º 6664/2015

A sociedade comercial *MVSM RECYCLING COMÉRCIO DE SUCATAS UNIPESSOAL, LDA.,* com sede na Rua Encosta do Moinho, 4 — 1.º Dto, 2550-144 Cadaval, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício das atividades de indústria e comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui a indústria e o comércio de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade *MVSM RECYCLING COMÉRCIO DE SUCATAS UNIPESSOAL, LDA.,* cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação nº 534 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 22 de maio, respetivos anexos, e despachos nela exarados, que afirmam encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo, a empresa *MVSM RECYCLING COMÉRCIO DE SUCATAS UNIPESSOAL, LDA.,* nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Comércio de sucatas e desperdícios metálicos, de minérios e de metais e comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

3 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208710954

Despacho n.º 6665/2015

Considerando a necessidade da alienação por via de desmilitarização, desmantelamento e recolha com destino a sucata de 16 (dezasseis) Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal DAF YP-408 da Força Aérea Portuguesa (FAP) que atingiram o fim do ciclo de vida útil por incapacidade resultante de desgaste e obsolescência;

Considerando o cumprimento de todas as formalidades determinadas no Decreto-lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/92, de 20 de outubro;

Considerando a competência da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional no processamento da referida alienação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, através da DSPIL, à qual compete promover, coordenar e executar os processos de alienação de armamento, equipamentos e sistemas de defesa, nos termos do artigo 3.º, alínea c), da Portaria n.º 92/2012, de 2 de abril;

Considerando que o ato de alienação compreenderá igualmente o ato de desmilitarização/destruição de todo o material de guerra, uma vez que é uma obrigação legal, nos termos do artigo 4.º, alínea a), do referido diploma;

Considerando que as regras a que deve obedecer o processo de desmilitarização/destruição deste material constam do Protocolo sobre Procedimentos que Regulam a Redução de Armamentos e Equipamento Convencionais Limitados pelo Tratado sobre Forças Armadas Convencionais na Europa (parte integrante do próprio Tratado sobre Forças Armadas Convencionais na Europa – TFACE –, em vigor desde 17 de julho de 1992, do qual Portugal é signatário, tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17/92, de 15 de julho, e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/92, de 15 de julho);

Considerando que resulta também deste Tratado que Portugal deverá notificar todos os Estados Partes, através da UNAVE/EMGFA, da intenção de alienar material militar, antes da data em que tiver efeito a tal alienação e que a UNAVE/EMGFA confirma que este material apenas poderá ser alienado por via da destruição com destino a sucata ou por via da conversão para fins civis;

Considerando que na sequência de ações anteriores, importa referir que para o presente processo de alienação, o Governo Holandês autorizou o desmantelamento com destino a sucata destas viaturas;

Considerando que o material de guerra a alienar tem um peso total aproximado de 160.000,00 Kg;

Considerando que o Preço Base é de 0,10€/Kg, ou seja, aproximadamente 16.000,00€ [valores sem IVA], valor a ser ajustado após aferição final do peso;

Considerando que foram respeitados os princípios gerais da atividade administrativa prescritos no Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Considerando, por fim, o teor da informação n.º 516, da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, de 20 de maio de 2015, respetivos despachos nela exarados e anexos.

Assim, determino o seguinte:

a) Autorizo o lançamento do procedimento de alienação por via de desmilitarização, desmantelamento e recolha com destino a sucata de material de guerra obsoleto, por Concurso Público sem publicação no JOUE, para a alienação de 16 Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal DAF YP-408 da FAP;

b) Autorizo que nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/89, o produto resultante da venda deste material dê entrada nos cofres do estado e seja consignado à inscrição ou reforço das verbas afetas à FAP para aquisição de novos materiais mais adequados às necessidades ou beneficiações das infraestruturas;

c) Aprovo o Programa do Procedimento e as Condições de Alienação;

d) Aprovo a constituição da Comissão, a nomeação dos elementos para assistir ao ato público e a delegação da competência para prestar esclarecimentos na Comissão com a seguinte composição:

Elementos efetivos:

Presidente: COR Fernando Pedro Teixeira Araujo Albuquerque;
1.º Vogal: TCOR Américo Marques Garção Cara d'Anjo;
2.º Vogal: MAJ Manuel Fortunato Mendes Marques.
Secretário: Jurista Teresa José de Jesus Correia Falcão.

Elementos suplentes:

Vogal suplente: CTEN João Paulo Simões Madeira;
Vogal suplente: Luis Alberto Fernandes Pimentel.

e) Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, a competência para alienação, aprovação da minuta do contrato, prosseguimento da restante tramitação e outorga do contrato;

f) Nos termos das disposições dos artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, delego no Chefe de Estado-maior da Força Aérea Portuguesa, com faculdade de subdelegação, as competências de acompanhamento e controlo técnico da execução da desmilitarização.

3 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208710946

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6666/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel Navegador (077582-H) Paulo Alexandre de Sousa dos Santos.

26 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208709294

Despacho n.º 6667/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Artilharia (14605495), Daniel Lage de Oliveira Pegado.

26 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208708751

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 6668/2015

Considerando que a Marinha, para o cumprimento das missões que legalmente lhe estão atribuídas, opera diversas unidades navais, entre as

quais se insere o NRP *Corte-Real*, que devem apresentar os índices de disponibilidade operacional definidos no dispositivo naval de referência complementada com o grau de prontidão adequado à especificidade da missão a desempenhar, às prioridades e à política de manutenção definidas;

Considerando que, para satisfazer tal desiderato, a Marinha necessita de um rigoroso planeamento envolvendo complexos e variados fatores, entre os quais se inclui o planeamento de construções, de ações de manutenção planeada e corretiva aos navios e outros meios de ação naval, bem como aos seus sistemas de armas e da plataforma e respetivos equipamentos;

Considerando que o meio naval em apreço necessita de efetuar uma ação de manutenção, que inclui a realização de uma docagem e de uma revisão intermédia, de modo a que, no contexto do acompanhamento de manutenção corretiva de condição, possa manter a sua atividade operacional e as valências inerentes às suas capacidades.

Considerando que nos termos do disposto na cláusula 2.º do Contrato de Concessão, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2009, de 20 de agosto, a Marinha e a Arsenal do Alfeite, S. A. (AA, SA) devem articular-se com vista à satisfação das necessidades de reparação e manutenção dos meios navais da Marinha, conforme foi definido no Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro;

Considerando, ainda, que para satisfazer tal desiderato, a Marinha deve realizar na AA, SA, os serviços referidos, através da celebração de um Acordo:

1 — Nos termos da conjugação do disposto no Despacho n.º 286/2015, de 23 de dezembro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2015, com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, 28 de julho, atento o permitido pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Contra-almirante, José Luís Garcia Belo, as competências para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, proceder à aprovação das peças do procedimento de consulta à Arsenal do Alfeite, S. A.;

b) Nos termos do artigo 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação e notificação da mesma à Arsenal do Alfeite, S. A.;

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de Acordo que titulará das condições técnicas e financeiras a respeitar no Acordo referente à prestação serviços de reparação e manutenção naval do NRP Corte-Real, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas, durante os anos de 2015 e 2016, pelo preço máximo de 12.000.000,00€ com IVA incluído, a realizar com a Arsenal do Alfeite S. A.;

d) Nos termos do artigo 100.º do CCP, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta do Acordo referente à prestação serviços de reparação e manutenção naval do NRP Corte-Real, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas, durante os anos de 2015 e 2016, pelo preço máximo de 12.000.000,00€ com IVA incluído, a realizar com a Arsenal do Alfeite S. A.;

e) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do Acordo referente à prestação serviços de reparação e manutenção naval do NRP Corte-Real, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas, durante os anos de 2015 e 2016, pelo preço máximo de 12.000.000,00€ com IVA incluído, a realizar com a Arsenal do Alfeite S. A.;

2 — Ainda, nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

a) Aplicar as sanções previstas no Acordo;
b) Determinar modificações unilaterais ao Acordo
c) Resolver o acordo sendo caso disso.

3 — Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no Acordo referente à prestação serviços de reparação e manutenção naval do NRP Corte-Real, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas, durante os anos de 2015 e 2016, pelo preço máximo de 12.000.000,00€ com IVA incluído, a realizar com a Arsenal do Alfeite S. A., tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

04-06-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* almirante.

208710395

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 486/2015

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015, despacho n.º 2583/2015 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Silvia do Socorro da Silva Sores» deve ler-se «Sílvia do Socorro da Silva Soares».

1 de junho de 2015. — O Director Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208709489

Declaração de retificação n.º 487/2015

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015, Despacho n.º 2585/2015 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se:

Onde se lê:

Lúcia Rodrigues Souza, nascida a 25-04-1945

deve ler-se:

Lúcia Rodrigues Souza, nascida a 25-04-1954

5 de junho de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208711034

Declaração de retificação n.º 488/2015

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2015, do despacho n.º 3411/2015, relativo à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«Simone Henrique Nascimento Silva, nascida a 10/05/1995»

deve ler-se:

«Simone Henrique Nascimento da Silva, nascida a 26/09/1973»

5 de junho de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208711026

Declaração de retificação n.º 489/2015

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 65 de 2 de abril de 2015, Despacho n.º 3413/2015 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se:

Onde se lê:

Jefferson Cardoso

deve ler-se:

Jefferson Cardoso Teixeira

5 de junho de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208711018

Despacho n.º 6669/2015

Lista n.º 24/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de maio de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Maria Izabel Bueno Rosa	25-07-1978
Marcia Cestari	15-06-1956
Selma Valéria da Silva Vieira	06-07-1972

1 de junho de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208709456

Despacho n.º 6670/2015

Lista n.º 27/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 22 de maio de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Carlos Cesar Santos Gonçalves	29-07-1970
Daniela Muniz Alves	01-01-1986
Brenda Loren Fontoura Ribeiro	23-10-1995
Sarah Maíra Moreira Brito Miranda	28-05-1988
Gilceia Cândido da Silva	16-05-1968
Raphael de Lima Guedes	07-06-1981
Gabriella de Vasconcelos Cesario	19-11-1986
Carlene Aparecida Ferreira	04-08-1976
Juliana Rodrigues Alves	20-09-1977
Kelem Cristina de Souza Nogueira	26-06-1984

1 de junho de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208709431

Despacho n.º 6671/2015

Lista n.º 82/14-A

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 05 de janeiro de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, a:

Nome	Data de Nascimento
Marcio Correia Siqueira	27-07-1983

5 de junho de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen.*

208710995

Despacho n.º 6672/2015

Lista n.º 100/14

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 30 de abril de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, a:

Nome	Data de nascimento
Anderson Roberto Paulino da Silva	21-02-1980

5 de junho de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen.*

208711001

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 6673/2015

Por despacho de 27 de maio de 2015, foram, nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26.08, convertidas em definitivas as colocações provisórias, dos seguintes oficiais de justiça:

Nome	Categoria	Data de efeitos
Ana Cristina Ramos Pacheco	Escrivão Auxiliar	22-04-2015
Ana Isabel Carreto Leitão Sequeira	Escrivão Auxiliar	21-04-2015
Carla Isabel Correia Guerreiro	Escrivão Auxiliar	23-04-2015
Catarina Cristina dos Santos	Escrivão Auxiliar	22-04-2015
Isabel da Conceição Ferreira M. Moura Quaresma.	Escrivão Auxiliar	27-04-2015
José Luís Gomes Pereira Silva	Escrivão Auxiliar	28-04-2015
Maria Antónia Novais Organista	Escrivão Auxiliar	28-04-2015
Maria Manuela Fontes Carmelino Galego.	Escrivão Auxiliar	23-04-2015
Rosa Maria Laranjeira Frieza	Escrivão Auxiliar	22-04-2015

5 de junho de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Lima Gonçalves*.

208709878

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 6574/2015

Prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial

1 — Faz-se público que se encontra aberto, até dia 15 de outubro de 2015, concurso para a prestação de prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro — com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 54/2001, de 15 de fevereiro e n.º 206/2002, de 16 de outubro — e republicado pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto. São ainda aplicáveis as disposições da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro.

3 — Admissão a concurso — podem apresentar-se a concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida

pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto, e regulamentadas pela Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro. Para o efeito, deverão os candidatos apresentar um requerimento para a realização da prova de aptidão, podendo utilizar o modelo n.º 1 (caso reúnam as condições para apresentar um pedido de aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial) ou o modelo n.º 3 (caso reúnam as condições para requerer o reconhecimento das qualificações profissionais com vista ao estabelecimento em Portugal) do anexo II da referida portaria, também disponível na página do INPI na Internet, em www.marcasepatentes.pt.

A admissão dos requerimentos fica condicionada ao pagamento do montante de inscrição para prestação de prova de aptidão, no valor de 500 euros, a satisfazer no ato de apresentação, sob pena de indeferimento do pedido.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. e apresentadas, preferencialmente, por transmissão eletrónica de dados, para o e-mail: atm@inpi.pt, enviadas por correio registado para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, ou entregues em mão, assegurando-se, neste caso, aos candidatos ao concurso, o correspondente recibo de entrega.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de identidade, do passaporte ou de outro documento identificativo;

b) Documento comprovativo das habitações literárias;

c) Prova da ausência de registo criminal referente a condenações penais.

5 — As provas de aptidão a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado no Regulamento publicado no anexo I da supra referida Portaria, bem como ao disposto no Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro.

6 — O júri do presente concurso será constituído pela presidente do Conselho Diretivo do INPI, Dra Leonor Trindade, que assume as funções de presidente do júri, pela diretora da Direção de Marcas e Patentes, Engª Ana Bandeira e pelo Agente Oficial da Propriedade Industrial, Dr Nuno Cruz, designado pelo conjunto dos que já detêm aquela qualidade.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento da Prova de Aptidão com vista à aquisição ou reconhecimento da qualidade de Agente Oficial da Propriedade Industrial, publicado como anexo I da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro, são nomeados para constituírem o secretariado de exame, os seguintes trabalhadores do INPI: Maria Inês Silva, Helena Silva, Rogélia Inglês.

8 — Faz-se público ainda que, ao ser apresentado qualquer pedido de prestação da prova de aptidão, esta será realizada no dia 15 de dezembro de 2015, em local e hora a definir previamente.

5 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

208711067

Despacho (extrato) n.º 6674/2015

Para os efeitos legais, torna-se público que por despacho de 03 de junho de 2015 da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., e mediante solicitação da Agente Oficial da Propriedade Industrial Dr. António João Coimbra da Cunha Ferreira foi revogado o cargo de Adjunto de Agente Oficial da Propriedade Industrial ao Dr. Luis Miguel Neves da Cunha Ferreira, o qual vinha sendo exercido desde 23 de novembro de 1995.

5 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

208711059

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6575/2015

Por meu despacho de 29 de abril de 2015, foi autorizada, atendendo à existência de conveniência dos serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, a reafetação à Conservatória do Registo Civil de Caldas da Rainha, da segunda ajudante, Maria João da Silva Leonardo Teodósio, inicialmente afeta à 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra, com efeitos a contar do dia 6 de maio de 2015. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas)

2 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208709829

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 6675/2015

Pelo Despacho n.º 10401/2010, de 8 de junho, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 119, de 22 de junho de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «IC5 – Murça (IP4)/Nó de Pombal – Trecho Carlão/Nó de Pombal – Lote 6.2 – Km 7+000 ao 23+952».

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 22 de outubro de 2014, que aprovou as plantas parcelares n.º CAPN-2.E.201.05, 07, 08, 10 a 14 e 16 a 23 – Adit1 Rev.A e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra do «IC5 – Murça (IP4)/Nó de Pombal – Trecho Carlão/Nó de Pombal – Lote 6.2 – Km 7+000 ao 23+952 – Adit1 Rev.A» e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 376/43/2014 de 22 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea *b)* do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a ASCENDI DOURO – Estradas do Douro Interior, S.A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela ASCENDI DOURO – Estradas do Douro Interior, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

20 de maio de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

Subconcessão do Douro Interior — Lanço: Murça (IP4)/Nó de Pombal

Trecho: Carlão/Nó de Pombal (Solução Alternativa Norte) — (Km 7+000 a Km 23+952) Aditamento 1

Mapa de DUP

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
376.1A 376.2A	Universidade de Trás-os Montes e Alto Douro Apartado 1013 5000-000 Vila Real	Alijó	5461 Carlão		47700	Norte: Manuel Joaquim Magalhães Sul: José Júlio Mesquita e Outro Nascente: Mª da Conceição Gregório e Outros Poente: Arlindo Gomes e Outro	280
380A	Regina Maria Lourenço Monteiro Bairro do Porto n.º 7 5070-201 Carlão	Alijó	6698 Carlão		1114/19970428	Norte: Maria Monteiro Sul: Herds de Joaquim Monteiro Nascente: Instituto Politécnico de Vila Real Poente: Joaquim Monteiro	18
383A	Regina Maria Lourenço Monteiro Bairro do Porto n.º 7 5070-201 Carlão	Alijó	5261 Carlão		1108/19970428	Norte: Instituto Politécnico de Vila Real Sul: Américo Teixeira de Sousa Nascente: José Afonso Grilo Poente: Júlio Pinto Ribeiro	271
384A	Júlio Pinto Ribeiro 4 Rue des Granges 46090 Espére França	Alijó	6796 Carlão		3516	Norte: Instituto Politécnico de Vila Real Sul: Ilídio Santos Nascente: José Júlio Monteiro e Outro Poente: Estrada	227
384/1	Regina Maria Lourenço Monteiro Bairro do Porto n.º 7 5070-201 Carlão Maria José Sampaio Monteiro Sobrinho Rua de Mimosas, Urb. Vila de Este n.º 89, 6.º Esq. Vila Nova de Gaia	Alijó	5261 Carlão		1108/280497	Norte: Instituto Universitário Sul: Américo Teixeira de Sousa Nascente: José Afonso Grilo Poente: Júlio Pinto Ribeiro	179
428A	António Heleno Correia Rua Cimo do Lugar n.º 17 5070-201 Carlão	Alijó	5510 Carlão		673/150794	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Lino Correia Heleno Poente: Alcides Augusto Frutuoso	335
430A	Maria Augusta Correia de Carvalho Rua D. Amélia Margarida Borges n.º 59 4430-765 V.N. Gaia	Alijó	5512 Carlão		3129	Norte: Lino Correia Heleno Sul: José Augusto Correia Herds Nascente: Caminho Poente: António Heleno Correia	1140

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
433A	Caciano dos Santos Diogo Alves Rua de Prado n.º 19 5070-201 Carlão	Alijó	5518 Carlão		1669/190400	Norte: Maria Lucilia Alves Sul: António Cardoso Magalhães Nascente: Natália de Jesus Veiga Poente: Caminho	1591
434.1A 434.2A	Natália de Jesus Veiga Rua 1.º de Maio 5070-201 Carlão	Alijó	5517 Carlão		Omisso	Norte: Cassiano dos Santos Diogo Alves Sul: Hilário Elavai Nascente: António Cardoso Magalhães Poente: Caminho	4470
435A	António Cardoso Magalhães Rua do Capitão n.º 11 2710-311 Linhó Sintra Fernando Augusto Cardoso Magalhães Rua de Pousado, n.º 24A 5070-201 Carlão António Augusto Cardoso Correia Rua Cimo do Lugar, n.º 45 5070-203 Carlão	Alijó	5521 Carlão		3316	Norte: João Augusto Cardoso Sul: Hilário Augusto Elavai e Outro Nascente: João Augusto Cardoso Poente: Natália de Jesus Veiga e Outro	779
435/1	Natália de Jesus Veiga Rua 1.º de Maio 5070-201 Carlão	Alijó	5522 Carlão		7322	Norte: Natália de Jesus Veiga Sul: José Elavai Nascente: António Cardoso Magalhães Poente: José Elavai	66
451A	António José Rua de Castro Guimartães Rua Amílcar Cabral n.º 9 — 6.º I 1750-018 Lisboa	Alijó	5620 Carlão		00100/20100817	Norte: José Elavai Sul: Ribeiro Nascente: João Bernardino Herds Poente: Caminho e José João Sobrinho	68
483A	Maria de Lurdes Quintas Rua dos Carris n.º 4 5070-201 Carlão Maria do Carmo Queirós Sampaio Elavai Rua do Fundo do Povo n.º 29 5070-201 Carlão Maria Clara Queirós Sampaio Lopes Rua da Lavandeira n.º 11 6005-072 Alcains Carlos Manuel Queirós Sampaio Rua de Timor Lote 18 — 4.º Esqº 5000-000 Vila Real	Alijó	3514 Carlão		3330	Norte: Estrada Sul: Fernando Henrique Gomes Alves Nascente: Ana Maria Guerra Afonso Poente: Manuel Anibal Heleno	563

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Manuel Carlos Gonçalves Rua dos Carris n.º 51 5070-201 Carlão						
488A	Victor Luis Guerra Afonso Travessa Sá e Melo 307 — Gueifães 4470-116 Maia.	Alijó	3513 Carlão		00574/260193	Norte: Estrada Sul: Ana Maria Guerra Nascente: Maria Rosa Fazendeiro Poente: Fernando Henrique Gomes Alves	56
489A	Manuel António Vieira Magalhães Rua do Côvelo n.º 1 5070-201 Carlão	Alijó	3503 Carlão		Omisso	Norte: Estrada Sul: José Acácio Sampaio Nascente: Horácio José Alves Poente: Manuel Joaquim Guerra	839
489/1	José Acácio Sampaio Rua Primeiro de Maio n.º 3 5070-201 Carlão	Alijó	6479 Carlão		3327	Norte: Maria Rosa Sul: José Guerra Nascente: José Guerra Poente: Júlio Alves	167
490.1A 490.2A	Horácio José Alves Lar 3.ª Idade — Stª Casa da Mesiricórdia 5070-000 Alijó Sara da Glória Fernandes Lar da 3.ª Idade da Sta Casa da Mesiricórdia de Alijó Alijó	Alijó	3497 Carlão		3018/20100708	Norte: Estrada e Manuel Anibal Heleno Sul: António Maria Magalhães Nascente: Luis Teixiera Catarino Poente: Estrada	1422
514A	José Acácio Vieira Av. Francisco Sá Carneiro n.º 70 5070-013 Carlão	Alijó	6102 Carlão		3140/20100908	Norte: Ana Rita Sul: Manuel Joaquim Agostinho Nascente: Herds de Pedro Carvalho Poente: Caminho	57
515A	Maria Antónia Cardoso Rua Cimo do Lugar n.º 20 5070-201 Carlão Maria de Jesus Cardoso Morais Rua Cimo do Lugar n.º 20 5070-201 Carlão Maria Fernanda Cardosos Morais Praceta das Areias n.º 20- 2.º Dtº 4435-111 Rio Tinto Ana Maria Cardosos Morais Praceta das Areias n.º 20- 2.º Dtº 4435-111 Rio Tinto	Alijó	6103 Carlão		3754	Norte: Manuel Anibal Heleno Sul: José Acácio Vieira Nascente: Herds de Pedro Carvalho Poente: Caminho	45

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
516A	Jorge Alves Heleno Bairro da Moreirinha n.º 10 A 5070-201 Carlão	Alijó	6042 Carlão		2446/050505	Norte: António Augusto Elias Sul: Ana Cardoso Nascente: Manuel António Monteiro Poente: Amadeu Fernandes Grabulho	141
516/1	Maria Laura de Matos Rua da Lama Boa n.º 8 r/c Esq. 5070-064 Alijó	Alijó	6044 Carlão		Omisso	Norte: Caminho Sul: João Augusto Carvalho Nascente: Joaquim Augusto Carvalho Poente: José Augusto Elavai	118
519A	Maria José Almeida Carvalho Travessa do Borracho n.º 8 5070-201 Carlão Maria de Lurdes Almeida Carvalho de Sousa Rua de Cimo do Povo- Casas das Serra 5070-202 Alijó António Manuel Almeida Carvalho Rua de Cimo do Povo- Casas das Serra 5070-202 Alijó Domingos Almeida Carvalho Rua de Cimo do Povo- Casas das Serra 5070-202 Alijó José Carlos Almeida Carvalho Rua de Cimo do Povo- Casas das Serra 5070-202 Alijó	Alijó	6109 Carlão		Omisso	Norte: Caminho Sul: Manuel Plácido Nascente: Manuel Plácido Poente: Manuel Plácido	308
520A	José Afonso Grilo Rua 1.ª de Maio n.º 12 5070-201 Carlão	Alijó	6110 Carlão		00507/100991	Norte: Caminho Sul: Joaquim Augusto Carvalho Nascente: Manuel Guerra Vieira Poente: Pedro Carvalho	43
552A	Fernando Ilidio Calisto da Quintã Av. Bombeiros Voluntários, Bloco 1 — 5.º D 5370-206 Miranda Alice Fátima Calisto Bairro Social, Casa 78 — Cachão 5370-132 Mirandela Luísa Maria Calisto Quintã Pavão Bairro Social, Casa 91 Cachão 5370-132 Mirandela	Alijó	2803 Carlão		2981	Norte: Maria Lidia Vieira Sul: Manuel Joaquim Agostinho Nascente: José Augusto Cardoso Roque Poente: José Maria Alves Bilhota	492

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Maria de Lurdes Calisto Quintã Pinto Bairro Social, Casa 60 Cachão 5370-132 Mirandela						
554A	Maria Helena Fernandes Roque Nogueira Rua Nova Do Corim n.º 142 4025-151 Águas Santas	Alijó	2804 Carlão		2789/090210	Norte: Maria Lidia Vieira Sul: César Augusto Orfão Nascente: Maria Silva Farelo Poente: Manuel Joaquim Agostinho	1877
554/1	Manuel Joaquim Agostinho Rua Fundo do Lugar — Franzilhal 5070-201 Carlão	Alijó	2805 Carlão		3028	Norte: José António Rodrigues e Outros Sul: O Próprio Nascente: José António Rodrigues e Outros Poente: O Próprio	107
556A	António Maria Pereira Rua do Calvário n.º 7 5070-204 Carlão	Alijó	2806 Carlão		3019	Norte: José Maria dos Santos Sul: Maria Emilia Pinheiro Nascente: José Maria dos Santos Poente: Maria Silva Farelo	126
557A	José António Rodrigues Rua Fundo do Lugar n.º 36 5070-204 Carlão Carlos José Pinheiro Rodrigues Rua Albano Moura, n.º 9 5070 Alijó Almerindo Alceu Pinheiro Rodrigues Rua José Barros Lopes, n.º 6 5070 Alijó	Alijó	2814 Carlão		3488	Norte: José Augusto Cardoso Roque Sul: José Maria dos Santos Nascente: José Maria dos Santos Poente: Herds de João Bilhoto	1100
558.1A 558.2A	Maria Helena Fernandes Roque Nogueira Rua Nova do Corim n.º 142 4025-155 Águas Santas	Alijó	2811 Carlão		2790/090210	Norte: Moisés Boura Sul: Caminho Nascente: António Maria Pereira Poente: Anibal João Areias	224
559.1A 559.2A	Gracinda Anunciação Nunes Boura Ferreira Rua do Pousado — Carlão 5070-201 Carlão José Artur Boura Av. Pinhal da Aroeira n.º 78 5070-201 Carlão Maria Teresa Boura Ferreira Rocha Rua do Pousado — Carlão 5070-201 Carlão	Alijó	2786 Carlão		00049/131285	Norte: Estrada Sul: José Maria dos Santos Nascente: Caminho Poente: Maria Lidia Vieira	835

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	José Artur Boura Ferreira Lugar das Pereiras 5070-201 Carlão Maria da Conceição Boura Ferreira Garrido Rua do Pousado — Carlão 5070-201 Carlão						
559/1	José Maria dos Santos Carlão 5070-201 Carlão	Alijó	2787 Carlão		3112	Norte: Estrada Sul: Lina Gentil Magalhães Areias Nascente: Estrada Poente: Estradas de Portugal	1057
560A	António Maria Pereira Rua do Calvário n.º 7 — Franzilhal 5070-204 Carlão	Alijó	2826 Carlão		3020	Norte: José Augusto Cardoso Sul: Herds de José Farelo Nascente: Moisés Boura Poente: Manuel António Fernandes	102
561A	João Batista Farelo Rua Drº Mário Cunha — Bloco D — n.º 48 R/C 3880-207 Ovar Antero José Farelo Rua Drº Mário Cunha — Bloco D — n.º 48 R/C 3880-207 Ovar Olimpio José Farelo Rua Drº Mário Cunha — Bloco D — n.º 48 R/C 3880-207 Ovar Maria Aurora Farelo Rua Drº Mário Cunha — Bloco D — n.º 48 R/C 3880-207 Ovar	Alijó	2827 Carlão		Omisso	Norte: António Maria Pereira Sul: Ana da Conceição Ribeiro Nascente: Moisés Boura Poente: Manuel António Fernandes	56
562A	Lina Gentil Magalhães Areias Bairro da Portela n.º 1 Lugar de Franzinhal 5070 Carlão	Alijó	2841 Carlão		3293	Norte: José Artur Boura e Outros Sul: António Júlio Magalhães Nascente: António Júlio Magalhães Poente: José Maria dos Santos	4229
563.1A 563.2A 563.3A	Hilário Augusto Sampaio Rua Central n.º 19 — Franzilhal 5070-000 Alijó Maria Antónia Sampaio Rua do Prado n.º 6 5070-201 Carlão	Alijó	2778 Carlão		2733/080722	Norte: João Batista Magalhães Sul: Caminho Nascente: Herds de António Morais Poente: Herds Albino Valério	1055

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
564A	António Júlio Magalhães Rua Central n.º 19 — Franzilhal 5070-000 Alijó	Alijó	2600 Carlão		1033/19970117	Norte: Afonso Assunção Ribeiro Sul: António Júlio Magalhães Nascente: António Júlio Magalhães Poente: António Júlio Magalhães	3732
565A	António Alipio Cardoso da Silva Rua Cimo do Lugar n.º 44 5070-203 Carlão	Alijó	2777 Carlão		2895/20100310	Norte: Herds de António Morais Sul: Maria Vieira Malheiro Nascente: Maria Vieira Malheiro Poente: César Augusto Malheiro	1142
569A	João Baptista Teixeira 2 Rue Babeau F 93170 Bagnolet França Maria da Conceição Madeira Teixeira de Sousa 9 Rue Babeuf Bagnolet Senie Saint Denis France Helena da Assunção Madeira Teixeira Calle La Iglesia n.º 22 Barrio Mantanana Saragoça, Espanha	Alijó	2770 Carlão		3104	Norte: Manuel Joaquim Agostinho Sul: Ana Maria de Castro Nascente: João Heleno Pinheiro Poente: Afonso da Assunção Barreira	238
576A	Antero Barreiro Rua dos Casais 5070-201 Carlão	Alijó	2831 Carlão		Omisso	Norte: João Lopes Sul: José Manuel Jesus e Caminho Nascente: António Elias Poente: José Heleno Pinheiro	1708
576/1	José Manuel Jesus Carlão 5070-201 Carlão	Alijó	1420 Carlão		Omisso	Norte: Fernanda Maria Santos Jesus Rua Sul: O Próprio Nascente: O Próprio Poente: Fernanda Maria Santos Jesus Rua	845
577A	Fernanda Maria dos Santos Jesus Rua Rua do Fundo do Povo n.º 1 5070-201 Carlão	Alijó	2760 Carlão		1729	Norte: Manuel Joaquim Agostinho Sul: José Manuel Jesus e Caminho Nascente: Antero Barreiro e Caminho Poente: Caminho	1750
579A	Sérgio da Quintã Agostinho Bairro do Porto 5070-201 Carlão	Alijó	2758 Carlão		2518/060316	Norte: Acácio Augusto Vieira Sul: Manuel Joaquim Agostinho Nascente: Domingos Alves Pimpão Poente: Arnaldo Bessa	170
580A	Manuel dos Anjos Quintas Rua do Val n.º 13 5070-201 Carlão	Alijó	2757 Carlão		3214/20100930	Norte: Manuel dos Anjos Quintas Sul: Alcides Augusto Agostinho Nascente: Caminho Poente: Manuel dos Anjos Quintas	263

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Fernanda Maria Carvalho Quintas Rua do Val n.º 13 5070-201 Carlão Maria João Carvalho Quintas Rua do Val n.º 13 5070-201 Carlão Célio Augusto Carvalho Quintas Rua do Val n.º 13 5070-201 Carlão Angelina Maria Carvalho Quintas Rua do Val n.º 13 5070-201 Carlão Carlos Manuel Carvalho Quintas Rua do Val n.º 13 5070-201 Carlão						
614.1A 614.2A 614.3A	António Manuel Pereira Largo da Portela n.º 76 — Brunheda 5140-203 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	2022 Pinhal do Norte		1306	Norte: José Grilo Sul: Álvaro Almeida Nascente: Caminho Poente: Ant. C. Sousa	717
646.1A 646.2A	Odete de Assunção Taveira da Cunha Antas de Ruviães — Paredes de Coura 4940-682 Paredes de Coura	Carrazeda de Ansiães	2138 Pinhal do Norte		1215/20091118	Norte: Caminho Sul: António Cardoso Nascente: Lino Augusto Pinheiro Poente: José Luis de Carvalho	379
651.1A 651.2A 651.3A	Carlos Alberto Sequeira Rua Augusto Martins n.º 52 — Brunheda 5140-203 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	2143 Pinhal do Norte		337/19921231	Norte: António Gomes de Carvalho Sul: Manuel Gomes de Carvalho Nascente: António Lima Poente: João Batista de Carvalho	154
659.1A 659.2A	Fernando Augusto Lima Estrada Principal n.º 121 — Brunheda 5140-203 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	2196 Pinhal do Norte		1350/20100329	Norte: Lino António Pinheiro Sul: José Luis Carvalho Nascente: Confraria do Pinhal Poente: Manuel G. Carvalho	485
664A	António Baltazar Lima Rua São bartolomeu n.º 32 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	1060 Pinhal do Norte		1567/20100927	Norte: José G. Carvalho Sul: Caminho Nascente: António Vieira Carvalho Poente: António Mesquita Júnior	238
674.1A 674.2A	Isabel de Jesus Silva Matos Rua da Arrabaldo n.º 25 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	1068 Pinhal do Norte		00609/090797	Norte: José Gomes de Carvalho Sul: Caminho Nascente: António Luis Matos Poente: Jaquim Araújo	390

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Maria Odete Rodrigues Ramires Rua do Arrabalde, n.º 26 5140-205 Pinhal do Norte Mário Jorge Fernandes Rua do Arrabalde, n.º 9 5140-205 Pinhal do Norte Miguel do Nascimento Ramires Rua do Arrabalde, n.º 23 5140-205 Pinhal do Norte Augusta da Conceição da Silva Moutinho Rua do Arrabalde, n.º 26 5140-205 Pinhal do Norte Aurora d`Anunciação Miranda Ramires Rua do Arrabalde, n.º 26 5140-205 Pinhal do Norte António Manuel Ramires Rua 18 de Abril, n.º 101 4420-103 Gondomar						
674/1	Isabel de Jesus Silva Matos Rua de Arrabalde, n.º 25 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	1069 Pinhal do Norte		1457	Norte: José Gomes Carvalho Sul: José Mesquita Júnior Nascente: Francisco António Policarpo Poente: António Mesquita Júnior	43
685A	Deolinda de Jesus Mesquita Rua da Alegria n.º 1 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	1063 Pinhal do Norte		Omisso	Norte: Maria Mesquita Sul: Guilhermino Felizardo Nascente: Maria Mesquita Poente: Maria Mesquita	53
686.1A 686.2A	Maria Manuela Teixeira Cardoso Bairro Francisco Sá Carneiro n.º 20 5140-068 Carrazeda de Ansiães Joaquim Ilídio Cardoso Aveiro Raúl Sousa Cardoso Bairro Francisco Sá Carneiro n.º 20 5140-068 Carrazeda de Ansiães Maria Cândida Cardoso Bairro Francisco Sá Carneiro n.º 20 5140-068 Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães	1064 Pinhal do Norte		1675/20100131	Norte: Maria Mesquita Sul: Antero Soares da Veiga Nascente: João Manuel Gonçalves Poente: António dos Ramos Gomes	599

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Marcelo Filipe Cardoso Emigrante em França						
687.1A 687.2A	Alda de Jesus Araújo Ramires Carvalho Bairro Novo — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte Vitor Paulo Ramires de Carvalho Bairro Novo — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte Carlos Manuel Ramires de Carvalho 15 Rue de Grande Vallees 45460 Bray France Teresa de Jesus Ramires de Carvalho Bairro Novo — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte	Carrazeda de Ansiães	1065 Pinhal do Norte		592/280597	Norte: Guilhermino Felizardo Sul: Manuel Braz Nascente: José Gomes Carvalho Poente: Guilhermino Felizardo	1643
688A	Alda de Jesus Araújo Ramires Carvalho Bairro Novo — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte Vitor Paulo Ramires de Carvalho Bairro Novo — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte Carlos Manuel Ramires de Carvalho 15 Rue de Grande Vallees 45460 Bray France Teresa de Jesus Ramires de Carvalho Bairro Novo — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte	Carrazeda de Ansiães	1052 Pinhal do Norte		591/280597	Norte: João Manuel Gonçalves Sul: José Gomes Carvalho Nascente: Porfírio Cordeiro Poente: José Gomes Carvalho	901
689.1A 689.2A	César Augusto Gonçalves Rua da Escola n.º 5 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte Luis Filipe Ventura Gonçalves Rua da Escola n.º 5 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte Anabela Ventura Gonçalves Rua da Escola n.º 5 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte	Carrazeda de Ansiães	1053 Pinhal do Norte		864/20010712	Norte: Caminho Sul: Porfírio Cordeiro Nascente: José Maria de Sousa Poente: Antero Soares da Veiga	2058

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Luisa da Graça Ventura Gonçalves Rua da Escola n.º 5 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal de Norte Manuel António Tenreiro Rua da Alegria, n.º 6 5140-205 Pinhal do Norte						
691.1A 691.2A	Fernando de Jesus Fonseca Rua Jerónimo Barbosa n.º 32 5140-073 Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães	1050 Pinhal do Norte		1050/20070313	Norte: Alberto Soares da Veiga Sul: Maria Cândida M. Barbosa Nascente: José Catarino Poente: Alberto Soares da Veiga	810
693A	Arminda de Campos Catarino Ramires Rua das Artes Gráficas n.º 26 — Porto 4100-090 Porto Maria de Fátima Catarino Rua das Artes Gráficas n.º 26 — Porto 4100-090 Porto Luisa da Conceição Catarino Ribeiro Rua das Artes Gráficas n.º 26 — Porto 4100-090 Porto Maria Amélia Catarino Ribeiro Rua das Artes Gráficas n.º 26 — Porto 4100-090 Porto	Carrazeda de Ansiães	2890 2891 Pinhal do Norte		1667/20110107	Norte: José Gomes de Carvalho Sul: Teresa Nunes Nascente: Caminho Poente: Isabel Maria Mesquita	381
699A	Joaquim Catarino Rua do Castelo, n.º 6 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	844 Pinhal do Norte		705	Norte: Teresa Nunes Sul: Herdºs de Antero S. Veiga Nascente: Maria Valério Poente: Manuel Ramires	1873
699/1	Maria Lucinda Araújo caetano Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	845 Pinhal do Norte		1702/20110704	Norte: Maria J. Valério Sul: Francisco A. Policarpo Nascente: Herdeiros de Antero Veiga Poente: Manuel Ramires	173
700A	Manuel António Ramires Rua dos Pedregais, n.º 23 4500-081 Espinho José António Araújo Teixeira Rua da Cruz n.º 1 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	843 Pinhal do Norte		1543/20100920	Norte: Antero S. Veiga Herdºs Sul: Teresa Brás Nascente: Caminho Poente: Francisco A. Policarpo	1370

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
701A	Maria Salomé do Val Dantas Rua S. bartolomeu, n.º 32 Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte Maria Emilia do Vaz Rua da Boavista, n.º 8 Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	1051 Pinhal do Norte		11081	Norte: João Manuel Gonçalves Sul: José Catarino Nascente: Caminho Poente: Antero Soares da Veiga	1225
701/1	Maria Fabelina Alves Rua Guedes de Oliveira, n.º 75 4435-275 Rio Tinto	Carrazeda de Ansiães	857 Pinhal do Norte		1673/20110131	Norte: Caminho Sul: O Próprio Nascente: O Próprio Poente: Estrada	2266
701/2	Fernando de Jesus Fonseca Rua Jerónimo Barbosa n.º 32 5140-073 Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães	856 Pinhal do Norte		1047/20070313	Norte: Guilherme Felizardo Sul: Francisco Gonçalves Nascente: Manuel Ramires Poente: Guilherme Felizardo	155
702/1A	António Gonçalves Rua de Cabeços — Pombal de Ansiães 5140-000 Pombal de Ansiães Laurinda Gonçalves Travessa da Lagoa, n.º 76, Valbom Gondomar João Almeida Rua de Cabeços — Pombal de Ansiães 5140-000 Pombal de Ansiães Conceição Gonçalves Carrazeda de Ansiães Luiza Maria Gonçalves Rua Nova do Rochio, n.º 18 — 3.º Dtº, Granja 4410 — 113 S. Félix da Marinha David Manuel Gonçalves Almeida Rua da Tranqueira, n.º 330, 2.º Trazeiras 4430 — 561 Oliveira do Douro Maria Gonçalves Rua Nova do Rochio, n.º 18 — 3.º Dtº, Granja 4410 — 113 S. Félix da Marinha	Carrazeda de Ansiães	855 Pinhal do Norte		Omisso	Norte: José Gomes Carvalho Sul: José Catarino Nascente: Manuel Ramires Poente: Caminho	1743
704A	Maria Odete Rodrigues Ramires Rua da Arrabaldo n.º 26 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	850 Pinhal do Norte		826/20000725	Norte: Maria Cândida M. Barbosa Sul: José Luis Gomes Nascente: Manuel Lima Poente: Maria Gomes de Carvalho	910

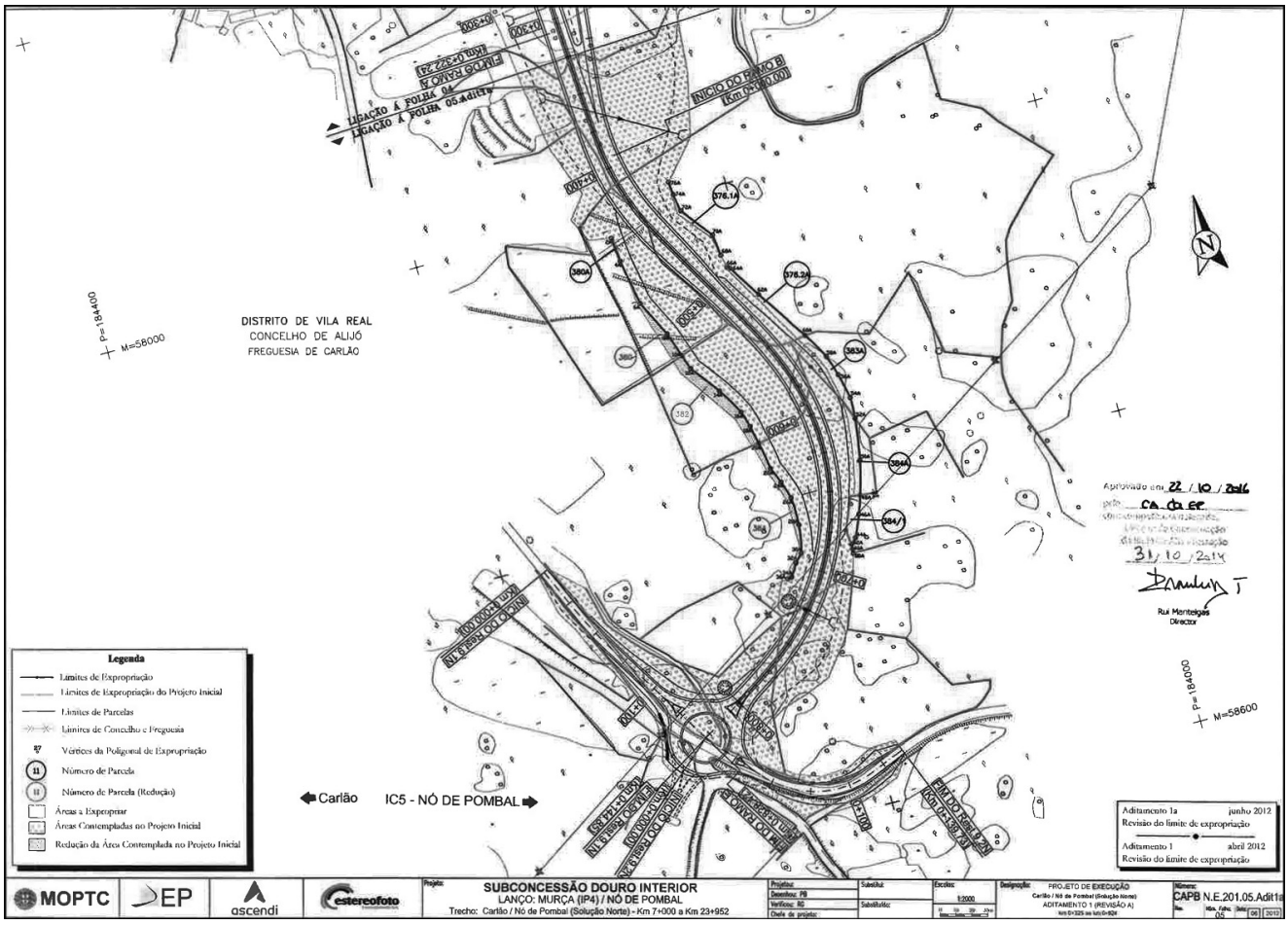
Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
706A	José António Araújo Teixeira Rua da Cruz n.º 1 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	848 Pinhal do Norte		601/280597	Norte: Caminho Sul: Manuel Ramires Nascente: Caminho Poente: Manuel Ramires	457
707A	Valdemar Moisés Soares Estrada Nacional 214 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	849 Pinhal do Norte		406/19940627	Norte: Manuel Ramires Sul: Caminho Nascente: José Luis Gomes Poente: Caminho	1480
708A	Mário Jorge Fernandes Rua do Arrabaldo, n.º 9 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	851 Pinhal do Norte		1503/20100820	Norte: Maria Cândida Barbosa Sul: José Luis Gomes Nascente: Manuel Lima Poente: Maria G. Carvalho	3859
709A	João Cireneu Gomes da Veiga Praceta Colégio da Gaia n.º 128 -1.º Centro 4400-090 V.N.Gaia	Carrazeda de Ansiães	852 Pinhal do Norte		743/20000224	Norte: Manuel Lima Sul: Maria Gomes Carvalho Nascente: Caminho Poente: Maria Gomes Carvalho	1234
709/1	Luísa de Jesus Lima Rua da capela n.º 20 5140-203 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	853 Pinhal do Norte		1607/20101102	Norte: Maria Cândida Barbosa Sul: José Gomes Nascente: Caminho Poente: Manuel Ramires	2285
709/3	Carminda da Natividade Aranda Araújo Bairro do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	542 Pinhal do Norte		1781/20120730	Norte: Isilda Rosa Sul: Maria Cândida Barbosa Nascente: Manuel Ramires Poente: Carlos Ventura	513
710A	Maria Isabel Teixeira Rua 13 de Abril, n.º 28 — 1.º Dtoº Moinhos da Funcheira 5140-205 Pinhal do Norte António Joaquim Alves Rua 13 de Abril, n.º 28 — 1.º Dtoº Moinhos da Funcheira 5140-205 Pinhal do Norte Maria da Conceição Alves Cavaleiro Rua 13 de Abril, n.º 28 — 1.º Dtoº Moinhos da Funcheira 5140-205 Pinhal do Norte Filinto José Teixeira Alves Rua 13 de Abril, n.º 28 — 1.º Dtoº Moinhos da Funcheira 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	535 Pinhal do Norte		542/19970116	Norte: Caminho Sul: Carlos Ventura Nascente: Ana Maria Carvalho Poente: Caminho	865

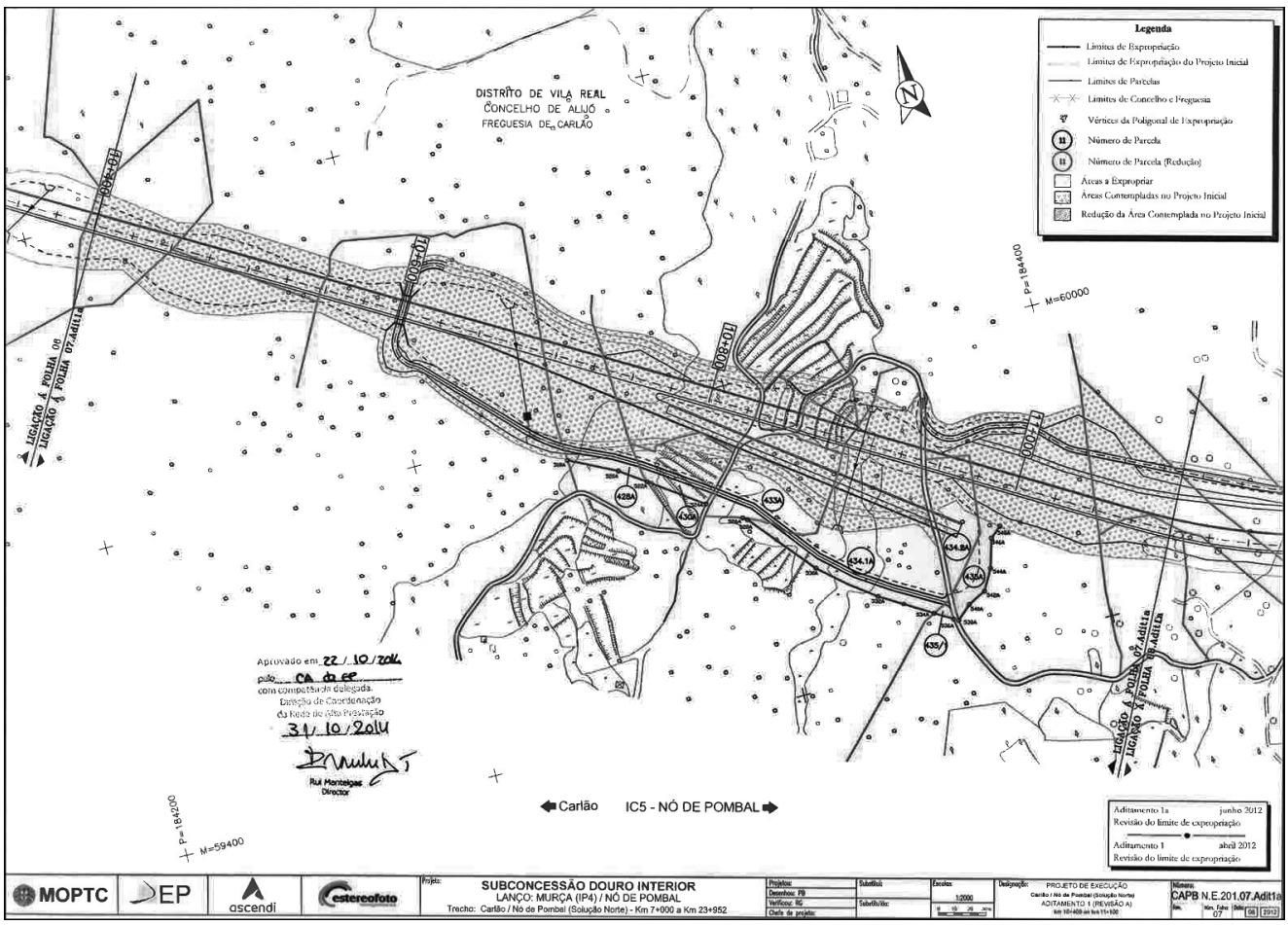
Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
710/1	Maria da Conceição Castro Pereira Rua dos Canaviais, 78, Quinta da Gandarela 2790-039 Carnaxide João Augusto de Castro Rua D. Sancho Primeiro, n.º 35 2050-328 Azambuja Maria do Rosário Baltazar Fernandes Correia Afonso Rua Dr Alexandre Sequeira, n.º 7, 1.º Dto 2860-458 Moita Maria Judite de Castro Rua dos Canaviais, 78, Quinta da Gandarela 2790-039 Carnaxide	Carrazeda de Ansiães	536 Pinhal do Norte		1858/20130318	Norte: Manuel Teixeira Sul: Manuel Teixeira Nascente: Cassiano Menezes Poente: Caminho	695
710/2	Carminda da Natividade Aranda Araújo Bairro do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	541 Pinhal do Norte		1782/20120730	Norte: Herdeiros de Antero Veiga Sul: Manuel Teixeira Nascente: Maria Carvalho Poente: Maria Cândida Barbosa	46
711.1A 711.2A 711.3A	Teresa de Jesus Mendonça de Abreu e Lima Ludovice Rua do Castelo do Pinhal 5140-205 Pinhal do Norte Maria Helena Ventura Ramos Rua Lopes n.º 82, 2.º Esq 1900-300 Lisboa	Carrazeda de Ansiães	546 Pinhal do Norte		1709/20110916	Norte: Cassiano Meneses Sul: José Maria Sousa Nascente: Caminho Poente: Caminho	8018
712A	José Anibal Ventura Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	534 Pinhal do Norte		1144/20090701	Norte: Manuel Teixeira Sul: Francisco Policarpo Nascente: Francisco Policarpo Poente: Manuel Teixeira	1597
713A	Abel Lídio Freire de Carvalho Rua Manuel Laranjeira, n.º 145, Casa 29 4200-386 Porto	Carrazeda de Ansiães	573 Pinhal do Norte		1029/20070228	Norte: Maria Cândida Barbosa Sul: Caminho Nascente: Eira Pública Poente: Maria Cândida Barbosa	117
744.1A	Mário Jorge Fernandes Rua do Arrabaldo, n.º 9 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	159 Pinhal do Norte		1504/20100820	Norte: Joaquim V. Martins Sul: Francisco Sousa Nascente: José Maria Sousa Poente: Manuel Ramires	148
746.1A 746.2A	Adília Cidália Teixeira Rua do Vale, n.º 2 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	188 185 186 Pinhal do Norte		483/19960326 574/19970528 575/19970528	Norte: Antero S. Veiga Herdºs Sul: Manuel G. Carvalho Nascente: José G. Carvalho Poente: Antero S. Veiga Herdºs	3742

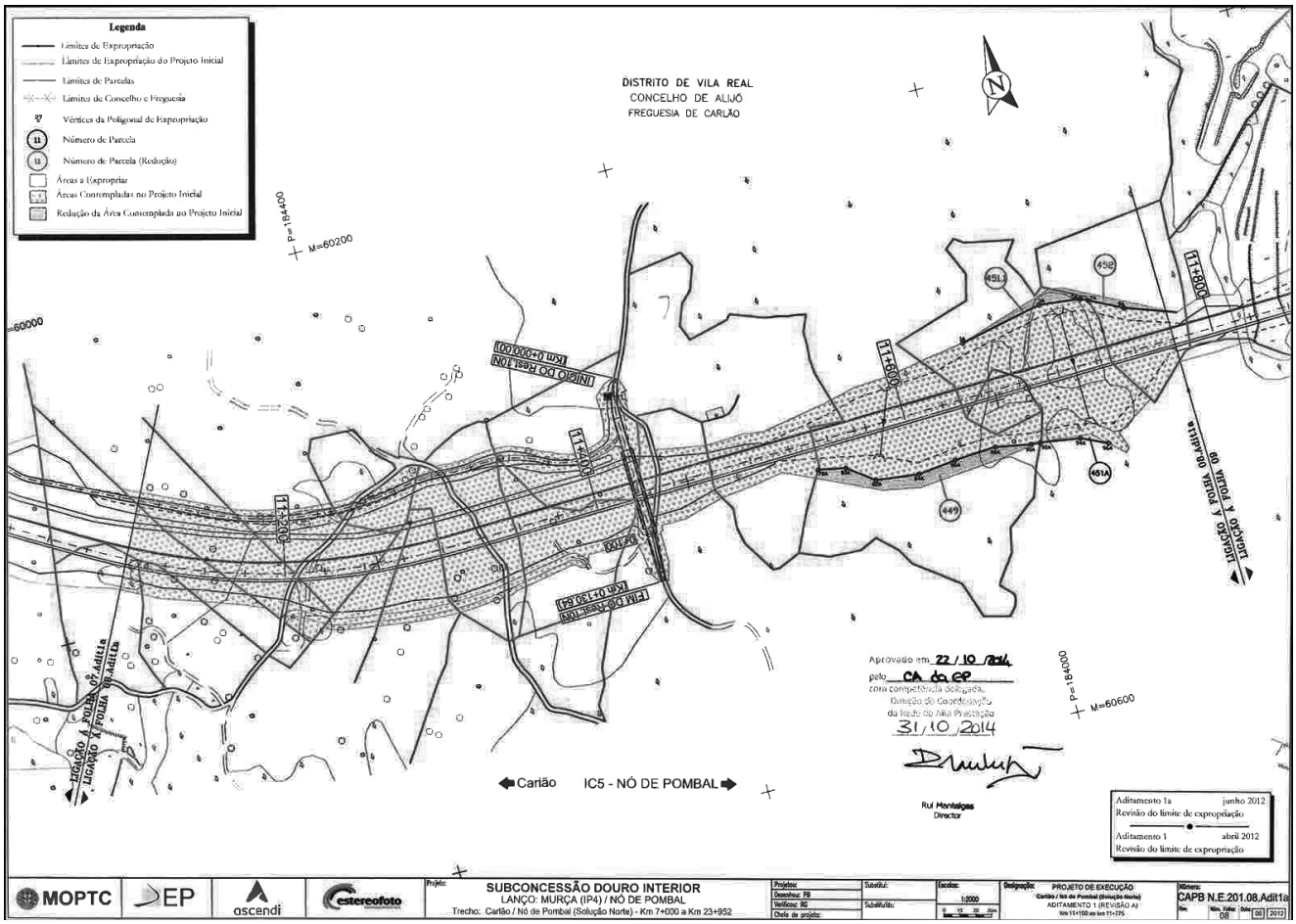
Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
746/1	Auxilia da Conceição de Sousa 241 Grande Rue de La Guillotiere Lyon France	Carrazeda de Ansiães	160 Pinhal do Norte		1803/20120817	Norte: Caminho Sul: Antero A. Carvalho Nascente: Caminho Poente: Francisco Carvalho	1848
746/2	Maria Cândida Matos Ferrão de Carvalho Rua do Calvário, n.º 134 Gueifais, Maia	Carrazeda de Ansiães	161 Pinhal do Norte		1753/20120106	Norte: Francisco Sousa Sul: Antero S. Veiha Herds Nascente: Francisco António Ventura Poente: Manuel Ramires	1352
748A	Maria Odete Rodrigues Ramires Rua da Arrabaldo n.º 26 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte Aurora da Conceição Miranda Ramires Rua da Arrabaldo n.º 26 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte António Manuel Ramires Rua da Arrabaldo n.º 26 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	187 Pinhal do Norte		819/20000725	Norte: Herds de Antero Ramires Veiga Sul: Maria Joaquina Valério Nascente: Herds de Antero Ramires Veiga Poente: Teresa Nunes	790
749A	Maria Amélia Queijo Rua da Escola n.º 9 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte Luisa da Conceição Queijo Rua da Escola n.º 9 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte Manuel António Queijo Rua da Escola n.º 9 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte João António Queijo Rua da Escola n.º 9 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte Cidália da Conceição Queijo Rua da Escola n.º 9 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte José António Queijo Rua da Escola n.º 9 — Pinhal do Norte 5140-205 Pinhal do Norte	Carrazeda de Ansiães	2888 Pinhal do Norte		1068/20100102	Norte: António Manuel Oliveira Sul: Aida Gomes Nascente: José Gomes Poente: António Manuel Oliveira	626

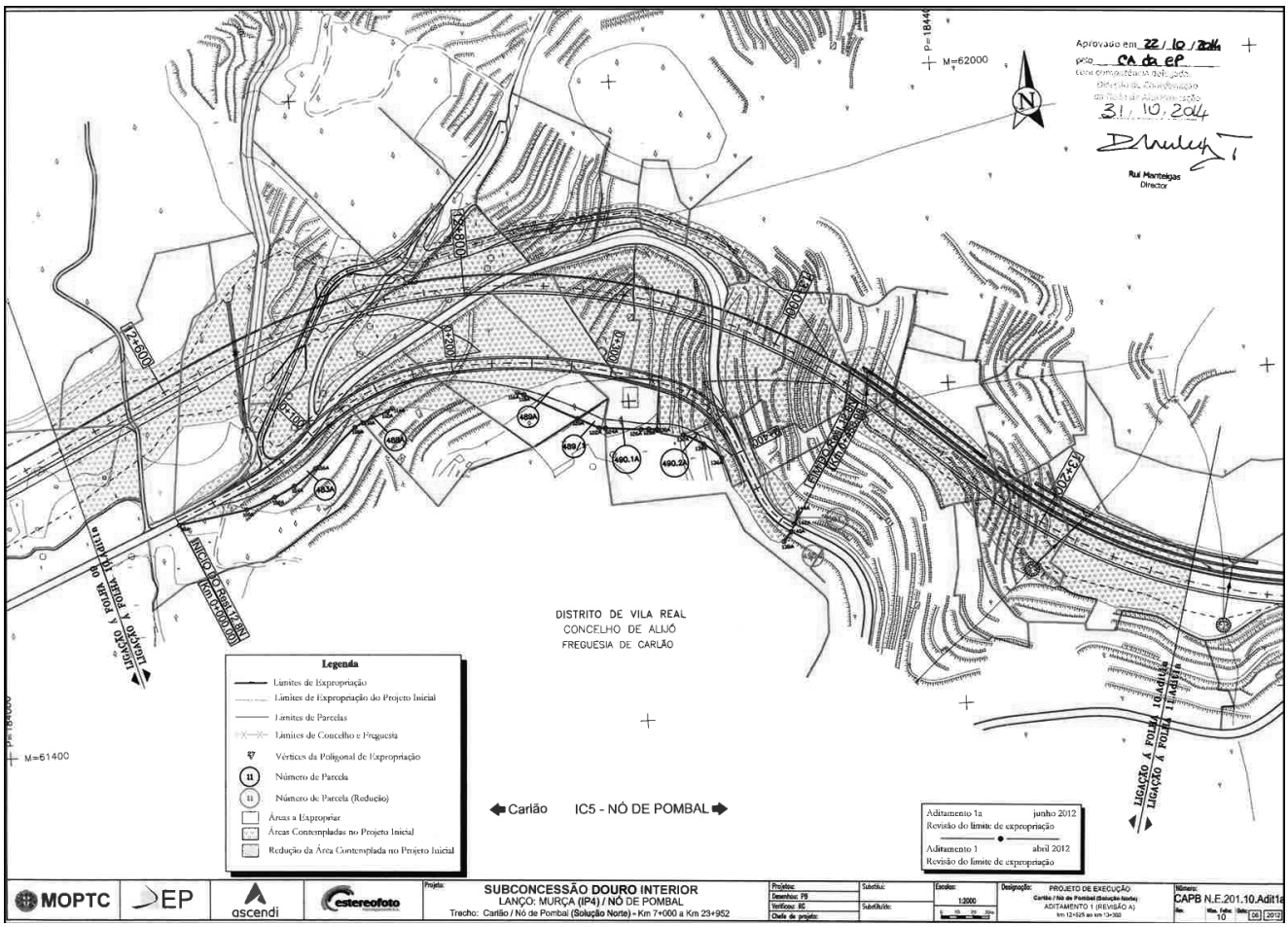
Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
773.1A 773.2A	Arnaldo Manuel Almeida Lugar de Carvalhas — Lage 4730-000 Lage Maria Elisa Freire Cardoso Alves Rua do Miradouro, n.º 115 — Rio Tinto 4435-336 Rio Tinto Cláudia Alexandra Coelho Almeida Rua do Miradouro, n.º 115 — Rio Tinto 4435-336 Rio Tinto	Carrazeda de Ansiães	1018 Amedo		319/19950421	Norte: Joaquim de Veiga Martins Sul: Francisco António dos Santos Nascente: Manuel António Afonso Poente: José Pinto	124
775A	José Raúl Lopes Sampaio Rua da Capela, n.º 6, Areias 5140-012 Areias	Carrazeda de Ansiães	1027 Amedo		398/19970506	Norte: Maria Adelaide Afonso Sul: Caminho Nascente: Carlos Augusto Cordeiro Poente: Francisco Pinto	800
810A	Armando de Sousa Pinto Praça Coronel pacheco, n.º 65 — 1.º centro Frente 4050-453 Porto Laura de Sousa Pinto Praça Coronel Pacheco, n.º 65 — 1.º Centro Fte 4050-453 Porto Maria da Purificação Sousa Pinto Praça Coronel Pacheco, n.º 77 — 1.ºEsq. 4050-453 Porto	Carrazeda de Ansiães	873 Amedo		885/20110714	Norte: Manuel Seixas Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Francisco Lopes Seixas	101
810/1	Maria da Conceição Félix Almeida Areias 5140-012 Areias	Carrazeda de Ansiães	532 Amedo		Omisso	Norte: Caminho Sul: O Próprio Nascente: Vitorino Henrique Domingues Ventura Poente: Caminho	112
813.1A 813.2A	Vitorino Henrique Domingues Ventura Rua da Bela Vista, n.º 10 5140-222 Pombal	Carrazeda de Ansiães	875 Amedo		797/20100619	Norte: João da Cruz Moreira Sul: António Barbosa Nascente: Francisco Lopes Seixas Poente: Caminho	165
815A	Orlando Madeira Rua Fundo do Povo, n.º 5 — Areias 5140-012 Areias	Carrazeda de Ansiães	876 Amedo		745/20091125	Norte: Manuel Madeira Sul: António Barbosa Nascente: Francisco Fonseca Poente: Fernando Jesus de Almeida	77

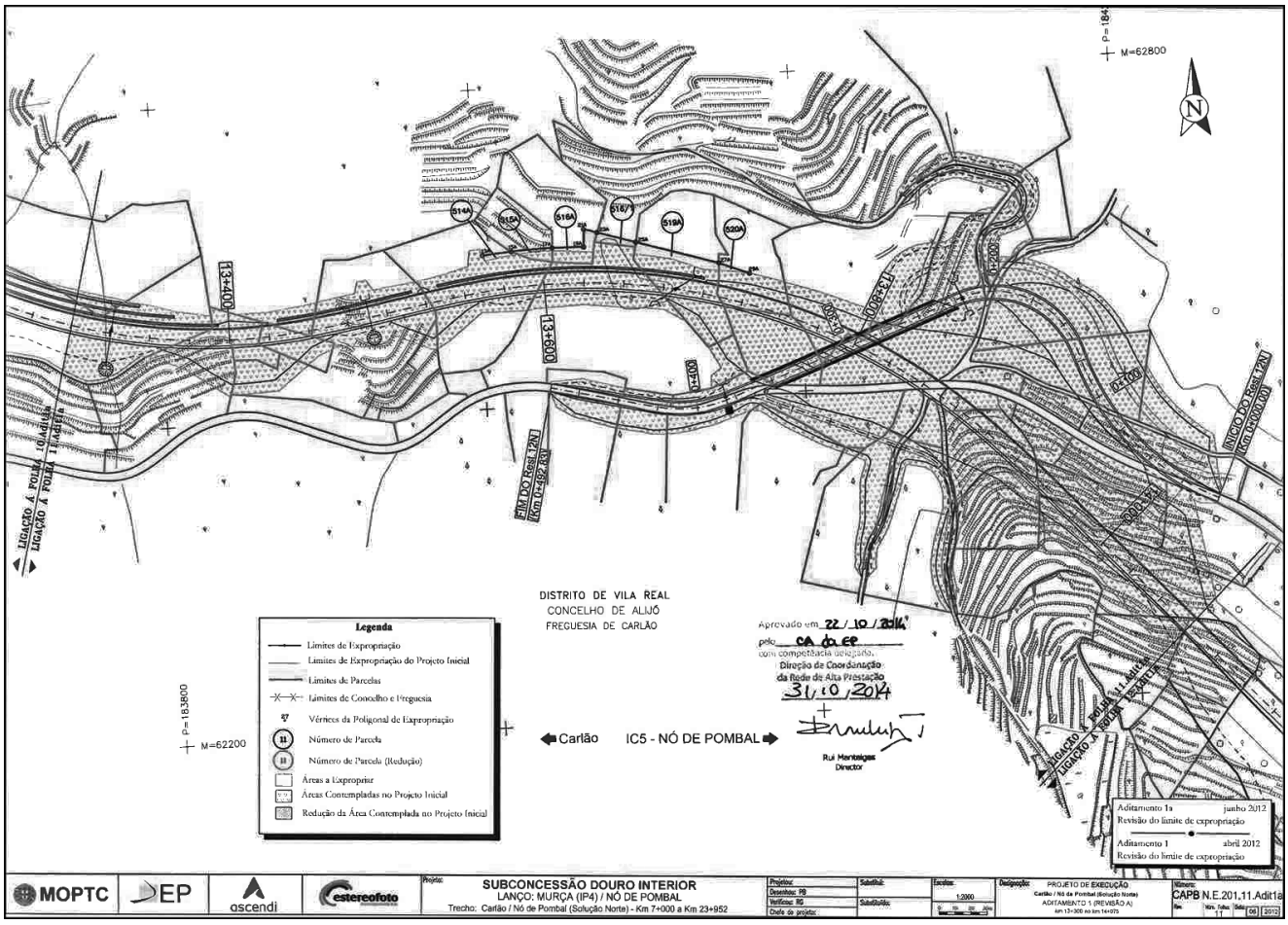
Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	N.º matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
815/1A	Orlando Madeira Rua Fundo do Povo, n.º 5 — Areias 5140-012 Areias	Carrazeda de Ansiães	877 Amedo		788/20100506	Norte: Manuel Moreira Sul: António Barbosa Nascente: Fernando de Jesus Almeida Poente: Francisco Lopes Seixas	95
816A	Vitorino Henrique Domingues Ventura Rua da Bela Vista, n.º 10 5140-222 Pombal	Carrazeda de Ansiães	878 Amedo		798/20100614	Norte: Manuel Moreira Sul: António Barbosa Nascente: Caminho Poente: Francisco Fonseca	188
817A	Orlando Carlos Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo Fernanda Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo Manuel João Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo Luís Filipe Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo Fátima Aldocena Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo António José Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo Bernardete Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo Alda Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo Lara Moreira Rua da Escola n.º 47 — Areias 5140-012 Amedo	Carrazeda de Ansiães	893 Amedo		179/19900103	Norte: José Ribeiro Sul: João de Sousa Nascente: José Pinto Poente: Caminho	118
92							84309

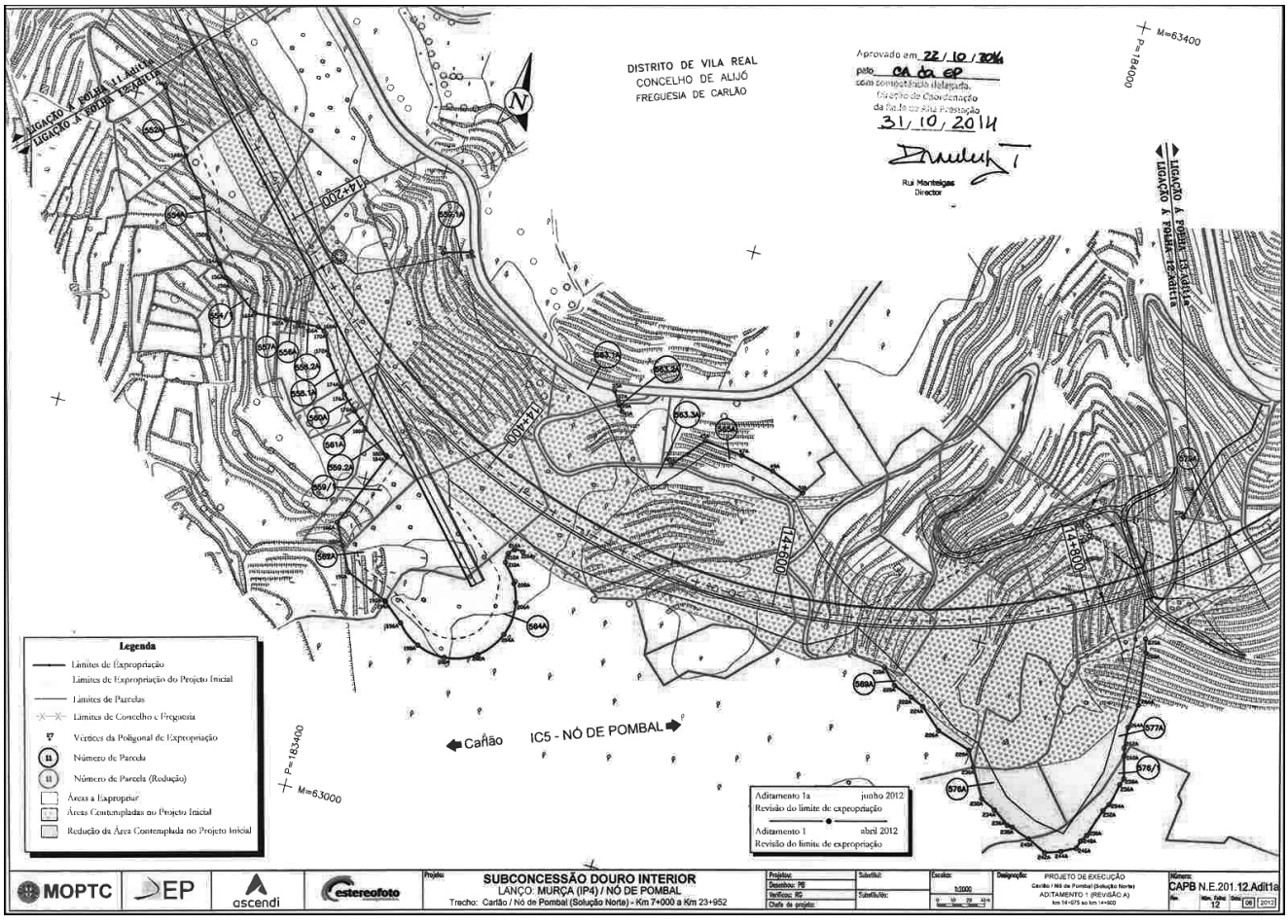

DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
P=184400
M=58000
P=184000
M=58600
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
CAPB N.E.201.05.Adit1a

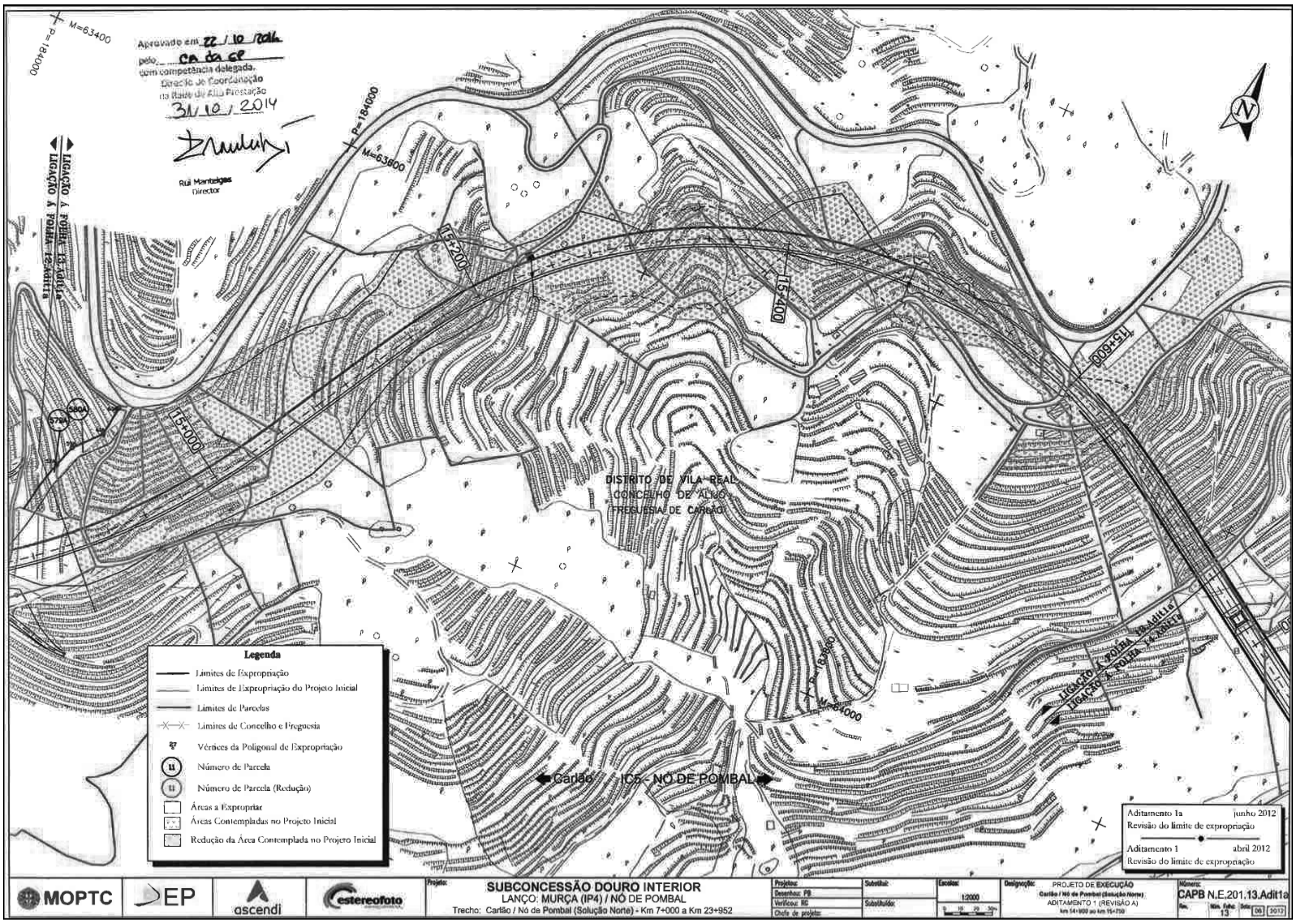

DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
P=184400
M=60000
P=184200
M=59400
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aprovado em 22 / 10 / 2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Monteiro
Director
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
CAPB N.E.201.07.Adit1a

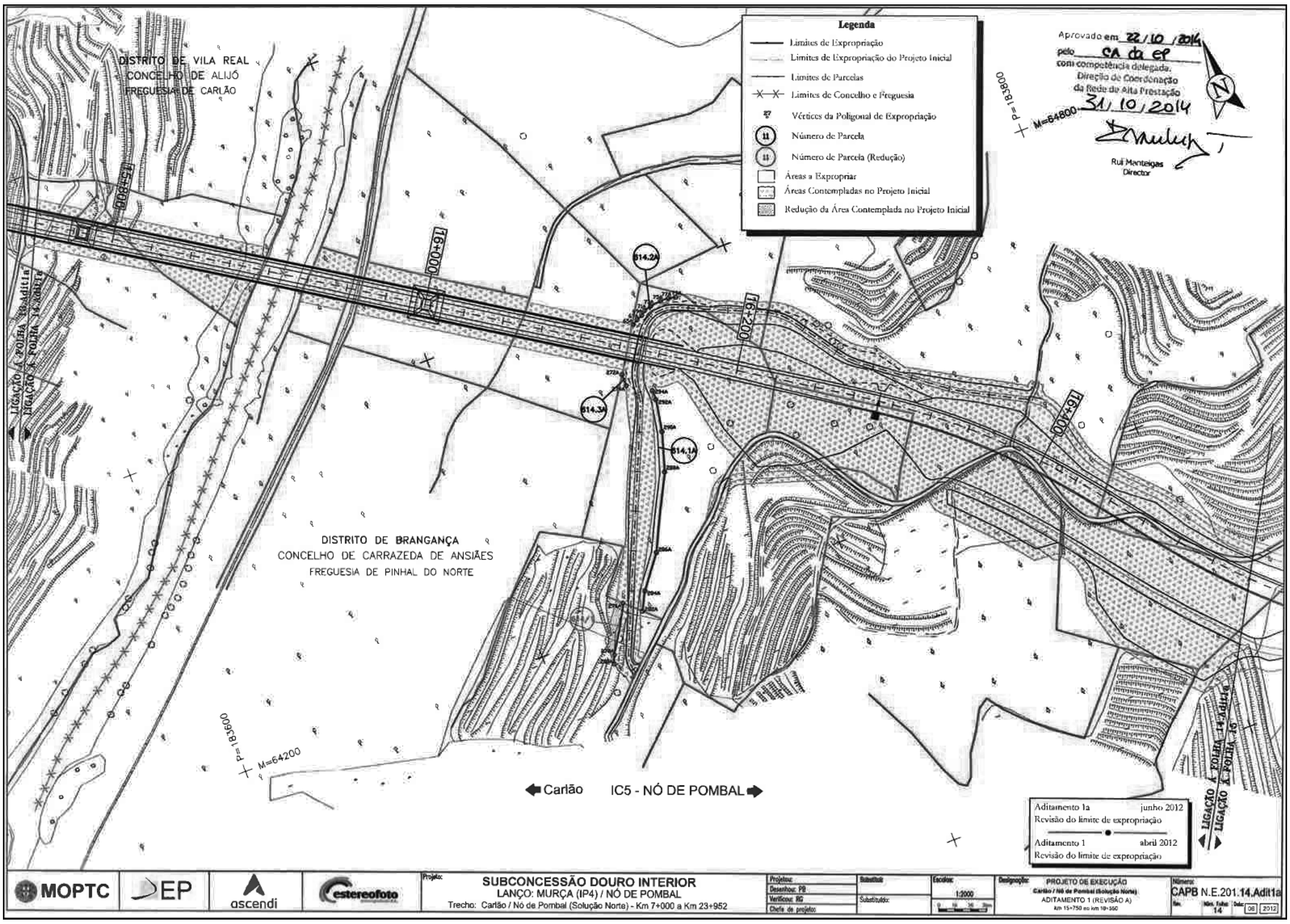

Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
P=184400
M=60200
P=184600
M=60600
Aprovado em 22/10/2014
pelo CA do EP
com competência delegada,
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Monteiro
Director
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
Escalas: 1:2000
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
km 11+150 ao km 11+375
CAPB N.E.201.08.Adit1a
08

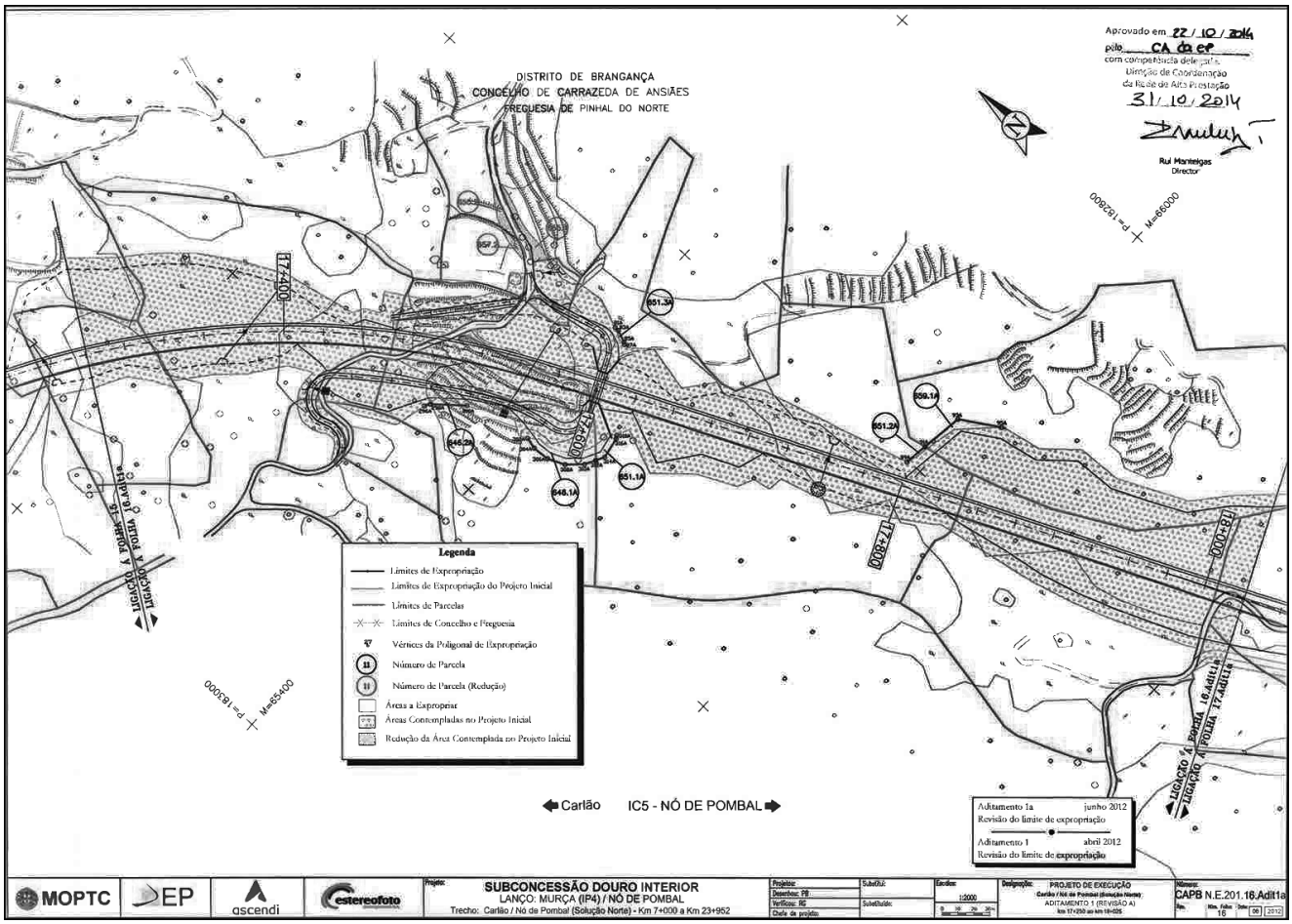

P=184400
M=62000
Aprovado em 22/10/2014
pelo CA do EP
com competência delegada,
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Monteiro
Director
DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
P=184600
M=61400
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
Escalas: 1:2000
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
km 12+525 ao km 13+352
CAPB N.E.201.10.Adit1a
10

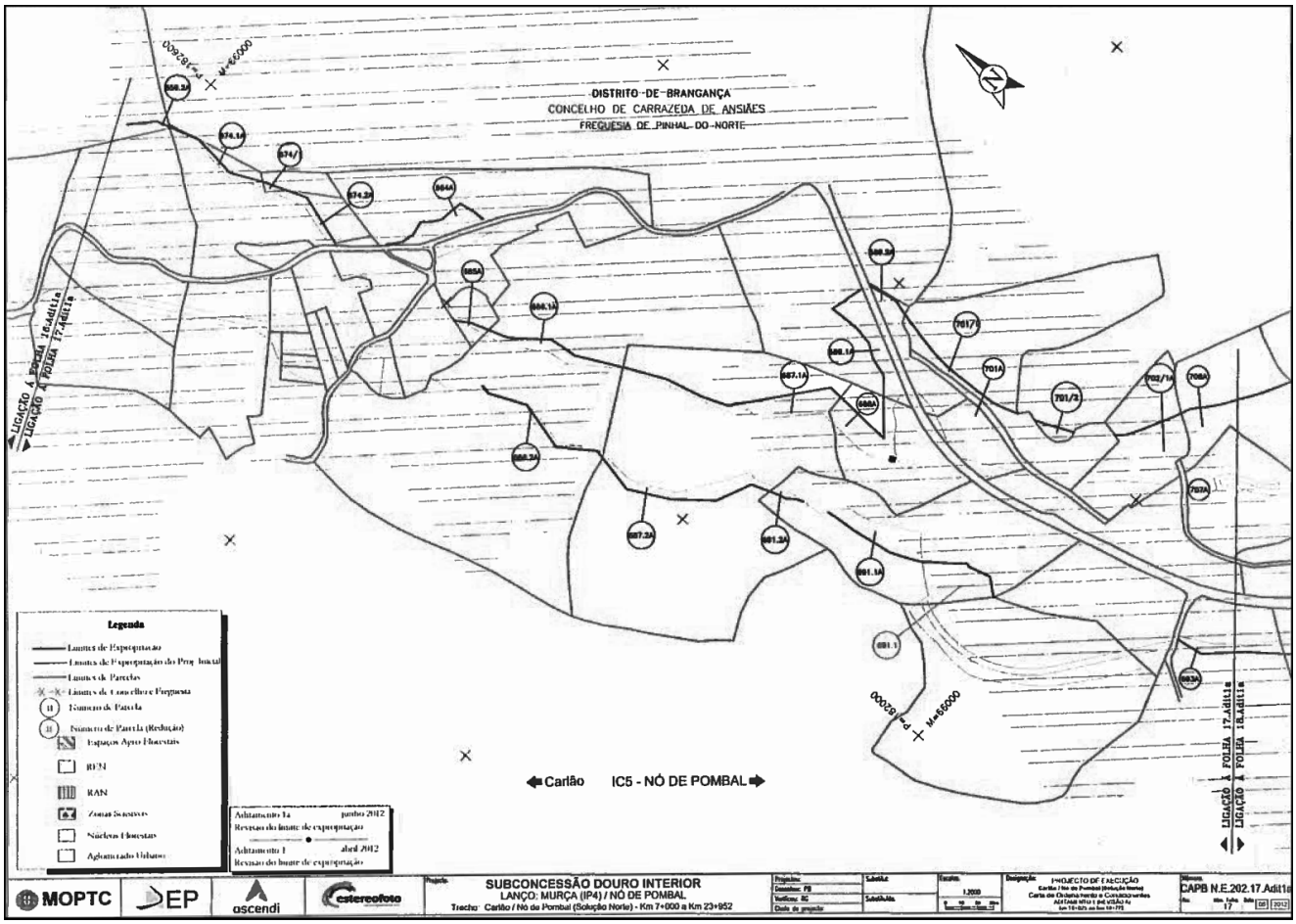

DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
Aprovado em 22 / 10 / 2014
pelo CA do CEP
com competência delegada.
Direção de Coordenação da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Monteiges
Director
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.11.Adit1a

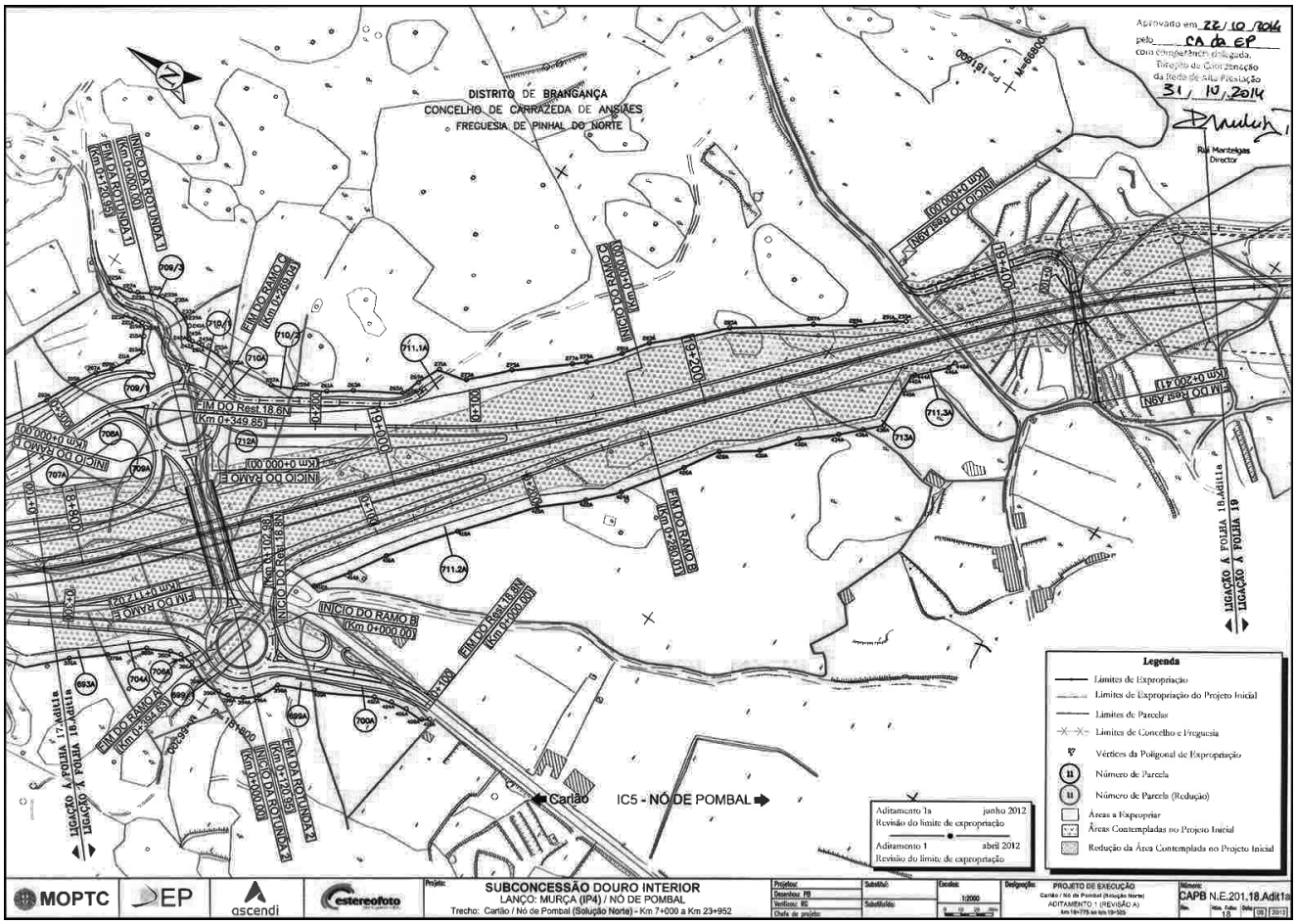

DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
Aprovado em 22 / 10 / 2014
pelo CA do CEP
com competência delegada.
Direção de Coordenação da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Monteiges
Director
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.12.Adit1a

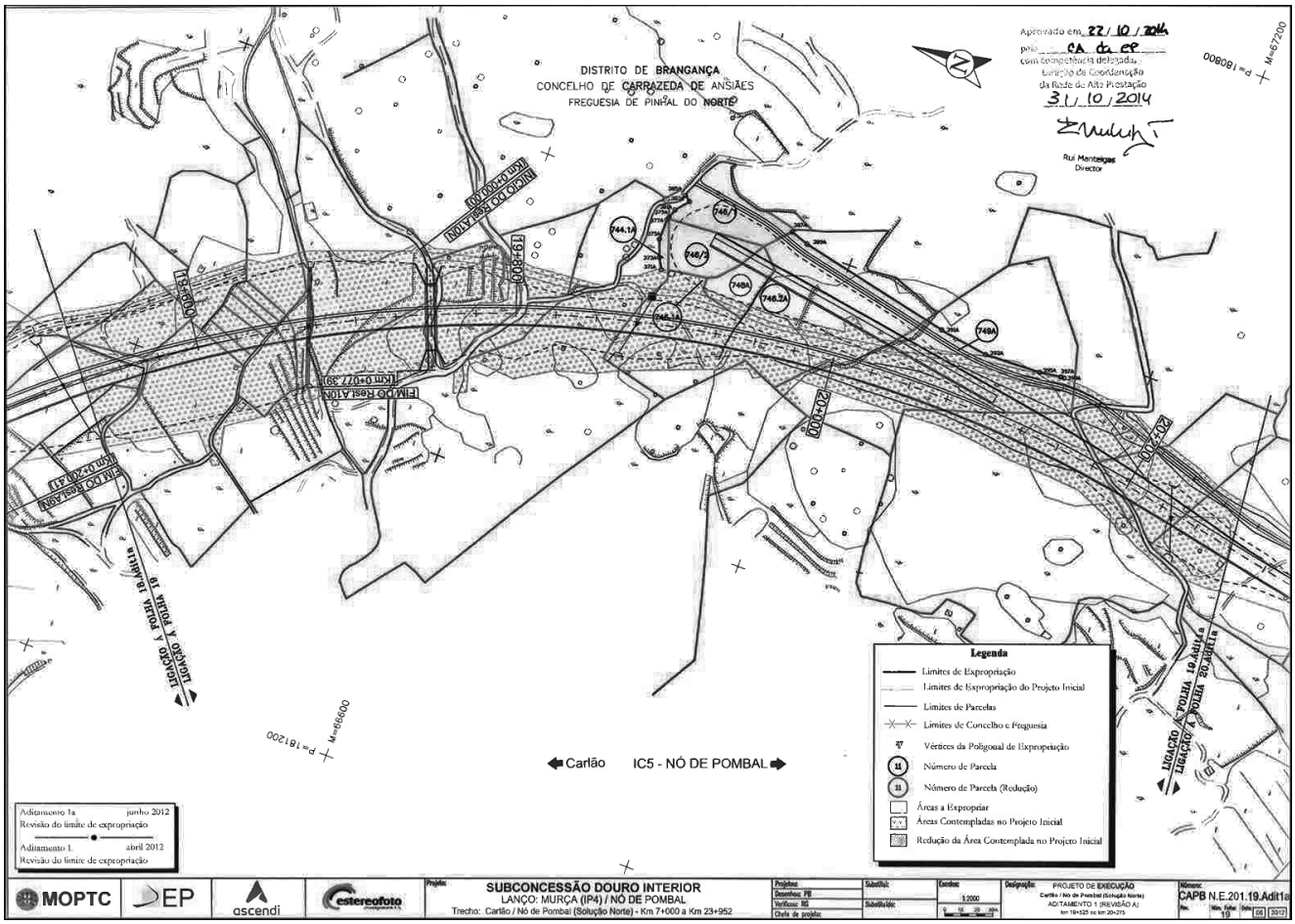

Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
1:2000
CAPB N.E.201.13.Adit1a

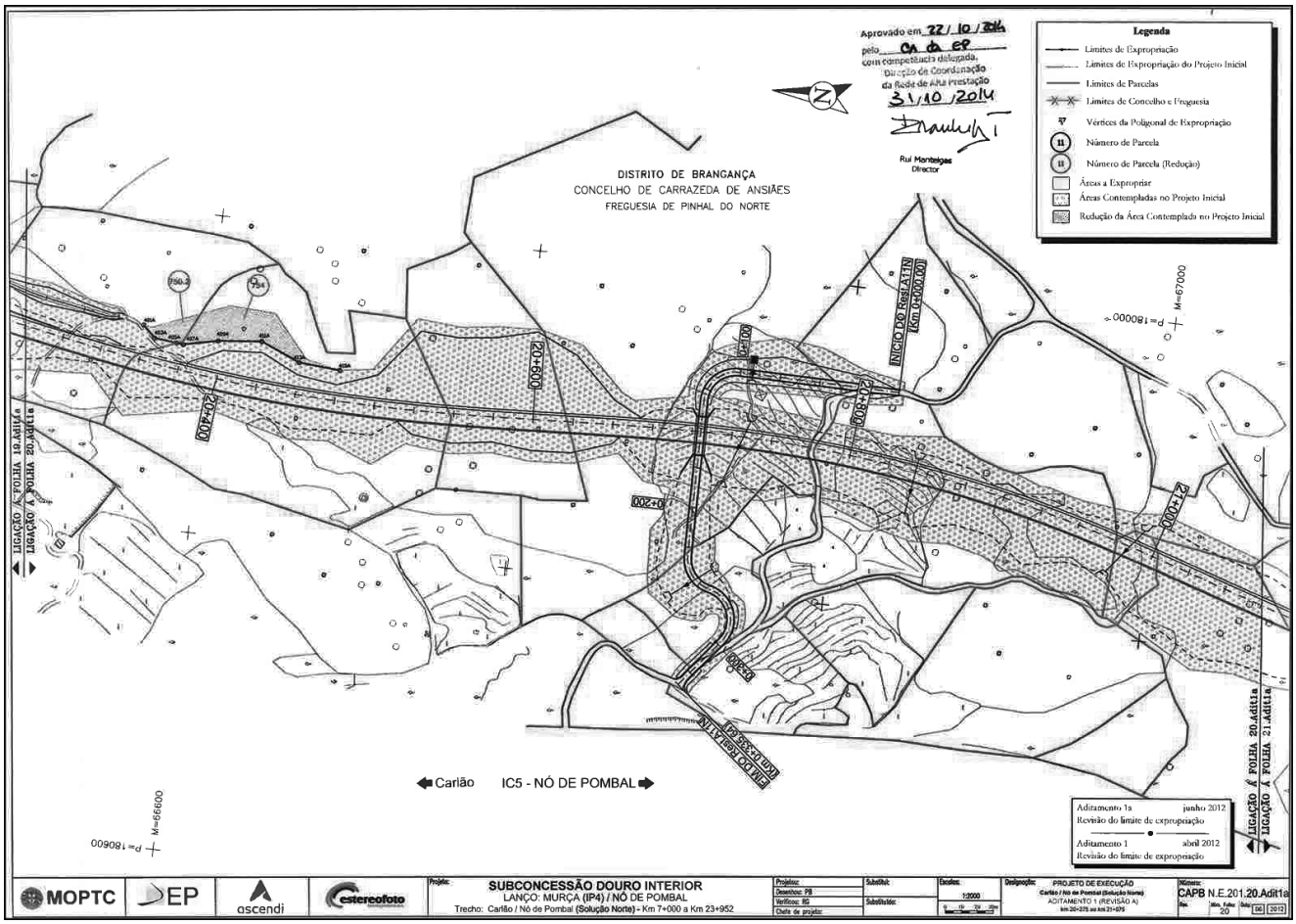

DISTRITO DE VILA REAL
CONCELHO DE ALIJÓ
FREGUESIA DE CARLÃO
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
1:2000
CAPB N.E.201.14.Adit1a

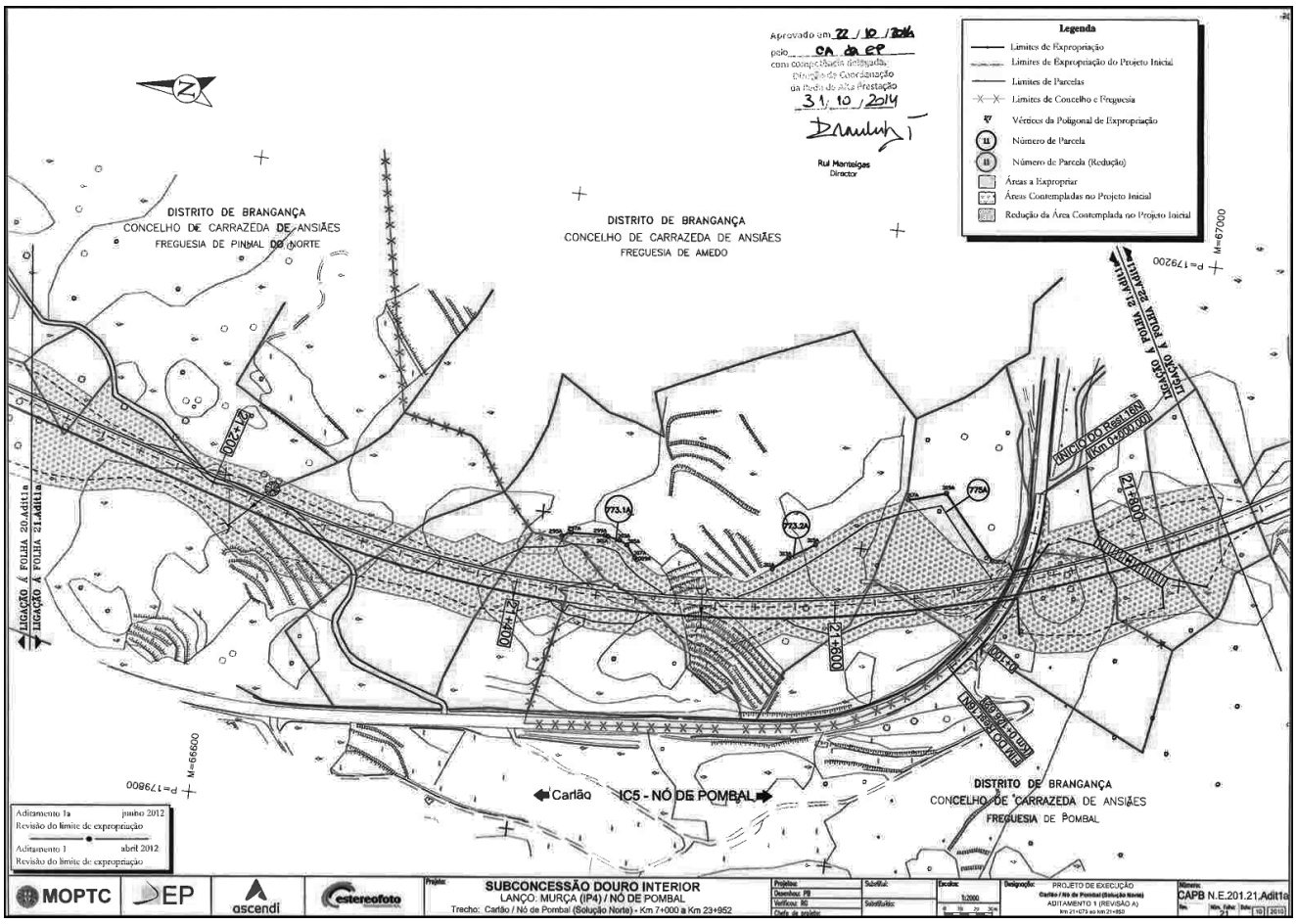

Aprovado em 22 / 10 / 2014
pelo CA do EP
com competência delegada
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Monteiras
Director
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
CAPB N.E.201.16.Adit1a

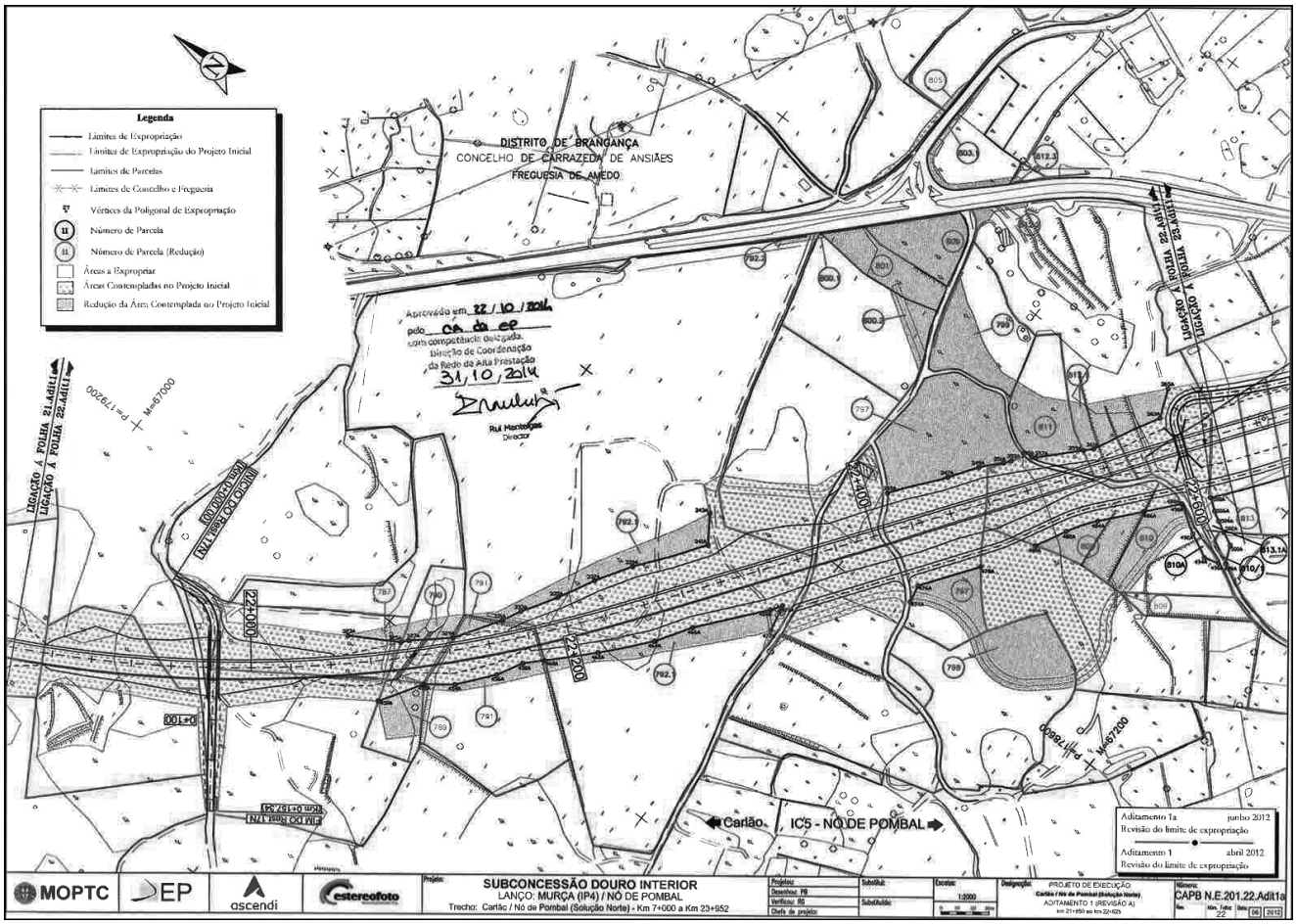

DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Proj Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Espaços Agro Florestais
RUN
RAN
Zonas Sensíveis
Núcleos Florestais
Aglomerado Urbanos
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
CAPB N.E.202.17.Adit1a

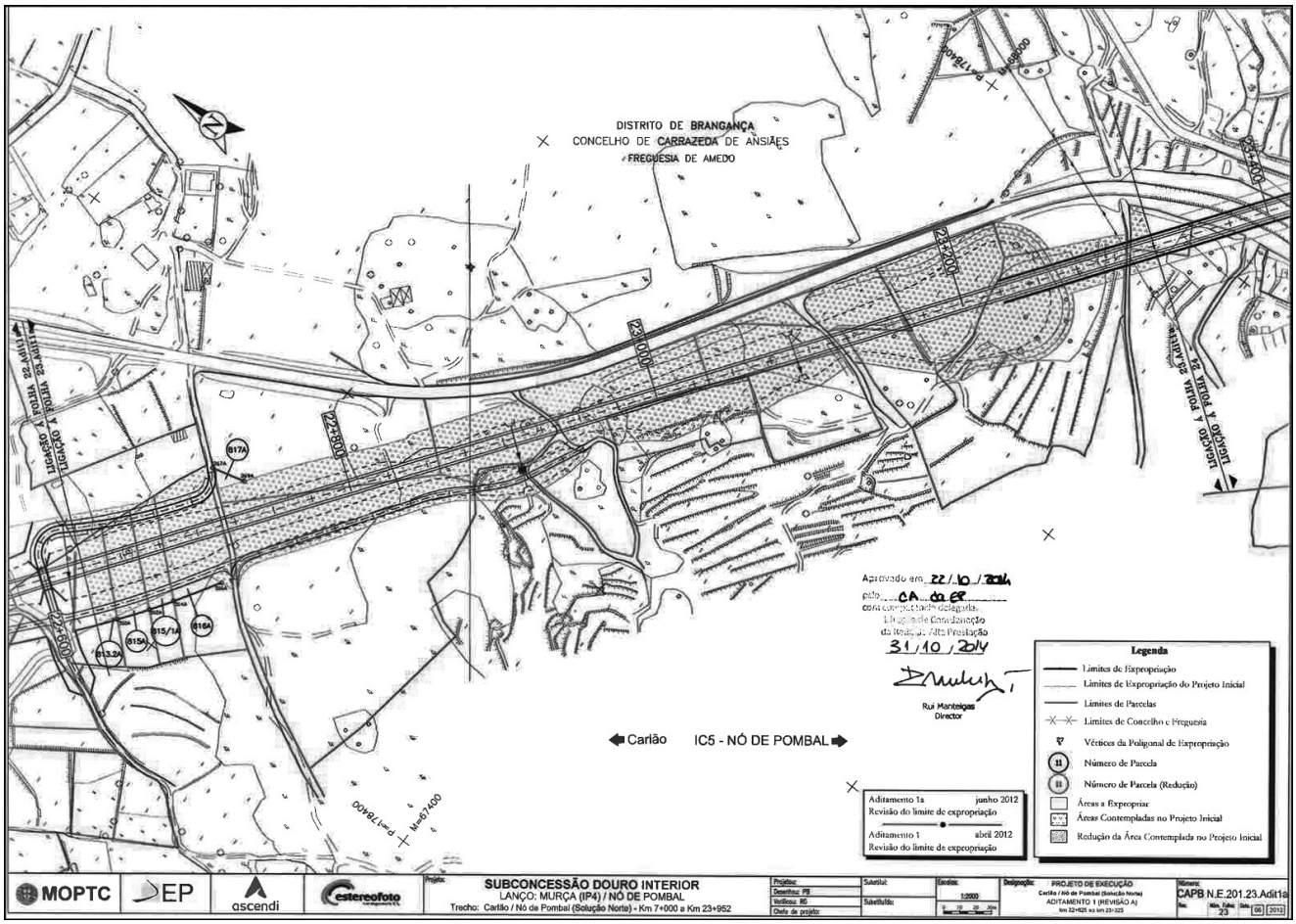

Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada,
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Mantelgas
Director
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE
Carrião
IC5 - NÓ DE POMBAL
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carrião / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carrião / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.18.Adit1a


Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada,
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Mantelgas
Director
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE
Carrião
IC5 - NÓ DE POMBAL
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carrião / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carrião / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.19.Adit1a


Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Manteigas
Director
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE
INÍCIO DO Ref.ª A1 N
Km 0+000,000
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
LIGAÇÃO À FOLHA 20.Adit1a
LIGAÇÃO À FOLHA 21.Adit1a
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.20.Adit1a


Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Manteigas
Director
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE AMEDO
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE POMBAL
INÍCIO DO Ref.ª A1 N
Km 0+000,000
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
LIGAÇÃO À FOLHA 20.Adit1a
LIGAÇÃO À FOLHA 21.Adit1a
LIGAÇÃO À FOLHA 21.Adit1a
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.21.Adit1a


Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE AMEDO
Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada,
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Manteigas
Director
LIGAÇÃO À FOLHA 21.Adit1a
LIGAÇÃO À FOLHA 22.Adit1a
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.22.Adit1a


DISTRITO DE BRANGANÇA
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
FREGUESIA DE AMEDO
Aprovado em 22/10/2014
pelo CA da EP
com competência delegada,
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
31/10/2014
Rui Manteigas
Director
LIGAÇÃO À FOLHA 22.Adit1a
LIGAÇÃO À FOLHA 23.Adit1a
Carlão
IC5 - NÓ DE POMBAL
Legenda
Limites de Expropriação
Limites de Expropriação do Projeto Inicial
Limites de Parcelas
Limites de Concelho e Freguesia
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Número de Parcela (Redução)
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projeto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projeto Inicial
Aditamento 1a junho 2012
Revisão do limite de expropriação
Aditamento 1 abril 2012
Revisão do limite de expropriação
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO: MURÇA (IP4) / NÓ DE POMBAL
Trecho: Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte) - Km 7+000 a Km 23+952
PROJETO DE EXECUÇÃO
Carlão / Nó de Pombal (Solução Norte)
ADITAMENTO 1 (REVISÃO A)
CAPB N.E.201.23.Adit1a

208705113

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6676/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2015, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com esta Secretaria-Geral de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 48.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º e n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Elisabete Gomes Alves — 17 valores.

5 de junho de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

208709837

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 6677/2015

Extinção da Divisão de Análise Económica (DAE), do Departamento de Estratégias e Análise Económica (DEAE), e criação da Divisão de Licenciamento Único de Ambiente, na dependência do Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental (DGLA).

Por despacho do Conselho Diretivo da APA, I. P., de 18 de maio de 2015, foi proferido o que a seguir se transcreve:

«O Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, relativo ao Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), estabelece um regime de licenciamento no domínio do ambiente integrado e articulado, que possibilita aos agentes económicos, de forma desmaterializada e com base num processo único, obter um titulo que reúne todas as permissões necessárias ao exercício da sua atividade, no domínio do ambiente.

O mesmo diploma cria a Autoridade Nacional para o LUA e define que o licenciamento único de ambiente funciona a partir da plataforma eletrónica Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que garante a interoperabilidade com as plataformas eletrónicas dos diferentes regimes de licenciamento das atividades económicas.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. é, segundo o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, a Autoridade Nacional para o LUA, competindo-lhe nessa qualidade gerir os processos de licenciamento apresentados, e garantindo o cumprimento do disposto neste diploma, bem como constituir-se como gestor do procedimento.

Assim, considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), fixando em 53 o número máximo de unidades flexíveis;

O Conselho Diretivo delibera, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 1.º dos Estatutos da APA, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 108/2013, de 15 de março:

1 — Extinguir a Divisão de Análise Económica (DAE), do Departamento de Estratégias e Análise Económica (DEAE);

2 — Criar, na dependência do Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental (DGLA), a Divisão de Licenciamento Único de Ambiente (DLUA);

3 — À DLUA incumbe executar as competências atribuídas à APA, I. P., no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, designadamente:

a) Gerir os pedidos de licenciamento apresentados, zelar pela adequada tramitação procedimental e garantir o cumprimento dos prazos legalmente previstos;

b) Garantir a aplicação e interpretação harmonizada dos vários regimes de licenciamento e autorização em matéria de ambiente;

c) Decidir, quando necessário, sobre o enquadramento nos diferentes regimes de licenciamento e autorização em matéria de ambiente;

d) Gerir a bolsa de gestores de procedimento da APA, I. P.;

e) Emitir o Título Único de Ambiente (TUA), quando não exista entidade coordenadora no domínio do ambiente;

f) Manter, atualizar e disponibilizar os TUA;

g) Atuar como interlocutor para os contactos a estabelecer com a entidade coordenadora no domínio do ambiente, com a entidade licenciadora no domínio do ambiente e com o requerente;

h) Prestar informação sobre o estado do procedimento;

i) Gerir e garantir o bom funcionamento do LUA na plataforma SILIAmb;

j) Garantir a atualização dos conteúdos do LUA na plataforma SILIAmb;

k) Elaborar relatórios periódicos relativos à tramitação dos procedimentos.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 18 de maio de 2015.»

8 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208714712

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 6576/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29 de maio de 2015, do Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas do Alentejo, foi concedida, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, licença sem remuneração pelo período de cinco anos à Técnica Superior Maria de la Concepcion de Llera Gragera, colocada entre a 2.ª e a 3.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 15 e 19, com início a 1 de junho de 2015.

01 de junho de 2015. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

208711301

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6577/2015

Em cumprimento do disposto no art.4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15519/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora, Ana Isa Nunes dos Santos, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Cunha Ribeiro, Presidente do Conselho Diretivo

1.ªVogal efetiva — Sara Vieira Baptista, Técnica Superior do Secretariado do Conselho Diretivo

2.ª Vogal efetiva — Maria Helena Vidal Ferreira, Assistente Técnica do Secretariado do Conselho Diretivo

1.ªVogal suplente — Maria Isabel Quintal Arreiol Rosa, Assistente Técnica do Secretariado do Conselho Diretivo

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro

9 de abril de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo,I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208710419

Aviso (extrato) n.º 6578/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 30/1/2015 e nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Isabelle Eliana Sylvie Bernard, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira de enfermagem, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de abril de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

208711164

Aviso (extrato) n.º 6579/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15518/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Sandra Maria Brito Vieira Sousa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13 €, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Isabel Azevedo Tavares, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar.

1.ª Vogal efetiva — Albertino Santos Duarte, Técnico Superior.

2.ª Vogal efetiva — Lídia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica.

1.ª Vogal suplente — Graça Maria de Almeida Olival, Assistente Técnica.

2.ª Vogal suplente — Aldina Maria Celorico Gregório, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do acordo coletivo de carreiras gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

8 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208711294

Aviso (extrato) n.º 6580/2015

Em cumprimento do disposto no art.4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15518/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Maria João Santos Ferreira Dias, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Luísa Gonçalves Carvalho, Assistente MGF

1.º Vogal efetivo — Albertino Santos Duarte, Técnico Superior

2.º Vogal efetivo — Lídia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica

1.º Vogal suplente — Ana Margarida Vaz Cunha Lopes, Assistente Técnica

2.º Vogal suplente -Maria do Céu Pereira Gonçalves da Silva Marques, Assistente Técnica

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do acordo coletivo de carreiras gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

8 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208710687

Aviso (extrato) n.º 6581/2015

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15518/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Patrícia Cláudia Semedo Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P/ ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Alberto Manuel Maldonado Tavares Costa, Assistente Graduado MGF

1.º Vogal efetivo — Albertino Santos Duarte, Técnico Superior

2.º Vogal efetivo — Lídia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica

1.º Vogal suplente — Ana Margarida Vaz Cunha Lopes, Assistente Técnica

2.º Vogal suplente — Maria do Céu Pereira Gonçalves da Silva Marques, Assistente Técnica

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do acordo coletivo de carreiras gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

8 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208711245

Aviso (extrato) n.º 6582/2015

Em cumprimento do disposto no art.4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15518/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com o trabalhador Domingos Ferreira Guedes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Alberto Manuel Maldonado Tavares Costa, Assistente Graduado MGF

1.º Vogal efetivo — Albertino Santos Duarte, Técnico Superior

2.º Vogal efetivo — Lídia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica

1.º Vogal suplente — Ana Margarida Vaz Cunha Lopes, Assistente Técnica

2.º Vogal suplente — Maria do Céu Pereira Gonçalves da Silva Marques, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do acordo coletivo de carreiras gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

8 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208710476

Aviso (extrato) n.º 6583/2015

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15518/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Sandra Sofia Neves Vidigal, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P/ ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Isabel Azevedo Tavares, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

1.ª Vogal efetiva — Albertino Santos Duarte, Técnico Superior

2.ª Vogal efetiva — Lídia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica

1.ª Vogal suplente — Graça Maria de Almeida Olival, Assistente Técnica

2.ª Vogal suplente — Aldina Maria Celorico Gregório, Assistente Técnica

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do acordo coletivo de carreiras gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

8 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208711367

Despacho (extrato) n.º 6678/2015

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 12 de março de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da assistente técnica, Maria Emília Santos Pinho, pertencendo ao mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES Lisboa Norte.

4 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208711504

Despacho (extrato) n.º 6679/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP., de 14 de março de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da assistente técnica, Maria Helena Cardoso Policarpo, pertencendo ao mapa de pessoal da Secretaria Geral do Conselho de Ministros para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I.P/ACES Oeste Sul.

4 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208711512

Despacho (extrato) n.º 6680/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 27 de março de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Técnica de Informática Maria da Conceição da Silva Morais, pertencente ao mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Atividades em Saúde — IGAS para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES da Arrábida.

4 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208711489

Despacho (extrato) n.º 6681/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 11 de outubro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 fevereiro, da assistente técnica Ana Maria Pereira Casqueiro Pinto, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I.P/ACES Lisboa Central/USF Monte Pedral.

4 de maio de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208711456

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 6682/2015

Faz-se público que a Direção-Geral da Saúde pretende recrutar um assistente técnico por mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria entre serviços;

1.2 — Carreira e categoria: assistente técnico (secretariado para a área de relações internacionais);

1.3 — Remuneração: a remuneração é efetuada pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico funcional de origem, nos termos do artigo 38.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 (aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro);

2 — Caracterização do posto de trabalho: desenvolvimento de atividades inerentes ao apoio administrativo de cargos dirigentes na área das Relações Internacionais, designadamente, tratamento e referenciação de correspondência, gestão de processos, preparação para despacho e encaminhamento, gestão da agenda e racionalização do tempo, preparação de reuniões e elaboração de atas e de ofícios, organização de arquivo, atendimento telefónico e presencial, organização de eventos.

3 — Requisitos exigidos:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira de assistente técnico (secretariado para a área de relações internacionais);

3.2 — Experiência comprovada na área de apoio administrativo ou secretariado;

3.3 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

3.4 — Conhecimentos de inglês;

3.5 — Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal;

3.6 — Responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

5 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae,* complementada com entrevista, (apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisito de admissão).

6 — Prazo de entrega da candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente (entre as 9 e as 13 horas e as 14 e as 18 horas, ou por correio registado, com aviso de

receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna, carreira de assistente técnico (secretariado para a área de relações internacionais), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado:
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia simples do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente pecuniário.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Eva Moço Falcão, Diretora de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais;

Vogais efetivos:

Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Carla Martins Correia, Chefe de Divisão de Cooperação.

Vogais suplente:

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão
Luís Filipe Pedreño Ferreira, técnico superior da Divisão de Apoio à Gestão.

5 de junho de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George.*

208708768

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 6584/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 25 de março de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, no exercício das competências que lhe estão atribuídas, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora do quadro infra, da carreira e categoria de assistente técnico, em exercício de funções neste Instituto, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nome	Avaliação final
Margarida Ferreira da Cunha Mota	14,40

03 de junho de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha.*

208712614

Aviso n.º 6585/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 13 de maio de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, no exercício das competências que lhe estão atribuídas, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora do quadro infra, da carreira e categoria de assistente técnico, em exercício de funções neste Instituto, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nome	Avaliação final
Maria Fernanda da Silva Santos Vila Nova	19,17

03 de junho de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

208712558

Aviso n.º 6586/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 25 de maio de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, no exercício das competências que lhe estão atribuídas, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais dos trabalhadores do quadro infra, da carreira e categoria de assistente operacional, em exercício de funções neste Instituto, na sequência de celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nome	Avaliação final
João Paulo Vicente Pereira dos Santos	16,00
Manuel Jorge Soares Lopes Simões.	14,40
Sandra Marisa Martins Carrito.	14,40

04 de junho de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

208712809

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Despacho n.º 6683/2015

Anulação do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (8 postos com 4 horas diárias, até 12 de junho de 2015) para a execução de serviços de serviços de limpeza, publicitado através do Aviso n.º 84 de 30 de abril de 2015.

Fundamentação: O cumprimento dos prazos legais para publicitação no *Diário da República* e a abertura das candidaturas durante 10 dias, levaria à celebração de um contrato de trabalho inferior a um mês, o que não é permitido por Lei.

05 de junho de 2015. — A Diretora, *Sílvia Lemos*.

208709545

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Despacho n.º 6684/2015

Por despacho de 2 de janeiro de 2015, da Senhora Diretora deste Agrupamento, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorroga, excecionalmente, a situação de mobilidade, da Assistente Operacional Maria Alice Salvador Duarte da Glória, com contrato por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, com termo em 31 de dezembro de 2015.

5 de junho de 2015. — A Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

208709464

Agrupamento de Escolas de Paião, Figueira da Foz

Aviso (extrato) n.º 6587/2015

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se publico a lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Nome	Modalidade de relação jurídica de emprego	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Data efeito da cessação	Motivo da cessação
Almerinda Conceição Nogueira D. O. Pinto	QA	Docente	Professora	9.º	340	30/09/2014	Aposentação.
Fernanda Carvalheiro F. Neves Figueiras	QA	Docente	Professora	9.º	340	30/09/2014	Aposentação.
Maria Margarida Duarte de Sousa	QA	Docente	Educadora de Infância	9.º	340	31/10/2014	Exoneração.

8 de junho de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

208712428

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Despacho (extrato) n.º 6685/2015

O diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, profere o presente despacho, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, onde delega as competências de avaliador no Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, professor do grupo de recrutamento 110, António Sorte Pinto, para avaliação do pessoal da Escola Básica de Penafiel Sudeste e da autarquia local que no agrupamento prestam serviço e nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 de junho de 2015. — O Diretor do AE de Penafiel Sudeste, *António Jorge Macedo Pimentel*.

208710184

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1129/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa:

Dos vários instrumentos de gestão, a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, consagra a possibilidade da mobilidade intercarreiras, permitindo uma maior racionalização de efetivos, maior eficácia e eficiência dos serviços e, ainda, a valorização dos trabalhadores que em diferente carreira lograram alcançar novas qualificações habilitacionais.

Encontra-se nesta situação o trabalhador Nuno Miguel Costa da Mata, assistente técnico, correspondendo ao perfil de técnico de informática da carreira não revista de técnico de informática. Obtida a anuência do referido trabalhador e reconhecendo o interesse público subjacente, importa proceder à mobilidade intercarreiras, a fim de exercer funções correspondentes à carreira de Técnico de Informática.

Assim, nos temos do artigo 93.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, do assistente técnico, Nuno Miguel Costa da Mata, para o desempenho de funções correspondentes à carreira de Técnico de Informática. Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador passa a auferir a remuneração de técnico de informática-adjunto, nível 1, da tabela remuneratória única, no montante de 710,59 €.

Os efeitos da deliberação reportam-se a 1 de abril de 2015.

30 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

208711407

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1130/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 131/2015, de 2 de junho de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, a licenciada Elsa Sónia Gonçalves Nogueira Gomes Passos, no cargo de Chefe da Equipa Financeira e de Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 4 de junho de 2015.

05.junho.2015. — Pelo Conselho Diretivo, *Mariana Ribeiro Ferreira,* Presidente.

Nota Curricular

Elsa Sónia Gonçalves Nogueira Gomes de Passos, licenciada em Gestão Comercial e Contabilidade, pela Universidade Fernando Pessoa, Porto, possui a categoria de técnica superior, no Instituto de Segurança Social, I. P.- Centro Distrital de Viana do Castelo.

Desde dezembro de 2013 exerce funções de técnica superior no Núcleo Administrativo e Financeiro na vertente das Instituições Particulares de Solidariedade Social onde executa análise a contas de gerência; análises de orçamentos; análise, processamento e pagamento de protocolos com as IPSS (RNCCI, Cantinas Sociais, Programa SERE+ e Protocolo RSI), interlocutora financeira dos Projetos CLDS e CLDS+ e PAQPIEF.

De maio de 2004 a novembro de 2013, técnica superior na Equipa Financeira do Centro Distrital onde exerceu todas as funções inerentes à mesma.

Em setembro de 2001, ingresso na carreira técnica, na Delegação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de Viana do Castelo, sendo responsável pela área da contabilidade da delegação.

Em agosto de 1998 e junho de 2001, iniciou funções no ex-Centro Regional de Segurança Social ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais e Projetos de Atividades Ocupacionais.

208708516

Deliberação (extrato) n.º 1131/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 130/2015, de 2 de junho de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designado, em regime de substituição, o licenciado José Manuel Domingues de Sousa, no cargo de Diretor do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 4 de junho de 2015.

05.junho.2015. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

208708468

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 6588/2015

O Banco de Portugal informa que, no dia 15 de julho de 2015, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de €2, designada «500 Anos do Primeiro Contacto de Portugal com Timor»

As caraterísticas da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 12/2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 13, de 20 de janeiro.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

1 de junho de 2015. — Os Administradores: *João José Amaral Tomaz — Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

308704596

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 6589/2015

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 24 de fevereiro 2015, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2007 (Deliberação n.º 1452-B/2007) e alterado através do Despacho n.º 6643/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2010.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 5 de março de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2273/2011/AL01, a 10 de abril de 2015:

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Ciclo de estudos: Ciências da Comunicação
2 — Grau: Licenciatura
3 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação
4 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos: Seis Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	96	12
Ciências da Linguagem	CL	6	
Estudos Culturais	EC	12	
Filosofia	FIL	6	
História	H	6	
Informática	I	6	
Línguas	L	18	
Sociologia	S	6	
Psicologia	P	6	
Qualquer Área Científica	QAC		6
Total		162	18

10 — Plano de Estudos

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
História dos Media	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Língua Portuguesa	L	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Língua Estrangeira I	L	S	168	60 (TP:45; OT:15)	6	
Comunicação Audiovisual	CC	S	168	60 (TP:15; P:30; OT:15)	6	
Introdução aos Perfis Comunicacionais	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Teorias da Comunicação	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Língua Estrangeira II	L	S	168	60 (TP:45; OT:15)	6	Sem precedência de Língua Estrangeira I.
Métodos de Investigação em Comunicação	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Cultura Literária	EC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Opção I	CC	S	168		6	Opcional.

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Semiótica	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Informática e Tecnologias em Comunicação	I	S	168	60 (TP:15; P:30;OT:15)	6	
Técnicas de Expressão Verbal	CL	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
História Contemporânea	H	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Economia dos Media	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Discurso dos Media	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Sociologia da Comunicação	S	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Projeto Multimédia	CC	S	168	60 (TP:15; P:30;OT:15)	6	
Expressões Artísticas Contemporâneas	EC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Opção II	CC	S	168		6	Opcional.

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Literacia dos Media	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Psicologia da Comunicação	P	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Filosofia da Comunicação	FIL	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Ética e Deontologia da Comunicação	CC	S	168	60 (T:15; TP:30; OT:15)	6	
Opção III	QAC	S	168		6	Opcional.

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Estágio	CC	S	840	E:270; S:15; OT:30	30	Em alternativa.
Trabalho de Projeto	CC	S	840	OT:30	30	Em alternativa.

04.06.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

208705162

Aviso n.º 6590/2015

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 4 de março de 2015, sob proposta da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Gestão Hoteleira, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro de 2006 (Despacho n.º 18132/2006), retificado através da Retificação n.º 666/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2007, alterado através do Despacho n.º 5451/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2010 e retificado através da Retificação n.º 792/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2010.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de março de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2280/2011/AL01, a 21 de maio de 2015:

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

3 — Ciclo de estudos: Gestão Hoteleira.

4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Hotelaria e Restauração.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	45	
Ciências Empresariais	CE	45	
Hotelaria e Restauração	HR	53	
Informática	I	4	
Direito	D	8	
Economia	EC	8	
Métodos Quantitativos	MQ	8	
Turismo e Lazer	T	4	
Qualquer Área Científica	QAC		5
Total		175	5

Universidade do Algarve — Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Gestão Hoteleira

Licenciatura

Hotelaria e Restauração

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês I para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	
Alemão I para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Francês I para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Contabilidade I	CE	Sem.	140	TP: 45; OT: 3	5	
Técnicas de Receção e Alojamento I	HR	Sem.	168	TP: 27; PL: 40,5; OT: 4,5	6	
Técnicas e Prática de Produção e Serviços I	HR	Sem.	168	TP: 27; PL: 40,5; OT: 4,5	6	
Gestão das Organizações	CE	Sem.	112	TP: 45; OT: 4,5	4	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês I para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	
Alemão I para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Francês I para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Contabilidade II	CE	Sem.	140	TP: 45; OT: 3	5	
Técnicas de Receção e Alojamento II	HR	Sem.	168	TP: 13,5; PL: 54; OT: 4,5	6	
Técnicas e Prática de Produção e Serviços II	HR	Sem.	168	TP: 13,5; PL: 54; OT: 4,5	6	
Tecnologias e Sistemas de Informação	I	Sem.	112	TP: 67,5; OT: 4,5	4	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês II para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	
Alemão II para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Francês II para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Comportamento das Pessoas nas Organizações Hoteleiras	CE	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	
Direito das Organizações Turísticas	D	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	
Economia	EC	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	
Métodos Quantitativos I	MQ	Sem.	112	TP: 45; OT: 4,5	4	
Princípios de Turismo	T	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês II para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	
Alemão II para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Francês II para Hotelaria	LLE	Anual	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Direito Fiscal com Aplicação à Hotelaria	D	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	
Economia e Territórios Turísticos	EC	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	
Marketing Estratégico para Hotelaria	CE	Sem.	112	TP: 45; OT: 4,5	4	
Métodos Quantitativos II	MQ	Sem.	112	TP: 45; OT: 4,5	4	
Gastronomia e Enologia	HR	Sem.	168	TP: 27; PL: 40,5; OT: 4,5	6	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês III para Hotelaria	LLE	Sem.	126	TP: 45; OT: 3	4,5	
Alemão III para Hotelaria	LLE	Sem.	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Francês III para Hotelaria	LLE	Sem.	126	TP: 45; OT: 3	4,5	(*).
Análise Financeira	CE	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Gestão de Alojamentos	HR	Sem.	182	TP: 31,5; PL: 36; OT: 4,5	6,5	
Gestão de Alimentação e Bebidas	HR	Sem.	182	TP: 31,5; PL: 36; OT: 4,5	6,5	
Opção	QAC	Sem.	140	(**)	5	Optativa.

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si
(**) Em função da opção tomada pelo estudante, no leque de unidades oferecidas pela instituição em cada ano letivo.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Investimentos	CE	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Contabilidade de Gestão Aplicada à Hotelaria	CE	Sem.	140	TP: 45; OT: 3	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Recursos Humanos para Hotelaria	CE	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	
Marketing Operacional para Hotelaria	CE	Sem.	112	TP: 45; OT: 4,5	4	
Estágio	HR	Sem.	280	OT: 4	10	

TP — teórico-práticas; TC — trabalho de campo; OT — orientação tutorial; P — projeto; PL — prática laboratorial

04.06.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

208705519

Aviso n.º 6591/2015

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de março 2015, sob proposta da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 22 de setembro de 2006 (Deliberação n.º 1290/2006) e alterado através do Despacho n.º 19717/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de agosto de 2009 e do Despacho n.º 5453/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2010.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 5 de março de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2282/2011/AL01, a 9 de abril de 2015, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, e com o número R/A-Ef 2288/2011/AL01, a 9 de abril de 2015, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (Portimão):

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Ciclo de estudos: Turismo
2 — Grau: Licenciatura
3 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Turismo e Lazer
4 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos: Seis Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo e Lazer	T	54	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	20	20
Marketing e Publicidade	MKT	15	
Economia	EC	10	
Gestão e Administração	GA	15	
Informática	I	11	
Direito	D	5	
Psicologia	P	5	
Sociologia e Outros Estudos	S	10	
Estatística	EST	5	
Qualquer Área Científica	QAC		10
Total		150	30

10 — Plano de Estudos

Licenciatura em Turismo (Faro e Portimão)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês I para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	
Alemão I para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*)
Francês I para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*)
Informática para Turismo	I	Sem.	140	TP: 67,5; OT: 4,5	5	
Gestão e Empreendedorismo	GA	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Introdução ao Turismo	T	Sem.	196	TP: 67,5; OT: 4,5	7	
Psicologia do Turismo	P	Sem.	140	TP: 45; OT: 3	5	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês I para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	
Alemão I para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Francês I para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).
Economia do Turismo	EC	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Geografia do Turismo	S	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Sistema Turístico	T	Sem.	196	TP: 67,5; OT: 4,5	7	
Estatística	EST	Sem.	140	TP: 22,5; OT: 4,5; PL:45	5	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês II para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	
Alemão II para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).
Francês II para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).
Sociologia do Turismo	S	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Marketing de Organizações Turísticas	MKT	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Operações Turísticas	T	Sem.	196	TP: 67,5; OT: 4,5	7	
Princípios de Contabilidade e Finanças	GA	Sem.	126	TP: 67,5; OT: 4,5	5	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês II para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	
Alemão II para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).
Francês II para Turismo	LLE	Anual	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).
Direito do Turismo	D	Sem.	196	TP: 45; OT: 3	5	
Alojamento Turístico	T	Sem.	168	TP: 67,5; OT: 4,5	6	
Marketing de Destinos Turísticos	MKT	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Transportes e Acessibilidades em Turismo	T	Sem.	182	TP: 67,5; OT: 4,5	6	

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês III para Turismo	LLE	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	
Alemão III para Turismo	LLE	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).
Francês III para Turismo	LLE	Sem.	112	TP: 45; OT: 3	4	(*).
Recursos Ambientais e Culturais	T	Sem.	168	TP: 67,5; OT: 6	6	
Sistemas de Distribuição Eletrónica em Turismo	I	Sem.	196	TP: 67,5; OT: 4,5	6	
Desenvolvimento de Experiências Turísticas	T	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Opção I	QAC	Sem.	140	(**)	5	Optativa.

(*) Estas unidades curriculares são optativas entre si
(**) Em função da opção tomada pelo estudante, no leque de unidades oferecidas pela instituição em cada ano letivo.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Pessoas nas Organizações Turísticas.	GA	Sem.	140	TP: 45; OT: 3	5	
Planeamento e Ordenamento em Turismo	EC	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Políticas de Comunicação	MKT	Sem.	140	TP: 45; OT: 4,5	5	
Opção II	QAC	Sem.	140	(**)	5	Optativa.
Estágio	T	Sem.	280	OT: 4	10	

(**) Em função da opção tomada pelo estudante, no leque de unidades oferecidas pela instituição em cada ano letivo.

TP — teórico-práticas; TC — trabalho de campo; OT — orientação tutorial; P — projeto; PL — prática laboratorial

04.06.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

208705665

Aviso n.º 6592/2015

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 18 de dezembro de 2014, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 8 de setembro de 2006 (Deliberação n.º 1190/2006) e alterado através do Deliberação n.º 1397/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio de 2008 e pelo Despacho n.º 13355/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2012.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de fevereiro de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2370/2011/AL01, a 24 de março de 2015:

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Ciclo de estudos: Engenharia Elétrica e Eletrónica
2 — Grau: Licenciatura
3 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica
4 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Ramo: Sistemas de Energia e Controlo;
Ramo: Tecnologias de Informação e Telecomunicações.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Ramo: Sistemas de Energia e Controlo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Eletrotécnica	EE	110	15
Matemática.	M	30	
Informática.	I	5	
Física	F	10	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	5	
Ciências Empresariais	CE	5	
Qualquer Área Científica	QAC		5
Total		165	15

Ramo: Tecnologias de Informação e Telecomunicações

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Eletrotécnica	EE	95	15
Matemática.	M	30	
Informática.	I	20	15
Física	F	10	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	5	
Ciências Empresariais	CE	5	
Qualquer Área Científica	QAC		5
Total		165	15

10 — Plano de estudos:

Ramo: Sistemas de Energia e Controlo

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Programação	I	Semestral	140	TP:30; PL:30; OT:20	5	
Física I	F	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Circuitos I	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Desenho de Eletrotecnia	EE	Semestral	140	TP:15; PL:45; OT:20	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Física II	F	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Análise Numérica	M	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Análise de Circuitos II	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Tecnologias de Eletricidade e Eletrónica	EE	Semestral	140	TP:15; PL:45; OT:20	5	
Técnicas de Comunicação	CHS	Semestral	140	TP:60; OT:20	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada à Eletrotecnia	M	Semestral	140	T:30; TP:20; PL:10; OT:20	5	
Eletromagnetismo	EE	Semestral	140	T:30; TP:26; PL:4; OT:20	5	
Eletrónica I	EE	Semestral	140	T:30; TP:22; PL:8; OT:20	5	
Instrumentação e Medidas	EE	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Sistemas Digitais	EE	Semestral	140	T:30; TP:10; PL:20; OT:20	5	
Eletrotecnia Aplicada	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Probabilidades e Estatística	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Sinais e Sistemas	EE	Semestral	140	T:30; TP:20; PL:10; OT:20	5	
Microprocessadores	EE	Semestral	140	T:30; PL:30; OT:20	5	
Controlo Automático I	EE	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Projeto de Instalações Elétricas I	EE	Semestral	140	TP:60; OT:20	5	
Gestão	CE	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Instalações Elétricas II	EE	Semestral	140	TP:60; OT:20	5	
Produção e Transporte de Energia	EE	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Controlo Automático II	EE	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Máquinas Elétricas I	EE	Semestral	140	T:30; TP:20; PL:10; OT:20	5	
Eletrónica de Potência	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Automação e Robótica	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Redes	EE	Semestral	140	T:30; TP:20; PL:10; OT:20	5	
Máquinas Elétricas II	EE	Semestral	140	T:30; TP:20; PL:10; OT:20	5	
Acionamentos Eletromecânicos	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Opção I	EE	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Opção II	EE	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Opção III	QAC	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Disciplinas para as opções I, II e III:						
Estágio	EE	Semestral	420	OT:5	15	
Autómatos Programáveis	EE	Semestral	140	T:30; PL:30; OT:20	5	
Infraestruturas de Telecomunicações	EE	Semestral	140	T:30; PL:30; OT:20	5	
Domótica	EE	Semestral	140	T:15; PL:30; OT:20	5	
Energias Renováveis	EE	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Projeto de Engenharia Eletrónica	EE	Semestral	140	OT:20	5	
Gestão e Qualidade da Energia	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Projeto	EE	Semestral	420	OT:20	15	
Outra Unidade Curricular		Semestral	140		5	

Ramo: Tecnologias de Informação e Telecomunicações

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Programação	I	Semestral	140	TP:30; PL:30; OT:20	5	
Física I	F	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Análise de Circuitos I	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Desenho de Eletrotecnia	EE	Semestral	140	TP:15; PL:45; OT:20	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Física II	F	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Análise Numérica	M	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Análise de Circuitos II	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Tecnologias de Eletricidade e Eletrónica	EE	Semestral	140	TP:15; PL:45; OT:20	5	
Técnicas de Comunicação	CHS	Semestral	140	TP:60; OT:20	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada à Eletrotecnia	M	Semestral	140	T:30; TP:20; PL:10; OT:20	5	
Eletromagnetismo	EE	Semestral	140	T:30; TP:26; PL:4; OT:20	5	
Eletrónica I	EE	Semestral	140	T:30; TP:22; PL:8; OT:20	5	
Instrumentação e Medidas	EE	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Sistemas Digitais	EE	Semestral	140	T:30; TP:10; PL:20; OT:20	5	
Algoritmos e Estrutura de Dados	I	Semestral	140	T:30; PL:30; OT:20	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Probabilidades e Estatística	M	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Sinais e Sistemas	EE	Semestral	140	T:30; TP:20; PL:10; OT:20	5	
Eletrónica II	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Microprocessadores	EE	Semestral	140	T:30; PL:30; OT:20	5	
Fundamentos de Telecomunicações	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Gestão	CE	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Telecomunicações I	EE	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Radiação e Propagação de Ondas Eletromagnéticas	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Bases de Dados	I	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Comunicações Digitais	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Eletrónica Aplicada	EE	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Aplicações de Microprocessadores	EE	Semestral	140	T:15; TP:15; PL:30; OT:20	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Telecomunicações II	EE	Semestral	140	T:30; TP:15; PL:15; OT:20	5	
Desenvolvimento de Aplicações Multimédia	I	Semestral	140	TP:30; PL:30; OT:20	5	
Redes de Comunicação	EE	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Opção I	EE ou I	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Opção II	EE ou I	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Opção III	QAC	Semestral	140	T:15; TP:30; PL:15; OT:20	5	
Disciplinas para as opções I, II e III:						
Estágio	EE	Semestral	420	OT:5	15	
Introdução aos Sistemas Operativos	I	Semestral	140	T:15; PL:45; OT:20	5	
Autómatos Programáveis	EE	Semestral	140	T:30; PL:30; OT:20	5	
Infraestruturas de Telecomunicações	EE	Semestral	140	T:30; PL:30; OT:20	5	
Domótica	EE	Semestral	140	T:15; PL:30; OT:20	5	
Energias Renováveis	EE	Semestral	140	T:30; TP:30; OT:20	5	
Projeto de Engenharia Eletrotécnica	EE ou I	Semestral	140	OT:20	5	
Projeto	EE ou I	Semestral	420	OT:20	15	
Outra Unidade Curricular		Semestral	140		5	

05.06.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

208709926

Despacho n.º 6686/2015

Sob proposta do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 24/2015, é criado o mestrado em Engenharia Mecânica — Energia, Climatização e Refrigeração.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia.
3 — Ciclo de estudos: Engenharia Mecânica — Energia, Climatização e Refrigeração.
4 — Grau: Mestre.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Mecânica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Mecânica	EM	96	0
Engenharia Eletrotécnica	EE	6	0
Gestão	G	6	0
Segurança e Higiene no Trabalho	SHT	6	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	6
Total		114	6

10 — Plano de Estudos:

Ciclo de estudos: Engenharia Mecânica — Energia, Climatização e Refrigeração

Grau: Mestre

Ano/Semestre: 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Manutenção de Instalações	EM	Semestral	168	T-15; TP-24; PL-6	6	
Climatização I	EM	Semestral	168	T-15; TP-24; PL-6	6	
Instrumentação e Controlo	EE	Semestral	168	T-15; TP-24; PL-6	6	
Desenho e Integração de Sistemas	EM	Semestral	168	T-15; TP-30	6	
Energia e Sustentabilidade	EM	Semestral	168	T-15; TP-30	6	

Ano/Semestre: 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Turbomáquinas	EM	Semestral	168	T-15; TP-24; PL-6	6	
Climatização II	EM	Semestral	168	T-15; TP-24; PL-6	6	
Refrigeração	EM	Semestral	168	T-15; TP-24; PL-6	6	
Combustão	EM	Semestral	168	T-15; TP-24; PL-6	6	
Mecânica dos Fluidos Computacional	EM	Semestral	168	T-15; TP-15; P-15	6	

Ano: 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Opção	QAC	Semestral	168	–	6	Optativa.
Segurança e Saúde Ocupacionais	SHT	Semestral	168	T-15; TP-30	6	
Gestão de Projetos	G	Semestral	168	T-15; TP-30	6	
Plano de Dissertação/Projeto/Estágio	EM	Semestral	336	OT-15	12	

Ano: 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EM	Semestral	840	OT-15	30	

04.06.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

208706045

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 6593/2015

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 1763/2011/AL01, de 25 de maio de 2015, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, a que se refere o Despacho n.º 6249/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 68, (2.ª série), de 8 de abril, retificado posteriormente pela Declaração de Retificação n.º 858/2014, publicada no *Diário da República,* n.º 165, (2.ª série), de 28 de agosto.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

27/5/2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes.*

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais

3 — Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	90	6
Motricidade Humana	MH	18	–
Psicologia	Psi	6	–
Total		114	6

10 — Observações:

Estrutura do plano de estudos de acordo com as áreas de formação legalmente previstas

(D.L. 79/2014 de 14 de maio)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	ECTS			Componentes de formação
		Obrigatórios	Optativos	Total	
Ciências da Educação	CEd	12 30 48	6		Área Educacional Geral (AEG). Didática Específica (DE). Iniciação à Prática Profissional (IPP).
Total		90	6	96	
Psicologia	Psi	6			Área Educacional Geral (AEG). Área de Docência (AD).
Motricidade Humana	MH	18			
Total	—	114	6	120	

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário — Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 3

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Metodologias de Investigação em Educação	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória/AEG.
Psicologia da Educação	Psi	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória/AEG.
Atividades Físicas e Desportivas I	MH	S	156	60 TP; 2 OT	6	Obrigatória/AD.
Fundamentos do Treino e Benefícios para a Saúde em Educação Física e Desporto Escolar.	MH	S	156	15 T; 30 TP; 2 OT	6	Obrigatória/AD.
Didática da Educação Física I	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória/DE.

QUADRO N.º 4

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Didática da Educação Física II	CEd	S	312	90 TP; 6 OT	12	Obrigatória/DE.
Atividades Físicas e Desportivas II	MH	S	156	60 TP; 3 OT	6	Obrigatória/AD.
Administração e Gestão Educacional	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória/AEG.
UC optativa * (ver quadro optativas)	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa/AEG.

QUADRO N.º 5

2.º ano/3.º e 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Temas Atuais de Ensino de Educação Física e Desporto Escolar	CEd	S (3.º sem)	312	60 TP; 3 OT	12	Obrigatória/DE.
Prática de Ensino Supervisionada	CEd	A (3.º e 4.º sem)	1 248	300 E; 60 S; 25 OT	48	Obrigatória/IPP.

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Comunicação em Contexto Escolar	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.
Educação para a Cidadania	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.
Educação para a Saúde	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.
Tecnologias de Informação e Comunicação	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.
Literacias Múltiplas	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.
História da Educação em Portugal	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.
Bibliotecas Escolares	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa /AEG.

(1) (A) Anual; (S) Semestral.
(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.
(3) (AEG) Área Educacional Geral; (DE) Didáctica Especifica; (IPP) Iniciação à Prática Profissional/(PPI); (AD) Área de Docência.

208709618

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6687/2015

Delegação de Competências relativas a Presidência de Júris de Provas Académicas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, nos artigos 30.º e 31.º dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, pelo Despacho n.º 16291/2013, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em vista uma gestão mais eficiente das provas académicas e dos processos de equivalência ao grau de doutor:

1 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor Carlos Francisco Dias Coelho, a presidência dos júris das provas de Doutoramento e dos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Coordenador de Área Disciplinar.

2 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor Carlos Francisco Dias Coelho, a presidência dos júris das provas de Agregação e dos júris das provas de Habilitação da Carreira de Investigação nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Coordenador de Área Disciplinar, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva.

3 — Este despacho revoga o Despacho n.º 15064/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro, com a declaração de retificação n.º 62/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

25 de maio de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208702587

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6688/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática, especialidade de Ciência da Computação, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Patrícia Nunes Gonçalves, no Doutor Luís Miguel Parreira e Correia, Professor Associado com Agregação, na qualidade de Presidente do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1 de junho de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões.*

208702554

Despacho n.º 6689/2015

Considerando os Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 14440-B/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 07 de novembro, o Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado através da Deliberação n.º 2292/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, e de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 18452/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, e alterado pelos Despachos n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, e n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 03 de janeiro, a Unidade Académica é coordenada por um Diretor de Serviços (dirigente intermédio de 1.º grau);

Considerando que o recrutamento de dirigentes intermédios de 1.º grau se efetua de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, no mínimo, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a Licenciada Cláudia Sofia Braz Rodrigues é possuidora de um currículo profissional revelador de que a mesma detém o conhecimento e a experiência, bem como o perfil adequado ao exercício do cargo de Diretor de Serviços da Unidade Académica;

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada, por despacho de 22 de maio de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretor de Serviços da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, da Licenciada Cláudia Sofia Braz Rodrigues, com efeitos à data de 01 de junho de 2015.

Nota Curricular

Nome: Cláudia Sofia Braz Rodrigues.
Data de Nascimento: 02 de março de 1973.
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Psicologia na área de Psicologia Clínica, Instituto Superior de Psicologia Aplicada (1999).

Ciclo de Formação e Estudos de Casos em Neuropsicologia Clínica, Instituto Superior de Psicologia Aplicada;

Curso de Formação em Terapia do Comportamento, Serviço de Psicoterapia Comportamental do Hospital Júlio de Matos (2000);

Curso de Formação Profissional Contínua — "Curso de Gestão Académica" — Formação Profissional para os Funcionários da Administração Pública (2009);

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (2012);

Curso de Formação Profissional — "Liderança e Gestão de Equipas — Dirigentes Topo e Intermédios" (2014).

Experiência Profissional:

Desde 2010 — Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Coordenadora do Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

De 2008 a 2010 — Técnica Superior de 1.ª classe, da área funcional de Gestão e Organização, da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Responsável pelo Gabinete de Estudos Pós-Graduados e de Equivalências ao Grau da Divisão dos Serviços Académicos;

De 2007 a 2008 — Técnica Superior de 2.ª classe, da área funcional de Gestão e Organização, da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nomeadamente como responsável pelo Gabinete de Estudos Pós-Graduados e de Equivalências ao Grau da Divisão dos Serviços Académicos;

De 2006 a 2007 — Técnica Superior Estagiária, da área funcional de Gestão e Organização. Exercício de funções na Divisão de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e posteriormente na Divisão dos Serviços Académicos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

De 2005 a 2006 — Funções técnicas e de investigação na implementação do Programa CRIE da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

De 2002 a 2005 — Funções técnicas e de investigação no Projeto WebLabs — New Representational Infrastructures for E-Learning da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, financiado pelo Programa Information Society Technology da Comissão Europeia;

De 2001 a 2002 — Funções de apoio técnico-administrativo no Projeto Nónio Século XXI da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

De 1995 a 2001 — Funções diversas na área da Psicologia Clínica — estágio académico e profissional no Hospital Júlio de Matos, Núcleo de Investigação da Associação para o Planeamento da Família — APF, Gestão do Projeto "PSI" do Clube Atlético de Alvalade, Núcleo de Seleção e Recrutamento do Laboratório BioSáude, Gestão da PsicoLoures — Prestação de Serviços na área da Psicologia, Colaboradora da IMAPSI — Centro de Formação e Clínica Psicoterapêutica.

1 de junho de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Manuel Duque Lobato.*

208707293

Despacho n.º 6690/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Sistemas Sustentáveis de Energia, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Pedro Rudolfo Martins Nunes, no Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, Professor Associado com Agregação, na qualidade de Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

02 de junho de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões*.

208702627

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho n.º 6691/2015

Despacho de subdelegação de competências

Nos termos das competências cometidas ao Presidente do Instituto pelo n.º 10 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências Sociais, na especialização em Administração Pública, deste Instituto, requeridas pelo Mestre António João Marques Maia, no Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico deste Instituto.

2 de junho de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, *Manuel Augusto Meirinho Martins*.

208704652

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 6594/2015

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, por deliberação, de 26 de fevereiro de 2015, no âmbito do processo de Avaliação Externa n.º ACEF/1213/20057, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática, ministrado pela Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, ciclo de estudos cujo plano de estudos foi aprovado pelo Despacho do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, de 29 de outubro de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 21, de 30 de janeiro de 2009, através do Despacho n.º 3969/2009, de 20 de janeiro de 2009;

Considerando que as referidas alterações ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática, ministrado pela Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 29 de maio de 2015, com o n.º R/A-Ef 2974/2011/ALO1;

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, com as alterações que lhes foram introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

2 de junho de 2015. — A Reitora da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, *Rosa da Conceição da Silva Moreira.*

Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática

QUADRO I

Caracterização do curso

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão
2 — Unidade Orgânica — Faculdade de Engenharias e Tecnologias
3 — Grau — Mestre
4 — Especialidade — Engenharia Eletrónica e Informática
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 120
6 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres

Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática

QUADRO II

Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Complementares	CC	6	
Engenharia Informática	EI	12	
Engenharia Eletrónica	EE	12	
Engenharia Eletrónica e Informática	EEI	78	
Opções			12
Total		108	12

Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática

QUADRO III

Plano de estudos

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processamento Avançado de Sinal	CC	Semestral	158	20TP+10OT	6	
Interface e Aquisição de Dados	EEI	Semestral	158	20TP+10OT	6	
Eletrónica de Potência	EE	Semestral	158	20TP+10OT	6	
Redes e Protocolos de Comunicação	EEI	Semestral	158	20TP+10OT	6	
Sistemas Embebidos	EEI	Semestral	158	20TP+10OT	6	
Engenharia de Software	EI	Semestral	158	20TP+10OT	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Robótica Industrial	EE	Semestral	158	20TP+10OT	6	
Administração e Segurança de Redes	EI	Semestral	158	20TP+10OT	6	
Administração de Base da Dados	EI	Semestral	158	20TP+10OT	6	Opção*
Aprendizagem Automática	EI	Semestral	158	20TP+10OT	6	Opção*
Projeto de Sistemas Digitais	EE	Semestral	158	20TP+10OT	6	Opção*
Sistemas de Tempo Real	EEI	Semestral	158	20TP+10OT	6	Opção*
Linguagens e Tecnologias WEB	EI	Semestral	158	20TP+10OT	6	Opção*
Linguagens de Anotação e Processamento Documental	EI	Semestral	158	20TP+10OT	6	Opção*

*Das seis unidades curriculares optativas serão escolhidas, pelo órgão legal e estatutariamente competente, duas para funcionar em cada ano letivo.

Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Eletrónica e Informática

QUADRO III

Plano de estudos

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Projeto	EEI	Anual	1600	20OT	60	

208704311

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6692/2015

Avocação e Delegação de Competências para a Presidência do Júri das Provas para o título académico de Agregado requeridas pelo Professor Doutor António Rebelo Delgado Tomás na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1, alínea *d*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avoco a competência delegada no Diretor da Faculdade de Belas Artes, Professor Doutor José Carlos de Paiva e Silva (Despacho n.º 613/2015, publicado no DR n.º 14 de 21/01/2015), para a presidência do júri das provas para o título de Agregado requeridas pelo Professor Doutor António Rebelo Delgado Tomás, na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, e delego com efeitos imediatos no Professor Doutor Mário Augusto Bismarck Paupério de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Belas Artes desta Universidade.

28 de maio de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Cabral Feyo de Azevedo*.

208704239

Despacho n.º 6693/2015

Avocação e Delegação de Competências para a Presidência do Júri das Provas para o título académico de Agregado requeridas pelo Professor Doutor Mário Say Ming Kong na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1, alínea *d*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avoco a competência delegada no Diretor da Faculdade de Belas Artes, Professor Doutor José Carlos de Paiva e Silva (Despacho n.º 613/2015, publicado no DR n.º 14 de 21/01/2015), para a presidência do júri das provas para o título de Agregado requeridas pelo Professor Doutor Mário Say Ming Kong, na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, e delego com efeitos imediatos na Vice-Reitora Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos.

28 de maio de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Cabral Feyo de Azevedo*.

208704296

Despacho n.º 6694/2015

Por despacho reitoral de 2015/03/18, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos integrados de mestrado em Engenharia Mecânica, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, adequado em 15 de março de 2005, conforme consta da Deliberação n.º 1095/2006, publicado no DR n.º 149, 2.ª série, de 3 de agosto de 2006, cuja última alteração consta do Despacho n.º 2464/2015, publicado no DR n.º 47, 2.ª série, de 09 de março de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de março de 2015 e registada a 29 de maio de 2015 sob o n.º R/A-Ef 2714/2011/AL02, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto

2 — Faculdade(s): Faculdade de Engenharia

3 — Ciclo de estudos: Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Mecânica

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 521

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 300 ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos: 10 semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Especialização Automação
Especialização Produção, Conceção e Fabrico
Especialização Energia Térmica
Especialização Gestão da Produção
Especialização Projeto e Construção Mecânica

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização Automação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	30	-
Física	F	18	-
Desenho, Conceção e Fabrico	DCF	34,5	-
Fluidos e Calor	FC	30	-
Mecânica Aplicada	MA	30	-
Materiais	Mat	18	-
Automação	A	78	12
Gestão	G	24	-
Informática	I	6	-
Capacidades Pessoais e Interpessoais	CPI	1,5	-
Qualquer área científica MIEM/ Qualquer área científica FEUP	QAC MIEM/ QAC FEUP	-	12
Mecânica Aplicada ou Fluidos e Calor	MA/ FC	-	6
Total		270	30

Especialização Produção, Conceção e Fabrico

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	30	-
Física	F	18	-
Desenho, Conceção e Fabrico	DCF	40,5	-
Fluidos e Calor	FC	30	-
Mecânica Aplicada	MA	30	-
Materiais	Mat	18	-
Automação	A	30	-
Gestão	G	30	-
Informática	I	6	-
Capacidades Pessoais e Interpessoais	CPI	1,5	-
Produção	P	36	-
Qualquer área científica MIEM/ Qualquer área científica FEUP	QAC MIEM/ QAC FEUP	-	12
Automação ou Mecânica Aplicada ou Fluidos e Calor	A/ MA/ FC	-	6
Produção ou Materiais ou Gestão	P/ Mat/ G	-	12
Total		270	30

Especialização Energia Térmica

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	30	-
Física	F	18	-
Desenho, Conceção e Fabrico	DCF	34,5	-
Fluidos e Calor	FC	78	12
Mecânica Aplicada	MA	30	-
Materiais	Mat	18	-
Automação	A	30	-
Gestão	G	24	-
Informática	I	6	-
Capacidades Pessoais e Interpessoais	CPI	1,5	-
Qualquer área científica MIEM/ Qualquer área científica FEUP	QAC MIEM/ QAC FEUP	-	12
Automação ou Mecânica Aplicada	A/ MA	-	6
Total		270	30

Especialização Gestão da Produção

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	30	-
Física	F	18	-
Desenho, Conceção e Fabrico	DCF	34,5	-
Fluidos e Calor	FC	30	-
Mecânica Aplicada	MA	30	-
Materiais	Mat	18	-
Automação	A	30	-
Gestão	G	84	-
Informática	I	6	-
Capacidades Pessoais e Interpessoais	CPI	1,5	-
Qualquer área científica MIEM/ Qualquer área científica FEUP	QAC MIEM/ QACFEUP	-	12
Automação ou Mecânica Aplicada ou Fluidos e Calor	A/ MA/ FC	-	6
Total		282	18

Especialização Projeto e Construção Mecânica

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	30	-
Física	F	18	-
Desenho, Conceção e Fabrico	DCF	34,5	-
Fluidos e Calor	FC	30	-
Mecânica Aplicada	MA	78	-
Materiais	Mat	18	-
Automação	A	30	-
Gestão	G	24	-
Informática	I	6	-
Capacidades Pessoais e Interpessoais	CPI	1,5	-

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Qualquer área científica MIEM/ Qualquer área científica FEUP	QAC MIEM/ QAC FEUP	-	12
Automação ou Fluidos e Calor	A/ FC	-	6
Mecânica Aplicada ou Materiais	MA/ Mat	-	12
Total		270	30

11 — Observações: O ciclo de estudos é composto por:

a) Uma componente curricular, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares (UCs) a que correspondem 270 créditos ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 30 do total de 300 créditos ECTS.

A aprovação em todas as unidades curriculares e no ato público de defesa da dissertação permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia Mecânica, numa das especializações — Automação, ou Energia Térmica, ou Gestão da Produção, ou Produção, Conceção e Fabrico, ou Projeto e Construção Mecânica.

Aos estudantes que completem os primeiros 180 ECTS do ciclo de estudos será atribuído o grau de licenciado, em Ciências de Engenharia — Perfil de Engenharia Mecânica.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Engenharia Mecânica

Mestre

Área científica predominante: Engenharia Mecânica

Tronco Comum

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Álgebra Linear e Geometria Analítica/Linear Algebra and Analytical Geometry.	M	Semestral	162	58,5	19,5	78	6	
Análise Matemática I/Mathematical Analysis I	M	Semestral	162	45,5	19,5	65	6	
Introdução à Engenharia Mecânica/Introduction to Mechanical Engineering.	DCF	Semestral	121,5	13	19,5	32,5	4,5	
Desenho Técnico/Technical Drawing	DCF	Semestral	162	13	39	52	6	
Ciência dos Materiais/Materials Science	Mat	Semestral	162	32,5	19,5	52	6	
Projeto FEUP/FEUP Project	CPI	Semestral	40,5	4	10	14	1,5	
			810			293,5	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	PL	Total		
Análise Matemática II/Mathematical Analysis II	M	Semestral	162	45,5	19,5	-	65	6	
Programação de Computadores I/Computer Programming I.	I	Semestral	162	13	39	-	52	6	
Termodinâmica I/Thermodynamics I	F	Semestral	162	39	19,5	-	58,5	6	
Mecânica I/Mechanics	F	Semestral	162	19,5	39	-	58,5	6	
Estatística/Statistics	G	Semestral	162	19,5	19,5	6,5	45,5	6	CHT
			810				279,5	30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Análise Matemática III/Mathematical Analysis III	M	Semestral	162	45,5	19,5	65	6	
Análise Numérica/Numerical Analysis	M	Semestral	162	19,5	19,5	39	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Mecânica II/Mechanics II	F	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Termodinâmica II/Thermodynamics II	FC	Semestral	162	39	19,5	58,5	6	
Eletricidade/Electricity	A	Semestral	162	39	19,5	58,5	6	
			810			279,5	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Mecânica dos Sólidos/Solid Mechanics	MA	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Mecânica dos Fluidos I/Fluid Mechanics I	FC	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Instrumentação para Medição/Instrumentation for Measurement.	A	Semestral	162	26	26	52	6	
Desenho de Construção Mecânica/Mechanical Engineering Drawing.	DCF	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Materiais Metálicos/Metallic Materials	Mat	Semestral	162	26	26	52	6	
			810			279,5	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Mecânica das Estruturas I/Structural Mechanics I	MA	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Mecânica dos Fluidos II/Fluid Mechanics II	FC	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos/Fluid Power Systems.	A	Semestral	162	39	19,5	58,5	6	
Conceção e Fabrico Assistidos por Computador/Computer Aided Design and Manufacturing.	DCF	Semestral	162	19,5	26	45,5	6	
Materiais não Metálicos/Non Metallic Materials	Mat	Semestral	162	-	39	39	6	
			810			260	30	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Mecânica III/Mechanics III	MA	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Transferência de Calor/Heat Transfer	FC	Semestral	162	39	19,5	58,5	6	
Automação e Segurança Industrial/Industrial Automation and Safety.	A	Semestral	162	39	19,5	58,5	6	
Processos de Fabrico I/Manufacturing Processes I	DCF	Semestral	162	19,5	39	58,5	6	
Sistemas de Informação/Information Systems	G	Semestral	162	19,5	19,5	39	6	
			810			273	30	

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Órgãos de Máquinas I/Machine Elements I.	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Sistemas Térmicos/Thermal Systems	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Sistemas de Controlo/Control Systems	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Processos de Fabrico II/Manufacturing Processes II	DCF	Semestral	162	19,5	26	45,5	6	CHT.
Investigação Operacional/Operational Research . . .	G	Semestral	162	26	26	52	6	
			810			234	30	

Especialização em Automação

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto -A/ Introduction to Machine Design -A.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Gestão de Empresas/Industrial Management.	G	Semestral	162	52	19,5	71,5	6	
Sistemas Eletromecânicos/Electromechanical Systems.	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Complementos de Sistemas de Controlo/Complements of Control Systems.	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Mecânica das Estruturas II/Structural Mechanics II	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Gestão de Energia Térmica/Thermal Energy Management.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica I/Advances on Mechanical Engineering I.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			247 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 6 dos 12 ECTS do grupo de Opcional de Consolidação (4.º ano/2.º semestre);
b) Opcional a aprovação em até 6 ECTS a UCs do grupo Opcional Transversal, realizando a UC Iniciação ao Projeto — B (5.º ano/1.º semestre).
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto -B/Introduction to Machine Design-B.	MA	Semestral	162		39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Computação Industrial/Industrial Computing	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Robótica Industrial/Industrial Robotics	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Servomecanismos/Servomechanisms	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Automação Flexível/Flexible Automation.	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Aplicações de Sistemas Mecatrónicos/Applications of Mechatronic Systems.	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Engenharia num Contexto Global/Global Engineering.	CPI	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	DEN; Opcional Transversal.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica II/Advances on Mechanical Engineering II.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Eletrónica Automóvel/Automobile Electronics	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Sistemas de Propulsão e Suspensão Automóvel/Suspension and Motorization Systems.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			227,5 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 12 ECTS do grupo Opcional de Especialização (5.º ano/1.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 12 ECTS do grupo Opcional Transversal (UCs transversais, qualquer UC FEUP, qualquer UC MIEM, Unidades de Formação FEUP)
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Dissertação/Dissertation	A	Semestral	810	6,5	6,5	30	
			810		6,5	30	

Especialização em Produção, Conceção e Fabrico

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto -A/Introduction to Machine Design -A.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Gestão de Empresas/Industrial Management.	G	Semestral	162	52	19,5	71,5	6	
Simulação de Processos Tecnológicos/Simulation of Technological Processes.	P	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Conceção de Moldes e Ferramentas/Design of Moulds and Dies.	DCF	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Sistemas Eletromecânicos/Electromechanical Systems.	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Mecânica das Estruturas II/Structural Mechanics II	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Gestão de Energia Térmica/Thermal Energy Management.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica I/Advances on Mechanical Engineering I.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			247 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 6 dos 18 ECTS do grupo Opcional de Consolidação (4.º ano/2.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 6 ECTS a UCs do grupo Opcional Transversal, realizando a UC Iniciação ao Projeto —B na ocorrência de 5.º ano/1.º semestre.
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto — B/Introduction to Machine Design-B.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Gestão da Produção/Production Management. . . .	G	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Desenho Integrado de Produto/Integrated Product Design and Development.	P	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Seleção de Materiais/Materials Selection	Mat	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Processos Avançados de Produção/Advanced Manufacturing Processes.	P	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Tecnologia de Moldação/Mould Technologies . . .	P	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Sistemas Compósitos/Composite Systems	Mat	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Sistemas de Gestão da Qualidade e Manutenção/Quality and Maintenance Management Systems.	G	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Engenharia num Contexto Global/Global Engineering.	CPI	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	DEN; Opcional Transversal.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica II/Advances on Mechanical Engineering II.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Eletrónica Automóvel/Automobile Electronics. . .	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Sistemas de Propulsão e Suspensão Automóvel/Suspension and Motorization Systems.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			227,5 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 12 ECTS do grupo Opcional de Especialização (5.º ano/1.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 12 ECTS do grupo Opcional Transversal (UCs transversais, qualquer UC FEUP, qualquer UC MIEM, Unidades de Formação FEUP)
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Dissertação/Dissertation	P	Semestral	810	6,5	6,5	30	
			810		6,5	30	

Especialização em Energia Térmica

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto — A/ Introduction to Machine Design-A.	MA	Semestral	162		39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Gestão de Empresas/Industrial Management.	G	Semestral	162	52	19,5	71,5	6	
Gestão de Energia Térmica/Thermal Energy Management.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Laboratórios de Fluidos e Calor/Laboratories of Thermal Energy.	FC	Semestral	162	13	32,5	45,5	6	AO; CHT; Grupo Alternativo 2.
Térmica de Edifícios/Building Physics	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	AO; Optativa de Especialização.
Sistemas Eletromecânicos/Electromechanical Systems.	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Mecânica das Estruturas II/Structural Mechanics II	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica I/Advances on Mechanical Engineering I.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			247 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 6 dos 12 ECTS do grupo Opcional de Consolidação (4.º ano/2.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 6 ECTS a UCs do grupo Opcional Transversal, realizando a UC Iniciação ao Projeto -B na ocorrência de 5.º ano/1.º semestre.
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto — B/Introduction to Machine Design-B.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Modelação Numérica de Sistemas Térmicos/Numerical Modelling of Thermal Systems.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Laboratórios de Fluidos e Calor/Laboratories of Thermal Energy.	FC	Semestral	162	13	32,5	45,5	6	AO; CHT; Grupo Alternativo 2.
Climatização/Indoor Environmental Control in Buildings.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 1.
Energia Solar/Solar Energy	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 1.
Energias Renováveis/Renewable Energies	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 1.
Refrigeração e Bombas de Calor/Refrigeration and Heat Pumps.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 2.
Motores Térmicos/Thermal Motors	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 2.
Complementos de Mecânica dos Fluidos/Complements of Fluid Mechanics.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 2.
Engenharia num Contexto Global/Global Engineering.	CPI	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	DEN; Opcional Transversal.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica II/Advances on Mechanical Engineering II.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Eletrónica Automóvel/Automobile Electronics	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Sistemas de Propulsão e Suspensão Automóvel/Suspension and Motorization Systems.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			227,5 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 12 ECTS do grupo Opcional de Especialização (5.º ano/1.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 12 ECTS do grupo Opcional Transversal (UCs transversais, qualquer UC FEUP, qualquer UC MIEM, Unidades de Formação FEUP);
c) Os estudantes que selecionarem a UC Climatização deverão selecionar as UCs Energia Solar e Energias Renováveis (optativas C1); os estudantes que selecionarem a UC Refrigeração e Bombas de Calor deverão selecionar as UCs Motores Térmicos e Complementos de Mecânica dos Fluidos (optativas C2);
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Dissertação/Dissertation	FC	Semestral	810	6,5	6,5	30	
			810		6,5	30	

Especialização em Gestão da Produção

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto — A/Introduction to Machine Design -A.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Contabilidade e Gestão Financeira/Accounting and Finantial Management.	G	Semestral	162	26	19,5	45.5	6	
Gestão da Produção I/Production Management I. . . .	G	Semestral	162	26	19,5	45.5	6	
Programação de Computadores II/Computer Programming II.	I	Semestral	162	26	19,5	45.5	6	AO; Opcional de Especialização.
Sistemas Eletromecânicos/Electromechanical Systems.	A	Semestral	162	26	19,5	45.5	6	Opcional de Consolidação.
Gestão de Energia Térmica/Thermal Energy Management.	FC	Semestral	162	26	19,5	45.5	6	Opcional de Consolidação.
Mecânica das Estruturas II/Structural Mechanics II	MA	Semestral	162	26	19,5	45.5	6	Opcional de Consolidação.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica I/Advances on Mechanical Engineering I.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45.5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			221 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 6 dos 18 ECTS do grupo Opcional de Consolidação (4.º ano/2.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 12 ECTS a UCs dos grupos Opcional de Especialização e Opcional Transversal.
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto — B/Introduction to Machine Design-B.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Gestão da Manutenção/Maintenance Management	G	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Gestão da Qualidade Total/Total Quality Management.	G	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Logística Industrial/Industrial Logistics	G	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Gestão da Produção II/Production Management II	G	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Análise de Projetos de Investimento/Investment Project Analysis.	G	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Engenharia num Contexto Global/Global Engineering.	CPI	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	DEN; Opcional Transversal.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica II/Advances on Mechanical Engineering II.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Eletrónica Automóvel/Automobile Electronics	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Sistemas de Propulsão e Suspensão Automóvel/Suspension and Motorization Systems.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			227,5 (*)	30	

a) Opcional a obtenção de aprovação a 6 ECTS do grupo Opcional de Especialização (5.º ano/1.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 12 ECTS do grupo Opcional Transversal (UCs transversais, qualquer UC FEUP, qualquer UC MIEM, Unidades de Formação FEUP).
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Dissertação/Dissertation	G	Semestral	810	6,5	6,5	30	
			810		6,5	30	

Especialização em Projeto e Construção Mecânica

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto-A/Introduction to Machine Design-A.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Mecânica das Estruturas II/Structural Mechanics II	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Gestão de Empresas/Industrial Management.	G	Semestral	162	52	19,5	71,5	6	
Órgãos de Máquinas II/Machine Elements II	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Sistemas Eletromecânicos/Electromechanical Systems.	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Gestão de Energia Térmica/Thermal Energy Management.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Consolidação.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica I/Advances on Mechanical Engineering I.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			247 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 6 dos 12 ECTS do grupo de Opcional de Consolidação (4.º ano/2.º semestre);
b) Opcional a aprovação em até 6 ECTS a UCs do grupo Opcional Transversal, realizando a UC Iniciação ao Projeto —B na ocorrência de 5.º ano/1.º semestre.
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Iniciação ao Projeto-B/Introduction to Machine Design-B.	MA	Semestral	162	-	39	39	6	Grupo Alternativo 1.
Método dos Elementos Finitos/Finite Elements Methods.	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	
Fadiga e Mecânica da Fratura/Fatigue and Fracture Mechanics.	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Mecânica Experimental/Experimental Mechanics	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Sistemas Compósitos/Composite Systems	Mat	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização.
Placas e Cascas/Plates and Shells	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 1.
Estruturas Metálicas/Metallic Structures	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 1.
Mecânica do Contato e Lubrificação/Contact Mechanics and Lubrication.	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 2.
Dinâmica de Máquinas/Dynamics of Machines and Structures.	MA	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional de Especialização 2.
Engenharia num Contexto Global/Global Engineering.	CPI	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	DEN; Opcional Transversal.
Tópicos Avançados em Engenharia Mecânica II/Advances on Mechanical Engineering II.	QAC MIEM	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Eletrónica Automóvel/Automobile Electronics . . .	A	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Sistemas de Propulsão e Suspensão Automóvel/Suspension and Motorization Systems.	FC	Semestral	162	26	19,5	45,5	6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular do MIEM	QAC MIEM	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Unidades de Formação FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
Qualquer unidade curricular FEUP	QAC FEUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida			6	Opcional Transversal.
			810			227,5 (*)	30	

a) Obrigatória a obtenção de aprovação a, pelo menos, 12 ECTS do grupo Opcional de Especialização (5.º ano/1.º semestre);
b) Opcional a obtenção de aprovação em até 12 ECTS do grupo Opcional Transversal (UCs transversais, qualquer UC FEUP, qualquer UC MIEM, Unidades de Formação FEUP).
c) Os estudantes que selecionarem a UC Placas e Cascas deverão selecionar a UC Estruturas Metálicas (optativas C1); os estudantes que selecionarem a UC Mecânica do Contacto e Lubrificação deverão selecionar a UC Dinâmica de Máquinas (optativas C2).
(*) Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Dissertação/Dissertation	MA	Semestral	810	6,5	6,5	30	
			810		6,5	30	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

3 de junho de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208703501

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 6695/2015

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Prof. Doutor José António Macedo de Carvalho Capelas, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 8 a 19 de junho de 2015, durante o qual me encontro ausente.

4 de junho de 2015. — O Diretor da FMDUP, *Prof. Doutor Miguel Pinto*.

208706686

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 6595/2015

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Beira Interior, professor António Carreto Fidalgo, n.º 2015/R/29, de 20 de maio de 2015, fundamentado na conjuntura de forte contenção de despesas que afeta a Administração Pública e que informam as Leis do Orçamento de Estado de 2015 e que, cada vez mais, condicionam o financiamento das instituições de ensino superior em especial a dos S. A. S.U.B.I., foi determinada a anulação do procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 2470/2015, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 6 de março de 2015 (páginas 5670 a 5672).

03 de junho de 2015. — O Administrador, *Vítor Manuel Alves Mendes da Mota*.

208702846

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 6696/2015

Por meu despacho de 23 de julho de 2014 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Educação e Comunicação Multimédia da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado no anexo V do Despacho n.º 8764/2011, de 30 de junho (DR 2.ª série n.º 124) e retificado pelas Declarações de Retificação n.º 1174/2011, de 25 de julho e n.º 119/2012, de 30 de janeiro. A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico, em 23 de julho de 2014 e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 19 de janeiro de 2015, com o n.º R/A — Ef 250/2011/ALO1.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à republicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação e Comunicação Multimédia da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação e Comunicação Multimédia para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2014/2015.

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Beja
3 — Curso: Educação e Comunicação Multimédia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: CNAEF 213 — Audiovisuais e Produção dos Media
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres)
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: n/a
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Audiovisuais e Produção dos *Media*	213	109	
Ciências Informáticas	481	32	
Ciências da Educação	142	4	
Sociologia e outros	312	8	
Belas Artes	211	5	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	222	5	
Língua e Literatura Materna	223	5	
Psicologia	311	4	
Jornalismo e Reportagem	321	4	
Marketing e Publicidade	342	4	
Total		180	

Observações: as áreas científicas e as siglas são relativas à classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF), e respetivos códigos, aprovada pela portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
10 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior de Educação de Beja

Curso de Licenciatura em Educação e Comunicação Multimédia

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	213	Semestral	100	T: 45	4	—
Laboratório: Fotografia	213	Semestral	150	TP: 25; PL: 50	6	—
Inglês A/B	222	Semestral	125	TP: 60	5	—
Argumento	223	Semestral	125	TP: 60	5	—
História da Comunicação	312	Semestral	100	T: 45	4	—
Informática	481	Semestral	150	TP: 90	6	—

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	211	Semestral	125	T: 60	5	—
Laboratório: Som	213	Semestral	175	TP: 30; PL: 60	7	—
Laboratório: Vídeo	213	Semestral	175	TP: 30; PL: 60	7	—
Cultura e Identidade	312	Semestral	100	T: 45	4	—
Tecnologias da Informação	481	Semestral	175	TP: 90	7	—

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação 2D e 3D	213	Semestral	175	TP: 90	7	—
Design	213	Semestral	150	TP: 75	6	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório: Multimédia I	213	Semestral	175	TP: 30; PL: 60	7	—
Psicologia da Perceção	311	Semestral	100	T: 45	4	—
Tecnologias Web	481	Semestral	150	TP: 75	6	—

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Conteúdos Educativos I	142	Semestral	100	TP: 45	4	—
Laboratório: Multimédia II	213	Semestral	200	TP: 35; PL: 70	8	—
Web Design	213	Semestral	175	TP: 90	7	—
Laboratório: Jornalismo	321	Semestral	100	TP: 15; PL: 30	4	—
Programação Multimédia	481	Semestral	175	TP: 90	7	—

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Conteúdos Educativos II	213	Semestral	100	TP: 45	4	—
Ensino a Distância	213	Semestral	100	TP: 45	4	—
Infografia	213	Semestral	150	TP: 75	6	—
Laboratório: Multimédia III	213	Semestral	150	TP: 30; PL: 60	6	—
Marketing e Publicidade	342	Semestral	100	TP: 45	4	—
Jogos e Narrativas Interativas	481	Semestral	150	TP: 75	6	—

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	213	Semestral	450	E: 225	18	—
Metodologias do Projeto Multimédia	213	Semestral	150	TP: 75	6	—
Seminário	213	Semestral	150	TP: 75	6	—

4 de junho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca.*

208703948

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 6697/2015

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e da Escola de Administração Pública do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pelo Aviso n.º 745/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 29/05/2015 com o número R/A-Ef 470/2011/AL01.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2015-2016.

03 de junho de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria e Instituto Politécnico de Macau

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior Tecnologia e Gestão e Escola de Administração Pública

2 — Grau — Mestre

3 — Curso — Administração Pública.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	D	26	60
Administração Pública	AP	24	
Informática	I	4	
Ciências Sociais	CS	3	
Matemática	M	3	
Total		60	60

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria e Instituto Politécnico de Macau

Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola de Administração Pública

Curso de Administração Pública

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Direito

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Direito da Administração Pública (de Portugal e de Macau).	D	Semestral	162	TP: 30; OT: 12	6	Obrigatória.
Ciência Política	D	Semestral	162	TP: 30; OT: 12	6	Obrigatória.
Políticas Públicas (em Portugal e em Macau)	AP	Semestral	162	TP: 30; OT: 12	6	Obrigatória.
Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública.	AP	Semestral	162	TP: 30; OT: 12	6	Obrigatória.
Análise de Dados	M	Semestral	81	TP: 15; PL: 15; OT: 5	3	Obrigatória.
Metodologia da Investigação Científica	CS	Semestral	81	TP: 30; OT: 5	3	Obrigatória.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
(2) TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Direito Administrativo Especial (de Portugal e de Macau).	D	Semestral	189	TP:30; OT: 25	7	Obrigatória.
Contratação Pública (em Portugal e em Macau)	D	Semestral	189	TP:30; OT: 25	7	Obrigatória.
Políticas Socioeconómicas na Ásia-Pacífico	AP	Semestral	162	TP:30; OT: 13	6	Obrigatória.
Liderança e Negociação	AP	Semestral	162	TP:30; OT: 13	6	Obrigatória.
Sistemas e Tecnologias de Informação	I	Semestral	108	TP: 30; OT: 5	4	Obrigatória.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
(2) TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial.

3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação	D/AP	Anual	1620	OT: 40	60	Optativa *a*).
Projeto	D/AP	Anual	1620	OT: 40	60	Optativa *a*).
Estágio	D/AP	Anual	1620	OT: 40	60	Optativa *a*).

Notas

a) Os estudantes devem optar pela realização de uma Dissertação, de um Projeto ou de um Estágio de forma a obterem os necessários 60 ECTS.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
(2) OT: orientação tutorial.

208702068

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 6698/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.12.2014, foi autorizada a pedido da própria, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Célia Cristina Valente da Cuz, como Monitora no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 01.01.2015.

03.06.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208709059

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 6699/2015

Por despacho de 2015-04-15 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Cientifico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Cientifico de 2015-04-15, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Alzira Maria Teixeira da Mota, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-11-01, nos termos do artigo 10.º B do decreto-lei 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

4 de maio de 2015. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.

208704725

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 6700/2015

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República,* n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Turismo, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, anexo ao presente despacho. Esta publicação resulta de deliberação do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovada em reunião realizada em 11 de dezembro de 2013.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Ef 693/2011/AL01, de 27 de maio de 2015. Produz efeitos a partir do corrente ano letivo.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 6319/2014, de 06 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2014.

03 de junho de 2015. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
3 — Curso — Turismo.
4 — Grau — Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Estudos de Turismo.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos do Turismo	ET	69	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	38	
Ciências Empresariais	CEM	32	
Línguas Aplicadas e Comunicação	LAC	28	
Ciências Económicas	CEC	9	
Computação Gráfica e Multimédia	CGM	4	
Total		180	0

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Turismo

Grau de Licenciado

Área científica predominante: Estudos de Turismo

1.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Operações em Serviços	CEM	Semestral	162	TP 64	6	
Métodos e Técnicas de Investigação nas Ciências Sociais	CSH	Semestral	162	TP 64	6	
Princípios de Economia	CEC	Semestral	108	TP 42	4	
Princípios de Turismo	ET	Semestral	162	TP 64	6	
Inglês I	LAC	Semestral	108	TP 43	4	
Língua Estrangeira I (Opção)	LAC	Semestral	108	TP 43	4	
Total			810	320	30	

Nota. — Língua Estrangeira I (Iniciação): Aluno escolhe entre o mínimo de duas línguas estrangeiras.

1.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia do Turismo	CEC	Semestral	135	TP 54	5	
Introdução ao Estudo do Património	CSH	Semestral	81	TP 32	3	
Organização e Gestão de Eventos	CEM	Semestral	81	TP 32	3	
Sociologia do Lazer	CSH	Semestral	135	TP 54	5	
Turismo Internacional	ET	Semestral	162	TP-32+P-32	6	
Inglês II	LAC	Semestral	108	TP 42	4	
Língua Estrangeira II (Opção)	LAC	Semestral	108	TP 42	4	
Total			810	320	30	

Nota. — Língua Estrangeira II (Pré-intermédio): Aluno escolhe entre o mínimo de duas línguas estrangeiras.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agências de Viagens e Operadores Turísticos	ET	Semestral	162	TP 32 +PL 32	6	
Gestão Hoteleira	CEM	Semestral	162	TP 64	6	
História e Património	CSH	Semestral	162	TP 64	6	
Geografia e Sistemas de Informação Geográfica	CSH+CGM	Semestral	162	TP 24 + PL 40	6	
Inglês III	LAC	Semestral	81	TP 32	3	
Língua Estrangeira III (Opção)	LAC	Semestral	81	TP 32	3	
Total			810	320	30	

Nota. — Língua Estrangeira III (Intermédio): Aluno escolhe entre o mínimo de duas línguas estrangeiras.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mercados Turísticos	ET	Semestral	162	TP 32 +PL 32	6	
Antropologia das Regiões	CSH	Semestral	108	TP 42	4	
Estratégia Empresarial	CEM	Semestral	135	TP 54	5	
Planeamento Turístico	ET	Semestral	162	TP 32 + P 32	6	
Itinerários e Programas Turísticos	ET	Semestral	81	TP 32	3	
Inglês IV	LAC	Semestral	81	TP 32	3	
Língua Estrangeira IV (Opção)	LAC	Semestral	81	TP 32	3	
Total			810	320	30	

Nota. — Língua Estrangeira IV (Avançado): Aluno escolhe entre o mínimo de duas línguas estrangeiras.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação Turística	ET	Semestral	162	TP 32 +P 32	6	
Gestão de Destinos Turísticos	ET	Semestral	162	TP 32 +P 32	6	
Marketing	CEM	Semestral	162	TP 64	6	
Gestão Financeira	CEM	Semestral	162	TP 32 + PL 32	6	
Projeto em Turismo	ET	Anual	162	T 32 +P 32	6	
Total			810	320	30	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comportamento Organizacional	CSH	Semestral	162	TP 64	6	
Produtos Turísticos	ET	Semestral	162	TP 32 +P 32	6	
Informação e Promoção Turística	ET	Semestral	162	TP 32 +PL 32	6	
Museu e Território	CSH	Semestral	162	TP 64	6	
Projeto em Turismo	ET	Anual	162	P 64	6	
Total			810	320	30	

208709975

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 6596/2015

Nos termos da alínea *a*) do n.º.2 do artigo 45.º e do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 11 de maio de 2015, aprovada a conclusão, com sucesso, do período experimental do trabalhador Sérgio Dias Pinto, na carreira/categoria de Técnico Superior, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

03 de junho de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

208702424

Despacho (extrato) n.º 6701/2015

Por despacho de 27-05-2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Catarina Gameira Minhoto, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 55 %, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, no período de 30-05-2015 a 15-07-2015.

04 de junho de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha.*

208708492

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1132/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26/05/2015

Shaina Murad Ali Cassamo, Enfermeira em Regime de Contrato Funções Públicas deste Centro Hospitalar — autorizado horário parcial de 24h/semanais, nos termos do n.º 1 do artº. 55.º da Lei 7/2009 de 12/02 pelo período de um ano, com inicio em 15/06/2015

01/06/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208707699

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 6597/2015

Nos termos do Despacho n.º 4827-C/2015 de Sua Ex.ª o Secretário de Estado de Estado da Saúde de 7 de maio de 2015 e por deliberação do Conselho de Administração do CHUC, EPE, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de acesso para o preenchimento de 1 posto de trabalho para assistente graduado sénior de Cirurgia Cardiotorácica da carreira médica e especial médica hospitalar.

1 — Legislação Aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, pelo Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41 de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmo intervenientes, publicado no *BTE* n.º 1 de 08/01/2013 e do ACT relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *BTE* n.º 48 de 29/12/2011, ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13/10 e posteriores alterações e Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

2 — Âmbito do recrutamento — Podem ser admitidos ao presente concurso, todos os médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída por em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos: grau de consultor e duração mínima de três anos de exercício de funções com a categoria de assistente graduado no âmbito da especialidade de, Cirurgia Cardiotorácica, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto e inscrição na Ordem dos Médicos bem como os demais requisitos previstos na Lei.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4 — Prazo de candidatura — 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Método de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

5.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com a nova redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.º, 22.º, e n.º 2 da cláusula 23 do ACT publicado no *BTE* n.º 48 de 29 dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

5.2 — Avaliação e discussão curricular, consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida — de 0 a 6 valores;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas — de 0 a 2 valores;

c) Trabalhos publicados em especial se publicados em revistas com revisão por pares e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou *poster*, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse cientifico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo — de 0 a 4 valores;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica — 0 a 1 valores;

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações — de 0 a 5 valores;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — de 0 a 1 valores;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos — de 0 a 1 valores.

5.3 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional da especialidade de Cirurgia Cardiotorácica, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade desta área de especialidade, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

5.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

5.4.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

5.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática.

5.4.3 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e n.º 2 da cláusula 25.ª do ACT publicado no *BTE* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011.

6 — O conteúdo funcional/ caracterização do posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 agosto e artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto.

7 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

A remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regular n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, com sede na Av. Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, compreendendo todas as estruturas nele integradas, designadamente Hospital Geral, Pediátrico, Sobral Cid, Maternidade Daniel Matos e Bissaya Barreto.

9 — Prazo de validade — O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Recursos Humanos, no período compreendido entre as 9 horas e as 12:30 horas e das 14 horas

às 16 horas, ou remetido pelo correio para a morada referida no ponto 8, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data nascimento, sexo, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/ cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico;

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com referência ao aviso, número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da relação jurídica de emprego público ou privado, com a indicação da categoria, carreira e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo do vínculo à instituição de origem e exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado com indicação da sua duração;

c) Documento de Inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa e que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, nos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 04 de agosto.

11.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

11.4 — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no *BTE* n.º 48 de 29 dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a presentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum que possam revelar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no *BTE* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Prof. Doutor Manuel Jesus Antunes, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica, CHUC, EPE

Vogais Efetivos:

Dr. João José Eusébio Bernardo, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica, CHUC, EPE

Dr. José Manuel Amorim Ferrão Oliveira, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica, CHUC, EPE

Dr. Paulo José Manuel Gonçalves Pinho, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica, CHS João, EPE

Prof. Doutor José Inácio Guerra Fragata, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica, CHL Norte, EPE

Vogais Suplentes:

Dr. Luís Pinto Vouga, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica, CH Vila Nova Gaia/ Espinho, EPE

Dr. Ângelo Manuel Lucas Pereira Nobre, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica, CHL Norte, EPE

12.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e as de classificação unitária de ordenação final, serão publicadas na 2.ª série doa *Diário da República,* disponibilizados na página eletrónica (http://www.chuc.min-saude.pt/) e afixadas no placard do Serviço de Recursos Humanos.

04-06-2015. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

208706718

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6598/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o assistente operacional, Alberto Manuel Coração Domingues, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., cessou funções, por falecimento, a 2 de junho de 2015.

03 de junho de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208703397

Aviso (extrato) n.º 6599/2015

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de junho de 2015, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

a) Maria Luísa Conceição Trindade Baleia — Assistente Operacional;
b) Maria Susete Correia Gonçalves — Assistente Operacional.

2 — Cessou também funções na mesma data, por incapacidade, a trabalhadora seguinte:

a) Isabel Maria Santos Botelho — Assistente Técnica.

4 de junho de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208706775

Aviso (extrato) n.º 6600/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Enfermeira, Sónia Cristina Monteiro Moreira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 8 de junho de 2015.

5 de junho de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208707682

Deliberação (extrato) n.º 1133/2015

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 21 de maio de 2015, foi autorizada, ao Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, João Pedro Pereira Gorjão Clara, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2013, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de junho de 2015.

03 de junho de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208703283

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 490/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 5693/2015, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2015, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Neurorradiologia, da carreira especial médica ou carreira médica — área de exercício hospitalar, retifica-se que onde se lê:

«20 — Constituição do júri:
[...]
Vogais Efetivos

José António Magote Franco, Assistente Graduado Sénior de Neurorradiologia, do Hospital Dr. Nélio Mendonça — Funchal;
[...]

Vogais Suplentes

Eneida Maria Rocha Ribau — Assistente Graduado Sénior de Neurorradiologia, Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil do Porto, IP;

Pedro João Dionizio Varzim de Miranda — Assistente Graduado Sénior de Neurorradiologia, do Centro Hospitalar do Porto, EPE.»

deve ler-se:

«20 — Constituição do júri:

[...]

Vogais Efetivos

José António Marote Franco — Assistente Graduado Sénior de Neurorradiologia, do Hospital Dr. Nélio Mendonça — Funchal;

[...]

Vogais suplentes

Eneida Maria Rocha Ribau — Assistente Graduada Sénior de Radiologia, Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil do Porto, I. P.;

Pedro João Dionizio Varzim de Miranda — Assistente Graduado Sénior de Radiologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.»

5 de junho de 2015. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Renato Garrido Matos*.

208707609

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6601/2015

Procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Imunoalergologia da carreira especial médica/carreira médica

Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, que estabelece os requisitos de candidatura e a tramitação dos procedimentos concursais do recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira médica, incluindo mudança de categoria, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional; e nos termos do estabelecido na Secção III, cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica; torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 4 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista ao recrutamento de assistente graduado sénior, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, mediante a celebração de contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado, ou, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., nos termos do disposto no Despacho n.º 2619 — I/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março, Despacho n.º 4827-C/2015, de 08/05 e Declaração de retificação n.º 369-A/2015, de 18 de maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e do ACT da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, e da Portaria n.º 207/2011, de 24/05, com a redação prevista na Portaria n.º 355/2013, de 10/12, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, a título subsidiário, se for o caso.

2 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para a vaga enunciada, caducando com o respetivo preenchimento.

3 — Âmbito do procedimento

3.1 — O procedimento é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, independentemente do regime de vinculação por tempo indeterminado e do serviço a que pertençam.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que exerçam funções em estabelecimentos de saúde não incluídos no SNS.

4 — Local de trabalho

Qualquer dos estabelecimentos de saúde integrados no Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140 — 2910-446 em Setúbal.

5 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o «conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto ou artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto com a alteração prevista no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Regime de trabalho

A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Remuneração

A remuneração base ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista no Anexo do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

d) Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral por tempo indeterminado, com instituição do SNS.

8.2 — São requisitos essenciais:

a) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício com a categoria de Assistente Graduado, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

9 — Apresentação das candidaturas

9.1 — Prazo — Quinze dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., e entregue no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos pessoalmente entre as 9:00 e as 18:00 horas, ou remetida pelo correio registado com aviso de receção para a morada, Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140, 2910-446, Setúbal.

9.3 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de cédula profissional, residência, telefone);

b) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR, onde vem anunciado;

d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respetiva área profissional há pelo menos, 3 anos;
d) Sete exemplares do *Curriculum Vitae,* modelo europeu, devidamente assinados, devendo incluir obrigatoriamente os elementos de maior relevância constantes no ponto 10.2 com os respetivos documentos comprovativos.
e) Sete exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;
f) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

9.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 9.4. implica a não admissão a concurso.
10 — Métodos de seleção resultados e ordenação final dos candidatos:
10.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio com a redação prevista na Portaria n.º 355/2013, de 10/12 e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23 do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.
10.2 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e a participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica com enfoque para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida com a classificação de 0 a 6:

a.1 — Competência técnico-profissional, com a classificação de 2;
a.2 — Tempo de exercício, com a classificação de 1;
a.3 — Participação Urgências Interna, com a classificação de 1;
a.4 — Participação Urgências Externa com a classificação de 1;
a.5 — Apoio a Saúde Pública com a classificação de 0.5;
a.6 — Apoio a Cuidados de Saúde Primários com a classificação de 0.5;

b) Atividades de formação nos Internatos Médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas, com a classificação de 2.0;

b.1 — Atividades internatos médicos, ministradas com classificação de 0.5valores;
b.2 — Atividades internatos médicos, frequentadas com classificação de 0.5valores;
b.3 — Outras ações formação e educação médica — ministradas com classificação de 0.7 valores;
b.4 — Outras ações formação e educação médica — frequentadas com classificação 0.3 valores

c) Trabalhos publicados em especial se publicados em revistas com revisão por pares e trabalhos apresentados publicamente sob a forma ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade de acordo com o seu interesse cientifico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo, com a classificação de 4;

c.1 — Publicações, com a classificação de 1.8;
c.2 — Comunicações, com a classificação de 1.0;
c.3 — Atividades de investigação com a classificação de 1.2;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica, estando apto, com a classificação de 1.
e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações, com a classificação de 5;

e.1 — Gestão de equipas, com a classificação de 1.5;
e.2 — Gestão de Serviços, com a classificação de 2;
e.3 — Gestão de Organizações, com a classificação de 1.5.

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, com a classificação de 1;

f.1 — Atividades docentes, com a classificação de 0.5;
f.2 — Atividades de Investigação, com a classificação de 0.5;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos profissionais, (Títulos académicos), com a classificação de 1.

10.3 — Prova prática — destina -se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Imunoalergologia com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade. A classificação será de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
10.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos:
10.4.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.
10.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.
10.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
11 — O júri reserva -se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.
13 — A composição e constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Manuel Augusto Pereira Barbosa, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;
1.º Vogal: Dr.ª Maria Elisa da Encarnação Pedro Amorety Fernandes, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;
2.º Vogal: Dr.ª Paula Cristina de Carvalho Vidal Reis Leiria Pinto, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Hospital D. Estefânia;
3.º Vogal: Dr.ª Maria Helena Falcão P Gonçalves, Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, Centro Hospitalar do Porto;
4.º Vogal: Dr. José Domingues Poças, Assistente Graduado Sénior de Infeciologia, Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;
1.º Vogal suplente: Dr. Luís Manuel Gonçalves Matos Caturra, Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;
2.º Vogal Suplente: Professora Doutora Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE..

O presidente de Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas faltas e impedimentos.
14 — A lista única de ordenação final é afixada no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar, publicada na 2.ª série do *Diário da República.*
15 — Nos termos da lei, o presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e por extrato, no prazo máximo de dois dias contados da mesma data, em um jornal de expansão nacional.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., *Dr. Alfredo Lacerda Cabral*.
208708832

Aviso (extrato) n.º 6602/2015

Procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Cardiologia da carreira especial médica/carreira médica

Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, que estabelece os requisitos de candidatura e a tramitação dos procedimentos concursais do recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira médica, incluindo mudança de categoria, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional; e nos termos do estabelecido na Secção III, cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro

Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica; torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 4 junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista ao recrutamento de assistente graduado sénior, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, mediante a celebração de contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado, ou, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., nos termos do disposto no Despacho n.º 2619 — I/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 49, de 11 de março, Despacho n.º 4827-C/2015, de 08/05 e Declaração de retificação n.º 369 — A/2015, de 18 de maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e do ACT da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, e da Portaria n.º 207/2011, de 24/05, com a redação prevista na Portaria n.º 355/2013, de 10/12, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, a título subsidiário, se for o caso.

2 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para a vaga enunciada, caducando com o respetivo preenchimento.

3 — Âmbito do procedimento

3.1 — O procedimento é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, independentemente do regime de vinculação por tempo indeterminado e do serviço a que pertençam.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que exerçam funções em estabelecimentos de saúde não incluídos no SNS.

4 — Local de trabalho

Qualquer dos estabelecimentos de saúde integrados no Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140 — 2910-446 em Setúbal.

5 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o «conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, nos termos do artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto ou artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto com a alteração prevista no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Regime de trabalho

A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Remuneração

A remuneração base ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista no Anexo do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

d) Necessidade de constituição prévia de relação jurídico -laboral por tempo indeterminado, com instituição do SNS.

8.2 — São requisitos essenciais:

a) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício com a categoria de Assistente Graduado, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

9 — Apresentação das candidaturas

9.1 — Prazo — Quinze dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., e entregue no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos pessoalmente entre as 9:00 e as 18:00 horas, ou remetida pelo correio registado com aviso de receção para a morada, Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140, 2910-446, Setúbal.

9.3 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de cédula profissional, residência, telefone);

b) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR, onde vem anunciado;

d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respetiva área profissional há pelo menos, 3 anos;

d) Sete exemplares do *Curriculum Vitae,* modelo europeu, devidamente assinados, devendo incluir obrigatoriamente os elementos de maior relevância constantes no ponto 10.2 com os respetivos documentos comprovativos.

e) Sete exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;

f) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

9.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 9.4. implica a não admissão a concurso.

10 — Métodos de seleção resultados e ordenação final dos candidatos:

10.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio com a redação prevista na Portaria n.º 355/2013, de 10/12 e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23 do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

10.2 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e a participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio especializado à clínica em cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida, com a classificação de 0 a 6.

a.1. Avaliação do desempenho no exercício das funções no âmbito da sua atividade profissional, com a classificação de 3;

a.2. Atribuir a pontuação máxima ao candidato que somar o valor calculado mais elevado, atribuindo o valor de 1 ponto a cada ano de exercício de funções como assistente hospitalar e de 2 pontos a cada ano como assistente graduado. A classificação dos outros candidatos será proporcional à do primeiro classificado, com a classificação de 1;

a.3. Participação em equipas de Urgência, com a classificação de 1;

a.4. Enquadramento especializado aos Cuidados de Saúde Primários, com a classificação de 1;

b) Atividades de formação nos Internatos Médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas, com a classificação de 2.0;

b.1. Atividades de formação nos internatos médicos (Orientador de formação — 0,125 por interno até máximo de 0,5 valores; Responsável de estágio — 0,075 por estagiário até máximo de 0,5 valores;

b.2. Participação em ações de formação e educação médica como formador, com a classificação de 0.5;

b.3. Participação em ações de formação e educação médica como formando em cursos com avaliação final, com a classificação de 0.5;

c) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área profissional respetiva, tendo em conta o seu valor relativo, com a classificação de 0 a 4;

c.1. Trabalhos publicados (Atribuir a pontuação máxima ao candidato com fator de impacto (FI) mais elevado. A classificação dos outros candidatos será proporcional à do primeiro classificado, em função do FI das suas classificações. O FI será calculado somando o FI atribuído a cada artigo publicado: quando o candidato for 1.º autor ser-lhe-á atribuído 100 % do FI do artigo, 50 % quando 2.º autor e 25 % se autor de outro nível) com a classificação de 1.5;

c.2. Apresentações realizadas por convite (mesas redondas ou conferências). Até 10: 0.5 valores; >10 < ou = 20: 0.75 valores; > 20 < ou = 30: 1,0 valores; > 30: 1.5 valores, com a classificação de 1.5;

c.3. Trabalhos comunicados como 1.º autor (Até 10 trabalhos: classificar com 0,5 valores; Entre 11 e 20 trabalhos: classificar com 0.75 valores; Mais que 20 trabalhos: classificar com 1,0 valores.

d) Classificação obtida na prova do grau de consultor da respetiva área de formação específica (1,0 pela obtenção de grau de consultor), com a classificação de 1;

e) Experiência, capacidade e aptidão para Gestão de equipas, serviços e organizações, com classificação de 5;

e.1. Chefia de unidades funcionais: calcular o valor atribuir, multiplicando por 0,1 o número de anos de exercício de funções. Atribuir a classificação máxima ao candidato que atinja o valor mais elevado. Classificar proporcionalmente os outros candidatos, com a classificação de 1.5;

e.2. Chefia de organizações (nomeadamente a nível hospitalar), Chefia de serviço por nomeação ou delegação: calcular o valor atribuir, multiplicando por 0,3 o número de meses de exercício de funções. Atribuir a classificação máxima ao candidato que atinja o valor mais elevado. Classificar proporcionalmente os outros candidatos, com a classificação de 3.5;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, com a classificação de 1;

f.1. Atividades docentes de ensino pré-graduado na área de saúde, com a classificação de 0.5;

f.2. Atividades de investigação clínica com participação ativa em ensaios ou projetos de investigação, com a classificação de 0.5;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos, com a classificação de 1;

g.1. Títulos académicos Pós-graduação: 0,1 valores; Mestrado: 0,3 valores; Doutoramento: 0,5 valores;

g.2. Sociedades Cientificas — se pertença comprovada: 0,1 valor;

g.3. Júris de Concursos Médicos (Entre 1 e 5 participações — 0,2 valores; se mais que 5 participações: 0,4 valores).

10.3 — Prova prática — destina -se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Cardiologia com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade. A classificação será de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em função das alíneas seguintes:

a) Interesse global do projecto — atribuir de 0 a 3 valores

b) Fundamentação e definição de objectivos — atribuir de 0 a 4 valores

c) Metodologia de implementação — atribuir de 0 a 4 valores

d) Planificação da implementação do projecto — atribuir de 0 a 3 valores

e) Ganhos em Saúde para os utentes/doentes — atribuir de 0 a 4 valores

f) Custos e proveitos para a instituição e para o SNS — atribuir de 0 a 2 valores.

10.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

10.4.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

10.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

10.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — O júri reserva -se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — A composição e constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Miguel Filipe Bernardo da Silva Mendes/Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P.E

1.º Vogal efetivo: Professor Doutor João Carlos Araújo Morais/ Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E

2.º Vogal efetivo: Dr. Hélder Horta Pereira/Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Hospital Garcia de Orta, E. P.E

3.º Vogal efetivo: Dr. José Eduardo Chambel de Aguiar/Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

4.º Vogal efetivo: Dr. João José Gabriel Constantino Tavares/Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dr. José Pereira Nazaré/Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P.E

2.º Vogal Suplente: Dr. Luís Filipe de Deus Lagos Fernandes dos Santos/Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P.E

O presidente de Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

14 — A lista única de ordenação final é afixada no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

15 — Nos termos da lei, o presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e por extrato, no prazo máximo de dois dias contados da mesma data, em um jornal de expansão nacional.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., *Dr. Alfredo Lacerda Cabral*.

208708938

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Louvor n.º 290/2015

Por deliberação de 16/04/2015, o Conselho de Administração aprova por unanimidade, expressar publicamente, um voto de louvor a título póstumo, ao Senhor Engenheiro Carlos Manuel Costa Patrício pela dedicação, lealdade e competência com que desempenhou as suas funções de direção e coordenação do Serviço de Instalações e Equipamentos do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., ao longo de 20 anos.

04 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Vaz*.

208706304

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6603/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de Pediatria da carreira médica

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 4827-C/2015 de Sua Exª. o Secretário de Estado da Saúde de 7 de maio de 2015 e por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, de 15 de maio de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1(um)

posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar — Pediatria da carreira médica.

1 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do sector e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 08-11-2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08-01-2013 e do Acordo Coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, publicada no BTE, n.º 48, de 29-12-2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro e posteriores alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de 10 de dezembro.

2 — Âmbito de recrutamento:

2.1 — Podem ser admitidos a concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o CHTMAD, EPE, em regime de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

2.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de Contrato Individual de Trabalho sem termo celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde:

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 30 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso os médicos providos na categoria de Assistente Graduado com pelo menos, três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas:

4.1 — Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos

5.1 — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º e 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23 do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo de entrega das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

5.2 — Avaliação e discussão curricular — Consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior ênfase para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios constantes no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

5.3 — Prova Prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Pediatria, com apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de Pediatria, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

5.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos

5.4.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

5.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática.

5.4.3 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e n.º 2 da cláusula 25.º do acordo coletivo de trabalho publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011.

6 — O conteúdo funcional/caracterização do posto de trabalho, cuja ocupação aqui se pretende corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º -A do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto.

7 — Remuneração

7.1 — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos

A remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

8 — Local de trabalho: Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., com sede em Vila Real, ou em qualquer dos seus polos.

9 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Horário de trabalho:

10.1 — Horário de trabalho: O horário normal de trabalho corresponderá ao período que vincula o médico, à data de abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação de regras de transição, consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., podendo ser entregues em mão, nas instalações do serviço de gestão de recursos humanos deste CHTMAD, E. P. E., sitas na Avenida da Noruega, — 5000--508 — Lordelo — Vila Real, no período compreendido entre as 11 e as 16 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato, pelo nome, data nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, do documento oficial de identificação e data de validade do mesmo, cédula profissional se for o caso, endereço postal, eletrónico e número telefone;

b) A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

c) Referencia ao aviso de abertura do concurso identificado com o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre.

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso

11.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor da área de Pediatria;

b) Documento comprovativo do vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados.

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clinica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

f) Declaração no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e nos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

11.4 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos no ponto anterior, determina a exclusão do candidato ao procedimento.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e no n.º 3 da cláusula 16.º da ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e do n.º 10 da clausula 16.º da ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

12.1 — A lista de candidatos admitidos e excluída lista será disponibilizada na página na eletrónica do CHTMAD, E. P. E. cujo endereço é o seguinte: www.chtmad.com, e afixadas no placard junto ao Serviço de Gestão e Recursos Humanos do CHTMAD, EPE, Unidade de Vila Real

12.2 — A lista de classificação e ordenação final. Serão publicadas na 2.ª série do Diário da República

13 — A Constituição do Júri, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Dr. Luis Almeida Santos — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar de S. João, EPE

Vogais efetivos:

Dra. Almerinda Maria Alves Barroso Pereira — Assistente Graduada Sénior Pediatria do Hospital de Braga

Dr.ª Alzira Maria Venâncio Ferrão Silveira — Assistente Graduada Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE

Dr. António Óscar Vaz — Assistente Graduado Sénior de Pediatria da Unidade Local Nordeste, EPE

Dra. Maria Luísa Cabral da Silva Costa Guedes Vaz — Assistente Graduada Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar S. João, EPE

Vogais suplentes:

Dr. António Fernando Braga da Cunha — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE

Dr. José Manuel Gonçalves de Oliveira — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar Médio Ave, EPE

O Presidente é substituído nas ausências e impedimentos pelo primeiro Vogal efetivo.

4 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

208704563

Declaração de retificação n.º 491/2015

Por ter saído com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 795/2015, publicada no *Diário da República* n.º 91, 2.ª série de 12 de maio de 2015, retifica-se que:

Onde se lê:

"…José Alexandre Carvalho, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral…"

"…Carmen Gonzalez Montoto — Assistente de Otorrinolaringologia…"

deve ler-se:

"…José Alexandre Carvalho, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia…"

"…Carmen Gonzalez Montoto — Assistente de Oftalmologia…"

04 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

208707163

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 6604/2015

Torna-se público que a trabalhadora do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., infra identificada denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na data abaixo mencionada.

Maria Carolina Sousa Silva Monteiro
Categoria: Assistente Hospitalar
Data da Cessação: 01.06.2015

01 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

208709229

Aviso n.º 6605/2015

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior — Radioterapia, área Hospitalar

Por Deliberação do Conselho de Administração de 2015.05.13 é publicado o aviso de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (uma) vaga de Assistente Graduado Sénior na especialidade de Radioterapia — área hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público ou privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral pública ou privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 4827-C/2015 de 2015.05.08 e da Declaração de Retificação n.º 369-A/2015 de 2015.05.18.

2 — Procedimento concursal — o procedimento concursal é comum, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro e na Portaria n.º 207/201 de 24 de maio e Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e artigo 7-A do mesmo diploma aditado pelo Decreto -Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Local de Trabalho — o serviço será prestado nas instalações do IPOPFG, E. P. E. — sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto bem como em outras Instituições com as quais o IPOPFG tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nomeadamente Serviço de Urgência de âmbito Regional.

8 — Remuneração base mensal ilíquida — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro.

9 —O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;

b) Possuir o grau de Consultor de Radioterapia e o exercício efetivo de 3 anos na categoria de Assistente Graduado conforme artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada;
d) Não se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no piso de entrada do Edifício de Medicina, durante o horário normal de expediente, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor na área de Radioterapia;
c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
e) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, devem ser elaborados em modelo europeu, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas e estar devidamente datados, rubricados e assinados.
f) Sete exemplares de um plano de gestão clínica.

Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente.
13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
14 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao definido no artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conjugado pelo artigo 20.º da Portaria 355/2013 de 10 de dezembro e na cláusula 21.ª do ACT, são aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular e a prova prática.
15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.
17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam -se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011 e Portaria 355/2013, de 24 de maio e no ACT.
18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e do n.º 2 -b) da cláusula 18.ª do ACT.
19 — Constituição do júri:

a) Presidente — Prof. Doutora Margarida Maria Martins de Abreu Roldão — Assistente Graduada Sénior de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
b) Vogais Efetivos:

1.º Doutora Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves — Assistente Graduada Sénior de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE;
2.º Dra. Maria Gabriela Oliveira dos Santos Almeida Pinto — Assistente Graduada Sénior de Radioterapia do Centro Hospitalar S. João EPE;
3.º Dra. Filomena Imaculada Adriana Nogueira Trindade dos Santos — Assistente Graduada Sénior de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
4.º Dra. Marília Maria Liberato Jorge Lemos — Assistente Graduada Sénior de Radioterapia do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;

c) Vogais suplentes:

1.º Dr. José Joaquim Marques Venâncio — Assistente Graduado Sénior de Radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE;
2.º Dr. António Manuel Pereira Ribeiro — Assistente Graduado Sénior de Radiologia do Centro Hospitalar do Porto, EPE.

A segunda vogal efetiva substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Laranja Pontes.*

208709115

Declaração de retificação n.º 492/2015

Em virtude de ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 05 de junho de 2015, o Aviso n.º 6245/2015, retifica-se que onde se lê:

«Por Deliberação do Conselho de Administração de 2014.05.13»

deve ler -se:

«Por Deliberação do Conselho de Administração de 2015.05.13»

E, onde se lê, no final do ponto 1:

«…nos termos previstos no Despacho 4827-B/2015 de 2015.05.08.»

deve ler -se:

«…nos termos previstos no Despacho 4827-C/2015 de 2015.05.08.»

05 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

208709189

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Despacho n.º 6702/2015

Procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Cardiologia

1 — Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 4827/C/2015 de sua Ex.ª o Secretario de Estado da Saúde de 7 de maio de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar — Cardiologia, o procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos decreto-leis n.os 176/177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266/D/2012, de 31 de dezembro, com acordo coletivo de trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 08.11.2009, com as alterações constantes de acordo coletivo celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08.01.2013, e do acordo coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, publicada no BTE, n.º 48, de 29.12-2011, Acordo coletivo de trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de Outubro e posteriores alterações, e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro
2 — Tipo de concurso — o procedimento concursal é comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.
3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.
4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 e no Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 dezembro de 2011, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, a Acordo coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, adiante designado de ACT.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, das cláusulas 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 e do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009.

7 — Local de Trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., podendo o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que a integram.

8 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

10.1 — Possuir o grau de consultor em Cardiologia e provido na categoria de assistente graduado, com, pelo menos, três anos de provimento nessa categoria;

10.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação, perante a mesma, devidamente regularizada;

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em suporte papel, podendo ser entregue diretamente nas instalações da sede, sita na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 17H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.2 — A formalização da candidatura só pode ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

11.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número do cartão do cidadão e respetiva data de validade, número da cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente se encontra a vinculado;

c) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

d) Identificação do procedimento concursal, mediante menção do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, bem como carreira, categoria e área profissional a que se candidata;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção, sob compromisso de honra, de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.4 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia legível da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na respetiva área profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Documento comprovativo e atualizado de inscrição na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma, regularizada;

c) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado, assim como, em todas as suas folhas, assinado/rubricado;

d) Documento comprovativo do vínculo e do tipo de vínculo à sua Instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no ponto 11.4. do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção — são aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos previstos no artigo 19.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e na cláusula 21.ª do ACT, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os resultados de avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e no ACT.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário República* e afixada nas instalações da Sede da ULSG, E. P. E., sitas na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda e notificadas aos candidatos por correio eletrónico, acompanhadas das listas publicadas no *Diário República*.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente:

Prof. Dr. João Alberto Araújo Morais, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

1.º Dr. António José Campos Peixeiro, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.;

2.º Prof. Dr. Lino Manuel Martins Gonçalves, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

3.º Dr. José António Nobre dos Santos, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar Baixo Vouga, E. P. E.

4.º Dr. José Adelino Mesquita Bastos, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.

Vogais suplentes:

1.º Dr. João Francisco Paisana, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

2.º Dr. Jorge Manuel Oliveira Santos Assistente Graduado Sénior de Cardiologia no Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

17.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., *Prof. Dr. Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

208702335

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 6606/2015

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2015, e em sessão da Assembleia Municipal de 30/04/2015, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

Referência A — um posto de trabalho de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos)
Referência B — um posto de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas pesadas e veículos especiais)
Referência C — três postos de trabalho de Assistente Operacional (Jardinagem)
Referência D — dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Ação Educativa)

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.
2 — Caraterização dos postos de trabalho:

Referência A — Compete-lhe, com base nas instruções de serviço e tendo em consideração os regulamentos em vigor, e as regras correntes: conduzir autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo à segurança e comodidade daqueles; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo junto do serviço de transportes.
Referência B — Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.
Referência C — Cultiva flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; sacha, monda, aduba, rega e, quando necessário, poda e aplica herbicidas ou pesticidas; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamento fitossanitários, etc.
Referência D — acompanhar as crianças durante o período de funcionamento do estabelecimento de ensino; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento do processo educativo, entre outras funções inerentes à respetiva categoria.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.
4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 505,00.
5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
6 — Requisitos de admissão:
6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — em conformidade com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, o recrutamento inicia-se pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7 — Habilitações literárias e formação:

Referência A — escolaridade obrigatória e carta de condução de transportes coletivos (categoria D).
Referência B — escolaridade obrigatória e carta de condução de pesados (categoria C).
Referência C — escolaridade obrigatória, podendo candidatar-se quem, não sendo titular da escolaridade obrigatória, comprovadamente possua experiência profissional e/ou formação profissional na área para que é aberto o procedimento, necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.
Referência D — escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de maio 7600-010 Aljustrel.
8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;
d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.
e) Fotocópia da carta de condução, sob pena de exclusão, no caso dos procedimentos com as referências A e B.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Aljustrel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.6 — Critérios de desempate: se, após a aplicação dos critérios de ordenação final previstos nos artigos 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistir o empate, será utilizado como critério de desempate: a maior experiência na administração local na área do concurso.

10 — Composição do júri:

Referência A e B — Presidente — Chefe da Divisão Técnica Eng.º Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira

Vogais efetivos — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior Dr. Orlando Romão Chaço

Vogais suplentes — Técnico Superior (Engenharia Civil) Eng.º Paulo Jorge Rodrigues Ferreira e Encarregado Operacional Leonel Lopes Soares Guerreiro

Referência C — Presidente — Chefe da Divisão Técnica Eng.º Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira

Vogais efetivos — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Técnico Superior (Engenharia Civil) Eng.º Paulo Jorge Rodrigues Ferreira

Vogais suplentes — Encarregado Operacional Leonel Lopes Soares Guerreiro e a Técnica Superior (Arquitetura) Arq.ª Maria Judite Acabado Aiveca.

Referência D — Presidente — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza

Vogais efetivos — Técnica Superior (Animação Sócio-cultural) Dr.ª Sofia Silva Marçal Estebainha, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior (Educação) Prof.ª Isabel Maria Martins Galope.

Vogais suplentes — Técnica superior de Bibliotecas e Documentação Dr.ª Maria Francisca Viegas Branco e a Assistente Operacional (Ação Educativa) Cristina Peceguina Reis Camacho.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de maio de 2015. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

308702343

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 6607/2015

Torna-se público que, por despacho do Ex. ma Senhora Presidente da Câmara, datado de 27 de maio, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto procedimento de mobilidade interna na categoria de técnico superior, na área de informática, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

1 — Caracterização do posto de trabalho: As funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de técnico superior, na área de informática, tal como consta do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como as constantes no Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere e no âmbito das competências elencadas no artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, na área de Informática e Comunicações da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2 — Remuneração: A correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Ser titular da categoria de técnico superior/ informática;

3.3 — Ser detentor de licenciatura na área de informática;

3.4 — Estar em efetividade de funções ou em situação de mobilidade especial;

4 — Local de trabalho: Circunscrição do Município de Alvaiázere;

5 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da publicitação deste procedimento no *Diário da República.*

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação de requerimento, dirigindo à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, a solicitar a admissão ao procedimento, no qual conste

o nome completo, data de nascimento, número do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, morada (rua, n.º de porta, andar e código postal), endereço eletrónico (e-mail), número de telefone ou de telemóvel, habilitações literárias, tipo de vínculo com a administração pública, identificação do serviço ou organismo a que pertence ou pertenceu, caso se encontre em situação de mobilidade especial, carreira e categoria detida, posição e nível remuneratórios;

6.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.1 — Currículo profissional detalhado, do qual deve constar identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata.

6.2.2 — Fotocópia de documento comprovativo do requisito habitacional exigido (licenciatura na área de informática);

6.2.3 — Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação da candidatura, onde conste:

6.2.3.1 — Modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

6.2.3.2 — Carreira, categoria, atividade executada e respetivo tempo de serviço;

6.2.3.3 — Posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

6.3 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nos pontos 6.2.2 e 6.2.3, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.4 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

7 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, até à data limite para formalização da candidatura, não sendo admitidas candidaturas formalizadas via correio eletrónico.

8 — Método de Seleção:

8.1 — O presente procedimento compreende a realização de uma entrevista profissional de seleção, de caráter eliminatório, com a duração máxima de 20 minutos, a realizar pelo júri, sendo avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

Experiência profissional;
Conhecimento e capacidade para o desempenho da função;
Motivação e interesse;
Sentido de responsabilidade;
Capacidade de comunicação e fluência verbal.

8.2 — A classificação da entrevista de seleção respeitará a escala de 0 a 20 valores.

9 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Técnica Superior Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira;

Vogais efetivos — Técnico Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Técnico superior Célia Margarida Simões Miguel;

Vogais suplentes — Técnica Superior Sílvia Catarina da Silva Mendes e Técnica Superior Patricia Cristina Alves Pedro Afonso;

10 — A divulgação dos resultados obtidos no método de seleção será afixada na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-alvaiazere.pt.

11 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento serão prestados, das 9:00 horas às 18:00 horas, pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, através do telefone 236650600.

27 de maio de 2015. — A Presidente da C. M., *Célia Margarida Gomes Marques,* Arq.

308709391

MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 534/2015

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 6 de maio de 2015, deliberou aprovar e remeter a discussão pública o projeto de regulamento municipal de restrição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de Beja e o projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária do município de Beja.

Assim, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submetem-se os referidos projetos de regulamento a consulta pública para a recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o período de consulta pública, os interessados podem apresentar, por escrito, as observações e sugestões que entendam convenientes sobre o conteúdo dos regulamentos, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no Portal do Município de Beja em www.cm-beja.pt.

27 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Manuel Rocha da Silva*.

308686671

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 6608/2015

Extinção do Vínculo de Emprego Público, por motivo de denúncia do contrato

Faz-se público que ao abrigo do disposto no artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Maria Cecília Rodrigues de Freitas, com a carreira e categoria de assistente operacional, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público com esta Autarquia, com efeitos a 10 de junho de 2015, inclusive.

27 de maio de 2015. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria*.

308687708

Aviso n.º 6609/2015

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, ao trabalhador Eleutério Gonçalves de Brito, com a carreira e categoria de assistente operacional, pelo período de 7 meses, com início a 01 de junho de 2015.

29 de maio de 2015. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria*.

308694033

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 6610/2015

Cessação de funções

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

José Pedro Valentim Ferreira, carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre 4 e 5 da tabela remuneratória única, remuneração de 665,96 euros, devido a aposentação com efeitos a 1 de maio de 2015;

João Augusto Cartaxeiro Morgado, categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, remuneração de 892,53 euros, no âmbito do programa de rescisões por mútuo acordo na administração local com efeitos a 14 de fevereiro de 2015.

6 de maio de 2015. — O Vereador, com competências delegadas (Despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27-01), *Fernando M. S. Amorim*.

308692665

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 6611/2015

Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, pelo meu Despacho n.º 18/2015, de 18 de maio de 2015, emitido ao abrigo do artigo 8.º conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º, do decreto-lei supracitado, procedeu-se à criação de subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico (idênticas às já existentes na anterior Organização dos Serviços Municipais) e procedeu-se à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Castelo Branco, na sequência da aprovação da nova Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.

O referido despacho de criação de subunidades orgânicas, bem como a afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal, encontram-se publicitados na página eletrónica do Município de Castelo Branco: www.cm-castelobranco.pt.

3 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

308702805

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 6612/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, dos seguintes trabalhadores do Mapa de pessoal desta Autarquia:

Fernando Luís Nobre Correia Carapeto, Encarregado Operacional, com efeitos a 14 de maio de 2015;

Tiago José Correia Rodrigues, Assistente Operacional, com efeitos a 14 de maio de 2015.

22 de maio de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21 de outubro de 2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.*

308704522

Aviso n.º 6613/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 29 de maio de 2015, foi concedida à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Carina Sousa Gonçalves Dias, licença sem remuneração no período compreendido entre 29 de maio de 2015 e 29 de maio de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

01 de junho de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.*

308706378

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 6614/2015

Torna-se público que, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada a revisão do Plano Diretor Municipal de Mafra, por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de 30 de abril de 2015, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 79.º do citado regime jurídico.

Torna-se, ainda, público que o referido Plano poderá ser consultado na página oficial da Câmara Municipal de Mafra em www.cm-mafra.pt, conforme o artigo 83.º-A e o n.º 2 do artigo 150.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mais se torna público, que a revisão do Plano Diretor Municipal de Mafra produz efeitos no dia seguinte à entrada em vigor da Portaria que delimitará a Reserva Ecológica Nacional no Município de Mafra.

7 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

Deliberação

Pela deliberação da Assembleia Municipal de Mafra, na sessão extraordinária de 30 de abril de 2015, e sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria, a proposta final da Revisão do Plano Diretor Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redação atual.

7 de maio de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Alves Bizarro Duarte*.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento é parte integrante do plano diretor municipal de Mafra, adiante designado por PDM, e estabelece, em conjunto com as cartas que constituem a planta de ordenamento e as cartas que constituem a planta de condicionantes, as orientações e regras para o uso, ocupação e transformação do solo para a área territorial do município de Mafra.

2 — O PDM é o instrumento de planeamento territorial que, com base na estratégia de desenvolvimento local ou municipal, estabelece a estrutura espacial, a classificação, a qualificação, a transformação e os parâmetros de utilização e ocupação do solo.

3 — O PDM articula as orientações estratégicas dos instrumentos de gestão territorial hierarquicamente superiores que abrangem o território municipal.

4 — As normas constantes no PDM vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

5 — Em todos os atos abrangidos por este regulamento, as suas disposições são aplicadas cumulativamente com as de todos os diplomas legais e regulamentos de caráter geral em vigor, em função da sua natureza e localização, sem prejuízo da prevalência do regime já contido nos diplomas em vigor.

6 — São nulos os atos praticados em violação das normas constantes do PDM.

Artigo 2.º

Objetivos e estratégia

O PDM visa a concretização das opções estratégicas de ocupação do território municipal e tem como principais objetivos:

a) Definir um modelo estratégico de atuação que estabeleça ações distintas para a promoção do desenvolvimento do concelho, tendo em atenção a sua diversidade territorial e as mudanças operadas nos últimos anos;

b) Proceder à compatibilização com estudos e outros planos de âmbito estratégico;

c) Constituir um instrumento orientador da gestão municipal e das prioridades de investimento e respetiva programação, em articulação direta com a estratégia de ordenamento;

d) Permitir o ajustamento dos perímetros urbanos em função do crescimento verificado durante o anterior período de vigência do PDM;

e) Implementar um modelo territorial que integre, promova e desenvolva a atividade turística de forma sustentável;

f) Definir um modelo de ocupação do território que minimize a edificação em áreas de risco;

g) Reforçar e reorganizar as atividades económicas existentes e captar novas atividades empresariais e logísticas para o concelho;

h) Identificar e definir os princípios de valorização do património cultural, qualidade ambiental e paisagística do território;

i) Promover e valorizar a identidade do mosaico rural que caracteriza a paisagem do concelho enquanto valor patrimonial;

j) Promover a biodiversidade, assegurando a conservação dos ecossistemas, habitats e espécies, constantes dos anexos às diretivas comunitárias ou de interesse nacional ou municipal, através da sua adequada gestão;

k) Promover a proteção dos recursos hídricos como suporte dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos e como elemento estruturante de valorização do território;

l) Definir e disponibilizar um quadro normativo e um programa de investimentos públicos municipais e estatais, adequados ao desenvolvimento do concelho;

m) Reestruturar a rede viária tendo em atenção as alterações introduzidas e o Plano Rodoviário Nacional e considerar o traçado

de novas infraestruturas viárias na definição da proposta de ordenamento;

n) Estabelecer um ordenamento adequado e equilibrado que seja articulado com os concelhos vizinhos, evitando descontinuidades territoriais.

Artigo 3.º

Composição do PDM

1 — O PDM é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
b) Planta de Ordenamento, constituída pelas seguintes cartas:

i) Classificação e qualificação do solo;
ii) Estrutura ecológica municipal;
iii) Distribuição de habitats e espécies;
iv) Riscos;
v) Zonamento acústico;
vi) Património municipal;
vii) Espaços canais e outras infraestruturas;
viii) Unidades operativas de planeamento e gestão.

c) Planta de Condicionantes, constituída pelas seguintes cartas:

i) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
ii) Reserva ecológica nacional, por tipo de áreas;
iii) Reserva agrícola nacional.

2 — Acompanham o PDM os seguintes elementos:

a) Relatório de fundamentação das soluções adotadas, da estratégia territorial e das opções de ordenamento;
b) Relatório ambiental;
c) Planta de compromissos urbanísticos;
d) Estudos de caracterização do território municipal;
e) Planta de enquadramento;
f) Planta da situação atual;
g) Planta de infraestruturas;
h) Relatório de caracterização dos valores naturais;
i) Processo da reserva ecológica nacional;
j) Processo da reserva agrícola nacional;
k) Mapa de ruído;
l) Programa de execução;
m) Relatório de ponderação e discussão pública.

3 — Os elementos gráficos que compõem o PDM são representados às escalas 1:25 000 e/ou 1:10.000.

Artigo 4.º

Conceitos técnicos, siglas e acrónimos

1 — Para efeitos da aplicação do presente regulamento aplicam-se os conceitos técnicos referidos no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, e, em complemento, as definições previstas no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra.

2 — Todo o restante vocabulário constante no PDM tem o significado que lhe é atribuído na legislação específica.

3 — São considerados, no presente regulamento, os seguintes siglas e acrónimos com os respetivos significados:

a) EEM — Estrutura ecológica municipal;
b) EN — Estrada nacional;
c) EM — Estrada municipal;
d) ER — Estrada regional;
e) CRIMA — Circular rodoviária interna de Mafra;
f) NDT — Núcleo de desenvolvimento turístico;
g) PMOT — Plano municipal de ordenamento do território;
h) POOC — Plano de ordenamento da orla costeira de Alcobaça-Mafra;
i) PP — Plano de pormenor;
j) PROFAML — Plano regional de ordenamento florestal da área metropolitana de Lisboa;
k) PROTAML — Plano regional de ordenamento do território da área metropolitana de Lisboa;
l) PU — Plano de urbanização;
m) RAN — Reserva agrícola nacional;
n) REN — Reserva ecológica nacional;
o) RJIGT — Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
p) RMEU — Regulamento municipal de edificação e urbanização;
q) SIC — Sítio de importância comunitária;
r) SIR — Sistema da indústria responsável;
s) SUOPG — Subunidade operativa de planeamento e gestão;
t) UOPG — Unidade operativa de planeamento e gestão;
u) VIAM — Via interna da área metropolitana.

Artigo 5.º

Preexistências

1 — Consideram-se preexistências, validamente constituídas, as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do presente regulamento, cumpram as seguintes condições:

a) Não careçam de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei;
b) Estejam licenciadas, aprovadas ou autorizadas pelas entidades competentes e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado, sido declaradas nulas, apreendidas, revogadas ou anuladas.

2 — As normas decorrentes do presente regulamento não derrogam os direitos conferidos por informações prévias favoráveis, admissões de comunicações prévias, autorizações e licenças, incluindo aprovações de operações de loteamento, projetos de arquitetura e hastas públicas concedidas pelas entidades competentes antes da entrada em vigor do presente regulamento, ou de qualquer ato autorizado ou permissivo emitido pela câmara municipal.

Artigo 6.º

Operações de loteamento, validamente constituídas, anteriores à vigência do PDM

1 — Às operações de loteamento, validamente constituídas, anteriores à vigência do PDM, aplicam-se as regras constantes no respetivo alvará de loteamento.

2 — Caso o alvará de loteamento seja omisso quanto ao regime de edificabilidade, admitem-se os usos e os parâmetros urbanísticos definidos para as respetivas categorias de solo rural e solo urbano, conforme o disposto nos capítulos IV e V do presente regulamento.

3 — Excetuam-se do número anterior os alvarás de loteamento inseridos nas categorias de solo rural relativas aos espaços agrícolas, espaços agroflorestais, espaços florestais e espaços naturais, nos quais se admitem:

a) Os usos e os parâmetros urbanísticos aplicados aos lotes do respetivo loteamento, desde que previamente edificados;
b) Os usos e os parâmetros urbanísticos seguintes, caso não existam edificações:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,20, com a área total máxima de construção por lote de 300 m^2, destinados a habitação, e de 1.000 m^2 para os restantes usos admitidos;
ii) Índice máximo de impermeabilização do solo: 0,30;
iii) Número máximo de pisos: 2;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m, com exceção de outras edificações cuja especificidade técnica exija uma altura superior;
v) Afastamentos mínimos da edificação de 3 m à estrema.

4 — Sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, é permitida a mudança dos usos previstos nos alvarás de loteamento, sendo admitidos os parâmetros urbanísticos previstos no número anterior, desde que salvaguardada a compatibilidade de usos nos termos do presente regulamento, não se agravem as condições de trânsito e estacionamento, nem sejam provocados movimentos permanentes de carga e descarga.

Artigo 7.º

Comissões consultivas

A câmara municipal pode criar comissões consultivas, compostas por técnicos do município e/ ou por profissionais de reconhecido mérito e representantes das entidades técnicas qualificadas, designadamente nas áreas de urbanismo, arquitetura, património, ambiente e mobilidade, para efeitos de recolha de opiniões e emissão de pareceres, previstos no presente regulamento, e, ainda, quando os órgãos decisores o solicitem.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Identificação

No território abrangido pelo PDM são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de

utilidade pública em vigor, nomeadamente as assinaladas nas respetivas cartas da Planta de Condicionantes e seguidamente identificadas:

a) Recursos hídricos — domínio hídrico;
b) Recursos geológicos — pedreiras;
c) Recursos agrícolas e florestais:

i) RAN;
ii) Sobreiros e azinheiras;
iii) Regime florestal;
iv) Povoamentos florestais percorridos por incêndios;
v) Rede de defesa da floresta contra incêndios;
vi) Árvores de interesse público.

d) Recursos ecológicos:

i) REN;
ii) Rede Natura 2000.

e) Imóveis classificados;
f) Edifícios escolares;
g) Defesa Nacional — servidão militar (base aérea n.º 1 de Sintra | carreira de tiro de Mafra);
h) Abastecimento de água;
i) Drenagem de águas residuais;
j) Rede elétrica;
k) Gasoduto;
l) Rede rodoviária nacional e estradas regionais;
m) Estradas e caminhos municipais;
n) Rede ferroviária — Linha do Oeste;
o) Aeroporto da Portela — servidão aeronáutica;
p) Telecomunicações;
q) Sinalização marítima;
r) Marcos geodésicos;
s) Zona de jurisdição portuária — Porto da Ericeira;
t) Radar VTS do Monte Funchal.

Artigo 9.º

Regime

1 — As servidões e outras restrições de utilidade pública ao uso do solo regem-se pelo disposto no n.º 2 do presente artigo e demais legislação aplicável e têm por objetivo:

a) A preservação do ambiente e do equilíbrio ecológico;
b) A conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente a preservação de habitats naturais e seminaturais e de espécies da flora e fauna;
c) A preservação das áreas de maior aptidão agrícola e com maiores potencialidades para a produção de bens agrícolas;
d) A preservação dos cursos de água e linhas de drenagem natural;
e) A definição de zonas de defesa e proteção inerentes à exploração racional de recursos naturais;
f) A defesa e proteção do património cultural e ambiental;
g) A definição de áreas de proteção e de espaços canais destinados à execução, funcionamento e ampliação de infraestruturas e equipamentos;
h) A definição de áreas de segurança envolventes a instalações cuja finalidade ou atividade o justifiquem.

2 — Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente à classe e categoria de espaço sobre que recaem, de acordo com a planta de ordenamento, fica condicionada à sua conformidade com o regime legal vigente que rege tais servidões ou restrições.
3 — Aos edifícios escolares aplicam-se as restrições previstas no artigo 95.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Uso dominante do solo

SECÇÃO I

Classificação e qualificação do solo

Artigo 10.º

Classificação do solo

1 — A classificação do solo traduz a opção de planeamento territorial que determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo rural e solo urbano que, para efeitos de ocupação, uso e transformação, se considera a seguinte:

a) Solo rural, aquele para o qual é reconhecida vocação para as atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de valor ecológico, de proteção ou de lazer, ou que seja ocupado por infraestruturas que não lhe confiram o estatuto de solo urbano;
b) Solo urbano, aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

2 — Em sobreposição ao solo rural ou solo urbano, impõem-se restrições adicionais à sua utilização e ocupação as seguintes áreas de valorização, salvaguarda e proteção, conforme o disposto no capítulo VI, do presente regulamento:

a) Zonas de valorização e proteção ambiental;
b) Zonas de riscos;
c) Zonas de património histórico-cultural e paisagístico;
d) Zonas de conflito acústico;
e) Espaços canais e outras infraestruturas;
f) Zonas de turismo e lazer;
g) Zonas de recursos geológicos potenciais;
h) Zonas de recintos escolares.

Artigo 11.º

Qualificação do solo rural

1 — A qualificação do solo rural processa-se através da integração em categorias tendo em conta o aproveitamento sustentável com base em funções de produção agrícola, pecuária e florestal, de exploração de recursos geológicos, de produção de energias renováveis, de conservação de recursos e valores naturais, ambientais, culturais e paisagísticos e outras funções compatíveis com o estatuto de solo rural.
2 — As categorias do solo rural, identificadas na planta de ordenamento — carta de classificação e qualificação do solo, são as seguintes:

a) Espaços agrícolas;
b) Espaços agroflorestais;
c) Espaços florestais;
d) Espaços naturais;
e) Espaços de recursos geológicos;
f) Espaços afetos a atividades industriais;
g) Espaços destinados a equipamentos e outras estruturas;
h) Aglomerados rurais;
i) Áreas de edificação dispersa.

Artigo 12.º

Qualificação do solo urbano

1 — A qualificação do solo urbano respeita as finalidades do processo de urbanização e da edificação e os princípios da multifuncionalidade dos perímetros urbanos, da compatibilização e integração de usos, do equilíbrio ecológico, da salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais, ambientais, culturais e paisagísticos.
2 — A qualificação do solo urbano processa-se através da respetiva integração em categorias operativas e funcionais, identificadas na planta de ordenamento — carta de classificação e qualificação do solo, de acordo com os seguintes critérios:

a) As categorias operativas são estabelecidas para efeitos de execução do PDM, com base no grau de urbanização do solo, no grau de consolidação do tecido urbano e na programação da urbanização e da edificação, sendo divididas em:

i) Solo urbanizado;
ii) Solo urbanizável.

b) As categorias funcionais do solo urbanizado são estabelecidas com base na utilização dominante e de acordo com a afetação funcional prevalecente que lhe é atribuída pelo PDM, sendo divididas no seguinte:

i) Espaços residenciais:

i.1) Áreas consolidadas;
i.2) Áreas consolidadas com valor patrimonial;
i.3) Áreas a estruturar;
i.4) Áreas edificadas em zona de risco do POOC.

ii) Espaços de atividades económicas:

ii.1) Áreas consolidadas;
ii.2) Áreas a estruturar.

iii) Espaços verdes;
iv) Espaços de uso especial:

iv.1) Á reas de equipamentos e outras estruturas;
iv.2) Áreas de infraestruturas.

c) As categorias funcionais do solo urbanizável serão definidas aquando da elaboração das unidades de execução e ou dos PU ou PP, sendo estabelecidos parâmetros urbanísticos específicos para os usos dominantes a promover em cada UOPG, de acordo com o artigo 59.º e o anexo V do presente regulamento, que dele faz parte integrante.

SECÇÃO II

Sistema urbano

Artigo 13.º

Estrutura e hierarquia urbana

1 — O sistema urbano do concelho de Mafra é constituído pela totalidade dos núcleos urbanos, identificados na planta de ordenamento e organizados de acordo com uma estrutura territorial hierarquizada.

2 — São considerados núcleos urbanos os aglomerados populacionais com um mínimo de 70 fogos, com um afastamento máximo de 25 m entre edificações, delimitados pela área envolvente das respetivas edificações e que apresentam, cumulativamente, densidades superiores a 7 fogos por hectare.

3 — A coerência territorial do sistema urbano traduz-se na hierarquização da estrutura urbana em três níveis (I, II e III), com base em critérios diferenciadores, designadamente, a relevância física, populacional, turística, central e a dotação de serviços e de acessibilidades.

4 — O nível hierárquico da estrutura urbana, por freguesia e núcleo urbano, consta do anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

CAPÍTULO IV

Solo rural

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 14.º

Disposições comuns

1 — O solo rural não pode ser objeto de ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e as vocações correspondentes às categorias e subcategorias de usos dominantes em que se subdivide, salvo as previstas neste regulamento e as exceções consignadas na legislação em vigor, quando aplicáveis.

2 — As explorações agrícolas ou florestais devem valorizar a produção e promoção de produtos de qualidade diferenciada.

3 — Devem ser promovidas medidas de conservação dos núcleos florestais de espécies a proteger previstas no PROFAML e demais legislação aplicável, designadamente carvalhos, sobreiros e castanheiros, e dos núcleos arbóreos ribeirinhos, integrados nos habitats 3280 e 3290, bem como dos bosques autóctones associados ao habitat prioritário 5230 e aos habitats 92D0pt1, 9230, 9240, 9330 e 9540.

4 — Para além das servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes na respetiva legislação em vigor, ficam interditas as ações e os usos que conduzam à destruição do coberto vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, quando não integrados em práticas associadas à exploração agrícola e florestal, ou que não estejam relacionados com a realização das ações e atividades previstas no presente regulamento, para cada categoria do solo rural.

5 — Sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e demais legislação aplicável, e após consulta às entidades competentes, se devida, é permitida a implantação de infraestruturas, nomeadamente de saneamento, abastecimento de água, ecocentros, telecomunicações, eletricidade, gás, produção de energias renováveis e infraestruturas viárias, obras hidráulicas e abertura de caminhos pedonais ou trilhos e, ainda, obras indispensáveis à proteção civil.

6 — As edificações associadas às ocupações e utilizações estabelecidas nos artigos seguintes do presente capítulo ficam, ainda, sujeitas ao seguinte:

a) O acesso viário, o abastecimento de energia elétrica, o abastecimento de água e a drenagem de esgotos, caso não exista ligação às redes públicas, têm de ser assegurados por sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados;

b) A implantação de novas edificações, exceto nos aglomerados rurais e quando definidas no presente regulamento, deve assegurar as distâncias aos limites das parcelas impostas pelo plano municipal de defesa da floresta contra incêndios;

c) As novas edificações para habitação, exceto em aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, espaços afetos a atividades industriais e espaços destinados a equipamentos e outras estruturas, devem garantir um afastamento mínimo de 250 m às explorações pecuárias desenvolvidas em sistema de exploração intensivo ou intensivo de ar livre ou apresentar, no processo de licenciamento, declaração do conhecimento da existência da exploração pecuária;

d) A câmara municipal pode condicionar a implantação das novas edificações a uma correta integração no terreno e na paisagem, sujeita a projeto de intervenção paisagística.

7 — Sem prejuízo da legislação em vigor, a câmara municipal pode exigir avaliação de impacte ambiental ou estudo de impacte ambiental, sempre que considere que os projetos em causa podem apresentar riscos para a qualidade ambiental ou para a conservação da biodiversidade, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

SECÇÃO II

Espaços agrícolas

Artigo 15.º

Identificação

1 — Os espaços agrícolas são áreas que, em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos, apresentam maior aptidão para a atividade agrícola e pecuária.

2 — Estes espaços compreendem áreas de uso agrícola e de pecuária, nomeadamente as integradas na RAN, espaços agrícolas especiais do POOC, outras áreas com grande capacidade para atividade agrícola e pecuária, bem como áreas com aptidão agrícola que foram objeto de operações de loteamento, validamente constituídas, anteriores à vigência do PDM, conforme o disposto no artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 16.º

Ocupações e usos

1 — Nos espaços agrícolas inseridos no POOC, denominados áreas agrícolas especiais, admitem-se os usos previstos naquele plano, sem prejuízo das demais servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis.

2 — Nos restantes espaços agrícolas deve ser mantida, sempre que possível, a utilização existente ou, em caso de abandono, deve proceder-se à florestação ou renaturalização com espécies autóctones ou previstas no PROFAML.

3 — Os usos dominantes e os complementares dos espaços referidos no n.º 2 são os previstos no regime jurídico da RAN cumulativamente com o disposto no presente artigo, sem prejuízo da restante legislação em vigor relativa às servidões em presença.

4 — Para além do disposto no número anterior, são admitidos os seguintes usos:

a) Construções de apoio à atividade agrícola, florestal, pecuária, estufas, obras hidráulicas, vias de acesso, aterros e escavações;

b) Habitação destinada a residência própria e permanente dos agricultores;

c) Atividades equestres e obras de construção de apoio às atividades equestres;

d) Instalações ou equipamentos de apoio ao recreio e lazer ao ar livre, designadamente parques de merendas, miradouros ou estruturas de apoio, de uso complementar à atividade agrícola e ao espaço rural;

e) Infraestruturas públicas rodoviárias, ferroviárias, de saneamento, de transporte e distribuição de energia elétrica, de abastecimento de gás e de telecomunicações, bem como outras construções ou empreendimentos públicos ou de serviço público;

f) Edificações previstas em operações de loteamento, validamente constituídas, anteriores à vigência do PDM;

g) Empreendimentos turísticos, nomeadamente estabelecimentos de turismo no espaço rural, turismo de habitação e turismo de natureza, que sejam complementares à atividade agrícola.

5 — É admissível a legalização das construções anteriores à entrada em vigor do regime da RAN aprovado, Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de

junho, mediante parecer favorável das entidades competentes e com apresentação de documento que comprove a sua existência anterior a 1989.

Artigo 17.º

Regime de edificabilidade

1 — Os espaços agrícolas inseridos no POOC estão sujeitos ao regime previsto naquele plano, sem prejuízo das demais servidões e restrições aplicáveis.

2 — Os parâmetros de edificabilidade aplicáveis aos restantes espaços agrícolas decorrem das disposições legais e regulamentares em vigor, devendo, ainda, ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Edificações destinadas a habitação:

i) Área mínima da parcela: 40.000 m^2;
ii) Número de fogos: 1;
iii) Área total máxima de construção: 300 m^2;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
v) Em habitações existentes licenciadas, nas parcelas menores que 40.000 m^2, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação, desde que a área total máxima de construção não exceda os 300 m^2.

b) Edificações de apoio à atividade agrícola, florestal, pecuária e equestre:

i) Índice máximo de ocupação do solo: 0,03, com uma área total máxima de implantação de 750 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
ii) Altura máxima da fachada: 8 m, com exceção das edificações cuja especificidade técnica exija uma altura superior.

c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a instalação de novas explorações pecuárias deve respeitar o seguinte:

i) Garantir a correta integração no terreno e na paisagem, com a criação de cortinas arbóreas de proteção, com uma largura mínima de 5 m, de modo a reduzir o impacte visual dos volumes construídos, para as classes 1 e 2, sendo as de classe 1 sujeitas a projeto de intervenção paisagística;
ii) Salvaguardar um afastamento mínimo de 50 m aos limites do prédio, para as classes 1 e 2, e de 10 m para pequenas explorações, classe 3.

d) Não são permitidos muros em alvenaria, à exceção de frentes para arruamento numa extensão máxima de 20 m;
e) Empreendimentos turísticos:

i) Área mínima da parcela: 20.000 m^2;
ii) Área total máxima de construção: 1.200 m^2, podendo ser superior quando abrangidos por PP ou em NDT, de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 92.º do presente regulamento;
iii) Altura máxima da fachada: 8 m;
iv) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema;
v) Em edificações existentes, nas parcelas menores que 20.000 m^2, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação para empreendimentos turísticos, desde que não excedam 50 % da área de construção existente.

3 — Nas edificações existentes licenciadas é admitida a ampliação e a alteração do uso para empreendimentos turísticos, nas tipologias previstas no âmbito do regime da RAN, equipamentos de utilização coletiva, designadamente empreendimentos públicos ou de serviço público, de caráter cultural, de lazer, de saúde, social, de educação, ambiental ou obras indispensáveis à proteção civil, desde que não impliquem uma área total de implantação superior a 600 m^2.

4 — Os acessos, percursos e áreas de estacionamento exteriores devem ser construídos em materiais semipermeáveis.

SECÇÃO III

Espaços agroflorestais

Artigo 18.º

Identificação

1 — Os espaços agroflorestais correspondem àqueles que, não estando integrados nos espaços agrícolas, abrangem as demais áreas adequadas à produção agrícola, florestal, pecuária ou agroflorestal e incluem os espaços agroflorestais inseridos na faixa do POOC.

2 — As formas de ocupação e utilização do solo destes espaços são aquelas que decorrem das suas aptidões próprias, dos regimes de gestão específicos a que estejam ou venham a estar eventualmente vinculados e do disposto nos artigos 19.º e 20.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Ocupações e usos

1 — Nos espaços agroflorestais inseridos na faixa do POOC, denominados áreas agroflorestais, admitem-se os usos previstos naquele plano, sem prejuízo das demais servidões e restrições aplicáveis.

2 — Nos restantes espaços agroflorestais são permitidas as seguintes ocupações e utilizações, decorrentes do apoio à atividade dominante ou no cumprimento da estratégia de ordenamento preconizada para o território:

a) Obras de construção, reconstrução, alteração e ampliação quando integradas na gestão das explorações ligadas à atividade agrícola, pecuária, florestal e equestre, designadamente:

i) Obras hidráulicas, captações de água, vias de acesso, aterros e escavações;
ii) Edifícios destinados ao armazenamento ou comercialização.

b) Estabelecimentos comerciais ou industriais, complementares à atividade agrícola, pecuária ou florestal, devendo as indústrias ser classificadas como Tipo 2 e 3, ou classificação que lhe venha a suceder, conforme o SIR;
c) Instalações destinadas à atividade pecuária, estufas e adegas.

3 — Nos espaços definidos no número anterior será ainda permitido:

a) Construção, reconstrução, alteração e ampliação de habitação;
b) Empreendimentos de turismo no espaço rural, turismo de habitação e estabelecimentos hoteleiros não inferiores a três estrelas, podendo ser autorizadas outras tipologias de empreendimentos turísticos, sujeitas a PP, desde que sejam consideradas como um investimento estratégico para o município e estejam integradas em NDT, conforme o disposto no artigo 92.º do presente regulamento;
c) Alteração e ampliação de edifícios existentes para empreendimentos turísticos, empresas de animação turística, equipamentos de utilização coletiva de caráter cultural, de saúde, social e de educação e estabelecimentos comerciais, de restauração e bebidas, serviços ou de eventos culturais;
d) Estabelecimentos de restauração e bebidas, complementares às atividades agrícolas, florestais ou pecuárias e desde que promovam e potenciem o turismo em solo rural;
e) Atividades equestres e obras de construção destinadas às atividades equestres;
f) Instalações ou equipamentos de apoio ao recreio e lazer ao ar livre, designadamente parques de merendas, miradouros ou estruturas de apoio;
g) Obras e intervenções indispensáveis à salvaguarda do património cultural, designadamente de natureza arqueológica e recuperação paisagística;
h) Prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio à exploração, desde que respeitada a legislação específica, nomeadamente no que diz respeito aos planos de recuperação exigidos, e se verifique a compatibilidade com usos preexistentes;
i) Outras obras de construção, reconstrução, alteração e ampliação de edificações de interesse público, comprovado por declaração municipal, não previstas no artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 20.º

Regime de edificabilidade

1 — Os espaços agroflorestais inseridos na faixa do POOC estão sujeitos ao regime previsto naquele plano, sem prejuízo das demais servidões aplicáveis.

2 — Relativamente aos usos previstos nos números 2 e 3 do artigo anterior devem observar-se os seguintes requisitos:

a) Edificações destinadas a habitação:

i) Área mínima da parcela: 20.000 m^2;
ii) Número de fogos: 1;
iii) Área total máxima de construção: 300 m^2;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
v) Em habitações existentes licenciadas, nas parcelas menores que 20.000 m^2, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação, desde que a área total máxima de construção não exceda os 300 m^2.

b) Edificações de apoio à atividade agrícola, florestal, pecuária e equestre:

i) Índice máximo de ocupação do solo: 0,05, com uma área total máxima de implantação de 1.000 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
ii) Altura máxima da fachada: 8 m, com exceção das edificações cuja especificidade técnica exija uma altura superior;
iii) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a instalação de novas explorações pecuárias deve respeitar o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do presente regulamento.

c) Edificações de estabelecimentos comerciais ou industriais e equipamentos ou empreendimentos públicos e de serviços públicos:

i) Área mínima da parcela: 5.000 m^2;
ii) Área total máxima de construção: 1.000 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
iii) Altura máxima da fachada: 8 m, com exceção de indústrias cuja especificidade técnica exija uma altura superior;
iv) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema;
v) Criação de cortinas arbóreas de proteção, com uma largura mínima de 5 m, sujeita a projeto de intervenção paisagística que garanta a redução do impacte visual dos volumes construídos;
vi) Não agravem as condições de trânsito e estacionamento, nem provoquem movimentos permanentes de carga e descarga.

d) Estabelecimentos de restauração e bebidas:

i) Área mínima da parcela: 5.000 m^2;
ii) Área total máxima de construção: 300 m^2;
iii) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
iv) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema.

e) Empreendimentos turísticos:

i) Área mínima da parcela: 10.000 m^2;
ii) Área total máxima de construção: 2.000 m^2, podendo ser superior quando abrangidos por PP ou em NDT, de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 92.º do presente regulamento;
iii) Altura máxima da fachada: 8 m;
iv) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema;
v) Em edificações existentes licenciadas, nas parcelas menores que 10.000 m^2, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação para empreendimentos turísticos, desde que não excedam 50 % da área de construção existente.

3 — Os acessos, percursos e áreas de estacionamento exteriores devem ser construídos em materiais semipermeáveis.

SECÇÃO IV

Espaços florestais

Artigo 21.º

Identificação

1 — Os espaços florestais incluem áreas florestadas submetidas ao regime florestal, designadamente o perímetro florestal da Tapada Nacional de Mafra e o Jardim do Cerco, áreas florestais inseridas no POOC, a Tapada Militar e áreas de maiores declives e zonas de cumeada quando ocupadas por povoamentos florestais puros ou mistos ou por matos diversos.
2 — Estes espaços destinam-se, para além da produção florestal e de atividades associadas, à preservação do equilíbrio ecológico, à valorização paisagística e a atividades ligadas ao turismo de natureza, recreio e lazer.

Artigo 22.º

Ocupações e usos

1 — A ocupação e utilização do solo nos espaços integrados nesta categoria decorrem das suas aptidões próprias e dos instrumentos de gestão específicos a que estejam ou venham a estar eventualmente vinculados, designadamente o PROFAML e o POOC.
2 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, devem ser observados os objetivos previstos na UOPG 22, relativa à área da Tapada de Mafra, e as ocupações e utilizações previstas para os espaços florestais enquadrados na faixa do POOC, cumulativamente com o disposto no artigo seguinte.

Artigo 23.º

Regime de edificabilidade

1 — Os espaços florestais inseridos na faixa do POOC estão sujeitos ao regime previsto naquele plano, sem prejuízo das demais servidões e restrições aplicáveis.
2 — Nos restantes espaços florestais, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares em vigor e desde que aprovado pelas entidades competentes, é permitido:

a) Edificações ligadas à prevenção e combate de incêndios florestais, de interesse público;
b) Obras e intervenções indispensáveis à defesa do património cultural e paisagem, designadamente de natureza arquitetónica, arqueológica e de salvaguarda dos habitats e espécies;
c) Equipamentos, estruturas, infraestruturas e sistemas indispensáveis à defesa nacional, segurança, proteção civil e património natural.

3 — Na área da Tapada Nacional de Mafra, sem prejuízo da conservação da natureza e da biodiversidade, e desde que aprovados pelas entidades competentes, são ainda permitidos empreendimentos de turismo, através da reconstrução, alteração ou até 20 % de ampliação das edificações existentes, quando devidamente fundamentada.
4 — Nos restantes espaços florestais, com exceção da área da Tapada Nacional de Mafra e da faixa do POOC, e desde que aprovadas pelas entidades competentes, se devido, é ainda permitido:

a) Nas edificações existentes licenciadas, obras de reconstrução, alteração e ampliação do uso para empreendimentos de turismo no espaço rural, turismo de habitação, empreendimentos hoteleiros não inferiores a três estrelas, desde que não excedam a área de implantação existente e 8 m de altura máxima de fachada ou igual à da preexistência;
b) Nas habitações existentes, obras de reconstrução, alteração e ampliação, destinadas à habitação, não podendo a área total máxima de construção exceder os 250 m^2;
c) Instalações ou equipamentos de apoio ao recreio e lazer ao ar livre, designadamente parques de merendas, miradouros ou estruturas de apoio.

SECÇÃO V

Espaços naturais

Artigo 24.º

Identificação

1 — Os espaços naturais correspondem a áreas integradas na REN, na Rede Natura 2000, a áreas identificadas como espaços naturais do POOC e a outras áreas de elevado valor paisagístico e ambiental.
2 — Nos espaços naturais privilegia-se a salvaguarda das suas características essenciais e fundamentais para a conservação da natureza e da biodiversidade e para a preservação da paisagem.

Artigo 25.º

Ocupações e usos

1 — Os espaços naturais inseridos na faixa do POOC, denominados áreas de proteção integral ou áreas de praia, estão sujeitos às ocupações e utilizações previstas naquele plano, sem prejuízo das demais servidões e restrições aplicáveis.
2 — A ocupação e utilização do solo nos restantes espaços naturais decorrem dos instrumentos de gestão específicos a que estejam ou venham a estar eventualmente vinculados, das disposições legais e regulamentares dos regimes jurídicos em vigor e do disposto no capítulo VI do presente regulamento.
3 — Nestes espaços não são admitidas novas construções que se destinem a estabelecimentos industriais ou comerciais.

Artigo 26.º

Regime de edificabilidade

1 — Os espaços naturais inseridos na faixa do POOC estão sujeitos ao regime previsto naquele plano, sem prejuízo das demais servidões e restrições aplicáveis.
2 — Sem prejuízo de comunicações prévias, autorizações e/ ou pareceres prévios das entidades competentes, as ocupações e utilizações que decorrem dos instrumentos de gestão específicos a que estejam ou venham a estar eventualmente vinculados, das disposições legais e regulamentares dos regimes jurídicos em vigor e do disposto no ca-

pítulo VI do presente regulamento, ficam ainda sujeitos aos seguintes requisitos:

a) Edificações destinadas a habitação:

i) Área mínima da parcela: 40.000 m^2;
ii) Número de fogos: 1;
iii) Área total máxima de implantação e impermeabilização: 250 m^2;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
v) Em habitações existentes licenciadas, nas parcelas menores que 40.000 m^2, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação, desde que a área total máxima de construção não exceda os 250 m^2.

b) Edificações de apoio aos setores agrícola, pecuário, florestal, ambiental, energético e recursos geológicos e telecomunicações, em conformidade com a legislação específica da REN e de acordo com os seguintes requisitos:

i) Índice máximo de ocupação do solo: 0,03, com uma área total máxima de implantação de 750 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
ii) Altura máxima da fachada: 8 m, com exceção das edificações cuja especificidade técnica exija uma altura superior.

c) Empreendimentos de turismo no espaço rural, turismo de habitação, empreendimentos hoteleiros não inferiores a três estrelas ou equipamentos de utilização coletiva, desde que previstos em edificações existentes e de acordo com os seguintes requisitos:

i) Ampliação da edificação até 20 % da área de implantação existente;
ii) Altura máxima de fachada: 8 m ou igual à da preexistência.

SECÇÃO VI

Espaços de recursos geológicos

Artigo 27.º

Identificação

Os espaços de recursos geológicos correspondem às áreas afetas à exploração de massas minerais licenciadas, concessionadas ou em vias de licenciamento.

Artigo 28.º

Ocupações e usos

1 — Nos espaços de recursos geológicos é permitida a instalação dos respetivos anexos de apoio e estabelecimentos industriais e comerciais associados à atividade extrativa, enquanto se mantiver a atividade e durante a sua recuperação, sendo interdita a edificação para fins habitacionais.
2 — Nestes espaços, desde que sujeitos a projeto de recuperação paisagística que acautele a estabilização das vertentes ou a PP, são compatíveis as seguintes ocupações e utilizações:

a) Ocupação florestal;
b) Atividades de recreio e lazer ao ar livre e respetivos edifícios de apoio;
c) Instalação de aterros sanitários, desde que seja assegurada a impermeabilização e os requisitos técnicos da legislação específica em vigor;
d) Edificações destinadas a estabelecimentos industriais, comerciais ou a atividades pecuárias;
e) Descarga de resíduos de construção e demolição ou biorresíduos, desde que não apresentem substâncias perigosas e sujeitos ao respetivo licenciamento.

Artigo 29.º

Regime de edificabilidade

1 — As novas edificações afetas a estabelecimentos industriais e comerciais associados à atividade extrativa devem observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Altura máxima da fachada: 12,5 m, exceto quando a especificidade técnica exija uma altura superior;
b) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m às estremas.

2 — Para as ocupações e utilizações previstas no n.º 2 do artigo anterior deve considerar-se uma área mínima da parcela de 5.000 m^2 e devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Edifícios de apoio a atividades de recreio e lazer ao ar livre:

i) Área total máxima de construção: 200 m^2;
ii) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
iii) Afastamentos mínimos de 5 m às estremas.

b) Edificações de apoio à atividade pecuária:

i) Área total máxima de construção: 2.000 m^2;
ii) Altura máxima da fachada: 8 m;
iii) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a instalação de novas explorações pecuárias deve respeitar o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do presente regulamento.

c) Edificações destinadas a estabelecimentos industriais e comerciais:

i) Área total máxima de construção: 2.000 m^2;
ii) Altura máxima da fachada: 12,5 m, com exceção de indústrias cuja especificidade técnica exija uma altura superior;
iii) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m às estremas.

Artigo 30.º

Medidas de salvaguarda ambiental

1 — A recuperação dos espaços de recursos geológicos deve respeitar as medidas previstas nos respetivos planos ambientais e de recuperação paisagística, inseridos nos planos de pedreiras, elaborados em cumprimento da legislação específica em vigor e aprovados pelas entidades competentes.
2 — De modo a garantir a eficácia das condições ambientais e sempre que se justifique, os Planos de Pedreira, salvo se outra solução for aprovada, devem garantir a criação de cortinas arbóreas com uma largura mínima de 5 m aos limites das explorações não contíguas.
3 — De modo a minimizar o impacte visual, as escombreiras, situadas em locais topograficamente desfavoráveis, não podem ultrapassar os 3 m de altura sem que haja recobrimento vegetal do talude e a maior pendente das escombreiras não pode ser superior a 45 graus.

SECÇÃO VII

Espaços afetos a atividades industriais

Artigo 31.º

Identificação

Os espaços afetos a atividades industriais destinam-se à instalação de atividades industriais diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos.

Artigo 32.º

Ocupações e usos

Nos espaços afetos a atividades industriais são admitidas as seguintes ocupações e utilizações:

a) Estabelecimentos industriais de fabrico, transformação e venda de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos;
b) Edificações de apoio a instalações dos estabelecimentos industriais.

Artigo 33.º

Regime de edificabilidade

Os parâmetros de edificabilidade aplicáveis aos espaços afetos a atividades industriais são os seguintes:

a) Área total máxima de construção: 2.000 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
b) Altura máxima da fachada: 8 m, com exceção de indústrias cuja especificidade técnica exija uma altura superior;
c) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema;
d) Criação de cortinas arbóreas de proteção, com uma largura mínima de 5 m, sujeita a projeto de intervenção paisagística que garanta a redução do impacte visual dos volumes construídos.

SECÇÃO VIII

Espaços destinados a equipamentos e outras estruturas

Artigo 34.º

Identificação

Os espaços destinados a equipamentos e outras estruturas correspondem a áreas afetas ou a afetar a equipamentos, estruturas, infraestruturas ou ocupações que não conferem o estatuto de solo urbano, compatíveis com o estatuto de solo rural.

Artigo 35.º

Ocupações e usos

1 — Nestes espaços são admitidas as seguintes ocupações e utilizações:

a) Equipamentos, estruturas e infraestruturas indispensáveis à defesa nacional, segurança pública e à proteção civil, de reconhecido interesse para o concelho;
b) Equipamentos, estruturas e infraestruturas associados a atividades económicas e sociais e desde que salvaguardada a sustentabilidade ambiental e paisagística destes espaços e da envolvente.

2 — É, ainda, permitida a reconstrução, alteração ou ampliação de edificações para habitação, desde que salvaguardada a compatibilidade de usos e contribua para a dinamização económica e social das ocupações previstas no número anterior.

Artigo 36.º

Regime de edificabilidade

1 — Nos equipamentos, estruturas e infraestruturas indispensáveis à defesa nacional, segurança pública e proteção civil são admitidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Área total máxima de construção: 4.000 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
b) Altura máxima da fachada: 8 m, exceto quando a especificidade técnica exigir uma altura superior.

2 — Nos restantes equipamentos, estruturas, infraestruturas são admitidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Área total máxima de construção: 2.000 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
b) Altura máxima da fachada: 8 m, salvo nos casos em que a especificidade técnica exija uma altura superior;
c) Sempre que ocorra a desativação das atividades económicas e sociais, devem estas áreas ser objeto de recuperação paisagística, passando a integrar a categoria de solo rural adjacente.

3 — Edificações para habitação:

a) Número de fogos: 1;
b) Área total máxima de construção: 300 m^2;
c) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
d) Criação de cortinas arbóreas de proteção, com uma largura mínima de 5 m, sujeita a projeto de intervenção paisagística que garanta a redução do impacte visual dos volumes construídos.

SECÇÃO IX

Aglomerados rurais

Artigo 37.º

Identificação

1 — Os aglomerados rurais correspondem a áreas edificadas compactas localizadas em contextos territoriais predominantemente afetos a funções agrícolas e florestais.
2 — Estes aglomerados não têm escala ou dimensão para integrarem o sistema urbano do concelho, correspondem a aglomerações populacionais com mais de 5 edificações, com uma designação toponímica própria, e constam do anexo II ao presente regulamento.

Artigo 38.º

Ocupações e usos

O preenchimento destas áreas será feito através da colmatação do edificado, privilegiando a utilização para a localização de habitação e de usos complementares à atividade agrícola ou florestal, sendo admitidas as seguintes ocupações e utilizações:

a) Obras de construção, reconstrução, alteração, beneficiação ou ampliação de habitação ou de equipamentos de utilização coletiva de caráter cultural, de saúde, social e de educação;
b) Alteração e ampliação de edifícios existentes para estabelecimentos hoteleiros;
c) Empreendimentos turísticos, nomeadamente empreendimentos de turismo no espaço rural, turismo de habitação e estabelecimentos hoteleiros não inferiores a três estrelas, que sejam complementares à atividade agrícola;
d) Estabelecimentos comerciais ou estabelecimentos industriais classificados como Tipo 2 ou 3, nos termos do SIR, e desde que se salvaguarde a compatibilidade de usos, não se agrave as condições de trânsito e estacionamento, nem se provoque movimentos permanentes de carga e descarga;
e) Instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas;
f) Instalações ou equipamentos de apoio ao recreio e lazer, designadamente parques de merendas, miradouros e estruturas de apoio;
g) Obras e intervenções indispensáveis à defesa do património cultural, designadamente de natureza arquitetónica, arqueológica e de recuperação paisagística.

Artigo 39.º

Regime de edificabilidade

Os parâmetros de edificabilidade aplicáveis aos aglomerados rurais são os seguintes:

a) Respeito pelas características morfológicas e tipológicas do aglomerado, tendo em consideração os alinhamentos, a altura das edificações, a volumetria e as características arquitetónicas;
b) A altura das edificações deve, ainda, respeitar a moda da frente do arruamento, verificada no troço de rua edificado, compreendido entre duas transversais com características tipológicas homogéneas, até um máximo de 6,5 m de altura da fachada e 2 pisos acima da cota de soleira;
c) Os estabelecimentos industriais ou comerciais devem, ainda, garantir afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema, admitindo-se a possibilidade de criação de cortinas arbóreas de proteção, com uma largura mínima de 5 m.

SECÇÃO X

Áreas de edificação dispersa

Artigo 40.º

Identificação

As áreas de edificação dispersa correspondem a áreas edificadas que não reúnem características de núcleos urbanos ou aglomerados rurais, por se localizarem de forma dispersa e extensiva no território, que podem ser sujeitas a planos de intervenção em solo rural.

Artigo 41.º

Ocupações e usos

1 — Nestas áreas coexistem usos agroflorestais com algumas funções urbanas, favorecendo-se a localização de usos complementares ou compatíveis que permitam a consolidação progressiva destas funções, de modo a gerar uma malha mais conexa e desde que salvaguardados os valores paisagísticos, agrícolas e florestais.
2 — São permitidas as ocupações e utilizações admitidas na categoria de aglomerado rurais, conforme o artigo 38.º do presente regulamento.

Artigo 42.º

Regime de edificabilidade

Sem prejuízo das edificações existentes e licenciadas, as obras de construção nova estão sujeitas às seguintes condições:

a) Edificações de habitação:

i) Área mínima da parcela: 5.000 m^2;
ii) Número de fogos: 1;
iii) Área total máxima de construção: 300 m^2;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
v) Em habitações existentes, nas parcelas superiores a 2.500 m^2, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação, desde que a área total máxima de construção não exceda os 300 m^2.

b) Edificações de apoio à atividade agrícola, florestal ou pecuária:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,05, com uma área total máxima de construção de 1.000 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;
ii) Altura máxima da fachada: 8 m, com exceção de silos cuja especificidade técnica exige uma altura superior;
iii) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a instalação de novas explorações pecuárias deve respeitar o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do presente regulamento.

c) Edificações de estabelecimentos industriais ou comerciais e equipamentos ou empreendimentos públicos e de serviços públicos:

i) Área mínima da parcela: 5.000 m^2;
ii) Área total máxima de construção: 1.000 m^2, salvo nos casos em que a especificidade técnica e económica exija uma área superior;

iii) Altura máxima da fachada: 8 m, com exceção de indústrias cuja especificidade técnica exija uma altura superior;
iv) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema;
v) Criação de cortinas arbóreas de proteção, com uma largura mínima de 5 m, sujeita a projeto de intervenção paisagística que garanta a redução do impacte visual dos volumes construídos;
vi) Não agravem as condições de trânsito e estacionamento, nem provoquem movimentos permanentes de carga e descarga.

d) Estabelecimentos de restauração e bebidas:

i) Área mínima da parcela: 5.000 m^2;
ii) Área total máxima de construção: 300 m^2;
iii) Altura máxima da fachada: 6,5 m;
iv) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema.

e) Empreendimentos turísticos:

i) Área mínima da parcela: 10.000 m^2;
ii) Área total máxima de construção: 2.000 m^2, podendo ser superior quando abrangidos por PP ou em NDT, de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 92.º do presente regulamento;
iii) Altura máxima da fachada: 8 m;
iv) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema;
v) Em edificações existentes, nas parcelas menores que 10.000 m^2, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação para empreendimentos turísticos, desde que não excedam 50 % da área de construção existente.

f) Os acessos, percursos e áreas de estacionamento exteriores devem ser construídos em materiais semipermeáveis.

CAPÍTULO V

Solo urbano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 43.º

Disposições comuns

1 — No solo urbano é interdita a instalação de:

a) Depósitos de resíduos perigosos, de acordo com o definido na legislação do regime geral de gestão de resíduos;
b) Atividades pecuárias;
c) Unidades de indústria extrativa.

2 — Sem prejuízo da legislação em vigor, no solo urbano, a câmara municipal pode, ainda, exigir:

a) Avaliação de impacte ambiental, sempre que considere que quaisquer projetos possam apresentar riscos para a qualidade ambiental;
b) Estudos que comprovem a salvaguarda e valorização da paisagem, do património edificado ou de vistas ao respetivo património e sua envolvente.

SECÇÃO II

Solo urbanizado

SUBSECÇÃO I

Espaços residenciais

Artigo 44.º

Condições gerais de edificação

1 — Nos espaços residenciais deve ser promovida a qualidade e coerência da imagem e da identidade territorial, através da valorização da grelha de equipamentos, de espaços verdes e de outros espaços públicos de proximidade e da consolidação das redes de infraestruturas urbanas com vista à otimização dos níveis de serviço.
2 — São admitidos os usos de habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes, atividades de turismo e outras atividades complementares.
3 — Nestes espaços é, ainda, permitida a instalação de outros usos, compatíveis com o uso habitacional e com as infraestruturas existentes, designadamente estufas, armazéns ou estabelecimentos industriais classificados como Tipo 3, ou classificação que lhe venha a suceder, de acordo com o SIR e cuja entidade coordenadora seja a câmara municipal.
4 — Sem prejuízo da legislação em vigor, a alteração e a ampliação de estabelecimentos industriais existentes licenciados e a construção de novos estabelecimentos do Tipo 3, ou classificação que lhe venha a suceder, devem respeitar as seguintes disposições genéricas:

a) Não promovam a produção de ruídos, fumos, poeiras, cheiros ou resíduos que agravem ou prejudiquem as condições de salubridade;
b) Não acarretem riscos de toxicidade e perigo de incêndio e explosão ou agravar a sua classificação de acordo com o SIR;
c) Não prejudiquem a salvaguarda e valorização do património edificado, paisagístico ou ambiental;
d) Não agravem, face à situação existente, as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
e) Não correspondam a outras situações de incompatibilidade constantes no SIR e no regulamento geral do ruído, de acordo com a planta de ordenamento — carta de zonamento acústico.

5 — É, ainda, permitida a alteração de uso de edifícios afetos a estabelecimentos industriais para outras utilizações urbanas compatíveis com os espaços residenciais, condicionada a declaração de não contaminação do solo.
6 — Sem prejuízo do estabelecido especificamente para cada UOPG, nos casos em que esta esteja delimitada, as condições de edificabilidade são as determinadas no âmbito e condições específicas de edificação para cada subcategoria de espaços residenciais.

Artigo 45.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas consolidadas

1 — As áreas consolidadas dos espaços residenciais são áreas estabilizadas em termos de infraestruturação e morfologia urbana, com um caráter compacto e contínuo, correspondendo a uma significativa concentração de edifícios.
2 — Nestas áreas devem ser respeitadas as regras de integração no conjunto e na envolvente, devendo a ocupação ter em conta as características gerais da malha urbana existente, da coerência da imagem urbana e a identidade territorial, e ainda os seguintes requisitos:

a) Integração harmoniosa no tecido urbano existente, mantendo os alinhamentos existentes, a cércea e a volumetria dominantes;
b) Caso a câmara municipal entenda por conveniente, pode definir um novo alinhamento, cércea e volumetria fundamentados na melhoria da rede viária ou da imagem urbana e quando as características morfológicas, pela sua idade ou imagem, não mereçam preservação.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior devem, ainda, ser respeitados os seguintes valores máximos:

a) Em núcleo urbano de nível I:

i) Número máximo de pisos: 5;
ii) Altura máxima da fachada: 15,5 m.

b) Em núcleo urbano de nível II:

i) Número máximo de pisos: 3;
ii) Altura máxima da fachada: 9,5 m.

c) Em núcleo urbano de nível III:

i) Número máximo de pisos: 2;
ii) Altura máxima da fachada: 6,5 m.

Artigo 46.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas consolidadas de valor patrimonial

1 — As áreas consolidadas de valor patrimonial correspondem a áreas com um caráter compacto e contínuo, com interesse histórico e cultural para a preservação da memória coletiva, devendo ser sujeitas preferencialmente a PP de salvaguarda ou PP de reabilitação urbana, de acordo com o estabelecido no anexo V ao presente regulamento.
2 — As áreas consolidadas de valor patrimonial são as seguintes:

a) UOPG 1/SUOPG1 — Zona do Palácio/ Convento de Mafra e área urbana envolvente;
b) UOPG 1/SUOPG2 — Centro histórico de Mafra/ Vila Velha;
c) UOPG 3/SUOPG1 — Centro histórico da Ericeira/ Ericeira centro.

3 — Até à elaboração dos planos referidos no n.º 1 do presente artigo, as operações urbanísticas a promover ficam sujeitas às seguintes condições:

a) Na análise de qualquer operação urbanística pode ser solicitado parecer sobre a preservação do património aos serviços competentes da câmara municipal, sem prejuízo de parecer prévio das entidades competentes, no caso do património classificado, em vias de classificação, outros imóveis de interesse patrimonial e elementos arqueológicos;
b) Deve ser respeitada a integração harmoniosa no conjunto e na envolvente com o tecido urbano existente, a manutenção dos alinhamentos existentes, a cércea e a volumetria dominantes;
c) Qualquer operação urbanística deverá preservar os elementos arquitetónicos característicos dos edifícios constantes da planta de ordenamento — carta de património municipal e do anexo III ao presente regulamento;
d) No centro histórico da Ericeira/Ericeira centro devem, ainda, ser salvaguardados os seguintes requisitos:

i) Os projetos de arquitetura para as operações urbanísticas devem ser elaborados por arquiteto, o qual deve proceder ao devido acompanhamento da obra;
ii) Não é permitida a demolição ou alteração à volumetria dos edifícios, sendo admitidas apenas intervenções no seu interior e obras de conservação;
iii) Nos casos devidamente justificados, pode excetuar-se da alínea anterior a alteração à altura dos edifícios existentes desde que seja respeitada a moda da frente do arruamento, verificada no troço de rua edificado, compreendido entre duas transversais com características tipológicas homogéneas;
iv) Nos edifícios em que comprovadamente se verifique um avançado estado de degradação ou ruína é admissível a reconstrução com a reconstituição das fachadas, contendo descrição histórica e arquitetónica e medidas de minimização da intervenção;
v) Qualquer alteração deve preservar os elementos arquitetónicos e decorativos característicos dos edifícios, designadamente: valores patrimoniais interiores dos edifícios como estuques, pinturas, guardas ou escadas;
vi) Nas intervenções permitidas devem ser garantidas as características construtivas tradicionais, designadamente: telha lusa ou de canudo para as coberturas, tijoleira para os pavimentos de terraços e varandas, tintas não texturadas para as paredes, preferencialmente de cor branca ou cores de cal, excetuando-se os edifícios que tenham outros materiais de acabamento de origem e cujos elementos arquitetónicos e valor patrimonial sejam comprovadamente reconhecidos;
vii) Deve ainda ser garantida a utilização de madeira pintada a branco ou nas cores originais nas caixilharias, admitindo-se o uso de alumínio lacado ou PVC com estas cores, de acordo com desenhos originais;
viii) Não é permitida a abertura de grandes vãos para montras, devendo estas cingir-se às aberturas existentes;
ix) Não é permitida a ocupação das zonas ajardinadas, quintais ou logradouros com construções, designadamente anexos.

Artigo 47.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas a estruturar

1 — As áreas a estruturar dos espaços residenciais correspondem a áreas com um padrão espacial fragmentado, assentes numa estrutura urbana incompleta, relativamente à rede de infraestruturas e coerência funcional, no seu interior e na sua relação com o tecido urbano envolvente, devendo as operações urbanísticas ser precedidas preferencialmente por PU, PP ou por unidades de execução.
2 — Até à existência de PU, PP ou unidade de execução eficaz, as operações urbanísticas são sujeitas aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em núcleo urbano de nível I:

i) Número máximo de pisos: 4;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,50;
iii) Densidade habitacional: 50 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 15,5 m.

b) Em núcleo urbano de nível II:

i) Número máximo de pisos: 3;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,30;
iii) Densidade habitacional: 40 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 9,5 m.

c) Em núcleo urbano de nível III:

i) Número máximo de pisos: 2;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,30;
iii) Densidade habitacional: 30 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m.

3 — Para além do cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos no número anterior e até à existência de um plano ou unidade de execução eficaz, as operações urbanísticas são sujeitas às seguintes condições:

a) As novas construções não devem comprometer a coesão do tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da malha urbana, procurando a sua integração morfológica e na rede viária, evitando a criação de impasses e descontinuidades, de modo a viabilizar ligações viárias futuras;
b) A implantação das novas construções deve estabelecer uma relação com o terreno que possibilite a preservação dos valores urbanísticos e paisagísticos existentes, pelo que quaisquer alterações topográficas só serão aceites em casos devidamente justificados;
c) Sejam observados os objetivos programáticos previstos no artigo 96.º do capítulo VII do presente regulamento.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, em espaços livres intersticiais com área inferior a 2.000 m^2, quando se verifique que a aplicabilidade dos parâmetros urbanísticos definidos no n.º 2 do presente artigo poderá descaracterizar significativamente a correta integração morfológica das novas construções, as operações urbanísticas a promover ficam sujeitas ao disposto para as áreas consolidadas dos espaços residenciais, conforme o artigo 45.º do presente regulamento.
5 — Após a existência de PU, PP ou unidade de execução eficaz, as operações urbanísticas são sujeitas aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em núcleo urbano de nível I:

i) Número máximo de pisos: 5;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 1,0;
iii) Densidade habitacional: 60 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 18,5 m.

b) Em núcleo urbano de nível II:

i) Número máximo de pisos: 3;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,80;
iii) Densidade habitacional: 50 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 12,5 m.

c) Em núcleo urbano de nível III:

i) Número máximo de pisos: 2;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,50;
iii) Densidade habitacional: 30 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m.

6 — Os restantes parâmetros urbanísticos, nomeadamente o dimensionamento do estacionamento e da rede viária, são fixados no RMEU ou nos PU, PP ou nas unidades de execução a elaborar.

Artigo 48.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas edificadas em zona de risco do POOC

1 — As áreas edificadas em zona de risco do POOC correspondem às áreas urbanas em faixa de risco do POOC, definidas pela sobreposição das faixas de risco com os espaços urbanos e correspondem a áreas sujeitas a inúmeros fatores erosivos cuja evolução natural e estabilização condiciona e coloca em risco a ocupação humana.
2 — As áreas edificadas em zona de risco do POOC estão sujeitas ao regime previsto naquele plano, sem prejuízo das demais servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis.

SUBSECÇÃO II

Espaços de atividades económicas

Artigo 49.º

Âmbito e condições gerais

1 — Os espaços de atividades económicas correspondem a áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização de espaço.
2 — Para além das atividades industriais identificadas no SIR, estes espaços poderão acolher outros usos, designadamente comerciais, serviços, logística, armazéns e estabelecimentos hoteleiros, enquadrados em turismo de negócios, desde que seja salvaguardada a compatibilidade de usos.
3 — Sem prejuízo do estabelecido especificamente para cada UOPG, nos casos em que esta esteja delimitada, as condições de edificabilidade

a verificar para cada subcategoria são as definidas nos artigos 50.º e 51.º do respetivo regulamento.

Artigo 50.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas consolidadas

1 — As áreas consolidadas de espaços de atividades económicas caracterizam-se por ter uma edificação com caráter compacto e contínuo, devendo a ocupação dos espaços livres intersticiais ter em conta a preservação das características gerais do edificado existente, através da integração no conjunto edificado e na envolvente, com respeito pela cércea dominante e alinhamentos existentes.

2 — As operações urbanísticas devem obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em núcleo urbano de nível I:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,80;
ii) Altura máxima da fachada: 15,5 m.

b) Em núcleo urbano de nível II:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,50;
ii) Altura máxima da fachada: 12,5 m.

c) Em núcleo urbano de nível III:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,30;
ii) Altura máxima da fachada: 8,0 m.

d) Afastamentos mínimos da edificação iguais à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema, exceto nas construções geminadas.

3 — As alturas máximas da fachada definidas no número anterior poderão ser superiores caso a especificidade técnica das edificações o exija.

4 — Nestas áreas é admitido o uso habitacional, para o proprietário da atividade económica, desde que sejam cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) A pretensão não conduza a situações de incompatibilidade constantes no SIR e no regulamento geral do ruído, de acordo com a planta de ordenamento — carta de zonamento acústico definida neste PDM;
b) O uso habitacional pretendido corresponda a 20 % da área de construção admitida, com um máximo de 300 m^2, sendo permitido 1 fogo.

Artigo 51.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas a estruturar

1 — As áreas a estruturar em espaços de atividades económicas são áreas destinadas exclusivamente à ocupação de atividades económicas, não sendo admitido o uso habitacional e devendo as operações urbanísticas ser precedidas de PU, PP ou de unidades de execução.

2 — Até à elaboração de PU, PP ou unidade de execução, as operações urbanísticas a promover devem cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em núcleo urbano de nível I:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,5;
ii) Altura máxima da fachada: 15,5 m.

b) Em núcleo urbano de nível II:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,50;
ii) Altura máxima da fachada: 12,5 m.

c) Em núcleos urbanos de nível III e fora de núcleos urbanos:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,30;
ii) Altura máxima da fachada: 8,0 m.

d) As alturas máximas da fachada, definidas nas alíneas anteriores, poderão ser superiores caso a especificidade técnica das edificações o exija;
e) Afastamento mínimo da edificação igual à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema, exceto nas construções geminadas.

3 — Para além do cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos no número anterior e até à existência de um PU, PP ou unidade de execução eficaz, as operações urbanísticas devem adicionalmente cumprir as seguintes regras:

a) Os novos edifícios não inviabilizem futuras ligações à rede viária e não comprometam a coesão com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da malha urbana, procurando a sua integração morfológica e na rede viária, evitando a criação de impasses e descontinuidades;
b) A implantação do edifício estabeleça uma relação com o terreno que possibilite a preservação dos valores urbanísticos e paisagísticos existentes, só sendo quaisquer alterações topográficas aceites em casos devidamente justificados;
c) Sejam cumpridos os objetivos programáticos previstos no artigo 96.º do capítulo VII do presente regulamento.

4 — Após a existência de PU, PP ou unidade de execução eficaz, as operações urbanísticas são sujeitas aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em núcleo urbano de nível I:

i) Índice máximo de utilização do solo: 1,5;
ii) Altura máxima da fachada: 18,5 m.

b) Em núcleo urbano de nível II:

i) Índice máximo de utilização do solo: 1,0;
ii) Altura máxima da fachada: 15,5 m.

c) Em núcleos urbanos de nível III e fora de núcleos urbanos:

i) Índice máximo de utilização do solo: 0,8;
ii) Altura máxima da fachada: 8,0 m.

d) As alturas máximas da fachada, definidas nas alíneas anteriores, poderão ser superiores caso a especificidade técnica das edificações o exija;
e) Afastamento mínimo da edificação igual à altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema, exceto nas construções geminadas.

SUBSECÇÃO III

Espaços verdes

Artigo 52.º

Identificação

Os espaços verdes são áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre, de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo com a EEM.

Artigo 53.º

Regime de ocupação e utilização

1 — Os espaços verdes inseridos na faixa do POOC estão sujeitos ao regime previsto naquele plano, sem prejuízo das demais servidões e restrições aplicáveis.

2 — Nos espaços verdes privilegia-se o acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, de lazer, desporto e cultura, admitindo-se a edificação de estruturas de apoio, sem prejuízo das demais servidões e restrições aplicáveis.

3 — A implantação e configuração das estruturas de apoio devem ser definidas em projeto de intervenção paisagístico, pelo menos à escala 1:2.000, e devem ter em conta as condições topográficas e morfológicas e respeitar um índice máximo de utilização do solo de 0,002 da parcela afeta a esta categoria, até ao máximo de 150 m^2 de área total de construção, sem prejuízo da legislação em vigor.

4 — Admite-se, ainda, a implantação de infraestruturas públicas viárias, de saneamento, de abastecimento de água, de energia elétrica, telecomunicações, gás e obras indispensáveis à proteção civil, por reconhecido interesse para o concelho.

5 — Nos espaços verdes onde já existam edificações habitacionais, estas poderão ser alteradas, ampliadas ou reconstruídas, desde que a área total de construção não exceda 250 m^2 destinados a habitação e 50 m^2 para edifícios de apoio à mesma.

6 — Nas áreas abrangidas por UOPG, para além do disposto no presente artigo, são estabelecidos, individualmente, os respetivos objetivos específicos e as condições de ocupação e utilização.

SUBSECÇÃO IV

Espaços de uso especial

Artigo 54.º

Âmbito e condições gerais

1 — Os espaços de uso especial correspondem a áreas destinadas a equipamentos, infraestruturas ou a outros usos específicos, designadamente de prestação de serviços públicos, recreio, lazer e turismo.

2 — Os espaços de uso especial inseridos na faixa do POOC estão sujeitos ao regime previsto naquele plano, sem prejuízo das demais servidões aplicáveis.

3 — Nos restantes espaços de uso especial admitem-se as condições de edificabilidade previstas nos artigos 55.º e 56.º do presente regulamento.

Artigo 55.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas de equipamentos e outras estruturas

1 — Nas áreas de equipamentos e outras estruturas privilegia-se o acolhimento de usos afetos à prestação de serviços à população, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil, admitindo-se edificações destinadas ao uso terciário, desde que seja salvaguardada a compatibilidade de usos.

2 — Para os usos previstos no número anterior são admitidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Índice máximo de utilização do solo: 0,80;
b) Altura máxima da fachada: 12,5 m;
c) Afastamento mínimo da edificação igual a 1,5 da altura máxima da mesma, com um mínimo de 5 m à estrema.

3 — Em equipamentos de utilização coletiva ou empreendimentos turísticos, a câmara municipal pode admitir um aumento dos parâmetros urbanísticos, até um máximo de 20 %, devidamente justificado e por reconhecido interesse para o concelho.

Artigo 56.º

Âmbito e condições específicas de edificação em áreas de infraestruturas

1 — Nas áreas de infraestruturas privilegia-se a localização de usos afetos à prestação de serviços de ambiente e da gestão de resíduos, admitindo-se atividades de segurança pública e da proteção civil, desde que seja salvaguardada a compatibilidade de usos.

2 — Para os usos previstos no número anterior são admitidos os parâmetros urbanísticos previstos no n.º 2 do artigo 55.º do presente regulamento.

3 — De modo a minimizar o possível impacto visual das edificações previstas no n.º 1 do presente artigo, pode ser exigida a criação de cortinas arbóreas de proteção, com uma largura mínima de 5 m, sujeita a projeto de intervenção paisagística.

SECÇÃO III

Solo urbanizável

Artigo 57.º

Âmbito

O solo urbanizável corresponde àquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação, através da delimitação de unidades de execução e, quando aplicável, da sua inscrição no plano de atividades municipal e no orçamento municipal.

Artigo 58.º

Condições gerais de edificação

1 — Os objetivos estratégicos para o solo urbanizável correspondem à promoção de uma malha urbana coerente, que possibilite a otimização das infraestruturas a criar, bem como a valorização de futuros equipamentos, espaços verdes ou de outros espaços públicos a desenvolver.

2 — A autorização da câmara municipal para a ocupação do solo urbanizável carece sempre da elaboração de uma unidade de execução, de um PU ou PP, podendo estes planos ser realizados pelos interessados através de contratualização com a autarquia, conforme o estabelecido no RJIGT.

3 — As categorias funcionais a admitir para o solo urbanizável serão definidas aquando da elaboração das unidades de execução e/ ou dos PU ou PP, permitindo-se usos de habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes, públicos ou privados, atividades de turismo e outras atividades complementares, bem como atividades económicas, designadamente industriais, comerciais, serviços, logística, armazéns ou instalações complementares.

4 — Sem prejuízo do estabelecido especificamente para cada UOPG, de acordo com o previsto no anexo V do presente regulamento, as condições de edificabilidade a verificar são as definidas no artigo seguinte.

Artigo 59.º

Regime Geral de Edificabilidade

1 — Em PU, PP ou em Unidades de Execução que se destinem à concretização de operações urbanísticas para a instalação de usos predominantemente residenciais, devem ser cumpridos os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em núcleo urbano de Nível I:

i) Número máximo de pisos: 5;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 1,0;
iii) Densidade habitacional: 80 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 18,5 m.

b) Em núcleo urbano de Nível II:

i) Número máximo de pisos: 3;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,80;
iii) Densidade habitacional: 60 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 12,5 m.

c) Em núcleo urbano de Nível III e fora de núcleos urbanos:

i) Número máximo de pisos: 2;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,50.
iii) Densidade habitacional: 50 fogos/ha;
iv) Altura máxima da fachada: 6,5 m.

2 — Em PU, PP ou em Unidades de Execução que se destinem a operações urbanísticas para a específica instalação de usos de atividades económicas, devem ser cumpridos os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Em núcleo urbano de Nível I:

i) Número máximo de pisos: 5;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 1,5;
iii) Altura máxima da fachada: 18,5 m.

b) Em núcleo urbano de Nível II:

i) Número máximo de pisos: 3;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 1,0;
iii) Altura máxima da fachada: 12,5 m.

c) Em núcleo urbano de Nível III e fora de núcleos urbanos:

i) Número máximo de pisos: 2;
ii) Índice máximo de utilização do solo: 0,80;
iii) Altura máxima da fachada: 6,5 m.

CAPÍTULO VI

Áreas de valorização, salvaguarda e proteção

Artigo 60.º

Identificação

As áreas de valorização, salvaguarda e proteção constituem-se como restrições adicionais à utilização e ocupação das categorias de solo rural ou solo urbano e correspondem a:

a) Zonas de valorização e proteção ambiental;
b) Zonas de risco;
c) Zonas de património histórico-cultural e paisagístico;
d) Zonas de conflito acústico;
e) Espaços canais e outras infraestruturas;
f) Zonas de turismo e lazer;
g) Zonas de recursos geológicos potenciais;
h) Zonas de recintos escolares.

SECÇÃO I

Zonas de valorização e proteção ambiental

Artigo 61.º

Identificação

1 — As zonas de valorização e proteção ambiental têm por objetivo a preservação da qualidade ambiental, do valor e do equilíbrio ecológico do concelho através da proteção da paisagem, dos valores naturais e patrimoniais e da valorização de espaços destinados ao recreio e lazer.

2 — As zonas de valorização e proteção ambiental correspondem a:

a) Estrutura ecológica municipal;
b) Habitats e espécies.

SUBSECÇÃO I

Estrutura ecológica municipal

Artigo 62.º

Identificação

1 — A EEM, identificada na planta de ordenamento — Carta de EEM, é constituída pelo conjunto das áreas que têm como função principal contribuir para o equilíbrio ecológico, proporcionando a proteção, a conservação e a valorização ambiental e paisagística do solo rural e urbano.

2 — A EEM é constituída por:

a) Áreas de proteção;
b) Áreas de valorização específica.

Artigo 63.º

Caracterização

1 — A EEM assegura a continuidade e a interligação entre a rede ecológica metropolitana, definida no PROTAML, com os habitats e espécies com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade e com os sistemas biofísicos com servidão legal instituída, englobando a RAN, a REN, a Rede Natura 2000, o regime florestal e o domínio hídrico.

2 — A rede ecológica metropolitana foi concretizada através da adaptação ao sistema ecológico municipal dos corredores estruturantes primários, dos corredores estruturantes secundários e das áreas estruturantes secundárias, identificados no PROTAML.

3 — Em solo urbano, a EEM que coincida com a categoria de espaços verdes contempla os sistemas biofísicos referidos no n.º 1 do presente artigo, que representam uma reserva necessária ao equilíbrio ecológico em perímetro urbano.

4 — Em solo rural, a EEM, associada aos sistemas biofísicos com servidão legal instituída, apresenta-se em espaços agrícolas, espaços agroflorestais, espaços florestais, espaços naturais, espaços de recursos geológicos, espaços afetos a atividades industriais, espaços destinados a equipamentos e outras estruturas, aglomerados rurais e em áreas de edificação dispersa.

Artigo 64.º

Regime

1 — Nas áreas de proteção da EEM são admitidos usos e ações compatíveis com a legislação específica em vigor, desde que não ponham em causa a estabilidade dos sistemas biofísicos e a salvaguarda dos recursos naturais, dos habitats e espécies e da paisagem e correspondem a:

a) Áreas da REN, com exceção das praias;
b) Áreas do domínio hídrico;
c) Áreas da RAN;
d) Áreas da Rede Natura 2000;
e) Áreas e corredores secundários, com uma largura de 20 m a partir da margem e conforme a Carta de EEM.

2 — Nas áreas de valorização específica da EEM, e sem prejuízo das servidões existentes, são privilegiados usos e atividades que promovam o recreio, o lazer e desporto, a cultura e o turismo, e correspondem a:

a) Áreas de REN relativas a praias;
b) Áreas do regime florestal, conforme a legislação específica em vigor;
c) Área relativa à Tapada Militar, conforme a categoria de espaços florestais;
d) Áreas da EEM em solo urbano, conforme a categoria de espaços verdes.

3 — Nas áreas e corredores secundários admitem-se construções de apoio à atividade agrícola e florestal, caso não exista localização alternativa.

4 — Para além do previsto na legislação em vigor e nos números anteriores do presente artigo, o regime de ocupação das áreas integradas na EEM corresponde ao previsto nos capítulos IV e V do presente regulamento.

SUBSECÇÃO II

Habitats e espécies

Artigo 65.º

Identificação

1 — Os habitats e espécies são constituídos por habitats naturais e seminaturais e espécies com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade, constantes nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e identificados no SIC Sintra-Cascais — PTCON0008, como definido no plano setorial da Rede Natura 2000, Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, bem como por áreas no restante território do concelho, onde é possível a existência de valores naturais, considerados de ocorrência potencial.

2 — Os habitats e espécies referidos no número anterior estão identificados na planta de ordenamento — carta de distribuição de habitats e espécies, no anexo IV do presente regulamento e no relatório de caracterização dos valores naturais.

3 — Os habitats e espécies referidos no n.º 1 do presente artigo e identificados na planta de ordenamento — carta de distribuição de habitats e espécies poderão sofrer ajustes na sua distribuição no território, quando estas alterações decorram da dinâmica natural dos habitats, da flora e da fauna ou por ação antrópica, tendo estes ajustes de ser validados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas quando efetuados na área do município abrangida pelo SIC Sintra-Cascais da Rede Natura 2000.

Artigo 66.º

Caracterização

1 — Na área do município abrangida pelo SIC Sintra-Cascais da Rede Natura 2000, foi verificada a existência dos seguintes valores naturais:

a) 14 Habitats, quatro considerados como prioritários — habitat 1150pt1, 2130, 2250pt1 e 6220;
b) 9 Espécies cartografadas, das quais a Jonopsidium acaule de conservação prioritária;
c) 14 Espécies de ocorrência potencial não cartografadas.

2 — Na área do município não integrada no SIC Sintra-Cascais da Rede Natura 2000, foram considerados de ocorrência potencial os seguintes valores naturais:

a) 16 Habitats, dois considerados como prioritários — habitats 5230 e 6220;
b) 16 Espécies de ocorrência potencial cartografadas, das quais a Accipiter nisus e a Hieraaetus Fasciatus de conservação prioritária;
c) 12 Espécies de ocorrência potencial não cartografadas.

Artigo 67.º

Regime das áreas integradas no SIC Sintra-Cascais

1 — Na área do município abrangida pelo SIC Sintra-Cascais da Rede Natura 2000 e em zonas de ocorrência de habitats e espécies, são privilegiadas as seguintes ações, atividades e usos do solo:

a) Conservar e promover os povoamentos florestais autóctones, sebes, bosquetes e arbustos, de modo a favorecer os locais de refúgio e nidificação;
b) Promover a regeneração natural dos habitats naturais e seminaturais classificados;
c) Preservar os maciços rochosos e habitats rupícolas associados;
d) Assegurar o caudal ecológico;
e) Conservar e manter a vegetação ribeirinha autóctone, de modo a promover o estabelecimento de corredores ecológicos;
f) Promover a manutenção de prados húmidos;
g) Promover culturas agrícolas com maior benefício ecológico.

2 — Nas zonas de ocorrência de habitats e espécies são interditas as seguintes ações, atividades e usos do solo:

a) A realização de obras de construção civil, com exceção das obras de reconstrução, demolição, conservação de edifícios, alteração e ampliação, desde que esta não envolva aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial, até uma ampliação máxima de 100 m^2;
b) As alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes das atividades agrícolas e florestais;
c) A introdução de espécies não autóctones;
d) A prática de atividades recreativas ou desportivas motorizadas, exceto se realizadas em vias pavimentadas ou recintos adequados;
e) O aproveitamento de energias renováveis ou similares, exceto se inseridas em edificações existentes.

3 — Excetuam-se do número anterior todas as obras e intervenções, devidamente justificadas em memória descritiva, que se destinem à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais dos habitats e espécies em presença, designadamente passadiços, vedações ou outras intervenções, sujeitas a parecer das entidades competentes.

4 — Nas zonas de ocorrência de habitats e espécies, são sujeitas a avaliação de incidências ambientais as seguintes ações, atividades e usos do solo:

a) As modificações do coberto vegetal resultantes da alteração entre tipos de uso agrícola e florestal, em áreas contínuas superiores a 50.000 m^2, considerando-se continuidade as ocupações similares que distem entre si menos de 500 m;

b) Todas as intervenções nas margens e leitos de linhas de água, designadamente a extração de inertes, dragagens, a deposição de dragados ou outros aterros e a construção de açudes;

c) A abertura de novas vias de comunicação.

5 — Em zonas de ocorrência de habitats e espécies, exceto na presença de habitats prioritários, são possíveis as seguintes ações, atividades e usos do solo:

a) Alargamento de vias de comunicação;

b) Instalação de infraestruturas de eletricidade e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de transporte de gás natural ou de outros combustíveis, de saneamento básico, desde que justificada a inexistência de alternativa para a localização das mesmas em área sem ocorrência de habitats e espécies.

6 — As ações, atividades e usos do solo previstos no número anterior estão sujeitos às seguintes condições:

a) Reposição do coberto vegetal, afetado pela intervenção, recorrendo ao elenco florístico próprio do habitat natural identificado;

b) Promover a resolução de problemas estruturais que evitem a degradação do habitat natural, nomeadamente o pisoteio através do controlo de acesso, com a instalação de sebes de composição autóctone, a instalação de bosquetes ou outras intervenções;

c) Garantir condições favoráveis ao desenvolvimento das espécies presentes, designadamente através da limpeza do local após a intervenção e da interdição das ações geradoras de perturbação, nomeadamente a circulação de maquinaria pesada, corte de arvoredo, ruído, poluição, durante o período de reprodução.

Artigo 68.º

Regime das áreas não integradas no SIC Sintra-Cascais

1 — Nas áreas do município não integradas no SIC Sintra-Cascais, em zonas cartografadas com os habitats prioritários 5230 e 6220, após confirmação dos requisitos que os tornam prioritários, bem como os habitats 9230, 9240 e 9330, quando se confirme a presença dos valores naturais de ocorrência potencial, admitem-se os usos e atividades dos regimes jurídicos em vigor.

2 — A confirmação dos requisitos definidos no número anterior, a apresentar pelo promotor, é efetuada em relatório de validação de ocorrência dos valores naturais da área da pretensão, elaborado por técnico especializado na conservação da natureza e biodiversidade.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, não são permitidas as seguintes ações, atividades e usos do solo:

a) A realização de obras de construção, com exceção das obras de reconstrução, demolição, conservação de edifícios, alteração e ampliação, desde que estas não envolvam aumento de área de implantação superior a 50 % da área inicial e até uma ampliação máxima de 100 m^2, e das obras que visam a salvaguarda desses habitats;

b) A introdução de espécies não autóctones.

4 — Nas áreas do município não integradas no SIC Sintra-Cascais, em zonas cartografadas com habitats, as intervenções nas margens e leitos de linhas de água, designadamente a extração de inertes, dragagens, a deposição de dragados ou outros aterros e a construção de açudes, bem como a instalação de aproveitamento de energia renováveis, são sujeitas a avaliação de incidências ambientais.

SECÇÃO II

Zonas de risco

Artigo 69.º

Identificação

1 — As zonas de risco correspondem a determinadas características do território ou a fatores aos quais o território está sujeito que, para além das condicionantes legais em presença, implicam regulamentação adicional que condiciona as utilizações e ocupações dominantes estabelecidas para cada categoria de espaço.

2 — As zonas de risco delimitadas na planta de ordenamento — carta de riscos correspondem a:

a) Risco sísmico;
b) Risco de ameaça de cheia;
c) Risco de instabilidade de vertentes;
d) Risco de erosão do litoral;
e) Risco de incêndios;
f) Risco tecnológico.

Artigo 70.º

Disposições gerais

Para todas as zonas de risco são permitidas ações comprovadamente indispensáveis à redução do risco em causa.

Artigo 71.º

Risco sísmico

1 — Devem ser aplicadas medidas de resistência estrutural antissísmica às obras de construção de edifícios, obras de arte e infraestruturas de subsolo.

2 — Devem ser observadas as relações entre as novas construções e a envolvente e evitar os seguintes fatores suscetíveis de aumentar a vulnerabilidade sísmica do conjunto edificado:

a) Uso de materiais com comportamentos sísmicos distintos;
b) Diferenças volumétricas acentuadas.

3 — As obras de reabilitação de edifícios, obras de arte e infraestruturas de subsolo têm de integrar soluções de reforço estrutural, que aumentem a sua resistência global a forças horizontais, e devem manter as condições estruturais iniciais dos edifícios confinantes com o espaço intervencionado, de modo a garantirem a continuidade dessa capacidade de resistência, tendo em conta os valores patrimoniais em presença em cada intervenção.

Artigo 72.º

Risco de ameaça de cheia

1 — Nas zonas de risco de ameaça de cheia são interditas as seguintes ações:

a) Operações de loteamento;
b) Obras de urbanização, construção e ampliação;
c) Execução de infraestruturas rodoviárias e estacionamentos;
d) Muros;
e) Alterações à topografia do terreno;
f) Alterações de uso em edifícios existentes com pisos abaixo da cota da maior cheia conhecida no local, que se destinem a habitação, comércio, serviços e outros, que ponham em causa pessoas e bens.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as ações que sejam indispensáveis à melhoria das condições de habitabilidade e promovam a redução do risco de ameaça de cheia, designadamente:

a) Obras de reconstrução e construção nova destinadas a substituição de edifícios existentes, desde que a área de implantação não ultrapasse a existente, não sendo admitidos aterros e caves;

b) Obras de construção nova e ampliação, quando inseridas em operações de loteamento, validamente constituídas, anteriores à vigência do PDM, e desde que cumpram o disposto no alvará, ou inseridas em espaços intersticiais de malhas urbanas edificadas;

c) Infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, telecomunicações, gás, infraestruturas viárias, estacionamento, obras hidráulicas, eletricidade, excluindo as subestações elétricas, desde que sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais.

3 — Nas ações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior e quando a cota do piso térreo das edificações for inferior à cota da maior cheia conhecida no local, deverá ser verificada a minimização do risco através de estudo hidráulico de pormenor nunca inferior a 1:2.000, a cargo dos interessados, sendo a sua utilização condicionada a estacionamento ou outro uso que não implique a existência de barreiras à livre circulação das águas.

Artigo 73.º

Risco de instabilidade de vertentes e de erosão do litoral

1 — Nas zonas de risco de instabilidade de vertentes e de erosão do litoral são interditas as seguintes ações:

a) Operações de loteamento;
b) Obras de urbanização, construção e ampliação;
c) Execução de infraestruturas rodoviárias e estacionamentos;
d) Muros;
e) Alterações à topografia do terreno.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as ações que sejam indispensáveis à melhoria das condições de habitabilidade e promovam a redução do risco de instabilidade de vertentes, designadamente:

a) Obras de reconstrução, com incidência na estrutura dos edifícios que, por acidente recente ou precariedade declarada, se devam realizar como intervenção de emergência, demonstrada através de estudo apresentado pelo interessado;
b) Ações de reforço estrutural ao nível das construções existentes e construção de muros, desde que não impliquem aumento de carga;
c) Obras de construção nova e ampliação, quando inseridas em operações de loteamento, validamente constituídas, anteriores à vigência do PDM, e desde que cumpram o disposto no alvará, ou inseridas em espaços intersticiais de malhas urbanas edificadas;
d) Infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, telecomunicações, eletricidade, gás e, ainda, infraestruturas viárias, incluindo o estacionamento e obras de contenção das vertentes.

3 — As ações previstas no número anterior devem ser acompanhadas por estudo geotécnico com relatório interpretativo a uma escala não inferior a 1:2.000, a cargo dos interessados, que comprove a estabilidade da obra a realizar e a não intensificação do risco, nomeadamente sobre os edifícios localizados na envolvente próxima e cuja estabilidade deve ser garantida de modo a aferir a sustentabilidade técnica e financeira da obra.
4 — Nas áreas edificadas em zona de risco do POOC admite-se o regime previsto naquele plano.

Artigo 74.º

Risco de incêndio

1 — As zonas de risco de incêndio delimitadas em planta de ordenamento — carta de riscos, como elevado e muito elevado, correspondem às classes alta e muito alta perigosidade de incêndio definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
2 — Nas zonas de risco de incêndio em solo urbano e na categoria de aglomerados rurais em solo rural, sem prejuízo do disposto nos capítulos IV e V do presente regulamento, as novas edificações devem garantir a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.
3 — Nas restantes zonas de risco de incêndio, deve ser observado o seguinte:

a) É interdita a construção ou reconstrução de edificações destinadas a habitação, comércio, serviços e indústria, sem prejuízo das obras indispensáveis à proteção civil;
b) As alterações e ampliações em construções existentes devem garantir uma faixa envolvente de proteção com a largura mínima de 50 m à estrema da propriedade e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edificado à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.

4 — Quaisquer alterações do solo que impliquem o aumento da carga combustível de uma zona, suscetível de agravar a sua classificação para a classe alta e muito alta de risco de incêndio, devem garantir a gestão do combustível numa faixa envolvente de proteção com a largura mínima de 100 m ao solo urbano e aglomerados rurais e de 50 m a edificações preexistentes em solo rural.

Artigo 75.º

Risco tecnológico

1 — O risco tecnológico é associado ao gasoduto existente, indicado em planta de ordenamento — carta de riscos.
2 — É estipulada uma faixa de proteção de 10 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto existente, onde são interditas novas edificações, devendo, ainda, todas e quaisquer obras, usos e atividades adotar medidas que salvaguardem a segurança de pessoas e bens.

SECÇÃO III

Zonas de património histórico-cultural e paisagístico

Artigo 76.º

Identificação

1 — As zonas de património histórico-cultural e paisagístico são constituídas por elementos de reconhecido interesse histórico, arquitetónico, arqueológico, artístico ou paisagístico, que, pelas suas características, se assumem como valores a proteger.
2 — As zonas de património histórico-cultural e paisagístico correspondem a:

a) Imóveis, conjuntos e sítios classificados e em vias de classificação e respetivas zonas gerais e especiais de proteção;
b) Outros imóveis de interesse patrimonial, designadamente núcleos edificados das quintas;
c) Sítios arqueológicos, constituídos por elementos cuja localização é conhecida em resultado de estudos realizados até à data;
d) Árvores de interesse público e respetivas zonas de proteção;
e) Áreas não incluídas nas alíneas anteriores, definidas com base em referências documentais, toponímicas ou eventuais elementos e cuja localização precisa se desconhece.

3 — Os elementos definidos no número anterior, com exceção do disposto na alínea *e*), encontram-se identificados na planta de ordenamento — carta de património municipal e no anexo III do presente regulamento.
4 — A assembleia municipal aprova a atualização da planta de ordenamento — carta de património municipal e do anexo III do presente regulamento, sob proposta da câmara municipal.
5 — As zonas de proteção dos imóveis classificados e em vias de classificação encontram-se legalmente instituídas, definindo-se zonas de proteção específicas ou de 50 m, de acordo com a planta de ordenamento — carta de património municipal.

Artigo 77.º

Disposições gerais

1 — Nas zonas de património histórico-cultural e paisagístico, a aprovação de qualquer operação urbanística e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos, as cérceas, a distribuição dos volumes, as coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios pode ser sujeita a parecer técnico complementar sobre a preservação do património dos serviços competentes da câmara municipal, sem prejuízo de parecer prévio das entidades competentes.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, só podem ser admitidas obras de conservação e reconstrução com preservação das fachadas e eventual alteração e ampliação dos imóveis classificados, em vias de classificação e de outros imóveis de interesse patrimonial, desde que, nos projetos, sejam salvaguardadas as características determinantes da sua identidade e imagem exterior.

Artigo 78.º

Regime

1 — A instrução de processos de operações urbanísticas, dos imóveis identificados nas zonas de património histórico-cultural e paisagístico, deve, além do disposto na lei geral, conter descrição histórica, arquitetónica e arqueológica do imóvel e medidas de minimização da intervenção.
2 — A demolição total ou parcial dos imóveis classificados, em vias de classificação e de outros imóveis de interesse patrimonial só é permitida após consulta às entidades competentes e pode ser sujeita a parecer técnico complementar sobre a preservação do património dos serviços competentes da câmara municipal, e desde que sejam inventariados e salvaguardados os elementos arquitetónicos ou espécies vegetais mais relevantes.
3 — Aos sítios arqueológicos aplicam-se dois níveis de proteção, conforme o anexo III ao presente regulamento, prevendo-se o seguinte, de acordo com legislação em vigor:

a) Nas zonas de proteção de nível 1, as operações urbanísticas que impliquem qualquer impacto ao nível do subsolo devem ser antecedidas de estudo arqueológico, que inclua escavações e apresente ações e medidas a adotar para assegurar a identificação, preservação ou registo dos elementos arqueológicos;
b) Nas zonas de proteção de nível 2, as operações urbanísticas, com impacto ao nível do subsolo, deverão ter acompanhamento arqueológico em obra.

4 — Nas zonas de sensibilidade arqueológica, relativas ao interior e à envolvente próxima de capelas e igrejas, previstas no anexo III ao presente regulamento, as operações urbanísticas, com impacto ao nível do subsolo, podem ser sujeitas a parecer técnico complementar sobre a preservação do património dos serviços competentes da câmara municipal, com vista à definição de medidas para a identificação, salvaguarda ou registo dos elementos arqueológicos.

5 — O corte ou abate das árvores de interesse público fica sujeita a autorização prévia das entidades competentes.

Artigo 79.º

Núcleos edificados das quintas

1 — Os núcleos edificados das quintas correspondem a conjuntos de interesse municipal para a valorização e salvaguarda da memória coletiva e a promoção da paisagem rural, constantes na planta de ordenamento — carta de património municipal e incluídos em outros imóveis de interesse patrimonial, no anexo III ao presente regulamento.

2 — Nos núcleos edificados das quintas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o regime fica condicionado à sua conformidade com o regime legal vigente que rege tais servidões ou restrições.

3 — Nos núcleos edificados das quintas são admitidas obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação das edificações existentes, bem como alterações de uso que se destinem a:

a) Habitação própria;
b) Apoio a atividades agrícolas e florestais;
c) Empreendimentos turísticos, com exceção de parques de campismo e caravanismo;
d) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
e) Empreendimentos culturais e de animação;
f) Equipamentos de utilização coletiva de âmbito social, cultural, de saúde ou de ensino;
g) Atividades equestres;
h) Serviços associados ao setor terciário.

4 — As intervenções admitidas no número anterior estão sujeitas ao seguinte:

a) Respeitar as disposições constantes do artigo anterior;
b) A edificabilidade máxima permitida corresponde à área bruta de construção existente e à sua ampliação até um máximo de 50 % da área bruta de construção existente, podendo ser contígua ou individualizada, e desde que não comprometa a atividade agrícola;
c) É admitido o número máximo de 2 pisos, a altura máxima da fachada de 8 m ou igual à da preexistência, sendo admitido um terceiro piso para os estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais, por comprovada viabilidade económica e desde que seja garantida a integração paisagística do edificado;
d) Apresentar um projeto de intervenção paisagística para a área não edificada, que inclua a inventariação dos elementos arquitetónicos ou espécies vegetais mais relevantes;
e) Os acessos, percursos e áreas de estacionamento exteriores devem ser construídos em materiais semipermeáveis.

SECÇÃO IV

Zonas de conflito acústico

Artigo 80.º

Identificação

As zonas de conflito acústico correspondem às identificadas na planta de ordenamento — carta de zonamento acústico.

Artigo 81.º

Caracterização

1 — As zonas de conflito acústico são áreas onde os níveis de ruído identificados no mapa de ruído, que acompanha o PDM, ultrapassam os valores admitidos para as zonas sensíveis ou zonas mistas.

2 — As zonas sensíveis correspondem a espaços de uso especial, afetos a áreas de equipamentos e outras estruturas destinadas a edificações de ensino, religiosos, de saúde ou de assistência a crianças e/ ou idosos, e à área afeta ao Jardim do Cerco e não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_{den}, e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador L_n.

3 — As zonas mistas correspondem a espaços de uso especial, não incluídos no número anterior, a espaços residenciais, ao solo urbanizável e a aglomerados rurais e não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador L_{den}, e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_n.

4 — Os recetores sensíveis isolados, não identificados na carta de zonamento acústico, são equiparados a zonas sensíveis ou mistas, em função dos usos existentes.

Artigo 82.º

Regime

1 — Para todas as zonas de conflito acústico, a câmara municipal deve proceder à elaboração e à aplicação de planos municipais de redução de ruído, prevendo medidas de redução do ruído conforme a legislação aplicável.

2 — Enquanto se verifique violação dos valores limite fixados no número anterior, do presente regulamento, e na ausência de planos municipais de redução de ruído aprovados, é interdita a construção de novos edifícios habitacionais, novos equipamentos de ensino ou de saúde e espaços de lazer.

3 — Excetuam-se do número anterior os novos edifícios habitacionais, que não excedam em mais de 5dB(A) os valores limites fixados para as zonas sensíveis ou mistas, e desde que o projeto acústico considere valores do índice de isolamento a sons de condução aérea, conforme a legislação do ruído aplicável.

SECÇÃO V

Espaços canais e outras infraestruturas

Artigo 83.º

Identificação

1 — Os espaços canais, identificados na planta de ordenamento — carta dos espaços canais e outras infraestruturas, correspondem a corredores de passagem de infraestruturas e áreas técnicas complementares adjacentes, integrando as redes ferroviárias e rodoviárias existentes ou previstas, bem como outras infraestruturas existentes que necessitem de um regime de proteção específico.

2 — São identificadas ainda, na planta de ordenamento — carta dos espaços canais e outras Infraestruturas, outras infraestruturas que correspondem a áreas afetas a instalações de saneamento básico ou tratamento de resíduos e ao heliporto.

Artigo 84.º

Disposições gerais

1 — Nas faixas de reserva e proteção dos espaços canais observam-se as disposições estabelecidas para cada categoria e subcategoria de solo definidas na planta de ordenamento — carta de classificação e qualificação do solo, sem prejuízo do estabelecido nos respetivos regimes legais em vigor, nomeadamente no que respeita às disposições relativas a condicionamentos, zonas non aedificandi, servidões e restrições de utilidade.

2 — Caso, no decorrer da vigência do PDM, a câmara municipal decida não utilizar os espaços canais para as redes ferroviárias e rodoviárias previstas, prevalecerá a utilização estabelecida para cada categoria e subcategoria de solo.

Artigo 85.º

Rede ferroviária

No espaço canal correspondente à linha do Oeste é criada uma área de salvaguarda de 25 m, para cada lado da linha e para duplicação da mesma, na qual qualquer intervenção carece de parecer prévio da rede ferroviária nacional (REFER, E. P.).

Artigo 86.º

Rede rodoviária

1 — A rede rodoviária é hierarquizada de acordo com as suas funções e características:

a) Rede estruturante, que assegura as ligações entre concelhos e onde se insere o IC1 (A8), a variante à EN9/ ligação à VIAM e a A21;
b) Rede de distribuição principal, que assegura a distribuição dos maiores fluxos de tráfego interno do concelho e o seu encaminhamento para a rede estruturante e onde se insere a CRIMA, a variante norte da Ericeira, as EN, as ER, as EN desclassificadas, as EM principais e as propostas identificadas na planta de ordenamento — carta de espaços canais e outras infraestruturas;

c) Rede de distribuição local, que liga os núcleos urbanos e os aglomerados rurais à rede de distribuição principal, constituída por outras EM, caminhos municipais, arruamentos e caminhos vicinais.

2 — À rede estruturante, às EN, às ER e às EN desclassificadas, não transferidas para o património municipal, aplicam-se as disposições legais em vigor, nomeadamente as que sujeitam qualquer intervenção direta e indireta nestas vias a parecer e aprovação das entidades competentes.

3 — Sem prejuízo dos regimes legais em vigor, no que respeita a condicionamentos, servidões e restrições de utilidade, estas infraestruturas estão, ainda, sujeitas ao disposto no RMEU e no regulamento de estradas e caminhos municipais.

4 — Até à publicação da planta parcelar da variante à EN9/ ligação à VIAM, as faixas de proteção non aedificandi correspondem a 200 m, para um e outro lado do eixo da solução de traçado aprovada.

5 — A CRIMA fica sujeita a uma zona non aedificandi de 20 m para um e outro lado do eixo da estrada, salvo nos casos em que as preexistências justifiquem outros afastamentos.

6 — Às vias da rede municipal propostas e enquanto não estiver aprovado o respetivo projeto de execução, aplicam-se faixas de proteção non aedificandi mínimas de 50 m para um e outro lado do eixo da estrada.

7 — Caso a câmara municipal entenda por conveniente poderá, por deliberação, definir novas faixas de proteção para a rede municipal, fundamentadas na melhoria da imagem urbana.

Artigo 87.º

Heliporto

1 — No heliporto de Mafra são constituídas as seguintes zonas de proteção, indicadas na planta de ordenamento — carta de espaços canais e outras infraestruturas:

a) Zona de proteção 1, delimitada exteriormente por uma circunferência com raio de 1.000 m, cujo centro é o ponto central da área de toque e de descolagem do heliporto, com cota máxima de 45 m acima da cota altimétrica de referência do heliporto de 165,00 m;

b) Zona de proteção 2, definida por superfície com 40 m de lado e 1.000 m de comprimento, inclinada a 8 %, a partir da cota altimétrica de 165,00 m, divergente a 15 % para cada lado do bordo do eixo da sua área de segurança, na direção da orientação preferencial prevista para os canais de aproximação e descolagem, que, face às características físicas do heliporto nas publicações aeronáuticas, são definidos os azimutes 70 e 100 graus.

2 — Nas zonas de proteção definidas no ponto anterior, os condicionamentos a impor são os seguintes:

a) Todas as edificações, atividades e trabalhos não podem ultrapassar em altura a superfície limitativa de obstáculos;

b) É, ainda, interdito nestas zonas:

i) O lançamento de projéteis, fogo-de-artifício, projeção de luzes, raios lazer e outros que possam interferir nas eventuais comunicações rádio ou produzir poeiras e fumos suscetíveis de alterar as condições de visibilidade;

ii) As edificações destinadas a aves com aptidão de voo livre no exterior;

iii) A instalação de infraestruturas como reservas naturais de aves;

iv) A exploração de culturas que potenciem a atração de aves ou contribuam para a promoção de correntes migratórias.

Artigo 88.º

Ecoparque da Abrunheira

No ecoparque é constituída uma zona de proteção numa faixa de 50 m, definida a partir dos seus limites exteriores onde é interdita a edificação, com exceção de muros.

Artigo 89.º

Estações de tratamento de águas residuais

Às estações de tratamento de águas residuais, que se encontram delimitadas na planta de ordenamento — carta de espaços canais e outras infraestruturas, está associada uma zona de proteção numa faixa de 50 m, definida a partir dos seus limites exteriores, onde é interdita a edificação, com exceção de muros.

SECÇÃO VI

Zonas de turismo e lazer

Artigo 90.º

Identificação

As zonas de turismo e lazer correspondem a áreas de elevada atratividade ou vocacionadas para atividades turísticas e de habitual concentração da estadia ou da visitação turística, sendo as de maior relevância as seguintes:

a) A Tapada Nacional de Mafra e as áreas da Rede Natura 2000;

b) As vilas de Mafra e Ericeira, enquanto potenciais destinos turísticos;

c) A costa atlântica, com relevância para o turismo e desporto náutico ou o turismo de onda.

Artigo 91.º

Caracterização

1 — As zonas de turismo e lazer correspondem a áreas onde se preconiza o aproveitamento e potenciação dos valores e recursos existentes, para a criação de oportunidades de desenvolvimento de atividades turísticas.

2 — Sem prejuízo do disposto nos capítulos IV e V do presente regulamento, devem ser implementados projetos nestas zonas que promovam e valorizem os recursos patrimoniais do concelho, designadamente naturais, arquitetónicos, históricos e culturais e que melhorem as condições de usufruto, estadia e visitação, nomeadamente dos percursos pedonais e/ ou cicláveis de valor patrimonial.

3 — Nestas zonas, as operações urbanísticas devem promover atividades de turismo, desde que cumpram a legislação específica relativa às servidões em presença e sejam de interesse para a estratégia do município.

4 — Para além do previsto nos números anteriores, deve ser, ainda, observado o regime de ocupação e utilização estabelecido nos capítulos IV e V do presente regulamento.

5 — Em solo rural, quando se verifique a potenciação dos valores e recursos existentes para a criação de oportunidades de desenvolvimento de atividades turísticas, podem ser constituídos núcleos de desenvolvimento turístico, de acordo com o regime previsto no artigo seguinte.

Artigo 92.º

Núcleos de desenvolvimento turístico

1 — Os NDT são constituídos exclusivamente em solo rural e correspondem a áreas cuja qualidade ambiental e paisagística demonstre a sua aptidão para o turismo.

2 — Os NDT permitem a criação de novos empreendimentos turísticos, com a tipologia de conjunto turístico, conforme a legislação específica em vigor, sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública aplicáveis.

3 — Estes NDT são caracterizados por baixa densidade de ocupação de solo, sujeitos a uma gestão integrada, onde se podem conjugar diversas tipologias ou modalidades de alojamento, serviços e equipamentos desportivos, culturais e de lazer, mantendo a unidade funcional e urbanística num espaço qualificado, no qual os edifícios se distribuem no terreno, dispondo de áreas verdes envolventes que visam a sustentabilidade ambiental, económica e social do núcleo.

4 — Os NDT ficam sujeitos aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Área mínima da intervenção: 40.000 m^2;

b) Índice máximo de utilização do solo: 0,15;

c) Altura máxima da fachada: 8,0 m;

d) Afastamentos mínimos da edificação de 20 m à estrema.

SECÇÃO VII

Zonas de recursos geológicos potenciais

Artigo 93.º

Identificação

As zonas de recursos geológicos potenciais, identificadas na planta de condicionantes — servidões administrativas e restrições de utilidade pública, são áreas com reconhecido potencial para a exploração de massas minerais, em que o aprofundar do seu conhecimento torna possível que deem origem a áreas de indústria extrativa existentes.

Artigo 94.º

Regime

1 — Aquando do licenciamento de novas áreas de exploração, admitem-se as regras estabelecidas para a categoria funcional de espaços de recursos geológicos constantes nos artigos 27.º a 30.º do presente regulamento, sujeita a avaliação da compatibilidade de usos com as preexistências.

2 — Até que surjam pretensões para a instalação de explorações de massas minerais nestas áreas, aplica-se o disposto nas categorias em sobreposição, constantes da planta de ordenamento — classificação e qualificação do solo, devendo ser garantida a compatibilidade de usos com as preexistências.

SECÇÃO VIII

Zonas de recintos escolares

Artigo 95.º

Identificação e regime

1 — As zonas de recintos escolares, demarcadas na planta de condicionantes — servidões administrativas e restrições de utilidade pública, são áreas contíguas aos recintos dos edifícios escolares existentes ou previstos, onde os usos e as novas construções ou a transformação das existentes devem respeitar as seguintes condições:

a) Não devem criar quaisquer obstáculos volumosos que produzam o ensombramento destes recintos;

b) É interdita a construção de novos edifícios com um afastamento inferior a uma vez e meia a altura dos mesmos e nunca a menos de 12 m do recinto escolar.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior poderão ser definidas zonas de proteção superiores em PP, de modo a garantir uma correta integração urbanística.

CAPÍTULO VII

Programação e execução do Plano Diretor Municipal

Artigo 96.º

Objetivos programáticos

A transformação do solo urbanizado, designadamente em áreas a estruturar, e do solo urbanizável deve processar-se da seguinte forma:

a) Dar prioridade às áreas imediatamente contíguas aos espaços já edificados e infraestruturados;

b) Programar e estruturar as infraestruturas, as áreas habitacionais, as atividades económicas, designadamente, industriais, comerciais, serviços, logística ou armazéns, as áreas verdes e os equipamentos de utilização coletiva, promovendo situações de continuidade urbana;

c) Integrar convenientemente as áreas verdes, as áreas de equipamentos e os troços de vias;

d) Tratar e programar as áreas verdes para promoção do equilíbrio ecológico em solo urbano e acolhimento de atividades socioculturais, de recreio, de lazer e desporto;

e) Integrar as linhas de água em solo urbano e promover zonas de valorização e proteção ambiental;

f) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno para minorar os volumes de aterro e escavação;

g) Valorizar a componente natural e a preservação de espécies autóctones na introdução de vegetação;

h) Definir malhas viárias coerentes e devidamente estruturadas, corretamente articuladas com os espaços canais, promovendo soluções de continuidade e fluidez e procurando a integração na topografia do terreno;

i) Enquadrar devidamente os traçados das redes rodo e ferroviária, diminuindo impactes negativos que possam representar para a paisagem urbana, designadamente ao nível do conforto visual e ambiente sonoro, e atenuando os efeitos de barreira;

j) Contemplar as soluções adequadas à melhoria da acessibilidade, de pessoas com mobilidade condicionada, ao espaço edificado e aos transportes públicos.

SECÇÃO I

Cedências

Artigo 97.º

Regime de cedências

1 — Nas operações de loteamento, reparcelamento ou outras operações urbanísticas com impacte relevante ou com impactes semelhantes a loteamento, quer para efeitos de edificação, quer para efeitos de divisão do prédio com vista à sua urbanização, os proprietários são obrigados a ceder, ao município, a título gratuito, parcelas de terreno destinadas a infraestruturas e espaços públicos que irão servir diretamente o conjunto a edificar, bem como outras parcelas de terrenos destinadas a zonas verdes urbanas, equipamentos e vias sem construção adjacente, de acordo com o presente PDM.

2 — Compete aos promotores de loteamentos e edificações suportar os custos decorrentes das respetivas infraestruturas.

3 — As áreas de cedência de espaços verdes devem ser entregues ao município devidamente estruturadas, conforme projeto a elaborar pelo promotor.

Artigo 98.º

Substituição da cedência para domínio municipal

1 — A cedência, a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, pode ser total ou parcialmente substituída em casos devidamente justificados, desde que se verifique um dos seguintes pressupostos:

a) Quando o prédio objeto da operação de loteamento, ou da operação urbanística de impacte relevante ou semelhante a loteamento, estiver servido pelas infraestruturas necessárias;

b) Quando não se justificar, à luz do interesse público, a localização de qualquer equipamento ou espaço verde;

c) Quando a área em causa já dispõe de espaços verdes e de utilização coletiva suficientes;

d) Quando os espaços, infraestruturas e equipamentos de natureza privada incluídos no loteamento, em conjunto com os de natureza pública ou isoladamente, respondam às necessidades da população abrangida;

e) Por expressa inviabilidade, pela sua reduzida dimensão ou configuração, de criação de espaços verdes de utilização coletiva ou destinados a equipamentos, exigíveis por aplicação dos parâmetros estabelecidos;

f) Por manifesta impossibilidade de uma correta inserção urbanística das áreas destinadas a apoio coletivo, tendo em conta as características físicas e funcionais do espaço envolvente do loteamento.

2 — Nos casos referidos no número anterior a cedência, ou parte desta, é substituída pelo pagamento em numerário, de acordo os critérios definidos em regulamento municipal.

Artigo 99.º

Dimensionamento dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva

As áreas objeto de operações de loteamento, reparcelamento e outras operações urbanísticas com impacte relevante ou com impactes semelhantes a loteamento, integram parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e equipamentos, de utilização coletiva, dimensionadas de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Espaços verdes de utilização coletiva:

Uso dominante	Perímetro urbano		
	Nível I	Nível II	Nível III
Habitação unifamiliar	34 m²/ fogo	28 m²/fogo	20 m²/fogo
Habitação coletiva	34 m²/120 m² Ac	28 m²/120 m² Ac	20 m²/120 m² Ac
Comércio	28 m²/100 m² Ac	28 m²/100 m² Ac	20 m²/100 m² Ac
Serviços	28 m²/100 m² Ac	28 m²/100 m² Ac	20 m²/100 m² Ac
Atividades económicas (indústria, armazéns, logística)	23 m²/100 m² Ac	23 m²/100 m² Ac	16 m²/100 m² Ac

b) Equipamentos de utilização coletiva:

Uso dominante	Perímetro urbano		
	Nível I	Nível II	Nível III
Habitação unifamiliar	46 m²/fogo	35 m²/fogo	28 m²/fogo
Habitação coletiva	46 m²/120 m² Ac	35 m²/120 m² Ac	28 m²/120 m² Ac
Comércio	25 m²/100 m² Ac	25 m²/100 m² Ac	18 m²/100 m² Ac
Serviços	25 m²/100 m² Ac	25 m²/100 m² Ac	18 m²/100 m² Ac
Atividades económicas (indústria, armazéns e logística)	10 m²/100 m² Ac	10 m²/100 m² Ac	7 m²/100 m² Ac

SECÇÃO II

Estacionamento

Artigo 100.º

Critérios gerais das áreas de estacionamento

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação geral aplicável, os parâmetros de dimensionamento para as áreas destinadas a estacionamento, a aplicar em todas as operações urbanísticas, são os seguintes:

a) Para o cálculo dos lugares de estacionamento de uso público ou privado proceder-se-á de acordo com o previsto no artigo seguinte, em função do tipo de ocupação;
b) As dimensões dos lugares de estacionamento e dos respetivos acessos devem cumprir o previsto no RMEU;
c) Nas áreas consolidadas e nas áreas consolidadas com valor patrimonial dos espaços residenciais, o total do estacionamento para fins privado e público poderá ser garantido fora da área de intervenção da operação urbanística, por razões estéticas, preservação patrimonial ou configuração e geometria do lote;
d) A aprovação do previsto na alínea anterior dependerá da apresentação de um estudo de tráfego, que permita avaliar as acessibilidades, a capacidade das vias envolventes e o funcionamento de cargas e descargas.

2 — Nas áreas consolidadas e nas áreas consolidadas com valor patrimonial dos espaços residenciais, não se aplica a alínea *a*) do número anterior nos casos em que seja devidamente justificada a impossibilidade total ou parcial de criação do estacionamento exigido, quando:

a) Por razões de dimensão insuficiente da parcela;
b) Por incapacidade dos acessos na execução das manobras respetivas;
c) Por alteração não desejável da composição arquitetónica das fachadas dos edifícios confrontantes com o arruamento em que a intervenção se situa;
d) Por razões de natureza técnica, designadamente da topografia, das características geológicas do solo, níveis freáticos ou que ponham em risco a segurança das edificações envolventes;
e) No caso de edifícios cuja qualidade, pelo seu valor arquitetónico, histórico ou cultural, justifique a sua preservação, mesmo que haja lugar a ampliação ou remodelação decorrente do projeto aprovado;
f) No caso dos estabelecimentos hoteleiros, desde que seja assegurado o estacionamento privativo em espaço exterior à parcela e obtenha parecer favorável da entidade licenciadora.

3 — Nas alterações de uso de edifícios licenciados, as exigências de estacionamento devem obedecer ao seguinte:

a) Quando da alteração não resultar agravamento das exigências de estacionamento mínimo estipulado no artigo seguinte, é dispensada a criação de mais lugares de estacionamento;
b) Quando a alteração de uso diga respeito à instalação de unidades de comércio, serviços, salas de espetáculos ou de conferências, estabelecimentos hoteleiros ou equipamentos que agravem as exigências de estacionamento mínimo, a câmara municipal pode solicitar a elaboração de estudo de tráfego e o mínimo de lugares estabelecidos no artigo seguinte.

Artigo 101.º

Dimensionamento do estacionamento

1 — Nas operações urbanísticas, o número de lugares de estacionamento de uso privado a criar, no interior do lote ou parcela, deve obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

Tipo de ocupação	Número de lugares de estacionamento
Habitação unifamiliar	1 lugar/fogo, para fogos com Ac Hab. < 150 m^2; 2 lugar/fogo, para fogos com Ac Hab. ≥ 150 m^2.
Habitação coletiva	1 lugar/fogo, para fogos com Ac Hab. < 150 m^2; 2 lugar/fogo, para fogos com Ac Hab. ≥ 150 m^2 ou T4.
Comércio retalhista	2,5 lugares/100 m^2 Ac Com., para estabelecimentos ≤ 500 m^2; 3 lugares/100 m^2 Ac Com., para estabelecimentos entre 500m^2 e 2.500 m^2; Estudo de tráfego, para estabelecimentos ≥ 2.500m^2.
Comércio grossista e hipermercados	5 lugares ligeiros/100 m^2 de área de venda e 1 lugar pesado/500 m^2 de Ac Com., para estabelecimentos entre 2.500 m^2 e 4.000 m^2; Estudo de tráfego, para estabelecimentos ≥ 4.000 m^2.
Serviços	2 lugares/100 m^2 de Ac Ser., para estabelecimentos ≤ 500 m^2; 2,5 lugares/100 m^2 de Ac Ser., para estabelecimentos ≤ 500 m^2.
Indústria, armazéns e logística	1 lugar ligeiro/200 m^2 de ΣAc; 1 lugar ligeiro/100 m^2 de ΣAc em lotes> 3.000 m^2; Pesados a determinar.
Equipamentos de utilização coletiva	A determinar caso a caso.
Salas de espetáculo	2 lugares/25 lugares sentados, exceto em áreas consolidadas de valor patrimonial.
Estabelecimentos hoteleiros	1 lugar ligeiro/3 unidades de alojamento; Pesado a determinar.

2 — Em operações de loteamento e outras operações urbanísticas com impacte relevante ou com impactes semelhantes a loteamento, ao número de lugares de estacionamento, previsto no número anterior, acresce:

a) 20 % de estacionamento público, em operações destinadas à habitação ou à indústria, armazéns e logística;
b) 30 % de estacionamento público, em operações destinadas a serviços.

3 — Nas obras de ampliação, superiores a 50 % da edificação existente, deve ser assegurado no interior do lote ou parcela o estacionamento mínimo previsto no n.º 1 do presente artigo.
4 — Os PP de salvaguarda ou de reabilitação urbana, previstos no n.º 1 do artigo 46.º do presente regulamento, podem estabelecer regras específicas de estacionamento para as áreas abrangidas por estes planos.

SECÇÃO III

Execução e compensação

Artigo 102.º

Princípio geral

A câmara municipal promove a execução coordenada e programada do PDM, procedendo à realização de infraestruturas, equipamentos e áreas verdes de utilização coletiva de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas, devendo os particulares participar no seu financiamento.

SUBSECÇÃO I

Execução

Artigo 103.º

Modelo de execução

1 — A execução do PDM de Mafra processa-se através da concretização de ações e operações urbanísticas, de acordo com o presente regulamento, enquadradas preferencialmente, ou nos casos em que o PDM o determina, por PU, PP ou unidades de execução, conforme o previsto nos objetivos programáticos das UOPG, estabelecidos na secção seguinte e no anexo V ao presente regulamento.
2 — As unidades de execução que venham a ser delimitadas pela câmara municipal na sequência das UOPG, conforme o estabelecido no RJIGT, devem assegurar o desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de encargos e benefícios pelos proprietários e devem integrar áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos.
3 — A câmara municipal pode condicionar a concretização das operações urbanísticas, referidas no n.º 1 do presente artigo, à prévia realização de operações de loteamento, podendo estas envolver a associação de proprietários e, eventualmente, a reestruturação cadastral da propriedade para a melhoria formal e funcional do solo urbano.

Artigo 104.º

Sistemas de execução

1 — Nas áreas das UOPG que a câmara municipal defina como de intervenção prioritária, tendo em atenção os objetivos programáticos estabelecidos no anexo V, as unidades de execução devem sujeitar-se aos sistemas de cooperação ou de imposição administrativa, definidos no RJIGT.
2 — Nas áreas das UOPG consideradas não prioritárias e em que, para o desenvolvimento ordenado, se mostre conveniente a associação de proprietários, as unidades de execução devem sujeitar-se preferencialmente ao sistema de compensação, conforme o definido no RJIGT.

Artigo 105.º

Fundo de compensação

Para cada unidade de execução é constituído um fundo de compensação, a ser gerido pela câmara municipal ou pelos interessados, com a participação dos mesmos, nos termos a definir em regulamento municipal.

SUBSECÇÃO II

Compensação

Artigo 106.º

Critérios gerais e mecanismos de perequação compensatória

1 — A perequação de benefícios e encargos incide sobre o solo urbano definido pelo PDM e aplica-se no âmbito das unidades de execução ou dos PP que venham a ser elaborados.

2 — Os mecanismos de compensação a utilizar pelo município para garantir o cumprimento do princípio da perequação de benefícios e encargos urbanísticos são o estabelecimento de um índice médio de utilização e de uma área de cedência média ou a repartição dos custos de urbanização, previstos no RJIGT.

Artigo 107.º

Edificabilidade média

1 — É estabelecido, para cada PP ou unidade de execução, um direito abstrato de construir admitido para cada propriedade ou conjunto de propriedades, dado pela aplicação dos parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo plano ou unidade, e que se designa por edificabilidade média.
2 — A edificabilidade de cada propriedade é estabelecida no âmbito dos PP ou das unidades de execução, tendo como referência o estabelecido na planta de ordenamento — carta de classificação e qualificação do solo e nos objetivos programáticos das UOPG.
3 — Quando a edificabilidade da propriedade for superior ou inferior à edificabilidade média, deve verificar-se a devida compensação nos termos do artigo 139.º do RJIGT.
4 — Caso o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média na sua propriedade, não a queira fazer, não haverá lugar à compensação a que se refere o número anterior.
5 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas no n.º 3, é admitida a compra e venda da edificabilidade de acordo com o artigo 140.º do RJIGT, desde que realizada na área abrangida pelo PP ou pela unidade de execução em causa.

Artigo 108.º

Cedência média

1 — São cedidas ao município parcelas de terrenos destinadas a infraestruturas ou espaços públicos a usufruir pelos conjuntos a edificar, conforme o disposto no artigo 97.º do presente regulamento.
2 — São, igualmente, cedidas parcelas de terreno, destinadas a zonas verdes urbanas, equipamentos e vias estruturantes sem construção adjacente, conforme o previsto pelo PP ou unidade de execução.
3 — É fixado, para os fins referidos no número anterior, uma cedência média, em função da área de construção total prevista, a determinar no âmbito dos PP ou das unidades de execução.
4 — Quando a área de cedência efetiva for superior ou inferior à cedência média, deve verificar-se a devida compensação, nos termos do artigo 141.º do RJIGT.

SECÇÃO IV

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 109.º

Identificação

1 — As UOPG, que podem ser subdivididas em SUOPG conforme o anexo V do presente regulamento, representam mecanismos de gestão territorial de maior detalhe onde se estabelecem as bases programáticas de atuação, que definem objetivos e ações particulares cuja aplicação, quando consagrada em PU, PP ou unidade de execução, prevalece sobre as disposições gerais do presente regulamento.
2 — As unidades de execução podem corresponder a uma UOPG, SUOPG, à área abrangida por PP ou a parte desta, devendo ser realizados estudos de conjunto para territórios com mais de duas unidades.
3 — No presente PDM estão previstas as seguintes UOPG, agrupadas de acordo com características ou objetivos semelhantes e constantes do anexo V ao presente regulamento:

a) Grupo 1 — Corredor central:

i) UOPG 1 — Mafra;
ii) UOPG 2 — Malveira/ Venda do Pinheiro;
iii) UOPG 3 — Ericeira;
iv) UOPG 4 — Eixo Urbano Ericeira/ Mafra.

b) Grupo 2 — Consolidação da rede urbana municipal:

i) UOPG 5 — Barril/ Charneca;
ii) UOPG 6 — Ribamar/ Palhais;
iii) UOPG 7 — Encarnação;
iv) UOPG 8 — Sobral da Abelheira;
v) UOPG 9 — Chanca;
vi) UOPG 10 — Azueira/ Livramento/ Bandalhoeira;
vii) UOPG 11 — Gradil;
viii) UOPG 12 — Vila Franca do Rosário;
ix) UOPG 13 — Baleia/ Barril/ Valbom;

x) UOPG 14 — Igreja Nova;
xi) UOPG 15 — Alcainça/ Arrifana;
xii) UOPG 16 — Milharado/ Tituaria;
xiii) UOPG 17 — Póvoa da Galega;
xiv) UOPG 18 — Santo Estêvão das Galés;
xv) UOPG 19 — Cheleiros;
xvi) UOPG 20 — Enxara do Bispo.

c) Grupo 3 — Áreas de oportunidade:

i) UOPG 21 — Espaço de desenvolvimento — Nó da Enxara dos Cavaleiros;
ii) UOPG 22 — Tapada Nacional de Mafra;
iii) UOPG 23 — Envolvente do Penedo do Lexim.
iv) UOPG 24 — Área de regadio tradicional do vale do rio Lizandro;

d) Grupo 4 — Compatibilização com as UOPG do POOC:

i) UOPG 25 — Foz do Lizandro;
ii) UOPG 26 — Ribeira de Ilhas;
iii) UOPG 27 — S. Lourenço/ Casais de S. Lourenço.

Artigo 110.º

Objetivos e regras do grupo 1

1 — A totalidade do território de cada UOPG deve ficar preferencialmente abrangida por PU, por vários PP ou unidades de execução.
2 — Os PU, PP ou unidades de execução devem respeitar o previsto nas orientações específicas do anexo V ao presente regulamento.
3 — Até à eficácia dos instrumentos de planeamento previstos no número anterior, as operações urbanísticas deverão respeitar as condições específicas de edificação e os parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das categorias do solo rural e do solo urbano, descritas respetivamente no capítulo IV e V do presente regulamento.
4 — Da elaboração dos instrumentos de planeamento definidos no n.º 1 do presente artigo poderá resultar, desde que devidamente justificada:

a) A alteração dos limites das UOPG por ajustamentos de pormenor;
b) A alteração dos limites das categorias e subcategorias do solo urbano, desde que não consubstancie a diminuição da categoria de espaços verdes, nem o aumento de área do solo urbano;
c) No caso de PU para a totalidade da UOPG, a alteração das SUOPG com a eventual definição de novas ou a eliminação das existentes.

Artigo 111.º

Objetivos e regras do grupo 2

1 — A totalidade do território de cada UOPG deve ficar preferencialmente abrangida por PU, vários PP ou unidades de execução.
2 — Os PU, PP ou unidades de execução devem respeitar o previsto nas orientações específicas do anexo V ao presente regulamento.
3 — Até à eficácia dos instrumentos de planeamento previstos no número anterior, as operações urbanísticas deverão respeitar as condições específicas de edificação e os parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das categorias do solo rural e do solo urbano, descritas respetivamente no capítulo IV e V do presente regulamento.
4 — Da elaboração dos instrumentos de planeamento referidos no n.º 1 do presente artigo, poderá resultar, desde que devidamente justificada:

a) A alteração dos limites das UOPG por ajustamentos de pormenor;
b) A alteração dos limites das categorias e subcategorias de solo urbano, desde que não consubstancie a diminuição da categoria de espaços verdes, nem o aumento de área do solo urbano.

Artigo 112.º

Objetivos e regras do grupo 3

1 — O território delimitado como UOPG 21 deverá ser objeto de um PU ou PP, de acordo com o previsto no anexo V ao presente regulamento.
2 — Da elaboração dos instrumentos de planeamento definidos no número anterior, poderá resultar, desde que devidamente justificada:

a) A alteração dos limites da UOPG por ajustamentos de pormenor;
b) A alteração dos limites das categorias e subcategorias de solo urbano, desde que não consubstancie a diminuição da categoria de espaços verdes, nem o aumento de área do solo urbano.

3 — Até à eficácia dos instrumentos de planeamento previstos no número anterior, as operações urbanísticas deverão respeitar as condições específicas de edificação e os parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das categorias do solo rural e do solo urbano, descritas respetivamente no capítulo IV e V do presente regulamento.
4 — As áreas relativas às UOPG 22, UOPG 23 e UOPG 24 deverão ser sujeitas a planos de gestão, quando enquadradas em zonas de habitats e espécies, ou planos de intervenção em espaço rural, de acordo com o previsto no anexo V ao presente regulamento.

Artigo 113.º

Objetivos e regras do grupo 4

1 — As áreas das UOPG 25 e UOPG 27 devem ser objeto de PP, de acordo com o disposto no POOC Alcobaça-Mafra e no anexo V ao presente regulamento.
2 — A UOPG 26 corresponde ao PP de Ribeira de Ilhas, publicado no *Diário de República*, 2.ª série, de 15 de março, através do aviso n.º 6791/2011, na sua versão atual.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 114.º

Resíduos

1 — A instalação de centros de receção de resíduos, de acordo com o regime jurídico de prevenção, produção e gestão de resíduos, e outras atividades de tratamento de resíduos, conforme legislação específica, são admissíveis nas seguintes categorias:

a) Espaços de atividades económicas;
b) Espaços destinados a equipamentos e outras estruturas, com os parâmetros urbanísticos previsto no n.º 2 do artigo 36.º do presente regulamento;
c) Espaços afetos a atividades industriais, conforme a alínea *b*) do artigo 32.º e de acordo com os parâmetros de edificabilidade previstos no artigo 33.º do presente regulamento, e desde que se destinem ao apoio dos estabelecimentos industriais diretamente ligados ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos;
d) Espaços agroflorestais, com exceção das áreas incluídas na Rede Natura 2000 ou REN, quando se considere de interesse público comprovado por declaração municipal, com os requisitos de edificabilidade previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 20.º do presente regulamento.

2 — Os operadores de desmantelamento e de fragmentação de veículos em fim de vida, previstos na legislação específica, são admissíveis apenas em espaços de atividades económicas.
3 — Na instalação das atividades referidas nos números anteriores, devem ser previstas medidas de minimização das disfunções ambientais e infraestruturas adequadas aos impactes decorrentes destas atividades.

Artigo 115.º

Disposições revogatórias

O presente PDM revoga totalmente os seguintes planos:

a) PDM de Mafra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/95, de 27 de dezembro;
b) PU da Ericeira, ratificado pela Portaria n.º 1248/95, de 18 de outubro.

Artigo 116.º

Omissões

A qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares, aplicar-se-á o disposto na demais legislação em vigor e nos regulamentos municipais aplicáveis.

Artigo 117.º

Alteração à legislação

Quando a legislação em vigor mencionada neste regulamento for alterada, as remissões expressas que para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação, ou deixarão de ter efeito caso se trate de revogações.

Artigo 118.º

Entrada em vigor e Revisão

O presente PDM entra em vigor aquando da entrada em vigor da Portaria que delimitará a Reserva Ecológica Nacional, devendo ser revisto conforme o previsto na legislação em vigor.

ANEXO I

Nível Hierárquico da Estrutura Urbana do Concelho de Mafra, por Freguesia e Núcleo Urbano

Nível hierárquico	Freguesia		Núcleo urbano
Nível I	Mafra		Mafra.
	Ericeira		Ericeira.
	União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça.	Malveira	Malveira.
	União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro.
Nível II	Carvoeira		Carvoeira.
	Encarnação		Barril. Encarnação. São Lourenço/Casais de São Lourenço.
	Ericeira		Fonte Boa da Brincosa. Fonte Boa dos Nabos/Outeirinho. Pinhal dos Frades/Casa Nova-Romeirão/Cabeça Alta. Seixal.
	Mafra		Salgados/A-da-Perra/Paz/Casal Mourão. Sobreiro/Achada/Caeiros.
	Milharado		Milharado/Tituaria. Póvoa da Galega.
	Santo Isidoro		Marvão/Lagoa. Ribamar/Palhais. Santo Isidoro.
	União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.	Azueira	Azueira/Livramento/Bandalhoeira.
		Sobral da Abelheira	Sobral da Abelheira.
	União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.	Enxara do Bispo	Enxara do Bispo. Enxara dos Cavaleiros.
		Gradil	Gradil.
		Vila Franca do Rosário	Vila Franca do Rosário.
	União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.	Igreja Nova	Igreja Nova.
		Cheleiros	Cheleiros.
	União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça.	São Miguel de Alcainça	Alcainça/Arrifana.
Nível III	Carvoeira		Baleia. Barril/Valbom. Foz do Lizandro. Pobral.
	Encarnação		Azenhas dos Tanoeiros. Charneca. Casais da Areia. Casal do Rôdo. Quintas.
	Mafra		Barreiralva. Casais de Monte Bom/Campos/Póvoa de Baixo/Póvoa de Cima. Longo da Vila. Murgeira/Poço da Serra. Murtais/Montesouros/Quintal. Zambujal.

Nível hierárquico	Freguesia		Núcleo urbano
	Milharado		Brejos da Roussada/Roussada/Vale do Casal. Cabeço de Montachique. Cachoeira. Calvos. Casais dos Carriços. Charneca. Jerumelo. Póvoa da Galega Sul. Presinheira/Semineira/Sobreira/Casais da Serra/ Quinta Velha/Vale de São Gião. Rólia. Vila de Canas.
	Santo Isidoro		Casal da Mangancha. Junqueiros. Monte Bom. Monte Godel. Picanceira. Picanceira de Cima.
	União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.	Azueira	Aboboreira. Antas. Barras. Caneira Nova. Tourinha. Vermoeira.
		Sobral da Abelheira	Chanca. Codeçal. Monte Gordo.
	União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.	Enxara do Bispo	Ervideira. São Sebastião. Terroal. Vila Pouca.
		Gradil	Carapiteira. Picão.
		Vila Franca do Rosário	Vale da Guarda.
	União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.	Igreja Nova	Boavista. Boco. Carapinheira. Mafra Gare. Ribeira dos Tostões.
		Cheleiros	Carvalhal. Rebanque.
	União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.	Venda do Pinheiro	Asseiceira Grande. Casal do Borralho. Charneca.
		Santo Estêvão das Galés	Avessada/ Quintas. Bocal. Choutaria. Monfirre. Montemuro. Rogel. Santa Eulália. Santo Estevão das Galés.

ANEXO II

Aglomerados Rurais do Concelho de Mafra, por Freguesia

Freguesia	Aglomerado rural
Carvoeira	Amoreiras Norte. Amoreiras Sul. Urzal.

Freguesia		Aglomerado rural
Encarnação		Cambaia/Casal da Rabujeira. Casal das Azenhas. Casal da Breguia. Casal da Cachouça. Casal da Estrada. Casal do Outeiro. Casal das Matas. Casal Parol. Casal da Serra. Galiza do Meio. Galiza Nascente. Galiza Poente. São Domingos. Talefe. Valongo.
Ericeira		Vale Grande.
Mafra		Arrebenta. Arrebenta Sul. Casal da Amoreira. Casal do Calado. Casas Novas. Casal da Serra. Casal do Mato de Cima. Casal do Zambujal. Gonçalvinhos/Além. Monte Godel. Paúl. Relva. Ribeira de Maciel Forro.
Milharado		Casal da Boavista. Casal da Cachoeira. Casal da Ratoeira. Casal de Vale Bois. Casal do Abade. Casal Novo da Eira da Mata. Casal Permouro. Castelo Picão. Chandeirão. Mioteira. Ribeira. Ribeiradas.
Santo Isidoro		Bairro Alto. Bracial. Caneira. Monte Bom — Rural. Moinho Velho. Moita Longa. Paço de Ilhas. Pedra Amassada. Picanceira de Cima — Rural. Pucariça. Safarujo.
União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	Azueira	Almeirinho Clemente. Caneira Nova — Rural. Caneira Velha. Carrascal. Casal da Arranhada. Casal da Cerca. Casal da Pedreira. Casal do Pão Coito. Casas Novas. Casal de Santa Cristina. Casal do Vale. Casal de Santo António. Fórnea. Sevilheira.
	Sobral da Abelheira	Casal de São Pedro. Casal do Velho. Casal do Mosqueiro. Monte Gordo de Baixo. Monte Gordo de Cima. Mosqueiro de Cima.

Freguesia		Aglomerado rural
União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.	Enxara do Bispo	Azenha/ Casal da Serralha. Casal do Mato. Casais de Malforno. Casal das Boiças de Baixo. Venda das Pulgas.
	Gradil	Casal da Serra. Portela da Ginja. Portela do Gradil.
	Vila Franca do Rosário	Casal do Bitureiro. Casal da Tintina. Paços.
União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Igreja Nova	Alqueidão. Arrifana. Cabeço dos Cartaxos. Casal de Marreiros. Casal do Mosqueiro. Funchal. Laje. Lexim. Louriceira. Mata Grande. Mata Pequena. Meã. Moinhos. Paço de Belmonte. Penedo Lexim. Raimonda. Ramilo. São João das Covas. Vale de Figueira. Vila Nova.
	Cheleiros	Valverde.
União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça	Malveira	Abrunheira. Carrasqueira. Casal do Moinho.
	São Miguel de Alcainça	Quinta das Pêgas.
União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.	Venda do Pinheiro	Casal das Borras.
	Santo Estevão das Galés	Azenha. Ameiras. Bocal de Cima. Casal dos Cucos. Casal Sequeiro. Godinheira. Portela. Vale de Uge.

ANEXO III

Património Municipal, por Freguesia

Imóveis Classificados e em Vias de Classificação

Freguesia	Imóveis	Classificação
Carvoeira	CAR.017 Ermida de São Julião e Cruzeiro Anexo	Interesse Público.
	CAR.004 Igreja de Nossa Senhora do Ó ou do Porto	Interesse Municipal.
	CAR.034 Forte das Casas Velhas ou Forte do Zambujal, obra n.º 95 ([1]). CAR.035 Vestígios do Forte da Carvoeira, obra n.º96 ([1]) CAR 036 Forte de S. Julião da Ericeira, obra n.º 97 ([1])	Em Vias de Classificação.

Freguesia		Imóveis	Classificação
Encarnação		ENC.049 Igreja de Nossa Senhora da Encarnação (antiga Logagueira dos Lobatos) e recheio.	Interesse Público.
Ericeira		ERI.008 Zona Envolvente do Forte de Milreu. ERI.013 Igreja da Misericórdia da Ericeira — fixada Zona Especial de Proteção. ERI.046 Igreja Paroquial de São Pedro ERI.063 Pelourinho da Ericeira	Interesse Público.
		ERI.067 Arquivo — Museu da Santa Casa da Misericórdia	Em Vias de Classificação.
		ERI.026 Edifício na Praça da República (antigo Café Arcada) — Atual Posto de Turismo.	Interesse Municipal.
		ERI.053 Capela São. Sebastião	Em Vias de Classificação.
Mafra		MFR.001 Pelourinho de Mafra	Interesse Público.
		MFR.015 Igreja de Santo André — fixada Zona Especial de Proteção. MFR.106 Convento e Basílica de Mafra/Palácio Nacional de Mafra — fixada Zona Especial de Proteção.	Monumentos Nacionais.
		MFR. 175 Forte da Milhariça da Tapada Nacional de Mafra, obra n.º 75 ([1]). MFR.176 Forte do Sonível na Tapada Nacional de Mafra, obra n.º 76 ([1]). MFR. 177 Forte do Juncal na Tapada Nacional de Mafra, obra n.º 77 ([1]). MFR: 178 Forte da Murgeira ou Forte da Patarata, obra n.º 82 ([1]). MFR. 179 Forte do Samoco ou Forte do Meio, obra n.º 83 ([1]) MFR. 180 Forte da Ribeira Alva ou Forte do Curral do Linho, obra n.º 84 ([1]). MFR 181 Forte do Cabeço do Neto, obra n.º 88 ([1]).	Em Vias de Classificação.
Milharado		MIL.005 Igreja de São Miguel e Cruzeiro do Séc. XVII, no adro da mesma.	Interesse Público.
		MIL.057 Forte 1.º da Prezinheira ou Forte do Capitão, obra n.º 52 ([1]). MIL.058 Forte 2.º da Prezinheira, obra n.º 53 ([1]) MIL.059 Forte do Outeiro da Quinta da Atraca ou Forte do Permouro, obra n.º 56 ([1]). MIL.060 Forte do Carrascal, obra n.º 58 ([1]) MIL.063 Forte do Outeiro do Lobo ou Moinho do Carambola obra n.º 59 ([1]).	Em Vias de Classificação.
Santo Isidoro		STI.032 Igreja de Santo Isidoro de Mafra	Interesse Público.
		STI.057 Forte da Alagoa, obra n.º 91 ([1]) STI.058 Forte do Picoto, obra n.º 92 ([1]). STI.065 Vestígios do Forte de Penegache, obra n.º 90 ([1])	Em Vias de Classificação.
União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.	Azueira	AZU.023 Igreja de São Pedro de Grilhões AZU.024 Capela de Santa Cristina e Cruzeiro Adjacente	Interesse Público.
		AZU.033 Solar da Quinta do Pato	Interesse Municipal.
	Sobral da Abelheira	SOA.017 Ermida de Nossa Senhora do Codeçal	Interesse Público.
		SOA.031 — Vestígios do Forte 3.º da Serra do Chipre ou Gio ou Forte da Quinta, obra no.º 80 ([1]).	Em Vias de Classificação.
União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.	Enxara do Bispo	ENX.002 Povoado da Serra do Socorro e Capela de Nossa Senhora do Socorro. ENX.013 Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção ENX.037 Pelourinho de Enxara dos Cavaleiros	Interesse Público.
		ENX.054 Forte de Santo António da Enxara dos Cavaleiros (Norte) ou Forte Grande, obra n.º28 ([1]). ENX.055 Forte de São Sebastião da Enxara dos Cavaleiros (Sul) ou Forte Pequeno, obra n.º 29 ([1]).	Em Vias de Classificação.

Freguesia		Imóveis	Classificação
	Gradil	GRD.006 Igreja Matriz de São Silvestre do Gradil	Interesse Público.
		GRD.023 Vestígios do Forte 1.º da Serra de Chipre ou Forte do Telhadouro, obra n.º 78 ([1]). GRD.026 — Vestígios do Forte do Casal da Serra, obra n.º 63 ([1]). GRD. 027 — Forte do Cabeço da Acheira ou Forte do Alto do Cheira, obra n.º 62 ([1]). GRD.029 — Forte do Canto do Muro da Tapada Nacional de Mafra ou do Valério, obra n.º 64 ([1]).	Em Vias de Classificação.
	Vila Franca do Rosário . . .	VFR.009 Igreja de Vila Franca do Rosário	Interesse Público.
União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.	Igreja Nova.	IGN.013 Pórtico da Torre Sineira, Pórtico da Galilé e Pia Batismalda Igreja Nova de Mafra. IGN.017 Penedo de Lexim — fixada Zona Especial de Proteção.	Interesse Público.
	Cheleiros	CHL.003 Igreja Paroquial de Cheleiros — fixada Zona Especial de Proteção. CHL.012 Ponte Antiga em Cheleiros. . . . . . CHL.019 Pelourinho de Cheleiros (fragmentos) ([2])	Interesse Público.
		CHL.017 Capela do Espírito Santo	Interesse Municipal.
União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça.	Malveira	MAL. 045 Vestígios do Forte de Santa Maria, obra n.º 65 ([1]) MAL.046 Forte da Malveira ou Forte da Feira, obra n.º 66 ([1])	Em Vias de Classificação.
	São Miguel de Alcainça	ALC.002 Pórtico da Igreja de São Miguel de Alcainça ALC.003 Portal Manuelino da Antiga Capela do Espírito Santo de Alcainça Grande — fixada Zona Especial de Proteção.	Interesse Público.
		ALC.025 — Vestígios do Forte do Casal da Pedra, obra n.º 74 ([1]).	Em Vias de Classificação.
União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.	Venda do Pinheiro	VDP.023 Forte da Quinta do Estrangeiro, obra n.º 70 ([1]) VDP. 024 Forte da Portela ou Forte da Freixeira ou Forte da Portela da Freixeira, obra n.º 71 ([1]). VDP 025 Forte da Coutada, obra n.º 73 ([1]) . . . . . . VDP.032 Forte do Matoutinho, obra n.º 68 ([1]). . . . . . VDP.033 Forte do Pinhal do Fidalgo ou Forte da Quinta do Fidalgo, obra n.º 69 ([1]). VDP.034 Vestígios do Forte da Estacada ou Forte do Landoeiras ou Forte da Estrada, obra n.º 72 ([1]).	Em Vias de Classificação.

([1]) Obras Militares pertencentes às Linhas de Defesa de Lisboa ou Linhas de Torres no concelho de Mafra.
([2]) Não se encontra indicado em Planta de Ordenamento — Carta do Património Municipal por não se encontrar no local original.

Árvores de Interesse Público

Freguesia	Designação	Classificação
Mafra	Castanheiro-da-Índia (Aesculus Hippocastanum L.) — Tapada Nacional Olaia (Cercis Siliquastrum L.) — Tapada Nacional . . . . . . Sobreiro (Quercus Suber L.) — Tapada Nacional	Árvores de Interesse Público.
Milharado.	Tamareira (Phoenix Dactylifera) . . . . . . Choupo Negro (Populus Nigra L.).	Árvores de Interesse Público.

Outros Imóveis de Interesse Patrimonial, por Arquitetura Religiosa e Industrial

Freguesia	Arquitetura religiosa	Arquitetura Industrial
Carvoeira	CAR.016 Igreja de Santo António. CAR.019 Cruzeiro (Valbom) . CAR.020 Cruz das Alminhas. CAR.021 Cruzeiro Nossa senhora da Lapa . CAR.023 Cruzeiro (Valbom).	

Freguesia		Arquitetura religiosa	Arquitetura Industrial
Encarnação		ENC.006 Capela de São Domingos da Fanga da Fé e Adro. ENC.050 Capela Nossa Senhora do Rosário ENC.052 Capela de São Lourenço.	
Ericeira		ERI.009 Capela de Santa Marta. ERI.047 Capela Nossa Senhora da Boa Viagem ERI.068 Cruzeiro Comemorativo do Centenário da Fundação e da Restauração de Portugal.	
Mafra		MFR.063 Capela Nossa Senhora da Lapa e Cruzeiro.	MFR.058 Azenha do Morgado dos Leitões.
		MFR.091 Capela Nossa Senhora do Rosário MFR.107 Capela Nossa Senhora do Monte do Carmo. MFR.108 Ermida Nossa Senhora do Arquiteto	
Milharado		MIL.038 Capela Nossa Senhora do Bom Sucesso	MIL.006 Moinho do Cabeço do Milharado (N).
		MIL.039 Capela de Santana.	MIL.007 Moinho do Cabeço do Milharado (S).
		MIL.046 Capela de São Sebastião. MIL.047 Capela Nossa Senhora da Paz.	
Santo Isidoro		STI.034 Capela de Santo António. STI.035 Capela São João Baptista.	
União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.	Azueira	AZU.021 Igreja Paroquial Nossa Senhora do Livramento.	AZU.007 Moinho da Caneira.
		AZU.022 Capela Nossa Senhora da Luz/Ermida do Espírito Santo.	
	Sobral da Abelheira	SOA.004 Igreja Nossa Senhora da Oliveira SOA.018 Capela São Sebastião.	
União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.	Enxara do Bispo	ENX.004 Cruzeiro da Enxara dos Cavaleiros	ENX.005 Azenha Quinta de Santa Bárbara.
		ENX.020 Ermida do Espírito Santo. ENX.021 Capela de Nossa Senhora do Pópulo. ENX.022 Capela de São Sebastião e Cruzeiro. ENX.038 Capela de Santa Comba. ENX.043 Cruzeiro da Enxara do Bispo. ENX.051 Cruzeiro de São Miguel.	
União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.	Igreja Nova	IGN.064 Capela do Espírito Santo e Cruzeiro	IGN.026 Moinho da Raimonda/Melro.
			IGN.035 Azenha do Carolo. IGN.036 Azenha da Laje/ Covas.
	Cheleiros	CHL.027 Cruzeiro CHL.028 Cruzeiro do Adro da Igreja	CHL.008 Azenha de Valbordo. CHL.015 Azenha de Cheleiros.
União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça.	Malveira	MAL.019 Capela Nossa Senhora dos Remédios e Cruzeiro.	MAL.005 Moinho da Serra de Santa Maria.
			MAL.006 Moinho do Zé Ângelo. MAL.007 Moinho do Rodrigues. MAL.008 Moinho do António Ângelo. MAL.009 Moinho do João Violas. MAL.010 Moinho do José Veríssimo. MAL.011 Moinho do Diabalma.
	São Miguel de Alcainça	ALC.004 Cruzeiro	ALC.008 Moinho de João Matias da Silva.
			ALC.010 Azenhas do Apeadeiro de Alcainça.

Freguesia		Arquitetura religiosa	Arquitetura Industrial
União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.	Venda do Pinheiro	VDP.008 Capela do Espírito Santo e Cruzeiro VDP.015 Cruzeiro do Largo de Santo António	
	Santo Estêvão das Galés	SEG.032 Igreja S. Estêvão das Galés	SEG.010 Azenha do Rio Mau.
		SEG.033 Capela de Santa Eulália	SEG.022 Moinho da Avessada.
			SEG.029 Moinho da Abegoaria.

Outros Imóveis de Interesse Patrimonial, por Arquitetura Civil

Freguesia	Arquitetura civil	
	Núcleos Edificados das Quintas	Outros
Carvoeira		CAR.006 Ponte "Romana" da Senhora do Ó. CAR.011 Chafariz, Lavadouro e Bebedouro. CAR.024 Colónia Balnear. CAR.025 Fontanário de São Julião. CAR.030 Fonte do Pobral.
Encarnação.		ENC.025 Coreto. ENC.038 Fonte Velha. ENC.045 Fonte da Mina.
Ericeira.	ERI.030 Quinta do Barril.	ERI.024 Fachada da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva/ Antigo Casino da Ericeira.
	ERI.036 Quinta dos Leitões.	ERI.043 Antigo Paços do Concelho/Antigo Posto da GNR.
		ERI.055 Forte da Guarda-Fiscal da Ericeira. ERI.057 Fonte da Rua do Norte. ERI.058 Fonte do Cabo. ERI.059 Fonte dos Golfinhos. ERI.060 Fonte da Rua do Ericeira. ERI.073 Edifício da Delegação Marítima. ERI.074 Marco Dr. João Ulrich. ERI.086 Lavadouro do Rego.
Mafra	MFR.072 Quinta da Figueira Branca . . .	MFR.020 Quinta da Raposa.
	MFR.100 Quinta da Corredoura	MFR.074 Antigos Paços do Concelho/Atual Museu Professor Raúl de Almeida.
	MFR.103 Quinta da Cerca (Palácio dos Marqueses de Ponte de Lima).	MFR.079 Antigos Paços do Concelho/Atual Biblioteca.
		MFR.110 Portal Manuelino (Rua Tecedeiras). MFR.114 Mãe de Água. MFR.127 Casa de Cantoneiros. MFR.128 Casa de Habitação (Largo Conde Ferreira, 21, 22, 23). MFR.130 Chafariz do Terreiro Dom João V. MFR.141 Sobreiro Recreio Dancing. MFR.174 Casa do Povo.
Milharado.	MIL.048 Quinta da Cartaxaria.	MIL.041|042 "Casa das Trepadeiras".
		MIL.049 Pombal da Quinta de São João. MIL.052 Escola Primária. MIL.056 Chafariz.
Santo Isidoro	STI.006 Quinta dos Chãos.	STI.005 Paço de Ilhas.
	STI.037 Quinta dos Machados.	STI.043 Chafariz da Picanceira.
	STI.038 Quinta de Santo António . . .	STI.044 Coreto.
	STI.039 Quinta da Saudade	STI.045 Forte de Santa Susana.
		STI.050 Pombal de Paço de Ilhas. STI.052 Bairro dos Ilhéus. STI.055 Fonte de São João.

Freguesia		Arquitetura civil	
		Núcleos Edificados das Quintas	Outros
União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira.	Azueira	AZU.004 Quinta das Acácias.	AZU.020 Coreto do Livramento.
		AZU.026 Quinta de Santa Cruz.	AZU.040 Fonte do Cocho.
		AZU.028 Quintadas Barras	AZU.041 Chafariz do Livramento.
		AZU.029 Quinta da Vermoeira	AZU.043 Chafariz das Antas.
		AZU.031 Quinta da Figoeira	AZU.048 Antiga Casa do Povo/Atual Centro Social Paroquial do Livramento.
		AZU.032 Quinta da Freixofeira.	AZU.071 Escola Primária das Barras.
		AZU.035 Quinta do Carrascal.	
	Sobral da Abelheira	SOA.016 Quinta da Abelheira	SOA.019 Casa dos Peregrinos Nossa Senhora da Piedade.
			SOA.022 Fonte.
União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.	Enxara do Bispo	ENX.047 Quinta do Anjo.	ENX.036 Fonte de Nossa Senhora do Pópulo.
		ENX.048 Quinta de Santa Bárbara	ENX.039 Casa das Freiras.
		ENX.049 Quinta Grande	ENX.046 Fonte do Castelo.
	Gradil	GRD.007 Quinta de Santana	GRD.013 Antiga "Casa-Mãe do Gradil".
		GRD.010 Quinta de Santo António da Barroca. GRD.028 — Quinta do Porto das Barras	
	Vila Franca do Rosário		VFR.010 Coreto. VFR.011 Chafariz. VFR.012 Casa Apalaçada (Rua Nossa Senhora do Rosário).
União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.	Igreja Nova		IGN.010 Casal do Rei. IGN.068 Fonte Velha. IGN.070 Aqueduto de Muchalforro. IGN.071 Estação de Caminho de Ferro Mafra Gare. IGN.081 Fonte da Bica. IGN.087 Registo de Azulejos (Rua Nossa Senhora Conceição, 40). IGN.092 Registo de Azulejos (Rua Nossa Senhora Conceição, 17A,17B,19). IGN.107 Casa de Habitação (Rua General Humberto Delgado).
	Cheleiros		CHL.018 Ponte de Cheleiros. CHL.020 Aldeia de Broas. CHL.021 Chafariz do Peniche. CHL.022 Chafariz.
União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça.	Malveira	MAL.001 Quinta de Santo António	MAL.013 Fontanário.
			MAL.037 Estação de Caminho de Ferro da Malveira. MAL.038 Chafariz do Largo da Feira.
	São Miguel de Alcainça		ALC.016 Chafariz.
União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.	Venda do Pinheiro	VDP.019 Quinta de Santo António.	
	Santo Estêvão das Galés		SEG.036 Cruz das Galés.
			SEG.046 Chafariz e Lavadouro.

Sítios Arqueológicos, por níveis de proteção e por freguesia

Freguesia		Elementos arqueológicos	Níveis de proteção
Carvoeira		CAR.003 Concheiro de São Julião	1
Encarnação		ENC.007 Estação de Ar Livre na Seixosa	1
Ericeira		ERI.011|012 Habitat da Quinta do Loureiro	1
		ERI.036 Elementos na Quinta dos Leitões	2
		ERI.132 Elementos e Habitat do Casal Cordeiro	2
		ERI.133 Oficina de Talhe no Casal Barril	2
		ERI.287 Elementos no Carrascal	2
Mafra		MFR.003 Estação de Ar Livre em Caeiros	2
		MFR.011 Habitat em Casas Velhas	2
		MFR.018 Estação de Ar Livre no Moinho do Quintal	2
		MFR.023 Estação de Ar Livre em Relva	2
		MFR.109 Necrópole em Torre Bela	1
		MFR.183 Habitat/Necrópole na Cova da Baleia	1
Milharado		MIL.002 Povoado no Casal do Catarino	1
		MIL.003 Necrópole/Villa em Rólia	1
		MIL.004 Tholos na Tituaria	1
Santo Isidoro		STI.003 Silo no Marvão	1
		STI.036 Elementos em Terra do Concelho	1
		STI.064 Habitat de Ribeira de Ilhas	1
União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.	Enxara do Bispo	ENX.001 Anta de Malfornos	2
		ENX.025|053 Epigrafias na Serra de S. Mamede	2
União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.	Igreja Nova	IGN.002 Estação de Ar Livre na Arrifana	2
		IGN.005 Habitat no Cabeço dos Cartaxos	1
		IGN.006 Habitat no Cabeço de Alcainça	1
		IGN.010 Elementos no Casal do Rei	1
		IGN.014 Estação de Ar Livre da Louriceira	1
		IGN.015 Villa da Mata Pequena	2
		IGN.016 Habitat no Moinho da Boavista	2
		IGN.017 Habitat do Lexim	1
		IGN.018 Elementos da Raimonda	2
		IGN.065 Elementos na Louriceira	2
		IGN.066 Elementos nos Marreiros	1
	Cheleiros	CHL.001 Castelo de Cheleiros	2
União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.	Venda do Pinheiro	VDP.030 Elementos no Sopé do Cabeço do Covão	2
		VDP.031 Elementos em Terra da Fonte	2
	S. Estêvão das Galés	SEG.005 Villa na Godinheira	1
		SEG.059 Elementos da Serra do Funchal	2

ANEXO IV

Habitats Naturais e Seminaturais nas Áreas Integradas no SIC Sintra-Cascais

Código	Habitats
1150pt1*	Lagunas costeiras de águas pouco salgadas ou salobras (E)
1210	Vegetação anual das zonas de acumulação de detritos pela maré (E)
1240	Arribas com a vegetação das costas mediterrânicas com *Limonium* spp. e *Armeria sp. Pl.* Endémicas (E).
2110	Dunas móveis embrionárias (E).
2120	Dunas móveis do cordão dunar com *Ammophila arenaria* ("Dunas Brancas") (E).
2130*	Dunas fixas com vegetação herbácea ("Dunas Cinzentas") (E).
2250pt1*	Dunas Litorais com *Juniperus* spp. (E).
4030pt1	Charnecas secas europeias (E).
5210pt2	Zimbrais-Carrascais de *Juniperus turbinata* subsp. *turbinata* sobre calcários (E).
5330pt5	Matos termomediterrânicos pré-desérticos (carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos) (E).
5330pt7	Matos termomediterrânicos pré-desérticos (matos baixos calcícolas) (E).
6210	Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (*Festuco-Brometalia*) (E).
6220*	Subestepes de gramíneas e anuais (E).
92D0pt1	Galerias e Matos Ribeirinhos Meridionais (E).

(*) Habitat prioritário.
(E) Existente — Habitat cartografado na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Espécies da Flora nas Áreas Integradas no SIC Sintra-Cascais

Flora:

Armeria pseudoarmeria.
Asplenium hemionitis L. (feto-de-Folha-de-Hera).
Dianthus cintranus ssp. Cintranus.
Herniaria marítima (E).
Iberis procumbens ssp. Microcarpa.
**Jonopsidium acaule* (E).
Limonium dodartii ssp. Lusitanicum (E).
Limonium multiflorum (E).
Juncus valvatus Link.
Omphalodes kuzinskyanae.
Silene longicilia.
Verbascum litigiosum (E).

(*) Espécie prioritária.
(E) Existente — Espécie cartografada na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Nota: As restantes espécies da Flora sem a identificação (E) não estão cartografadas na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Espécies da Fauna nas Áreas Integradas no SIC Sintra-Cascais

Fauna:

Anfíbios:

Discoglossus galpanoi (rã-de focinho-pontiagudo).

Répteis:

Lacerta schreiberi (lagarto-de-água) (E).
Mauremys leprosa (cágado-mediterrânico) (E).

Peixes:

Chondrostoma lusitanicum (boga-portuguesa).
Chondrostoma oligolepis (ruívaco) (E).

Avifauna:

Actitis hypoleucos (maçarico-das-rochas).
Bubulcus íbis (garça-boieira).
Erithacus rubecula (pisco-de-peito-ruivo).
Falco peregrinus (falcão peregrino).

Mamíferos:

Lutra lutra (lontra) (E).
Oryctologus cuniculus (coelho bravo).

(E) Existente — Espécie cartografada na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Nota: As restantes espécies da Fauna sem a identificação (E) não estão cartografadas na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Habitats Naturais e Seminaturais nas Áreas Não Integradas no SIC Sintra-Cascais

Código	Habitats
1210	Vegetação anual das zonas de acumulação de detritos pela maré (P).
1240	Arribas com a vegetação das costas mediterrânicas com *Limonium* spp. e *Armeria sp. Pl.* Endémicas (P).
2110	Dunas móveis embrionárias (P).
3280	Cursos de água mediterrânicos permanentes da Paspalo-Agrostidion com cortinas arbóreas ribeirinhas de *Salix* e *Populus alba* (P).
3290	Cursos de água mediterrânicos intermitentes da Paspalo-Agrostidion (P).
4030pt1	Charnecas Secas Europeias (P).
5230*	Matagais arborescentes de *Laurus nobillis* (P).
5330pt5	Matos termomediterrânicos pré-desérticos (carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos) (P).
5330pt7	Matos termomediterrânicos pré-desérticos (matos baixos calcícolas) (P).
6210	Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia) (P).
6220*	Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea* (P).
92D0pt1	Galerias e Matos Ribeirinhos Meridionais (P).
9230**	Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica* (P).
9240**	Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis* (P).
9330**	Florestas de *Quercus súber* (P)
9540	Pinhais mediterrânicos de pinheiros mesógenos endémicos (P).

(*) Habitat prioritário.
(**) Habitat considerado importante pelo ICNF.
(P) Potencial — Habitat de ocorrência potencial cartografado na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Espécies da Flora nas Áreas Não Integradas no SIC Sintra-Cascais

Flora:

Silene longicilia (P).

(P) Potencial — Espécie de ocorrência potencial cartografada na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Espécies da Fauna nas Áreas Não Integradas no SIC Sintra-Cascais

Fauna:

Anfíbios:

Alytes obstetricans (sapo-parteiro).
Bufo bufo (sapo-comum) (P).
Hyla meridionalis (rela-meridional).
Pelobates cultripes (sapo-de-unha-negra).
Triturus mamoratus (tritão-verde).

Répteis:

Lacerta lepida (sardão) (P).
Lacerta schreiberi (lagarto-de-água) (P).
Mauremys leprosa (cágado-mediterrânico) (P).
Vipera latastei (víbora cornuda).

Avifauna:

Accipiter gentilis (açor).
**Accipiter nisus* (avião-da-europa) (P).
Athene noctua (mocho-galego) (P).
Bubo bubo (bufo real)
Falco peregrinus (falcão peregrino).
** Hieraaetusfasciatus* (águia de bonelli) (P).
Strixaluco (coruja-do-mato) (P).
Tyto alba (coruja-das-torres) (P).

Mamíferos:

Genetta genetta (gineta) (P).
Meles meles (texugo) (P).
Mustela nivalis (doninha) (P).
Mustela putorius (toirão) (P).
Rhinolophus euryale (morcego-de-ferradura-mediterrânico) (P).
Rhinolophus ferrumequinum (morcego-de-ferradura-grande) (P).
Rhinolophushipposideros (morcego-de-ferradura-pequeno) (P).
Vulpes vulpes (raposa-vermelha) (P).

Peixes:

Achondrostoma occidentale (ruívaco-do-oeste) (P).
Chondrostoma lusitanicum (boga-portuguesa) (P).
Squalius pyrenaicus (escalo-do-sul).

(*) Espécie Prioritária.
(P) Potencial — Espécie de ocorrência potencial cartografada na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

Nota: As restantes espécies de ocorrência potencial sem a identificação (P) não estão cartografadas na Carta de Distribuição de Habitats e Espécies.

ANEXO V

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão — UOPG

Grupo 1 — Corredor Central

UOPG1 — Mafra

Caracterização:

Área: 689 hectares;
Nível hierárquico: Mafra (Nível I).

Objetivos Gerais:

Afirmação da vila de Mafra como centralidade, com funções urbanas estruturadoras para o concelho, que assentem numa estratégia de desenvolvimento sustentável e na sua projeção em contexto regional e nacional.
Afirmação da sede do concelho como Polo Turístico.
Afirmação da vila Velha como polo de interesse histórico, complementar à zona envolvente ao Palácio Nacional de Mafra e salvaguarda da identidade deste núcleo urbano.
Contenção da dispersão urbana.
Estruturação da vila, compatibilizando de forma faseada o crescimento das infraestruturas, as áreas habitacionais, as atividades económicas, a localização de equipamentos e a EEM.
Reorganização dos espaços de estacionamento para automóveis, de acordo com os circuitos de transportes coletivos.
Identificação e delimitação das áreas a serem objeto de plano de salvaguarda com vista à valorização do património.
Articulação das categorias funcionais e operativas, procedendo a acertos de pormenor decorrentes de uma análise mais detalhada.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial para o perímetro urbano, que acautelem os objetivos gerais definidos e as regras definidas para a operacionalização das UOPG do grupo 1, conforme artigo 109.º
SUOPG 1 — Zona do Palácio/Convento de Mafra e Área Urbana Envolvente:

Elaboração de Plano de Salvaguarda.

SUOPG 2 — Centro histórico de Mafra/Vila Velha:

Elaboração de PP de Reabilitação Urbana, que articule o núcleo consolidado e os seus elementos patrimoniais estruturantes, criando condições de habitabilidade.
Potenciar o aproveitamento turístico-cultural dos elementos patrimoniais e arqueológicos existentes.
Integração do património construído na rede de equipamentos públicos com especial vocação para o turismo.
Potenciar a investigação científica e arqueológica.
Assegurar a ligação da vila Velha com os espaços de lazer a partir da antiga Quinta da Cerca.
Recuperação e adaptação funcional do antigo Palácio dos Marqueses de Ponte de Lima.
Requalificação do adro da Igreja de Santo André e da rua Pedro Julião, valorizando a sua relação com os elementos patrimoniais estruturantes do núcleo urbano.
Assegurar a ligação da Vila Velha ao Largo Brito Gorjão.
Integração de uma área de estacionamento de apoio ao centro histórico.

SUOPG 3 — Vila consolidada central:

Requalificação do espaço público.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.

SUOPG 4 — Vila consolidada norte:

Requalificação do espaço público.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Estruturação da zona norte da UOPG, em termos urbanos e área envolvente.
Integração da EEM.

SUOPG 5 — Entrada nascente:

Estruturação da malha urbana.
Integração de uma área de estacionamento e interface de transporte coletivo.
Estruturação da zona sul da UOPG, em termos urbanos e área envolvente.
Integração da EEM.

SUOPG 6 — NEM:

Estruturação da malha urbana.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, com integração da via proposta.
Resolução do remate norte da UOPG.
Integração da EEM.

SUOPG 7 — Parque Desportivo e Escolar:

Melhoria da relação e das ligações com a envolvente urbana.

SUOPG 8 — Sta. Bárbara:

Requalificação do espaço público.
Resolução do remate sul da UOPG.
Integração da EEM.

SUOPG 9 — Outeiro:

Estruturação da malha urbana.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Resolução do remate norte da UOPG.
Integração da EEM.

SUOPG 10 — Vila Nova:

Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Resolução do remate do perímetro urbano.
Integração da EEM.

SUOPG 11 — Gorcinhos:

Estruturação da malha urbana.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Integração da EEM.

SUOPG 12 — Expansão sul:

Estruturação da malha urbana.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Integração da EEM.

Programa de Execução:

Considerando a consolidação urbana da sede do concelho como uma prioridade, os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/ médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG2 — Malveira/Venda do Pinheiro

Caracterização:

Área: 996 hectares;
Nível hierárquico: Malveira/Venda do Pinheiro (Nível I).

Objetivos Gerais:

Articulação de todas as categorias funcionais e operativas, dando particular atenção ao espaço verde urbano, à salvaguarda das linhas de água e às zonas ameaçadas por cheias.
Integração e articulação do polo de atividades económicas na rede urbana.
Estruturação do perímetro urbano, compatibilizando de forma faseada o crescimento das infraestruturas, as áreas habitacionais, as atividades económicas, a localização de equipamentos e a EEM.
Contenção da dispersão urbana com base numa malha coerente.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial para o perímetro urbano, que acautelem os objetivos gerais definidos e as regras

definidas para a operacionalização das UOPG do grupo 1, conforme artigo 109.º

SUOPG 1 — Malveira Centro:

Estruturação da malha urbana tendo em atenção as condicionantes físicas e a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Valorização do espaço público.
Reperfilamento da EN8 como eixo urbano.
Requalificação do espaço da feira, com previsão de áreas de estacionamento, para serviços e visitantes, mobiliário urbano adequado e equipamentos de apoio.
Requalificação da zona do Forte da Malveira ou Forte da Feira, obra n.º 65.

SUOPG 2 — Malveira sul:

Estruturação da malha urbana, incluindo a integração da variante à N8 na hierarquia viária.
Consolidação da expansão sul ao longo da Estrada da Avessada.
Reformulação da área envolvente à linha de água relocalizando equipamentos e integrando obras de mitigação de riscos de inundação.
Realização de estudo hidrológico/hidráulico, que avalie o risco para pessoas e bens face às alterações à ribeira, quer na área de exclusão da REN, quer na envolvente e promover a implementação de medidas de minimização de impactes.
Integração de uma área de interface de transportes coletivos.

SUOPG 3 — Malveira expansão:

Estruturação da malha urbana, incluindo a integração da variante norte na hierarquia viária.
Requalificação da área envolvente à linha de água relocalizando equipamentos e integrando obras de mitigação de riscos de inundação.
Minimização dos impactes criados pela barreira criada pela linha férrea.
Avaliação da EEM na confrontação com a A21.
Elaboração de plano que promova a reconversão da zona de exploração de inertes, como área preferencialmente vocacionada para atividades económicas.

SUOPG 4 — Valador:

Estruturação da malha urbana, incluindo a integração da variante norte na hierarquia viária.
Valorização do património histórico.
Avaliação da EEM na confrontação com a A21.
Reperfilamento da N8 como eixo urbano.
Requalificação das zonas dos Fortes do Matoutinho, obra n.º 68, e do Pinhal do Fidalgo, obra n.º 69.

SUOPG 5 — Venda do Pinheiro:

Estruturação da malha urbana, tendo em atenção as condicionantes físicas e a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Requalificação da área envolvente à linha de água relocalizando equipamentos e integrando obras de mitigação de riscos de inundação.
Elaboração de projeto urbano para a requalificação do espaço urbano na envolvente do nó da EN8 com a EM537.
Reperfilamento da N8 como eixo urbano.
Requalificação do espaço público.
Requalificação da zona do Forte da Quinta do estrangeiro, obra n.º 70.

SUOPG 6 — Venda do Pinheiro Expansão:

Estruturação da malha urbana, incluindo a integração da variante poente na hierarquia viária.
Requalificação da área envolvente à linha de água relocalizando equipamentos e integrando obras de mitigação de riscos de inundação.
Elaboração de projeto urbano para a requalificação do espaço urbano na envolvente do nó da EN8 com a EN116.

SUOPG 7 — Área de Atividades Económicas:

Estruturação da malha urbana, tendo em atenção as condicionantes físicas e a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade na articulação com o nó da A8 e com a Póvoa da Galega.
Articulação das unidades empresariais existentes e previstas numa rede de acessibilidades compatível com a circulação de veículos pesados.
Avaliação da EEM na confrontação com A21 e A8.

Programa de Execução:

Considerando a consolidação deste perímetro urbano como uma prioridade, os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/REFER/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 3 — Ericeira

Caracterização:

Área: 621 hectares;
Nível hierárquico: Ericeira (Nível I); Fonte Boa da Brincosa (Nível II)

Objetivos Gerais:

Afirmação da Ericeira como Polo Turístico de acordo com orientações do PROTAML, favorecendo a criação de mais-valias diferenciadoras do destino turístico "Ericeira".
Afirmação do perímetro urbano como uma centralidade, assente nos usos turísticos.
Potenciar a natureza histórico-cultural identitária da vila.
Estruturação do perímetro urbano, compatibilizando de forma faseada o crescimento das infraestruturas, as áreas habitacionais, as atividades económicas, a localização de equipamentos e a EEM.
Contenção da dispersão urbana com base numa malha coerente.
Articulação do conjunto de planos e estudos em vigor ou em elaboração com as necessárias atualizações e reformulações.
Articulação de todas as categorias funcionais e operativas procedendo a acertos de pormenor decorrentes de uma análise mais detalhada.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial para o perímetro urbano, que acautelem os objetivos gerais definidos e as regras definidas para a operacionalização das UOPG do grupo 1, conforme artigo 109.º

SUOPG 1 — Centro histórico da Ericeira/Ericeira centro:

Elaboração de Plano de Salvaguarda que tenha em atenção a especificidade do núcleo urbano consolidado e os seus elementos patrimoniais estruturantes, criando condições de habitabilidade.
Criação de áreas de estacionamento público.
Requalificação do espaço público.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.
Valorização do porto da Ericeira com aproveitamento turístico.
Integração e valorização dos elementos patrimoniais estruturantes na afirmação deste perímetro como centralidade de vocação turística.
Assegurar a ligação entre os vários elementos patrimoniais estruturantes, fomentando percursos de visita e outros produtos turístico-culturais.
Promover a requalificação, sem perda de autenticidade, de imóveis classificados, em vias de classificação ou de interesse patrimonial e zonas de valor patrimonial, fundamentais para a identidade local.
Preservar a memória local das mais relevantes intervenções do século XX.

SUOPG 2 — Fonte Boa da Brincosa:

Estruturação da malha urbana.
Acomodar alternativas à EM550 na rede viária local.
Requalificação do espaço público.

SUOPG 3 — Ericeira nascente:

Estruturação da malha urbana.
Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade integrando a variante prevista.
Integração de uma área afeta à EEM com vocação para lazer e estadia ao ar livre.

SUOPG 4 — Casal Piolho:

Estruturação da malha urbana.
Requalificação do espaço público.
Proteção e salvaguarda da zona de arriba.

SUOPG 5 — Ericeira norte:

Estruturação da malha urbana.
Requalificação do espaço público.
Proteção e salvaguardada zona de arriba.

Programa de Execução:

Considerando a consolidação deste perímetro urbano como uma prioridade, os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/ Lisboa Gás/PT.

UOPG 4 — Eixo Urbano Mafra/Ericeira

Caracterização:

Área: 943 hectares;
Nível hierárquico: Salgados/A-da-Pêra/Paz/ C. Mourão (Nível II); Sobreiro/ Achada/ Caeiros (Nível II); Fonte Boa dos Nabos/Outeirinho (Nível II); Seixal (Nível II); Pinhal dos Frades/ Casa Nova-Romeirão/ Cabeça Alta (Nível II).

Objetivos Gerais:

Promover o desenvolvimento de um esquema de ordenamento territorial que reorganize os núcleos urbanos existentes, integrando os vários usos em presença com as características dos locais e da paisagem.
Definição de regras de modo a impedir o contínuo urbano entre Ericeira e Mafra garantindo a manutenção de espaços de transição com usos florestais agrícolas ou naturais.
Requalificação da EN16 no troço de atravessamento dos perímetros urbanos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial para o perímetro urbano, que acautelem os objetivos gerais definidos e as regras definidas para a operacionalização das UOPG do grupo 1, conforme artigo 109.º
Prever a elaboração de projeto de requalificação da EN116 nos troços de atravessamento dos perímetros urbanos. Esta operação deverá assegurar, não só, a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento mas, também, a regulamentação dos usos a autorizar ao longo da via de modo a possibilitar a requalificação do eixo urbano.
SUOPG 1 — Salgados:

Estruturação da malha urbana.
Promover alternativas à EN116 na rede viária local.
Requalificação do espaço público;
Valorização da EEM definindo corredores transversais ao corte do contínuo construído urbano.

SUOPG 2 — Sobreiro:

Estruturação da malha urbana promovendo a abertura em rede;
Promover alternativas à EN116 na rede viária local.
Requalificação do espaço público.
Valorização da EEM definindo corredores transversais ao corte do contínuo construído urbano.

SUOPG 3 — Achada:

Estruturação da malha urbana promovendo a abertura em rede;
Promover alternativas à EN116 na rede viária local.
Requalificação do espaço público.
Valorização da EEM definindo corredores transversais ao corte do contínuo construído urbano.

SUOPG 4 — Pinhal dos Frades:

Estruturação da malha urbana promovendo a abertura em rede;
Promover alternativas à EN116 na rede viária local.
Requalificação do espaço público.
Valorização da EEM definindo corredores transversais ao corte do contínuo construído urbano.
A ocupação do espaço urbanizável fica condicionada à recuperação ambiental e paisagística do solo destruído por antiga extração de inertes.

SUOPG 5 — Casa Nova-Romeirão:

Estruturação da malha urbana promovendo a abertura em rede;
Promover alternativas à EN116 na rede viária local.
Requalificação do espaço público.
Valorização da EEM definindo corredores transversais ao corte do contínuo construído urbano.

SUOPG 6 — Seixal:

Estruturação da malha urbana promovendo a abertura em rede;
Promover alternativas à EN116 na rede viária local.
Requalificação do espaço público.
Valorização da EEM definindo corredores transversais ao corte do contínuo construído urbano.

SUOPG 7 — Outeirinho:

Estruturação da malha urbana promovendo a abertura em rede;
Promover alternativas à EN116 na rede viária local.
Requalificação do espaço público.
Valorização da EEM definindo corredores transversais ao corte do contínuo construído urbano.

SUOPG 8 — Fonte Boa dos Nabos:

Estruturação da malha urbana promovendo a abertura em rede;
Acomodar alternativas à EN116 na rede viária local;
Requalificação do espaço público.
Valorização da EEM definindo corredores transversais de corte do contínuo construído urbano.

Programa de Execução:

Considerando a resolução dos constrangimentos deste eixo, os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/ longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

Grupo 2 — Consolidação da Rede Urbana Municipal

UOPG 5 — Barril/ Charneca

Caracterização:

Área: 185 hectares;
Nível hierárquico: Barril (Nível II); Charneca (Nível III).

Objetivos Gerais:

Consolidação da vocação turística desta área.
Avaliar a implantação de uma variante, com vista à redução do tráfego de atravessamento.
Requalificação da ER247.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação da Charneca com o Barril.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, nomeadamente no troço desclassificado da ER247 e espaços adjacentes, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões para usos turísticos;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Valorização do património construído, designadamente os moinhos.

Programa de Execução:

Considerando a requalificação da ER247, os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 6 — Ribamar/Palhais

Caracterização:

Área: 186 hectares;
Nível hierárquico: Ribamar/ Palhais (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação da vocação turística e do interesse para turismo náutico e desportos de onda de acordo com orientações do PROTAML.

Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação de Palhais com Ribamar.
Implantação de uma área de atividades económicas, que possa estar associada ao surf.
Integração adequada dos equipamentos existentes.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Admitir, com a elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial, a aplicação para todo o solo urbano da UOPG dos parâmetros urbanísticos correspondentes aos perímetros urbanos de nível II e cumulativamente o acréscimo de 20 % na área de construção para empreendimentos turísticos com tipologias enquadradas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, ou para atividades económicas associadas ao surf.
Promover a qualificação do espaço público, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento;
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões para usos turísticos;
Rede de infraestruturas urbanísticas;
Área de atividades económicas associadas ao surf.

Consolidação da faixa de proteção à arriba.

Programa de Execução:

Considerando a requalificação da ER247 e a implantação da área de atividades económicas, os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 7 — Encarnação

Caracterização:

Área: 286 hectares;
Nível hierárquico: Encarnação (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação da vocação para atividades económicas, complementando uma nova área com a existente em Casal do Rôdo.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação do Alto da Mina e a Encarnação e com a área de atividades económicas.
Integração adequada dos equipamentos existentes, nomeadamente do equipamento escolar a sul.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área envolvente à igreja, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade;
Avaliação da área de expansão vocacionada para equipamentos;
Eventuais pretensões para atividades económicas;
Rede de infraestruturas urbanísticas;
Nova área de atividades económicas.

Mitigação dos impactos negativos associados à área de atividade pecuária existente.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/ SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 8 — Sobral da Abelheira

Caracterização:

Área: 89 ha;
Nível hierárquico: Sobral da Abelheira (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas.
Resolução das ligações viárias à via a implantar a norte.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área consolidada central, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal, estacionamento e áreas de estar arborizadas;
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade, estudando a viabilidade da variante norte/sul;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões urbanísticas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 9 — Chanca

Caracterização:

Área: 44 ha;
Nível hierárquico: Chanca (Nível III).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas.
Integração adequada do equipamento a propor no espaço urbano existente.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º, para a totalidade da UOPG ou vários PP para parte deste território.
Criação de novos espaços culturais e sociais, exteriores ou através de edificado no terreno do domínio privado da Junta de Freguesia, que permitam aumentar a oferta de espaços públicos.
Redefinição de arruamentos e alinhamentos, de forma a garantir um desenho urbano mais coerente.
Redefinir os parâmetros urbanísticos, para o edificado habitacional, que garanta a sua uniformidade.
Criação de espaços verdes públicos e garantir a existência de áreas permeáveis verdes nos logradouros privados, permitindo a prevalência da imagem de ruralidade do lugar.
Reunificar o núcleo urbano, que se divide entre os lugares da Chanca e da Portela da Chanca.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 10 — Azueira/Livramento/Bandalhoeira

Caracterização:

Área: 169 hectares;
Nível hierárquico: Azueira/Livramento/Bandalhoeira (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas de sede de freguesia.
Resolução das ligações viárias.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação da Bandalhoeira, Livramento e Barras.
Integração adequada dos equipamentos existentes.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Regulamentação de usos autorizados e a autorizar ao longo da EN8 de modo a mitigar os problemas causados pelos acessos viários às edificações e terrenos contíguos com a via.
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área consolidada central, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal, estacionamento e áreas de estar arborizadas.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões urbanísticas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/ longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 11 — Gradil

Caracterização:

Área: 72 hectares;
Nível hierárquico: Gradil (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas de sede de freguesia.
Resolução das ligações viárias.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas tendo presente o loteamento recentemente implantado.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Regulamentação de usos autorizados e a autorizar ao longo da EN8 de modo a mitigar os problemas causados pelos acessos viários às edificações e terrenos contíguos com a via.
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área consolidada central, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal, estacionamento e áreas de estar arborizadas.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade, criando alternativas urbanas ao atravessamento da EN9-2;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões urbanísticas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/ longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 12 — Vila Franca do Rosário

Caracterização:

Área: 139 hectares;
Nível hierárquico: Vila Franca do Rosário (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação da vocação para atividades económicas.
Implantação da ligação viária à SICASAL e área envolvente.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos que otimize as redes de infraestruturas urbanísticas.
Reformulação da ligação de Casal Camarate a Vila Franca do Rosário, considerando a ligação viária à zona de atividades económicas.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Regulamentação de usos autorizados ou a autorizar ao longo da EN8 de modo a mitigar os problemas causados pelos acessos viários às edificações e terrenos contíguos.
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área envolvente à igreja, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade, com reperfilamento da EN8 entre Casal Camarate e Vila Franca do Rosário;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Propostas possíveis para atividades económicas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.
Valorização do património construído.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/ longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 13 — Barril/ Valbom/ Baleia

Caracterização:

Área: 101 hectares;
Nível hierárquico: Barril/ Valbom (Nível III); Baleia (Nível III).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas e da vocação turística como local com interesse para turismo náutico e desportos de onda de acordo com orientações do PROTAML.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos que otimize as redes de infraestruturas urbanísticas com aumento da segurança na circulação entre os perímetros urbanos e a zona de praia.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento;
Estabelecer a ligação à ER247 com definição da ocupação marginal, designadamente através de passeio pedonal.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 14 — Igreja Nova

Caracterização:

Área: 207 ha;
Nível hierárquico: Igreja Nova (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas;
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas, com a articulação

de Arroeiras, Vila Nova e Ventureira com Igreja Nova, minimizando o "efeito barreira" que a construção da futura Variante à EN9/Ligação à VIAM, poderá provocar.
Integração adequada dos equipamentos tendo em conta o equipamento escolar localizado a sul.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Regulamentação de usos autorizados e a autorizar ao longo da EN9 de modo a mitigar os problemas causados pelos acessos viários às edificações e terrenos contíguos com a via.
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área envolvente ao largo da igreja, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal, estacionamento e áreas de estar arborizadas.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões para atividades económicas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 15 — Alcainça/ Arrifana

Caracterização:

Área: 193 hectares;
Nível hierárquico: Alcainça/ Arrifana (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação entre Arrifana e Alcainça.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na valorização do largo da igreja, assegurando a melhoria da condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade, criando alternativas de circulação local à EN8;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões urbanísticas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/ longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 16 — Milharado/Tituaria

Caracterização:

Área: 189 hectares;
Nível hierárquico: Milharado/Tituaria (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas com integração das operações de loteamento aprovadas.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos que otimize as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação de Tituaria com o Milharado.
Integração adequada dos equipamentos existentes.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento;
Regulamentação dos usos autorizados e a autorizar ao longo da ER374 de modo a mitigar os problemas causados pelos acessos viários às edificações e terrenos contíguos.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Estrutura verde de enquadramento;
Usos de recreio e lazer;
Enquadramento da REN;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/ longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 17 — Póvoa da Galega

Caracterização:

Área: 154 hectares;
Nível hierárquico: Póvoa da Galega (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas com integração de operações de loteamento implantadas.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos que otimize as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação da Quinta da Mata com a Póvoa da Galega, considerando zona ameaçada por cheias e a EEM.
Criação de uma via de acesso à A21, através do nó da Venda do Pinheiro.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, designadamente a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento.
Regulamentação dos usos autorizados e a autorizar ao longo da ER374 de modo a mitigar os problemas causados pelos acessos viários às edificações e terrenos contíguos.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Estrutura verde de enquadramento;
Usos de recreio e lazer;
Enquadramento da REN;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 18 — Santo Estêvão das Galés

Caracterização:

Área: 67 hectares;
Nível hierárquico: Santo Estêvão das Galés (Nível III).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas de sede de freguesia.
Resolução das ligações viárias.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos que otimize as redes de infraestruturas urbanísticas tendo presente o loteamento implantado.
Integração adequada dos equipamentos.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Regulamentar os usos autorizados e a autorizar.
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área consolidada central, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal, estacionamento e áreas de estar arborizadas.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões urbanísticas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 19 — Cheleiros

Caracterização:

Área: 104 hectares;
Nível hierárquico: Cheleiros (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas de sede de freguesia;
Resolução das ligações viárias;
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos que otimize as redes de infraestruturas urbanísticas.
Consolidação do núcleo urbano de Cheleiros.
Integração adequada dos equipamentos.
Promover a compatibilização da malha urbana à proposta de variante da EN9/ Ligação à VIAM.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Regulamentação de usos autorizados e a autorizar ao longo da EN9.
Promover a qualificação do espaço público, designadamente na área consolidada central, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal, estacionamento e áreas de estar arborizadas.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade, minimizando o atravessamento da EN9, cujo fluxo de tráfego é intenso;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões urbanísticas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 20 — Enxara do Bispo

Caracterização:

Área: 70 hectares;
Nível hierárquico: Enxara do Bispo (Nível II).

Objetivos Gerais:

Consolidação das funções urbanas de sede de freguesia.
Resolução das ligações viárias.
Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas.
Integração adequada dos equipamentos.
Valorização das atividades económicas face à proximidade à A8.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110.º
Promover a qualificação do espaço público, designadamente nas áreas de Uso especial, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal, estacionamento e áreas de estar arborizadas.
Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte:

Mobilidade, prevendo uma futura ligação à A8, ligação a Enxara dos Cavaleiros;
Avaliação da localização dos equipamentos;
Eventuais pretensões urbanísticas;
Rede de infraestruturas urbanísticas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/longo prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/SIMTEJO/EDP/Lisboa Gás/PT.

Grupo 3 — Áreas de oportunidade

UOPG 21 — Espaço de Desenvolvimento — Nó da Enxara dos Cavaleiros

Caracterização:

Área: 177 hectares;
Nível hierárquico: Enxara dos cavaleiros (Nível II); Ervideira (Nível III).

Objetivos Gerais:

Acolhimento de novas atividades económicas e relocalização de atividades existentes distribuídas de forma dispersa no território municipal;
Fortalecimento desta área desenvolvendo-a em conjunto com o concelho de Sobral do Monte Agraço e tirando partido da localização privilegiada, junto ao nó rodoviário da Enxara dos Cavaleiros na A8.
Promoção de atividades turísticas em espaço rural.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 3, artigo 111.º, para a totalidade da UOPG acautelando o enquadramento territorial dos novos eixos viários e a relação paisagística com a envolvente.
Estabelecer uma correta integração desta área com a rede rodoviária de distribuição principal e local.
Promover a definição da ocupação das atividades económicas, devidamente articulada com o solo rural contíguo.
Garantir uma estrutura de espaços verdes de utilização coletiva que permita a qualificação da área e a sua fruição, reforçando os padrões de qualidade que se pretende garantir.
Valorização da paisagem através da promoção da EEM.
Prever a localização de empreendimentos turísticos, nas edificações existentes.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/EDP/Lisboa Gás/PT/REFER.

UOPG 22 — Tapada Nacional de Mafra

Caracterização:

Área: 1.586 hectares;
Nível hierárquico: Carapinheira (Nível III).

Objetivos Gerais:

Acolhimento das orientações do PROFAML e da ZIF, enquadrando as respetivas diretrizes numa visão de conjunto e de preservação dos valores naturais em presença e como área preferencial para a visitação e lazer na natureza.

Promoção de uma correta definição das atividades no interior da Tapada Nacional, compatibilizando as áreas militar e civil e articulando-as com os espaços urbanos e rurais na envolvente.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 3, artigo 111.º

Estabelecer uma correta integração da Tapada com as redes viárias principal e secundária no sentido de prever um novo acesso sul com uma ligação eficaz à A21 e com a previsão de uma área de estacionamento e acolhimento compatíveis com o acesso de veículos pesados de passageiros.

Garantir uma estrutura de espaços verdes de utilização coletiva que apresentem uma coerência formal e uma qualidade que permitam a fruição por parte da população.

Prever a localização de uma unidade hoteleira integrada nas vocações da Tapada, através da utilização das edificações existentes.

Atenuar os eventuais impactes provocados pela proximidade de alguns equipamentos de tratamento de resíduos.

Desenvolver um estudo de conjunto, a aprovar pela CMM, ou um plano de intervenção em espaço rural (PIER), que incorpore estas orientações específicas.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/EDP/Lisboa Gás/PT/ICNF.

UOPG 23 — Envolvente do Penedo do Lexim

Caracterização:

Área: 431 hectares;

Aglomerados rurais: Mata Grande; Ramilo; Mata Pequena; Lexim; Penedo Lexim; Raimonda.

Objetivos Gerais:

Conservação e valorização do património edificado e da sua envolvente rural;

Promoção de atividades turísticas em espaço rural e sua compatibilização com o património existente.

Conservação de área de elevado interesse ao nível das paisagens culturais, como espaço rural, natural, património edificado e arqueológico.

Promoção do destino turístico relacionado com o espaço rural, com a natureza e com a Arqueologia.

Criação de elos de interligação entre os vários elementos de interesse turístico.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 3, artigo 111.º

Desenvolver um estudo de conjunto, a aprovar pela CMM, ou um plano de intervenção em espaço rural (PIER), que incorpore as seguintes orientações específicas.

SUOPG 1 — Mata Grande;SUOPG 2 — Ramilo;SUOPG 3 — Casal do Rei;SUOPG 4 — Mata Pequena;SUOPG 5 — Lexim; SUOPG 6 — Penedo do Lexim;SUOPG 7 — Raimonda:

Estabelecer uma correta integração dos aglomerados rurais com a rede viária local de modo a promover a acessibilidade aos aglomerados rurais.

Valorização da paisagem através da promoção da EEM.

Prever a localização de empreendimentos turísticos que promovam a valorização do património edificado.

Criação de uma oferta turística que combina vertente patrimonial, ambiental, geológica e antropológica.

Implementação de um plano de valorização faseado no Penedo do Lexim, incluindo a prossecução de investigações, a conservação e restauro de estruturas arqueológicas e a criação de estruturas de apoio ao visitante.

Promoção de estudos específicos de âmbito patrimonial sobre os vários aglomerados urbanos.

Criação de diretivas para intervenções nos imóveis de interesse histórico arquitetónico.

Estabelecimento de parcerias de âmbito nacional/ internacional para investigação e inserção em redes europeias de património natural e arqueológico.

Promoção de planos de dinamização turístico e cultural, entre diversos parceiros locais.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/EP/INIR/BEWATER/EDP/Lisboa Gás/PT.

UOPG 24 — Área de Regadio Tradicional do Vale do Rio Lizandro

Caracterização:

Área: 126 hectares.

Objetivos Gerais:

Valorização do potencial agrícola do concelho e reforço da competitividade regional.

Promoção do turismo associado às atividades agroflorestais.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 3, artigo 111.º

Desenvolver um estudo de conjunto, a aprovar pela CMM, ou um plano de intervenção em espaço rural (PIER), que incorpore as seguintes orientações específicas.

Promoção do mosaico rural e valorização ambiental.

Valorização e defesa do património agrícola local.

Promoção dos produtos agroalimentares.

Ações de estímulo à organização sócio -profissional dos setores económicos tradicionais.

Promoção da oferta turística do concelho, associada às atividades agroflorestais.

Criação de serviços e infraestruturas de apoio à visitação e estruturas de utilização coletiva, que promovam o património e permitam a fruição por parte da população.

Prever a localização de uma unidade hoteleira, associada às atividades agroflorestais.

Promoção da requalificação das linhas de água com recuperação das galerias ripícolas.

Atenuar eventuais impactes provocados pela proximidade de infraestruturas de saneamento básicos.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/DRAPLVT/APA.

Grupo 4 — Compatibilização com as UOPG do POOC

UOPG 25 — Foz do Lizandro

Caracterização:

Área: 35 hectares.

Objetivos Gerais:

Reabilitação e requalificação das áreas degradadas, que ocupam áreas da paisagem litoral e núcleos urbanos.

Realização de projetos com vista à reestruturação de áreas críticas nas arribas costeiras.

Recuperação e reestruturação das zonas urbanas existentes em faixas de risco;

Requalificação das praias de grande potencial paisagístico e ambiental.

Resolução de problemas de ocupações e usos inadequados.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 4, artigo 112.º, para a totalidade da UOPG ou vários PP para parte deste território.

Articulação com as intervenções a realizar no âmbito do plano de praia.

Valorização e tratamento das margens na embocadura da foz do rio Lizandro.

Reestruturação, ordenamento e requalificação da envolvente à praia, englobando desde o troço edificado junto ao troço da ER247 até à área de aptidão turística.

Consolidação das áreas urbanas existentes, que deverão prever obras de melhoria em algumas construções existentes e a criação de áreas públicas e acessos.

Definição de um empreendimento turístico, na área de aptidão turística, com vista à reconversão de usos e à disponibilização de capacidade de alojamento turístico de qualidade.

Definição de proposta de acesso à praia com ligação à ER247.

Criação de um Centro Interpretativo do Litoral Sul do concelho.

Criação de um parque de estacionamento adicional, junto ao nó de acesso ao núcleo da Fonte Boa da Brincosa.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/APA/ICNF.

UOPG 26 — Ribeira de Ilhas

Caracterização:

Área: 15 ha.

Objetivos Gerais:

Reabilitação e requalificação das áreas degradadas, que ocupam áreas da paisagem litoral e núcleos urbanos;

Realização de projetos com vista à reestruturação de áreas críticas nas arribas costeiras;

Recuperação e reestruturação das zonas urbanas existentes em faixas de risco;

Requalificação das praias de grande potencial paisagístico e ambiental;

Resolução de problemas de ocupações e usos inadequados.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 4, artigo 112.º, através de definição de PP para a totalidade da UOPG.

Realização de estudo geotécnico, nomeadamente para o troço junto à ER247.

Promover o zonamento dos espaços públicos e o reordenamento dos acessos à praia.

Promoção de ações de gestão urbanística, tendo em vista o reordenamento da zona envolvente à praia para dinamização de um polo de apoio às atividades desportivas relacionadas com desportos de onda, através da localização de estruturas permanentes de apoios aos eventos relacionados com estas atividades.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG foram implementados no Plano de Pormenor.

Entidades Envolvidas:

CMM/APA/ICNF.

UOPG 27 — S. Lourenço/ Casais de S. Lourenço

Caracterização:

Área: 88 hectares.

Objetivos Gerais:

Reabilitação e requalificação das áreas degradadas, que ocupam áreas da paisagem litoral e núcleos urbanos.

Realização de projetos com vista à reestruturação de áreas críticas nas arribas costeiras.

Recuperação e reestruturação das zonas urbanas existentes em faixas de risco;

Reestruturação das zonas urbanas existentes.

Requalificação das praias de grande potencial paisagístico e ambiental.

Resolução de problemas de ocupações e usos inadequados.

Orientações Específicas:

Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 4, artigo 112.º, através de vários PP para o território desta UOPG, sendo que para a área definida no POOC enquanto UOPG 20, a realização do PP deve abranger a totalidade dessa área delimitada.

Realizar um estudo geotécnico, destinado a avaliar as condições de estabilidade nas áreas urbanas em faixa de risco e no troço da ER247 a norte, no âmbito do qual deverá ser ponderada a necessidade de alteração do traçado atual.

SUOPG 2 — Casais de São Lourenço; SUOPG 1 — São Lourenço:

Promover o ordenamento da zona de edificações existente a norte da praia, no topo da arriba;

Reestruturar, qualificar e consolidar as áreas de ocupação urbana em espaços naturais e agrícolas, tendo em conta a sua integração e adaptação equilibrada com as áreas de proteção, agrícolas e de praia;

Implementar medidas que visem interditar a abertura de acessos nas arribas, nomeadamente através da implementação de barreiras de vegetação naturais;

Salvaguardar as margens da linha de água, com vista à preservação dos habitats da Rede Natura.

Programa de Execução:

Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a curto/médio prazo.

Entidades Envolvidas:

CMM/APA/ICNF.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

29534 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29534_1.jpg

29535 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29535_2.jpg

29536 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29536_3.jpg

29537 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29537_4.jpg

29542 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29542_5.jpg

29543 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29543_6.jpg

29544 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29544_7.jpg

29545 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29545_8.jpg

29546 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_29546_9.jpg

29547 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_29547_10.jpg

29548 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_29548_11.jpg

608697371

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 6615/2015

Aprovação do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, presidente da câmara municipal de Mogadouro torna público, para os efeitos consignados na alínea *d*) do n.º 4 da do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que a assembleia municipal de Mogadouro deliberou em sessão de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e treze, aprovar por unanimidade o plano de pormenor do bairro das Sortes em Mogadouro.

Torna-se público que nos termos do artigo 83.º -A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que o referido Plano poderá ser consultado no sitio eletrónico do município de Mogadouro (www.mogadouro.pt), e na unidade de

ordenamento do território e urbanismo sita no edifício dos paços do concelho, largo de São Francisco em Mogadouro.

27 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães.*

Deliberação

Ilídio Granjo Vaz, presidente da assembleia municipal de Mogadouro:

Certifica que as páginas seiscentas e cinquenta e oito e seguintes, do livro de atas em uso, se acha exarada a ata da décima sétima sessão ordinária da assembleia municipal de Mogadouro, do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e treze, da qual consta entre outras, a deliberação aprovada por unanimidade o resultado do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes, em Mogadouro.

Mais certifico que a ata que se alude foi aprovada em minuta.

Por ser verdade e assim constar do livro a que me reporto, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta assembleia municipal.

Mogadouro, 1 de março de 2013. — O presidente da assembleia municipal, *Ilídio Granjo Vaz.*

Plano de Pormenor do Bairro das sortes

Regulamento

Câmara Municipal de Mogadouro fevereiro 2012

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O presente Regulamento faz parte do Plano de Pormenor e aplica-se a toda a área de intervenção delimitada na Planta de Implantação.

2 — As disposições do presente Regulamento, que tem a natureza de regulamento administrativo, e constitui o instrumento definidor da gestão urbanística do território objeto do Plano, têm em atenção os objetivos de desenvolvimento definidos em instrumentos de planeamento de hierarquia superior.

3 — A elaboração, apreciação e aprovação de qualquer plano, programa ou projeto de escala inferior, bem como a realização de qualquer ação que implique a ocupação, uso ou transformação do solo, com caráter definitivo ou precário, no município, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objetivos

A elaboração do presente plano de pormenor tem por objetivo desenvolver e concretizar propostas de organização espacial da área constituída pelo bairro das Sortes, definindo com detalhe a conceção da forma de ocupação, nomeadamente:

a) Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo;

b) Definir as tipologias habitacionais adequadas à estrutura urbana da Vila;

c) Concretizar o desenho urbano da área de intervenção através da definição dos espaços públicos e dos equipamentos de utilização coletiva;

d) Servir de enquadramento à elaboração de planos de atividades do município.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

O Plano Diretor Municipal de Mogadouro, mantêm-se em vigor em todos os domínios em que o presente Plano de Pormenor seja omisso, prevalecendo, porém, as disposições do mesmo, em caso de incompatibilidade.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O Plano de Pormenor do Bairro das Sortes, adiante designado por Plano de Pormenor, é constituído pelo presente Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

2 — Acompanham o Plano de Pormenor:

a) Relatório fundamentando as soluções adotadas;
b) Programa de execução e plano de financiamento;
c) Relatório dos estudos de caraterização;
d) Extrato do regulamento do Plano Diretor Municipal;
e) Planta de enquadramento;
f) Extrato do PDM de Mogadouro (Planta de ordenamento);
g) Extrato do PDM de Mogadouro (Planta de condicionantes);
h) Planta do traçado geral das infraestruturas;
i) Planta hipsométrica;
j) Planta de hierarquia viária;
k) Planta de cérceas;
l) Planta da situação existente.
m) Relatório com indicação das licenças ou autorizações e operações urbanísticas em causa;
n) Ficha de dados estatísticos.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente Plano são consideradas as seguintes definições:

1 — Construção geminada: edifício que encosta a outro e com o qual forma conjunto, tendo três alçados livres;

2 — Construção em banda: edifício que se integra num conjunto construído, tendo dois alçados livres — principal e de tardoz;

3 — Estacionamento público: dotação de estacionamento que se destina, exclusiva ou cumulativamente à utilização pelo público.

4 — Estacionamento privado: dotação de estacionamento que se destina exclusivamente à utilização pelos residentes, funcionários e/ou visitantes do edifício.

5 — Habitação coletiva: quando os fogos fazem parte de um edifício no qual existem circulações comuns a vários fogos entre as respetivas entradas e a via pública.

6 — Habitação unifamiliar: imóvel destinado a alojar um ou dois fogos no qual não existem espaços comuns.

CAPÍTULO II

Condicionantes ao uso do solo — Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação

Na área de intervenção do Plano registam-se as servidões administrativas e restrições de utilidade pública que a seguir se descriminam.

a) Proteção a Infraestruturas:

Posto de Transformação;
Linha de Transporte Aéreo de Média Tensão.

b) Proteção do Ambiente:

Zonas Mistas.

Artigo 7.º

Regime

Nas áreas abrangidas pelas condicionantes de uso de solo é aplicável o regime legal específico da respetiva servidão administrativa ou da restrição de utilidade pública.

CAPÍTULO III

Uso do solo e conceção do espaço

SECÇÃO I

Classificação e qualificação do solo

Artigo 8.º

Classificação

A área abrangida pelo Plano de Pormenor é classificada como Solo Urbano.

Artigo 9.º

Identificação de subcategorias

1 — A classe de solo urbano, subdivide-se em subcategorias de espaço delimitadas na Planta de Implantação e que abaixo se discriminam.

a) Espaços Residenciais — As subcategorias identificadas nesta categoria de espaço são "Habitação Unifamiliar" e "Habitação Coletiva";
b) Equipamentos de Utilização Coletiva;
c) Atividades Comerciais e de Serviços — Contemplam-se nesta categoria as atividades essenciais para complementar as atividades económicas existentes no Recinto da Feira do gado;
d) Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva — As subcategorias identificadas nesta categoria de espaço são "Praceta", "Jardim Público" e "Áreas Verdes de Enquadramento";
e) Infraestruturas — espaço correspondente a locais de apoio à operacionalização de redes de infraestruturas. As subcategorias de usos do solo identificadas nesta categoria de espaço são "Posto de Transformação", "Ecopontos" e "Contentores de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)";
f) Rede Viária — área destinada à circulação viária e de estacionamento. As subcategorias identificadas nesta categoria de espaço são "Faixa de circulação", "Área de Estacionamento", "Percursos Pedonais" e "Passeios".

3 — Nas categorias definidas são interditas todas as atividades que não se conciliam com o uso estipulado.

SECÇÃO II

Edificabilidade

Artigo 10.º

Lotes

No presente plano de pormenor são regulamentados 217 lotes, de acordo com o previsto nas peças desenhadas, devendo os mesmos respeitar os parâmetros definidos no quadro de áreas, anexo ao presente regulamento.

Artigo 11.º

Espaços residenciais

1 — Os usos e as atividades permitidas nestes espaços, identificadas na planta de Implantação e no quadro de áreas do plano de pormenor são predominantemente habitacionais.
2 — As áreas definidas pelo plano para o uso habitacional apenas poderão ser afetas a esses usos, sendo proibida a sua utilização para outros fins.
3 — O número de pisos para cada edifício encontra-se definido no quadro de áreas que integra a Planta de Implantação.

Artigo 12.º

Tipologias habitacionais

1 — As morfotipologias habitacionais definidas no plano de pormenor, classificam-se em:

a) Habitação Unifamiliar — Uso habitacional. As habitações, de acordo com a Planta de Implantação, são isoladas, geminadas ou em banda.
b) Habitação Coletiva — Uso Misto (habitacional + Comércio + serviços), em que se prevê outros usos ao nível do piso térreo.

2 — Nos lotes destinados a habitação unifamiliar, numerados de 59 a 78, 79 a 97, 99 a 113, 114, 103, 146, a 133, 134 a 145 e 147 a 152 e 182 a 214, 205 a 207 e 213 são permitidos, complementarmente outros usos, tais como comércio e serviços.
3 — Nos lotes destinados a habitação coletiva, numerados de 1 a 20 são permitidos complementarmente ou exclusivamente outros usos, tais como comércio e serviços.

Artigo 13.º

Implantação das construções

As áreas de implantação das construções, devem ser contidas no polígono de base desenhado na planta de implantação, sendo sempre obrigatório manter os afastamentos previstos.

Artigo 14.º

Garagens e edifícios anexos

1 — A construção de edifícios anexos a implantar nos logradouros dos lotes destinados a arrumos, estacionamento automóvel coberto e outras funções de apoio à habitação ou fração de um edifício, deverá respeitar as seguintes condições:

a) As edificações só poderão ter uma altura até 2,80 m, não podendo a sua altura total ser superior a 4,00 metros, sendo ambos os valores medidos desde a cota média da linha de separação entre a frente do edifício anexo e o logradouro adjacente.
b) A edificação não poderá ultrapassar 15 % da área do lote num máximo de 35 m^2;
c) Os edifícios anexos devem ter condições de salubridade e a sua implantação deve ser feita de modo a não prejudicar as condições de salubridade das construções vizinhas, sobretudo no que diz respeito à ventilação e iluminação naturais.

Artigo 15.º

Materiais de acabamento e cores do edificado

1 — Os materiais a usar devem garantir boas condições de habitabilidade, não sendo permitido o uso de fibrocimento ou chapas onduladas.
2 — A inclinação da cobertura deverá respeitar a inclinação da cobertura adjacente.
3 — Nas fachadas dos edifícios, para além das cores dos materiais naturais, será permitida a utilização de todas as cores.

Artigo 16.º

Estacionamento no interior do lote

1 — Considera-se que a dotação de estacionamento privado, no que se refere às novas implantações, deverá ser satisfeita no interior do lote, com áreas de estacionamento dimensionadas para cada um dos usos previstos, de acordo com os seguintes valores:

a) Habitação — um lugar por fogo ou um lugar por cada 120 m^2 de área bruta de construção, tomando-se como referência o valor mais elevado;
b) Comércio e serviços — dois lugares por cada 100 m^2 de área bruta de construção ou por cada fração autónoma destinada a comércio ou serviços, tomando-se como referência o valor mais elevado, substituíveis por lugares em estacionamento público, sempre que o previsto na planta de implantação.
c) Restaurantes e similares de hotelaria — um lugar por 10 m^2 de área bruta de construção.

2 — As áreas ou lugares de estacionamento privado estabelecidos no presente artigo são inconceptíveis de constituir frações autónomas independentes das unidades de utilização a que ficam imperativamente adstritas.

Artigo 17.º

Edifícios a demolir

Os edifícios e as construções a demolir encontram-se identificados na "Planta de Implantação" e dizem respeito aos lotes n.º 27, 30 a 32, 34, 38 e 39, 42 e 43, 45 a 51, 53 a 58 e 216 e 217.

SECÇÃO III

Equipamentos de Utilização Coletiva

Artigo 18.º

Identificação

1 — A área de equipamentos de utilização coletiva definida pelo plano de pormenor diz respeito:

a) Parque de Feiras e Exposições;
b) Pavilhão do Recinto da Feira, com área destinada a restauração;
c) Equipamento de Apoio — Sanitários públicos;
d) Parque de Estacionamento adjacente.

2 — A execução dos equipamentos propostos é da responsabilidade da autarquia municipal ou de outras entidades públicas ou privadas.

SECÇÃO IV

Comércio e serviços

Artigo 19.º

Identificação

A área destinada a atividades comerciais e de serviços encontra-se definida pelo plano de pormenor na Planta de Implantação e tem como

objetivo complementar as atividades económicas existentes no Recinto da Feira.

Artigo 20.º

Usos e edificabilidade

1 — Na área destinada a atividades comerciais e de serviços é permitida a instalação de unidades industriais Tipo 3, Atividades Produtivas Locais e Atividades Produtivas Similares.

2 — O número de pisos definido para os edifícios que integram os lotes encontra-se definido no quadro de áreas que integra a Planta de Implantação.

SECÇÃO V

Espaços urbanos e espaços verdes de utilização coletiva

Artigo 21.º

Identificação

1 — Os Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva definidos no plano de pormenor são constituídos pelas seguintes subcategorias:

a) Praceta;
b) Jardim Público;
c) Áreas Verdes de Enquadramento.

2 — A implementação e a manutenção dos espaços referidos no n.º 1 é da responsabilidade da autarquia municipal.

Artigo 22.º

Usos e edificabilidade

1 — Nos Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização coletiva podem ser autorizadas pequenas construções, com a função de equipamento lúdico de apoio, dinamização social ou desportivas e peças de mobiliário urbano, desde que a sua instalação não impeça e/ou prejudique a circulação de peões e que os guarda-ventos ou qualquer peça de mobiliário possam ser retirados fora do período normal de funcionamento.

2 — Para além das situações referidas podem ser implantadas as infraestruturas urbanas necessárias para a qualificação desses espaços ou satisfação das necessidades da população.

SECÇÃO VI

Infraestruturas urbanas

Artigo 23.º

Identificação

1 — As infraestruturas previstas no presente plano de pormenor são assinaladas na planta de implantação e correspondem a áreas destinadas à localização do Posto de Transformação, à localização de ecopontos, aos contentores de resíduos orgânicos e à rede viária.

2 — A câmara municipal deve assegurar junto das entidades responsáveis a execução, a conservação e o bom funcionamento das infraestruturas.

3 — A câmara municipal deve assegurar a recolha dos resíduos sólidos urbanos.

Artigo 24.º

Rede viária

1 — A Rede Viária definida no plano de pormenor é constituída pelas seguintes subcategorias:

a) Via de circulação rodoviária;
b) Área de estacionamento;
c) Passeios e percursos pedonais.

2 — A rede viária e o estacionamento público devem obedecer ao estabelecido na Planta de Implantação e nas restantes peças desenhadas.

3 — As áreas indicadas para estacionamento não podem ser utilizadas para outros fins.

Artigo 25.º

Estacionamento público

1 — O estacionamento público deverá obedecer ao disposto na planta de implantação.

2 — Às áreas de estacionamento público não poderá ser dado uso diverso do previsto.

3 — Nestas áreas de estacionamento deverão ser utilizados materiais que permitam a infiltração da água no solo, ou seja, não impermeabilizantes.

CAPÍTULO IV

Sistema de execução

Artigo 26.º

Formas de execução

O Plano executa-se através da realização de operações urbanísticas de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Artigo 27.º

Sistemas de execução

Considerando que a área de intervenção do presente plano se encontra consolidada e urbanizada, por esse motivo, não se verifica a necessidade de implementar sistema de execução.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 28.º

Prazo de vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República,* e tem um prazo de vigência de 10 anos, podendo ser revisto sempre que a Câmara Municipal considere que se tornaram inadequadas as disposições nele, consagradas.

Artigo 29.º

Norma derrogatória

Com a entrada em vigor do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes serão revogadas as disposições do Plano Diretor Municipal que não se conformem com o mesmo.

ANEXO I

Quadro de Áreas Síntese

Área de Intervenção	110.136,00 m²
N.º Total de Lotes	217 u
Habitação	
Área Total de Implantação dos Lotes	58.877,00 m²
Área Total de Implantação	28.064,00 m²
Área de Construção	69.339,00 m²
Equipamentos de Utilização Coletiva	
Área Total de Implantação dos Lotes	13.558,00 m²
Área Total de Implantação	2.787,00 m²
Área de Construção	2.787,00 m²
Comércio + Serviços	
Área Total de Implantação dos Lotes	5.864,00 m²
Área Total de Implantação	1.119,00 m²
Área de Construção	2.238,00 m²
Espaços Verdes de Utilização Coletiva	357 m²
Espaços Urbanos de Utilização Coletiva	1.969,00 m²
Rede Viária	
Circulação viária e estacionamento marginal	29.150,00 m²
Circulação pedonal	13.903,00 m²
N.º de lugares de estacionamento	695 u

ANEXO II

Quadro Sinóptico

N.º de lote	Usos	Tipologia	Pisos acima cota soleira	Área do lote (m^2)	Área de implantação (m^2)	Área de construção (m^2)
1	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	244,00	218,00	654,00
2	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	209,00	134,00	402,00
3	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	182,00	138,00	414,00
4	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	178,00	131,00	393,00
5	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	180,00	130,00	390,00
6	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	182,00	130,00	390,00
7	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	208,00	183,00	549,00
8	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	272,00	208,00	624,00
9	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	173,00	138,00	414,00
10	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	178,00	128,00	384,00
11	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	176,00	114,00	342,00
12	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	179,00	117,00	351,00
13	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	175,00	114,00	342,00
14	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	181,00	118,00	354,00
15	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	3	178,00	144,00	432,00
16	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	4	274,00	217,00	868,00
17	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	4	619,00	463,00	1 852,00
18	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	4	481,00	352,00	1 408,00
19	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	4	479,00	349,00	1 396,00
20	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	4	491,00	358,00	1 432,00
21	Habitação + Comércio + Serviços	Coletiva	4	311,00	204,00	816,00
22	Habitação + Comércio + Serviços	Coletivo	4	336,00	216,00	864,00
23	Habitação	Unifamiliar	3	174,00	99,00	297,00
24	Habitação	Unifamiliar	2	169,00	88,00	176,00
25	Habitação	Unifamiliar	2	268,00	96,00	192,00
26	Habitação	Unifamiliar	2	315,00	96,00	192,00
27	Habitação	Unifamiliar	2	164,00	78,00	156,00
28	Habitação	Unifamiliar	2	164,00	78,00	156,00
29	Habitação	Unifamiliar	2	165,00	87,00	174,00
30	Habitação	Unifamiliar	2	140,00	86,00	172,00
31	Habitação	Unifamiliar	2	166,00	87,00	174,00
32	Habitação	Unifamiliar	2	227,00	92,00	184,00
33	Habitação	Unifamiliar	2	146,00	57,00	114,00
34	Habitação	Unifamiliar	2	91,00	57,00	114,00
35	Habitação	Unifamiliar	2	92,00	57,00	114,00
36	Habitação	Unifamiliar	2	91,00	57,00	114,00
37	Habitação	Unifamiliar	2	90,00	55,00	110,00
38	Habitação	Unifamiliar	2	93,00	57,00	114,00
39	Habitação	Unifamiliar	2	93,00	58,00	116,00
40	Habitação	Unifamiliar	2	91,00	55,00	110,00
41	Habitação	Unifamiliar	2	89,00	55,00	110,00
42	Habitação	Unifamiliar	2	156,00	95,00	190,00
43	Habitação	Unifamiliar	2	166,00	101,00	202,00
44	Habitação	Unifamiliar	2	91,00	53,00	106,00
45	Habitação	Unifamiliar	2	99,00	58,00	116,00
46	Habitação	Unifamiliar	2	96,00	54,00	108,00
47	Habitação	Unifamiliar	2	108,00	62,00	124,00
48	Habitação	Unifamiliar	2	104,00	57,00	114,00
49	Habitação	Unifamiliar	2	122,00	65,00	130,00
50	Habitação	Unifamiliar	2	121,00	61,00	122,00
51	Habitação	Unifamiliar	2	127,00	60,00	120,00
52	Habitação	Unifamiliar	2	208,00	57,00	114,00
53	Habitação	Unifamiliar	2	227,00	83,00	166,00
54	Habitação	Unifamiliar	2	143,00	83,00	166,00
55	Habitação	Unifamiliar	2	136,00	83,00	166,00
56	Habitação	Unifamiliar	2	149,00	81,00	162,00
57	Habitação	Unifamiliar	2	143,00	81,00	162,00
58	Habitação	Unifamiliar	2	211,00	83,00	166,00
59	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	269,00	111,00	333,00
60	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	225,00	110,00	220,00
61	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	244,00	95,00	190,00
62	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	241,00	105,00	210,00
63	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	247,00	93,00	186,00
64	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	219,00	88,00	264,00
65	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	217,00	85,00	255,00
66	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	262,00	87,00	174,00
67	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	260,00	97,00	194,00
68	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	529,00	149,00	298,00
69	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	254,00	104,00	208,00
70	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	259,00	103,00	206,00
71	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	263,00	113,00	226,00
72	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	259,00	111,00	222,00
73	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	260,00	110,00	220,00
74	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	254,00	105,00	210,00
75	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	516,00	151,00	302,00
76	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	525,00	166,00	332,00

N.º de lote	Usos	Tipologia	Pisos acima cota soleira	Área do lote (m^2)	Área de implantação (m^2)	Área de construção (m^2)
77	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	263,00	117,00	234,00
78	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	382,00	117,00	234,00
79	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	202,00	202,00	606,00
80	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	194,00	194,00	582,00
81	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	198,00	198,00	594,00
82	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	195,00	195,00	585,00
83	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	199,00	199,00	597,00
84	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	199,00	199,00	597,00
85	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	285,00	285,00	855,00
86	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	205,00	205,00	615,00
87	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	240,00	240,00	720,00
88	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	209,00	209,00	627,00
89	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	206,00	206,00	618,00
90	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	210,00	210,00	630,00
91	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	4	185,00	185,00	740,00
92	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	4	185,00	185,00	740,00
93	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	4	189,00	189,00	756,00
94	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	4	187,00	187,00	748,00
95	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	4	229,00	229,00	916,00
96	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	166,00	166,00	498,00
97	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	127,00	127,00	381,00
98	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	161,00	148,00	444,00
99	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	250,00	100,00	100,00
100	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	239,00	100,00	100,00
101	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	278,00	135,00	135,00
102	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	289,00	147,00	147,00
103	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	266,00	156,00	468,00
104	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	293,00	147,00	441,00
105	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	315,00	145,00	290,00
106	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	203,00	162,00	324,00
107	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	295,00	148,00	296,00
108	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	351,00	163,00	326,00
109	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	369,00	172,00	344,00
110	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	390,00	152,00	152,00
111	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	371,00	147,00	294,00
112	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	305,00	149,00	298,00
113	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	716,00	239,00	478,00
114	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	317,00	147,00	294,00
115	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	285,00	167,00	334,00
116	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	284,00	96,00	192,00
117	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	265,00	98,00	196,00
118	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	277,00	96,00	192,00
119	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	262,00	114,00	228,00
120	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	523,00	234,00	234,00
121	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	510,00	196,00	392,00
122	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	258,00	111,00	222,00
123	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	260,00	118,00	118,00
124	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	528,00	196,00	196,00
125	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	261,00	99,00	198,00
126	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	268,00	96,00	192,00
127	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	332,00	100,00	200,00
128	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	263,00	96,00	192,00
129	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	252,00	115,00	230,00
130	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	269,00	89,00	178,00
131	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	253,00	107,00	214,00
132	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	202,00	84,00	168,00
133	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	332,00	130,00	260,00
134	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	280,00	134,00	268,00
135	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	281,00	136,00	272,00
136	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	286,00	127,00	254,00
137	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	285,00	159,00	318,00
138	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	284,00	100,00	200,00
139	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	289,00	113,00	226,00
140	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	292,00	118,00	236,00
141	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	287,00	119,00	238,00
142	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	282,00	132,00	264,00
143	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	292,00	130,00	260,00
144	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	474,00	297,00	297,00
145	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	282,00	135,00	135,00
146	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	291,00	135,00	135,00
147	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	289,00	140,00	420,00
148	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	290,00	142,00	142,00
149	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	1	292,00	136,00	136,00
150	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	287,00	136,00	408,00
151	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	294,00	131,00	393,00
152	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	285,00	126,00	378,00
153	Habitação	Unifamiliar	2	195,00	82,00	164,00
154	Habitação	Unifamiliar	2	152,00	84,00	168,00
155	Habitação	Unifamiliar	2	153,00	77,00	154,00
156	Habitação	Unifamiliar	2	148,00	76,00	152,00

N.º de lote	Usos	Tipologia	Pisos acima cota soleira	Área do lote (m^2)	Área de implantação (m^2)	Área de construção (m^2)
157	Habitação	Unifamiliar	2	149,00	79,00	158,00
158	Habitação	Unifamiliar	2	151,00	88,00	176,00
159	Habitação	Unifamiliar	2	153,00	79,00	139,00
160	Habitação	Unifamiliar	2	154,00	83,00	166,00
161	Habitação	Unifamiliar	2	149,00	90,00	180,00
162	Habitação	Unifamiliar	2	154,00	85,00	170,00
163	Habitação	Unifamiliar	2	212,00	89,00	178,00
164	Habitação	Unifamiliar	2	169,00	108,00	216,00
165	Habitação	Unifamiliar	2	205,00	72,00	144,00
166	Habitação	Unifamiliar	2	165,00	59,00	118,00
167	Habitação	Unifamiliar	2	164,00	58,00	116,00
168	Habitação	Unifamiliar	2	167,00	58,00	116,00
169	Habitação	Unifamiliar	2	168,00	63,00	126,00
170	Habitação	Unifamiliar	2	165,00	55,00	110,00
171	Habitação	Unifamiliar	2	174,00	60,00	120,00
172	Habitação	Unifamiliar	2	307,00	57,00	114,00
173	Habitação	Unifamiliar	2	227,00	88,00	176,00
174	Habitação	Unifamiliar	2	187,00	59,00	118,00
175	Habitação	Unifamiliar	2	189,00	84,00	168,00
176	Habitação	Unifamiliar	2	191,00	83,00	166,00
177	Habitação	Unifamiliar	2	185,00	83,00	166,00
178	Habitação	Unifamiliar	2	187,00	83,00	166,00
179	Habitação	Unifamiliar	2	189,00	84,00	168,00
180	Habitação	Unifamiliar	2	191,00	84,00	168,00
181	Habitação	Unifamiliar	2	309,00	115,00	230,00
182	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	492,00	117,00	234,00
183	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	329,00	115,00	230,00
184	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	583,00	165,00	495,00
185	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	323,00	156,00	468,00
186	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	311,00	147,00	294,00
187	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	278,00	145,00	290,00
188	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	233,00	136,00	272,00
189	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	402,00	141,00	423,00
190	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	420,00	189,00	567,00
191	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	252,00	147,00	441,00
192	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	254,00	146,00	438,00
193	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	254,00	146,00	438,00
194	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	272,00	126,00	252,00
195	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	4224,00	187,00	374,00
196	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	425,00	183,70	367,40
197	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	413,00	160,00	320,00
198	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	431,00	187,00	374,00
199	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	359,00	158,00	474,00
200	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	270,00	144,00	432,00
201	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	412,00	140,00	420,00
202	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	524,00	163,00	326,00
203	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	370,00	150,00	300,00
204	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	483,00	121,00	242,00
205	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	416,00	213,00	639,00
206	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	280,00	196,00	588,00
207	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	443,00	247,00	741,00
208	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	443,00	148,00	296,00
209	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	438,00	182,00	364,00
210	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	430,00	188,00	376,00
211	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	2	412,00	212,00	424,00
212	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	196,00	148,00	444,00
213	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	191,00	145,00	435,00
214	Habitação + Comércio + Serviços	Unifamiliar	3	202,00	162,00	486,00
215	Equipamento	—	1	13 558,00	2 787,00	2 787,00
216	Comércio+Serviços	—	2	4 915,00	864,00	1 728,00
217	Comércio+Serviços	—	2	949,00	255,00	510,00

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

29599 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_29599_1.jpg

29608 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_29608_2.jpg

608695038

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 6616/2015

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberações tomadas em reuniões de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal, de 20 e 27 de maio de 2015, respetivamente e nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela, cujo texto se anexa ao presente aviso.

5 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem

de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Com efeito, o regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da Câmara Municipal (na qualidade de Entidade Gestora), e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

Por outro lado, estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Neste desiderato, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, foi publicada a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, que estabeleceu o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Em execução das normas legais citadas e com os objetivos enunciados foi elaborado o projeto de regulamento, o qual foi submetido, pelo prazo de 30 dias, a consulta pública, para recolha de sugestões, discussão e análise, disponibilizado ao público no sítio da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais e publicações de estilo e concomitantemente a submissão de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Assim, tendo presente a proposta emanada pela ERSAR, e tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e as disposições do artigo 118.º, vigente à data do início do procedimento, do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e dos artigos 136.º e seguintes do anexo constante deste último diploma; e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *k*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como das demais normas referidas no articulado, foi o presente Regulamento aprovado, em 27 de maio de 2015, por deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, sob proposta da Câmara Municipal de Palmela, aprovada em reunião realizada em 20 de maio de 2015.

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e de higiene e limpeza na área do Município de Palmela, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Palmela às atividades de recolha e transporte de resíduos urbanos e de higiene e limpeza do espaço público.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.

2 — A recolha, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do sistema

1 — O Município de Palmela é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município, a Câmara Municipal de Palmela é a entidade gestora responsável pela recolha e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos urbanos, considerando-se delegada nas Juntas de Freguesia a competência de assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, após celebração do acordo de execução, bem como a competência de recolher monos e resíduos verdes quando exista contrato interadministrativo para o efeito.

3 — Em toda a área do Município, a empresa Amarsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. é a entidade gestora dos ecoparques, infraestruturas para onde devem ser encaminhados todos os resíduos urbanos indiferenciados na área do Município.

4 — Em toda a área do Município, a Amarsul é a entidade gestora responsável pela recolha seletiva, triagem e valorização dos resíduos recolhidos seletivamente.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Armazenagem»: deposição temporária e controlada por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

b) «Aterro»: instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) «Área predominantemente rural»: freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística;

d) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Câmara Municipal e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

e) «Deposição»: acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Câmara Municipal, a fim de serem recolhidos;

f) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

g) «Deposição seletiva»: acondicionamento das frações de resíduos urbanos destinados a valorização ou eliminação adequada, em recipientes ou locais com características específicas ou indicados para o efeito;

h) «Detentor»: a pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil;

i) «Ecoponto»: conjunto de contentores preparados para a deposição multimaterial de resíduos para reciclagem designadamente papel e cartão, embalagens de vidro, embalagens de plástico e metal, cartão de alimentos líquidos ou outros materiais para valorização;

j) «Eliminação»: qualquer operação que não seja de valorização, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;

k) «Estrutura tarifária»: conjunto de tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;

l) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações e a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

m) «Local de deposição seletiva controlada»: espaço delimitado, de acesso controlado e sujeito a horário de funcionamento, onde decorre a deposição seletiva;

n) «Óleo alimentar usado (OAU)»: o óleo alimentar que constitui um resíduo;

o) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

p) «Produtor de resíduos»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-processamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

q) «Reciclagem»: qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

r) «Recolha»: a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

s) «Recolha indiferenciada»: a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

t) «Recolha seletiva»: a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

u) «Remoção»: conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

v) «Resíduos»: quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

w) «Resíduo de construção e demolição (RCD)»: o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

x) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)»: equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

y) «Resíduo urbano (RU)»: o resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, vulgarmente designado por "monstro" ou "mono", proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção (veículos de compactação);

v) «REEE proveniente de particulares»: REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, *piercings* e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

z) «Reutilização»: qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

aa) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos, higiene e limpeza no concelho de Palmela;

bb) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Câmara Municipal, de caráter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

cc) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Câmara Municipal em contrapartida do serviço;

dd) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Câmara Municipal um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

ee) «Tratamento»: qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

ff) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias;

gg) «Valorização»: qualquer operação, nomeadamente os constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e de higiene e limpeza públicas obedecem aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação do serviço;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;

h) Princípio do poluidor-pagador;

i) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;

j) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da internet da Câmara Municipal e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso permitida a sua consulta gratuita e fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Câmara Municipal, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os utilizadores do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;
h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
j) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Câmara Municipal;
k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
c) Acondicionar corretamente os resíduos;
d) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;
e) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos definido pela Câmara Municipal;
f) Reportar à Câmara Municipal eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
g) Avisar a Câmara Municipal de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
h) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Câmara Municipal;
i) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela Câmara Municipal, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
j) Pela preservação do ambiente, promover a limpeza, higiene e salubridade dos espaços públicos e privados.

Artigo 12.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área do Município de Palmela tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 metros do limite do prédio e a Câmara Municipal efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
3 — A distância prevista no número anterior é aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Câmara Municipal das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A Câmara Municipal dispõe de um sítio na internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Câmara Municipal, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Documento anual de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informações sobre interrupções do serviço;
h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A Câmara Municipal dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da internet e nos serviços da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia;
c) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

1 — O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Deposição;
c) Recolha e transporte.

2 — A limpeza pública efetuada pelos serviços municipais integra-se na componente técnica de recolha, e compreende um conjunto de ações de limpeza e remoção de sujidades e resíduos das vias e outros espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza dos passeios, arruamentos, pracetas, logradouros e demais espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de valetas caso existam, a desobstrução de sarjetas e sumidouros, o corte de ervas e a lavagem de pavimentos;
b) Recolha dos resíduos urbanos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidades idênticas, colocados em espaços públicos;
c) Outras limpezas públicas que se julguem necessárias.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 19.º

Deposição

Para efeitos de deposição de resíduos urbanos a Câmara Municipal disponibiliza aos utilizadores a deposição coletiva por proximidade, sem prejuízo de outros tipos que venham a ser adotados pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.
2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.
3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;
b) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
c) Os OAU provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;
d) Não é permitida a colocação de cadáveres de animais, cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;
e) Não é permitido colocar resíduos volumosos, REEE, resíduos verdes e RU de grandes produtores nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Câmara Municipal;
f) Não é permitida a deposição de RCD nos contentores destinados a RU, nas vias ou espaços públicos ou em terrenos particulares.

4 — Para a deposição de RCD são obrigatoriamente utilizados contentores adequados, caixas de carga ou sacos próprios para a deposição desse tipo de material, devidamente identificados e colocados em local que não perturbe a circulação viária e pedonal.
5 — A deposição e armazenamento de resíduos urbanos provenientes da atividade comercial, industrial e hospitalar devem efetuar-se, preferencialmente, no interior das instalações e de forma a não causar risco para a saúde pública e ambiente.
6 — Sempre que o equipamento de deposição se encontre com a capacidade esgotada e não seja possível recorrer a outro equipamento próximo, deve o utilizador reter os resíduos no seu local de produção.

Artigo 22.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete à Câmara Municipal definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.
2 — Para efeitos de deposição de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Contentores normalizados de modelo aprovado pela Câmara Municipal de Palmela, para deposição de resíduos sólidos provenientes de habitações ou equiparados;
b) Caixas de 6 m^3 a 20 m^3 de capacidade para deposição de resíduos volumosos;
c) Caixas de 6 m^3 a 20 m^3 de capacidade para deposição de resíduos verdes;
d) Papeleiras, destinadas à deposição de resíduos sólidos de pequenas dimensões;
e) Papeleiras com dispensadores de sacos, destinadas à deposição de dejetos de canídeos;
f) Sacões, sacos com cerca de 1 m^3 destinados aos resíduos de construção e demolição;
g) Oleões, contentores destinados à deposição de óleos alimentares usados:
h) Outros equipamentos que a Câmara Municipal venha a adotar.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à Câmara Municipal definir a localização de instalação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos e proceder à sua colocação, à exceção dos equipamentos para deposição de resíduos de embalagem, cuja colocação é da responsabilidade da Amarsul.
2 — A Câmara Municipal deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais.
3 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral;
c) O local deve estar liberto de caixas de visita, válvulas, acessórios ou quaisquer outras caixas de acesso a infraestruturas públicas ou privadas;
d) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
e) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;
f) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;
g) Os equipamentos de deposição devem, sempre que possível, ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

4 — Os projetos de operações de loteamento, de operações de reconversão urbanística de áreas urbanas de génese ilegal, de obras de construção e de ampliação de edifícios, nos termos do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Palmela, considerados de impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte relevante, que carecem de realização de obras de urbanização para a sua concretização, devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) por forma a satisfazer as necessidades da população prevista, em conformidade com as regras previstas nos números anteriores, bem como as normas técnicas previstas no Anexo I do presente regulamento.
5 — Com o pedido de informação prévia, licenciamento e/ou comunicação prévia das operações urbanísticas referidas no número anterior, deverá ser obrigatoriamente apresentado um plano de RSU (memória descritiva e planta), que indique:

a) Localização e número total de contentores;
b) Localização de ecopontos, junto aos contentores para RU;
c) Número total de fogos.

6 — O plano de RSU previsto no número anterior será aprovado pela Câmara Municipal no âmbito do procedimento de controlo prévio inerente à operação urbanística, à qual está associado.

7 — Na vistoria a realizar para efeitos de receção provisória das obras de urbanização associadas às operações urbanísticas referidas no n.º 4 do presente artigo, é verificado pela Câmara Municipal o cumprimento do projeto aprovado.

8 — Em face da natureza, massa ou volume dos resíduos urbanos produzidos, a Câmara Municipal pode disponibilizar aos utilizadores não-domésticos que assim o requeiram, contentores normalizados, a serem colocados no espaço privado destes, recolhidos em circuito específico, mediante a aplicação de tarifário indicado para o efeito.

9 — Os equipamentos referidos no número anterior são propriedade da Câmara Municipal, sendo da responsabilidade do respetivo utilizador todos os danos decorrentes da incorreta utilização da parte destes.

Artigo 24.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento do equipamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, de acordo com o previsto no Anexo I;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

Artigo 25.º

Horário de deposição

1 — O horário de deposição de RU deve ser, preferencialmente, entre as 19:00 horas e as 23:00 horas, de todos os dias da semana, excetuando os resíduos verdes e os resíduos volumosos, cuja deposição deve ocorrer em dia e hora especificamente indicados pela Câmara Municipal.

2 — A deposição seletiva em espaço controlado, gerido pela Câmara Municipal, está sujeita aos horários de funcionamento dos serviços.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 26.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela Câmara Municipal efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A Câmara Municipal efetua os seguintes tipos de recolha:

a) Recolha indiferenciada de proximidade;

b) Recolha seletiva de OAU de proximidade;

c) Recolha indiferenciada porta a porta em utilizadores não-domésticos aderentes ao circuito de recolha nas empresas.

Artigo 27.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da Câmara Municipal, tendo por destino final os ecoparques da Amarsul. A Amarsul é responsável pelo transporte dos resíduos por si geridos.

Artigo 28.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU processa-se por oleões, localizados na proximidade de equipamentos de deposição de resíduos em circuitos predefinidos em toda área de intervenção da Câmara Municipal.

2 — Os OAU provenientes do setor doméstico deverão ser acondicionados nos termos e nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 21.º do presente regulamento.

3 — Os estabelecimentos de restauração e similares devem efetuar o correto encaminhamento dos OAU através de empresas licenciadas para o efeito ou solicitar a sua inclusão na rede de recolha municipal.

4 — A recolha é efetuada pela Câmara Municipal de Palmela, em parceria e colaboração com a Agência de Energia da Arrábida, através de operador devidamente licenciado.

5 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade do operador, identificado pela Câmara Municipal no respetivo sítio na Internet.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — É da responsabilidade dos distribuidores a receção e recolha de REEE, no âmbito do fornecimento de um novo equipamento elétrico e ou eletrónico, desde que o REEE seja equiparado ao novo equipamento fornecido nos termos da legislação em vigor.

2 — Em caso de REEE não abrangidos no número anterior deve o seu detentor assegurar o transporte, nas devidas condições de segurança e salubridade até aos locais existentes no concelho, devidamente habilitados para o efeito.

3 — Caso o detentor de REEE do setor doméstico não possua os meios necessários para o cumprimento do número anterior, deve efetuar o pedido de recolha à Câmara Municipal.

4 — O pedido referido no número anterior pode ser efetuado pessoalmente, por telefone ou por escrito, para os contactos divulgados para o efeito.

5 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Câmara Municipal e o detentor.

6 — Compete aos detentores interessados transportar e acondicionar os REEE no local indicado, sem dificultar a segurança da circulação de peões ou veículos e segundo as instruções dadas pela Câmara Municipal.

7 — A Câmara Municipal pode estabelecer uma tarifa para recolha de REEE volumosos, cujo peso, quantidade ou portabilidade acarrete um dispêndio acrescido de meios humanos ou materiais.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à Câmara Municipal, processa-se por solicitação escrita.

2 — A Câmara Municipal disponibiliza para o efeito saco próprio para acondicionar os RCD, vulgarmente designado «sacão», com cerca de 1 m^3 de capacidade.

3 — A remoção efetua-se nas condições estipuladas pela Câmara Municipal e em hora, data e local a acordar com o requerente.

4 — Na deposição, o sacão só pode ser cheio até 30 centímetros abaixo da sua capacidade máxima, de modo a permitir a sua recolha.

5 — O incorreto manuseamento ou a localização indevida do sacão que inviabilize a sua remoção pelos meios normais e que, consequentemente, implique a afetação de meios mecânicos complementares, quando imputáveis ao utilizador, dará origem a nova cobrança de serviço prestado, de acordo com o tarifário em vigor.

6 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Câmara Municipal no respetivo sítio na Internet.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos processa-se por prévia solicitação à Câmara Municipal, por escrito, por telefone ou pessoalmente, sendo a deposição efetuada, nomeadamente, nas seguintes condições:

a) Até 1 m^3 — a deposição ocorre junto dos contentores para resíduos urbanos, na véspera do dia de recolha, de acordo com o calendário semanal de recolha;

b) Entre 1 m^3 a 3 m^3 — a deposição ocorre em hora, data e local a acordar entre a Câmara Munícipe e o utilizador;

c) Superior a 3 m^3 — o serviço processa-se por solicitação prévia à Câmara Municipal, mediante a aplicação de tarifário, revisto anualmente. O utilizador pode optar por recorrer ao serviço de um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado.

2 — É da responsabilidade do utilizador o transporte e acondicionamento dos resíduos até ao local indicado e de acordo com as instruções dos serviços municipais competentes.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para os ecoparques da Amarsul.

Artigo 32.º

Recolha e transporte de resíduos verdes

1 — A recolha de resíduos verdes processa-se por prévia solicitação à Câmara Municipal, por escrito, por telefone ou pessoalmente, sendo a deposição efetuada, nomeadamente, nas seguintes condições:

a) Até 1 m^3 — a deposição ocorre junto dos contentores para resíduos urbanos, na véspera do dia de recolha, de acordo com o calendário semanal de recolha;

b) Entre 1 m^3 a 3 m^3 — a deposição ocorre em hora, data e local a acordar entre a Câmara Munícipe e o utilizador;
c) Superior a 3 m^3 — o serviço processa-se por solicitação prévia à Câmara Municipal, mediante a aplicação de tarifário, revisto anualmente. O utilizador pode optar por recorrer ao serviço de um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado.

2 — É da responsabilidade do utilizador o transporte e acondicionamento dos resíduos até ao local indicado e de acordo com as instruções dos serviços municipais competentes.
3 — Nas situações indicadas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e salvo indicação em contrário, o acondicionamento deve ser efetuado nas seguintes condições:

a) Os troncos e ramos de árvores não podem exceder 1,5 metros de comprimento, devendo estes últimos ser devidamente atados;
b) Os troncos com diâmetro superior a 20 centímetros, não podem exceder 0,5 metros de comprimento;
c) Relva, ervas ou folhas devem ser convenientemente ensacadas.

4 — Os resíduos verdes são transportados para os ecoparques da Amarsul.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 33.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.
2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, a recolha dos resíduos poderá ser acordada com a Câmara Municipal, desde que existam infraestruturas básicas que garantam a execução do serviço, devendo o produtor seguir todas as instruções determinadas pelos serviços competentes e mediante o pagamento das taxas do serviço.

Artigo 34.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor podem efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à Câmara Municipal, onde devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A Câmara Municipal analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periodicidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo e localização do equipamento de deposição;
e) Compatibilidade do equipamento de deposição com as viaturas de recolha;
f) Valor mensal a cobrar, calculado em função do tarifário em vigor.

3 — A Câmara Municipal formaliza o início da prestação do serviço, através do envio de um ofício com os termos contratualizados com o produtor, tendo por base os requisitos analisados no n.º 2.
4 — A Câmara Municipal pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;
c) Não foram cumpridas as regras de separação definidas.

SECÇÃO V

Higiene e limpeza

Artigo 35.º

Princípio da responsabilidade

1 — A higiene e limpeza compreendem um conjunto de ações de limpeza e remoção de sujidades e resíduos das vias e outros espaços públicos.
2 — Constitui dever de todos os cidadãos contribuir para a preservação do ambiente e para a higiene, limpeza e salubridade dos espaços públicos e privados.

Artigo 36.º

Limpeza e remoção de dejetos de animais

1 — É da exclusiva responsabilidade dos proprietários, detentores ou acompanhantes de animais a remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nas vias e em outros espaços públicos.
2 — A deposição de dejetos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nas papeleiras com dispensadores de sacos.
3 — Nos locais onde não esteja instalado o equipamento referido no número anterior, deverá o proprietário, detentor ou acompanhante de animais efetuar a deposição nos contentores para RU.
4 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos deficientes visuais quando acompanhados de cães-guia.

Artigo 37.º

Pneus usados, sucatas, veículos em fim de vida e veículos abandonados

1 — Os detentores de pneus usados e sucatas são responsáveis pela sua remoção e destino final, devendo promover a sua recolha, transporte, armazenagem, valorização e destino final, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública, nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza pública e higiene dos lugares públicos.
2 — Nos arruamentos, vias e outros espaços públicos é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação.
3 — Os veículos considerados abandonados ou em fim de vida serão retirados, nos termos da legislação em vigor, pelos serviços municipais para locais apropriados, a expensas do seu proprietário ou responsável pelo abandono, sem prejuízo da instauração do adequado processo contraordenação.
4 — É proibido abandonar, armazenar ou depositar pneus ou sucatas em vias públicas e lugares públicos.
5 — É igualmente proibido deter, armazenar ou depositar pneus ou sucatas em locais privados sempre que de tal resulte impacte visual negativo da zona e cause prejuízo ou coloque em risco a limpeza, a higiene e a segurança pública.
6 — Compete aos serviços de fiscalização municipal, bem como, à autoridade policial, verificar os casos de abandono de veículos na via pública e deposição indevida de pneus e sucatas, proceder às respetivas notificações e coordenar as operações de remoção para local definido.

Artigo 38.º

Limpeza do domínio público de uso privativo

1 — É da exclusiva responsabilidade dos titulares de direito de uso privativo do domínio público municipal, a limpeza dos espaços públicos afetos a esse uso.
2 — A obrigação de limpeza dos referidos espaços compreende a totalidade da área usada, acrescida de uma área com 2 metros de largura em toda a sua envolvente, quando possível.

Artigo 39.º

Áreas de ocupação comercial e confinantes

Os titulares da exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebida, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem devem proceder à limpeza diária das áreas públicas confinantes aos mesmos e da sua zona de influência, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.

Artigo 40.º

Estaleiros e áreas confinantes

1 — É da responsabilidade dos promotores de operações urbanísticas a remoção de terras, RCD e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, nomeadamente dos acessos e canais de escoamento de águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos pelo resultado da própria atividade.

2 — Constitui igualmente dever dos promotores garantir que as viaturas de transporte dos materiais não conspurquem a via pública desde o local da obra até ao seu destino final, devendo providenciar pela limpeza dos arruamentos afetados.

3 — No final da obra os estaleiros deverão ser retirados na íntegra, sendo a área ocupada e a zona envolvente totalmente limpas.

Artigo 41.º

Prédios ou outros espaços privados

1 — É da responsabilidade dos proprietários ou titulares de outros direitos de prédios localizados no concelho de Palmela manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza dos espaços públicos.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior, a deposição com vista à sua posterior valorização, de produtos de desmatação ou desbastes, sempre que os mesmos sejam provenientes de atividades agrícolas, desde que fique sempre salvaguardada a preservação das linhas de água e o risco de incêndio.

3 — Os proprietários ou outros titulares de direitos reais e ainda dos residentes de prédios onde se venha a detetar a possibilidade de propagação de roedores ou insetos, são obrigados a proceder ao seu extermínio, o qual não poderá pôr em risco a saúde pública.

4 — Os proprietários de caminhos, serventias, zonas verdes, pátios, quintais ou similares são responsáveis pela limpeza dos mesmos.

5 — Nos casos de compropriedade, a responsabilidade estabelecida nos números anteriores pertence a todos os titulares ou à respetiva administração.

6 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela, através dos seus serviços competentes, exerce o controlo e inspeção do estado dos espaços referidos, podendo notificar os respetivos responsáveis para procederem, no prazo que lhes vier a ser fixado e de acordo com as instruções emanadas, à limpeza, desmatação, abate, podas, desbastes, desinfestação, vedação da área ou quaisquer outras medidas que considere adequadas, e bem assim, ao encaminhamento dos resíduos até destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza, salubridade ou saúde públicas.

7 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional ou criminal em que incorram, sempre que não for dado cumprimento à notificação referida no número anterior, a Câmara Municipal de Palmela, através dos seus serviços competentes, pode executar coercivamente as medidas determinadas, em substituição e a expensas dos responsáveis, estando estes obrigados a permitir o acesso aos seus prédios.

Artigo 42.º

Proibições

1 — Por toda a área do Município de Palmela, designadamente, estradas, arruamentos, passeios, praças, parques, jardins e outros lugares públicos, é proibida a prática de atos que prejudiquem o ambiente e a limpeza da via pública, designadamente:

a) Manter árvores, arbustos, silvados e sebes pendentes sobre a via pública, de forma a impossibilitar a passagem de pessoas e veículos, a impedir a limpeza urbana ou a impedir a luminosidade proveniente dos candeeiros de iluminação pública;

b) Lançar ou abandonar na via ou outro espaço público objetos cortantes ou contundentes, como vidros, latas e outros que possam constituir perigo para o trânsito de pessoas, animais e veículos;

c) Lançar ou abandonar nas sarjetas, sifões ou sumidouros quaisquer detritos ou objetos que possam causar a sua obstrução, ainda que parcialmente;

d) Vazar águas poluídas, óleos ou outros líquidos poluentes para a via ou outro espaço público;

e) Lançar ou abandonar quaisquer materiais incandescentes, nomeadamente cigarros ou pontas de cigarro, nas papeleiras;

f) Lançar ou abandonar nos canteiros, floreiras, caldeiras, maciços ajardinados e nas águas dos lagos, tanques ou "espelhos de água" quaisquer produtos que as conspurquem ou ponham em perigo a vida dos animais ou plantas neles existentes;

g) Lançar ou abandonar nos bebedouros, fontanários, ou outros sistemas simplificados similares, quaisquer resíduos que afetem a limpeza e a salubridade do local, possam colocar em perigo a qualidade da água e a vida de pessoas, animais ou plantas neles existentes;

h) Danificar total ou parcialmente, afixar publicidade, pintar ou escrever em bens ou equipamentos de uso público municipal, designadamente, abrigos de passageiros, postes de iluminação, bancos, floreiras, painéis informativos, aparelhos e utensílios existentes nos espaços verdes, parques e jardins, ou instalações e equipamentos coletivos desportivos ou outros;

i) Queimar, a céu aberto, quaisquer resíduos sólidos, designadamente os RU e equiparados, salvo autorização legal;

j) Lavar, pintar e reparar veículos e máquinas na via pública;

k) Colocar materiais de construção, nomeadamente areias e britas, na via pública, em condições que prejudiquem o asseio das ruas e drenagem das águas pluviais;

l) Lançar, abandonar, depositar, armazenar ou eliminar outros resíduos sólidos em terrenos, locais ou instalações não licenciadas para o efeito, designadamente, nas ruas, praças, estradas e caminhos municipais, incluindo as bermas, terrenos adjacentes e demais lugares públicos ou em terrenos privados;

m) Remexer ou recolher resíduos contidos nos contentores;

n) Confecionar refeições no espaço público, salvo nos locais costumeiros ou para tal destinados;

o) Cuspir, urinar ou defecar na via ou em espaços públicos;

p) Lançar ou abandonar papéis ou folhetos de publicidade e propaganda para a via ou outro espaço público;

q) Abandonar ou não remover da via ou outro espaço público dejetos de animais de companhia, nos termos definidos no artigo 36.º;

r) Outras ações de que resulte sujidade da via ou outros espaços públicos ou situações de insalubridade.

2 — É proibido, nas zonas urbanas, no período compreendido entre as 8:00 horas e as 22:00 horas, praticar atos dos quais resulte incómodo ou danos em pessoas e bens, nomeadamente:

a) Sacudir para a via ou outros espaços públicos panos, tapetes, esteiras, toalhas, cobertores, carpetes, passadeiras, roupas, bem como quaisquer outros objetos equiparados;

b) Regar plantas ou lavar varandas, janelas e estores, de forma a vazar as águas sobrantes para a via ou outros espaços públicos.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador

Artigo 43.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Câmara Municipal e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços, salvo nas situações de utilizadores não-domésticos, em que a indexação do consumo de água das variáveis aplicáveis não se mostre adequada por razões atinentes a atividades específicas que prosseguem.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Câmara Municipal e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e inclui as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Câmara Municipal, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Câmara Municipal remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 30 dias, contados a partir da data em que tenham conhecimento, a saída dos inquilinos.

7 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a Câmara Municipal de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

Artigo 44.º

Contratos especiais

1 — A Câmara Municipal, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A Câmara Municipal admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 45.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.
2 — O utilizador no ato do contrato ou em momento posterior, pode fornecer um endereço eletrónico para o envio da faturação do serviço nos termos de adesão estabelecidos.
3 — Em caso de adesão à fatura eletrónica o utilizador recebe a fatura, exclusivamente, em ficheiro eletrónico.
4 — Qualquer alteração do domicílio convencionado ou ao endereço eletrónico deve ser comunicada pelo utilizador à Câmara Municipal, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 46.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.
2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.
3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.
4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 47.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.
2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.
3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.
4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 48.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local, desde que o comuniquem por escrito à Câmara Municipal, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.
2 — A denúncia do contrato de fornecimento de água pelos utilizadores implica a denúncia, na mesma data, do contrato de gestão de resíduos.
3 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Câmara Municipal, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 49.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 50.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os respetivos serviços.
2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não-domésticos.

Artigo 51.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores finais:

a) A tarifa fixa (ou de disponibilidade) de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação indexada ao volume de água consumida expressa em euros por m^3;
c) Nos contratos especiais ou quando se trate de utilizadores não-domésticos, cuja tarifa variável não esteja indexada ao volume de água consumida, a tarifa variável é calculada em função do peso ou volume dos resíduos recolhidos;
d) Tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;
e) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela Câmara Municipal relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria 72/2010, de 4 de fevereiro.

2 — As tarifas previstas nas alíneas *a*) e *b*) englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos;
b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;
c) Recolha e encaminhamento de resíduos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor.

3 — As tarifas de serviços auxiliares previstas na alínea *d*) do n.º 1 são cobradas pela Câmara Municipal em contrapartida pelos serviços prestados, designadamente em:

a) Aluguer de contentor para deposição de resíduos sólidos indiferenciados;
b) Recolha e transporte de REEE em quantidades superiores a 3 m^3 ou peso superior a 200 kg;
c) Recolha e transporte de resíduos volumosos e resíduos verdes em quantidades superiores a 3 m^3.

4 — Estão sujeitos à tarifa fixa (ou de disponibilidade) os utilizadores finais abrangidos pelo artigo 50.º relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível, nos termos definidos no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 52.º

Outros serviços sujeitos a tarifa específica

Pela execução de outros serviços prestados pela Câmara Municipal, por solicitação de utilizadores ou terceiros, não conexos com o serviço de gestão de resíduos urbanos, são cobradas tarifas específicas para os seguintes casos:

a) Remoção de resíduos urbanos de grandes produtores;
b) Aluguer de sacões de 1 m^3 para recolha de RCD;
c) Limpeza de ervas e resíduos não perigosos em terrenos particulares;

d) Limpeza de espaços públicos por ocorrência de eventos particulares;
e) Outros serviços prestados pela Câmara Municipal.

Artigo 53.º

Base de cálculo

1 — Para os utilizadores, a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é obtida a partir do consumo de água medido.
2 — Quando seja adotada a metodologia referida no número anterior, não é considerado o volume de água consumido pelo utilizador, nas seguintes situações:

a) O utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água;
b) O utilizador não contrate o serviço de abastecimento;
c) A indexação ao consumo de água das tarifas variáveis aplicáveis aos utilizadores não-domésticos não se mostre adequada por razões atinentes a atividades específicas que prosseguem.

3 — Para as situações previstas na alínea *b*) do n.º 2, ou nos casos em que o serviço de abastecimento público de água esteja contratado, disponham de outras fontes de abastecimento particular, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada em função do volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior;
4 — Nas situações previstas na alínea *c*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é reajustada tendo em conta o perfil do utilizador e mediante justificação perante a ERSAR, considerando como referência de cálculo a determinação em função do consumo médio de água, tendo por referência os utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou, em caso de impossibilidade dessa determinação, a tarifa é cobrada em função do volume de resíduos recolhidos.

Artigo 54.º

Tarifários sociais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários sociais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica, sendo esta considerada desde que o utilizador beneficie de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

i) Complemento solidário para idosos;
ii) Rendimento social de inserção;
iii) Subsídio social de desemprego;
iv) 1.º escalão do abono de família;
v) Pensão social de invalidez.

b) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção da tarifa fixa.
3 — Os utilizadores não-domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social, devem entregar requerimento fundamentado com os seguintes elementos:

a) Cópia dos estatutos;
b) Documento comprovativo da qualidade de utilidade pública.

4 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação da tarifa fixa e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.
5 — A aplicação dos tarifários sociais tem duração anual, findo a qual pode ser renovada, a pedido do beneficiário, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade, devendo para o efeito apresentar os elementos referidos nos números anteriores.

Artigo 55.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela Câmara de Palmela até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.
3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.
4 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo Município, nos serviços de atendimento da Câmara Municipal e ainda no respetivo sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 56.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.
2 — O serviço de gestão de resíduos é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade, quando aplicável.
3 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis, devendo conter informação sobre:

a) Valor unitário da componente fixa do preço do serviço de gestão de resíduos e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
b) Indicação do método de aplicação da componente variável do preço do serviço de gestão de resíduos, designadamente por medição, estimativa ou indexação a um indicador de base específica;
c) Valor da componente variável do serviço de gestão de resíduos, discriminando eventuais acertos face às quantidades ou valores já faturados;
d) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de gestão de resíduos que tenham sido prestados;
e) Apresentação do valor correspondente ao encargo suportado com a taxa de gestão de resíduos nos termos da legislação aplicável;
f) Informação em caixa autónoma, relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pela Amarsul.

Artigo 57.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Câmara Municipal é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.
2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.
4 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.
5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor aplicável ao município, na qualidade de entidade pública gestora e titular da receita tarifária.

Artigo 58.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.
2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Câmara Municipal, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.
3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 59.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 60.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a Câmara Municipal proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Sempre que, em virtude do método de faturação utilizado, seja cobrado ao utilizador um valor que exceda o correspondente ao consumo efetuado, o valor em excesso é abatido da fatura em que tenha sido efetuado o acerto, salvo caso de declaração em contrário, manifestada expressamente pelo utente do serviço.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e sanções

Artigo 61.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Regulamento compete à Câmara Municipal.

Artigo 62.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.
2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no Artigo 18.º deste Regulamento;
c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 21.º deste Regulamento;
d) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
e) A violação do disposto no artigo 38.º;
f) A violação do disposto no artigo 39.º;
g) A violação do disposto no artigo 40.º;
h) A violação do disposto no artigo 41.º;
i) A violação do disposto nas alíneas *a*) a *l*) do n.º 1 do artigo 42.º

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 50 a € 150, no caso de pessoas singulares, e de € 250 a € 1 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A violação do disposto nas alíneas *m*) a *r*) do n.º 1 do artigo 42.º;
b) A violação do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 42.º

Artigo 63.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 64.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 65.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 66.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Câmara Municipal, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.
3 — Para além do livro de reclamações, a Câmara Municipal disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Câmara Municipal no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 57.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 67.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 69.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Urbana anteriormente aprovado.

ANEXO I

Normas técnicas

Sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos em operações urbanísticas

1 — Os projetos de operações de loteamento, de operações de reconversão urbanística de áreas urbanas de génese ilegal, de obras de

construção e de ampliação de edifícios, nos termos do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Palmela, considerados de impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte relevante, que carecem de realização de obras de urbanização para a sua concretização, devem incluir um plano de RSU, constituído por memória justificativa e planta, indicando a localização e número de contentores e ecopontos.

Base de cálculo para estimativa do número de contentores:

QUADRO 1

Base de cálculo para estimativa do número de contentores e ecopontos

Número de fogos	Número de contentores de 800 litros
3-10	1
11-20	2
> 20	Número máximo de fogos/10 (*a*).

(*a*) Se o resultado da fração for um número decimal, arredondar para o número inteiro seguinte.

Número de fogos	Número de Ecopontos
110	1
> 110	Número máximo de fogos/110 (*a*)

(*a*) Se o resultado da fração for um número decimal, arredondar para o número inteiro seguinte.

2 — A localização de contentores respeita as regras definidas no artigo 23.º do presente regulamento.

3 — O contentor pode ser instalado à cota do arruamento ou estar alojado em compartimento enterrado, conforme as determinações da Câmara Municipal.

4 — O número máximo de contentores agrupados instalados à superfície é de dois; O número máximo de contentores agrupados alojados em compartimento enterrado é de quatro.

5 — A distância recomendada entre pontos de deposição é de 60 metros.

6 — Os contentores devem ser colocados apenas num dos lados da via pública.

7 — Caso não seja possível proceder à localização dos contentores na área loteável, os promotores devem reforçar o sistema existente de acordo com as determinações da Câmara Municipal.

8 — Todos os equipamentos instalados à superfície devem incluir a construção de gares e a instalação de suportes de fixação para contentores.

9 — Define-se gare como uma reentrância no passeio, à cota do arruamento que o serve, possuindo uma inclinação tal que favoreça o escoamento das águas pluviais ao longo da berma (inclinação de 1 % a 2 %).

10 — Define-se suporte de fixação como uma estrutura de material em ferro galvanizado, eventualmente pintado, tipo aro, fixada ao solo, e que garante a proteção e segurança de contentores na via pública. As figuras 4 e 5 do presente anexo apresentam esquemas exemplificativos do modelo de suporte pretendido e a forma de fixação do suporte no solo.

11 — A delimitação da gare de contentores e ecopontos deve dar continuidade ao limite físico proposto entre o arruamento e o passeio, em guia ou lancil.

12 — No pavimento da gare de contentores e ecopontos aplica-se o material utilizado no arruamento.

13 — As gares dos contentores instalados à superfície podem ser simples ou duplas, em função do número de contentores a colocar. As dimensões interiores das gares simples e duplas, a sua disposição no espaço público e o posicionamento dos contentores de 800 litros e respetivos suportes são os indicados nos esquemas das figuras 1, 2 e 3 do presente anexo.

14 — As dimensões da gare para ecoponto são as indicadas pela concessionária Amarsul.

15 — Todas as situações às quais não se possam aplicar as referidas normas técnicas, serão resolvidas caso a caso pelos serviços competentes da Câmara Municipal.

Esquemas da disposição das gares no espaço público e posição dos contentores e suportes de fixação

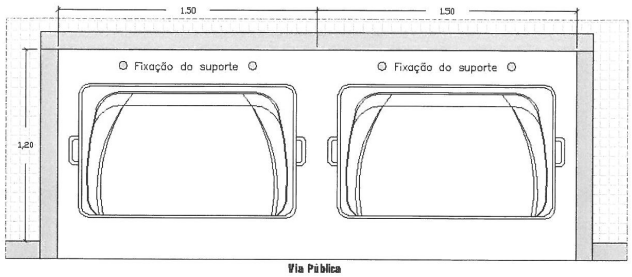


Figura 1 — Esquema 1 da gare para contentor(es) de 800 litros.

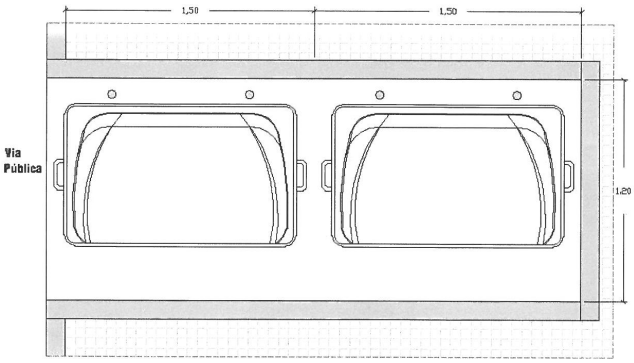


Figura 2 — Esquema 2 da gare para contentor(es) de 800 litros.

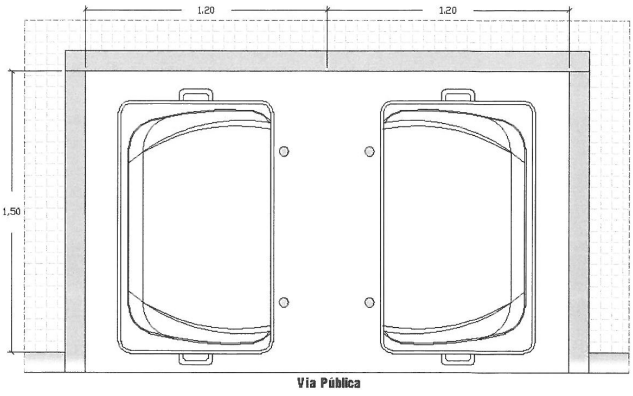


Figura 3 — Esquema 3 da gare para contentor(es) de 800 litros.

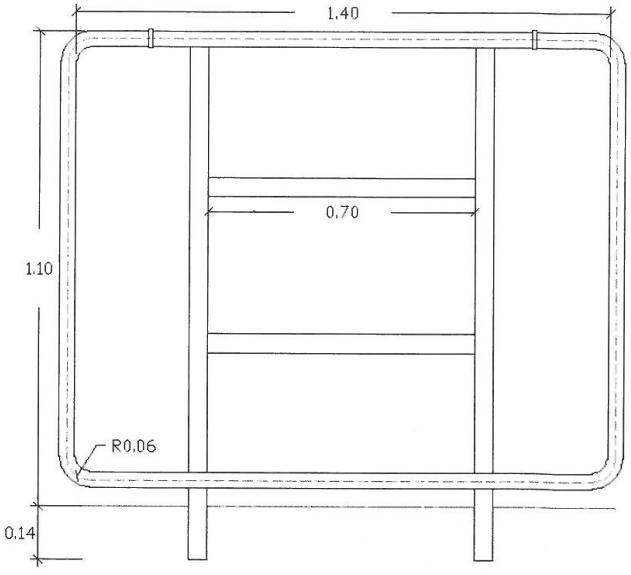


Figura 4 — Modelo exemplificativo do suporte para contentor de 800 litros.

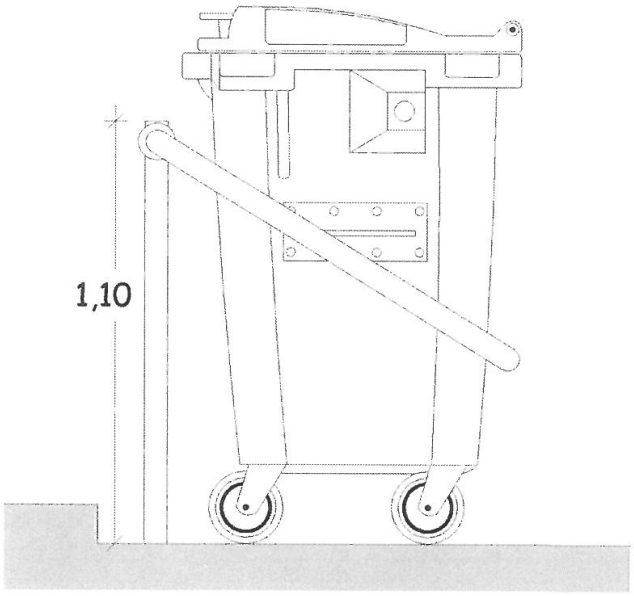


Figura 5 — Exemplo da fixação do suporte no solo para contentor de 800 litros.

208707341

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 6617/2015

Para os devidos e legais efeitos, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de rescisão, o trabalhador a seguir identificado:

Rui Manuel Melo Vasconcelos, Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível 4, com efeitos a 13 de maio de 2015.

22 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro.*

308685375

Aviso (extrato) n.º 6618/2015

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que Maria Gabriela Serra Medeiros Oliveira, trabalhadora do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, encontra-se em situação de Mobilidade na Carreira e Categoria de Técnica Superior, desde 01 de junho de 2012, sucessivamente renovada ao abrigo das Leis do Orçamento de Estado de 2013, 2014 e 2015, encontrando-se posicionada no Nível 11 e posição 1, a que corresponde o vencimento de 995,51 Euros, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A presente Mobilidade está em vigor até 31 de dezembro de 2015 ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

É revogado o Despacho n.º 14909/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 235, de 4 de dezembro de 2013.

26 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Cabral Dias Bolieir*o.

308686874

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 6619/2015

Para cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, em sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014, celebrei contratos por tempo indeterminado, com os seguintes candidatos, na categoria de assistente operacional, Carlos Manuel Magriço Ventura Fernandes e Tânia Maria Duarte Santos Valente, área funcional de vigilante, com o vencimento de 505,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de junho de 2015.

2 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.

308701436

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 6620/2015

Processo Disciplinar — Notificação de aplicação da pena de despedimento disciplinar

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificada Carla Daniela Barriguinha Sobral, assistente técnica do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que na sequência do processo disciplinar n.º 1/2014, a Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de abril de 2015, deliberou aplicar-lhe a pena de despedimento disciplinar, por violação do dever geral de assiduidade, previsto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Nos termos do artigo 223.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas a pena disciplinar produz efeitos 15 dias (úteis) após a publicação do presente aviso.

26 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

308685026

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 6621/2015

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Direção da Caixa Geral de Aposentações de 11 de maio de 2015, foi concedida a aposentação ao trabalhador Manuel Marcos Pires Barreto, contratado por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 8, nível remuneratório 8.

Por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, com competência delegada em matéria de pessoal, este trabalhador foi desligado do serviço com efeitos a 1 de junho de 2015.

1 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

308705413

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 6622/2015

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de oito de maio do corrente ano, autorizei a concessão da licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Jorge Luís Novo Rodrigues Alves, com a categoria de Bombeiro Municipal de 2.ª classe, com efeitos ao dia 01.06.2015.

11 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

308650893

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Declaração de retificação n.º 493/2015

Tendo-se verificado inexatidão no aviso n.º 5879/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 103, de 28 de maio de 2015, procede-se à seguinte retificação:

Assim, no ponto 10.3, onde se lê: "…Nível habilitacional [...] (Ref" C (grau 1) — Escolaridade obrigatória…", deverá ler-se: "…Nível habili-

tacional [...] (Ref" B (grau 1) — Escolaridade obrigatória…" e onde se lê, no ponto 14: "…A — OF = (PC ou ACx0,40) + (AP ou EACx0,30) + (ACPx0,30)…", deverá ler-se: "…A — OF = (PC ou ACx0,40) + (AP ou EACx0,30) + (EPSx0,30)…".

29 de maio de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

308691693

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 6623/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que regressou ao serviço, após ter estado de licença sem remuneração pelo período de dez meses, a trabalhadora Fernanda Maria Ramos Fachada Alves Costa, assistente técnico, em 4 de junho de 2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

04 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

308707771

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 6624/2015

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 2015/04/17, concedi licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, ao Assistente Técnico Nuno Miguel Afonso Oliveira.

2015/05/15. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

308645993

Aviso n.º 6625/2015

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2015/05/20, concedi licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, aos Assistentes Operacionais Adosinda da Conceição Pires da Cunha Feitais e Luís Eduardo Roçadas de Carvalho.

2015/05/28. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

308685383

FREGUESIA DE DELÃES

Aviso n.º 6626/2015

Manuel Azevedo da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Delães, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz público que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla Luísa Pacheco Gondar, na categoria/carreira de Assistente Técnico, mediante remuneração base mensal de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 6389/2014 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 99 de 23 de maio de 2014 na Bolsa de Emprego Público com o código OE201405/0224 com efeitos a 01 de junho de 2015.

1 de junho de 2015. — O Presidente de Freguesia, *Manuel Azevedo da Silva*.

308693694

FREGUESIA DE MOSTEIRO

Aviso n.º 6627/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com os artigos 33.º e seguintes do mesmo diploma, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Mosteiro deliberou, na sua sessão de 25 de abril de 2014, autorizar a abertura de um procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para exercer funções na Limpeza urbana, Cemitério e Trabalhos na Freguesia, previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia de Mosteiro para 2015:

1 — Descrição sumária das funções:

1.1 — Funções gerais (conforme anexo do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP):

a) Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.2 — Funções específicas do lugar a prover: Exercício de funções operacionais área da Limpeza Urbana, Jardins e Cemitério, designadamente:

a) Condução dos veículos da Freguesia;
b) Manutenção e limpeza de espaços verdes;
c) Manutenção e limpeza do Cemitério da Freguesia;
d) Funções genéricas de coveiro;
e) Varredura e limpeza de ruas, vias públicas e sarjetas;
f) Outras funções que lhe sejam indicadas;

2 — Habilitações literárias e formações específicas exigidas: Posse de Escolaridade Obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a prover e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos nas atuais redações.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Mosteiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos — Posse das habilitações literárias e/ou formações indicadas no n.º 2 do presente aviso.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível nos Serviços Administrativos desta Autarquia, e entregues pessoalmente nos referidos serviços, mediante devolução de recibo comprovativo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Mosteiro, Travessa das Escadinhas, 6160 — 262 Mosteiro.

Não se aceitam candidaturas via correio eletrónico.

7.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *curriculum vitae,* fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do documento de identificação e de toda a documentação curricular relevante;

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Mosteiro, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, bastando, para tal, declará-lo no requerimento;

7.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP,

desde que o declarem sob compromisso de honra e em alíneas separadas, no formulário de candidatura a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Seleção a utilizar:

9.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

Sendo que:

HAB = habilitações académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores;
Habilitação académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 10 valores;
Ações de formação = até 35 horas — 10 + 1 valores/cada ação;
Ações de formação> a 35 horas — 10 + 2 valores/cada ação.

EP = experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência — 10 valores;
Com experiência até 3 anos — 12 valores;
Com experiência de 3 a 6 anos — 15 valores;
Com mais 6 anos de experiência — 20 valores.

AD = avaliação de desempenho: ponderação da avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Inexistência de desempenho — 10 valores;

b) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Desempenho Insuficiente — 4 valores;
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 8 valores;
Desempenho Bom — 12 valores
Desempenho Muito Bom 18 valores;
Desempenho Excelente 20 valores;

c) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado — 8 valores;
Desempenho Adequado — 15 valores;
Desempenho Relevante — 20 valores.

9.2 — Prova Escrita de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Esta prova será individual, com consulta da legislação não anotada e terá a duração de 1 hora e 30 minutos (com meia hora de tolerância). Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre a Administração Pública Local e

b) Competências dos municípios nos domínios das funções a prover;

9.2.1 — Diplomas legais cuja consulta é permitida:

a) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, estabelecido pela Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação, nomeadamente na parte não revogada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

d) Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

9.3 — Entrevista de Avaliação de Competências que visa avaliar, numa relação interpessoal e na presença de pelo menos um elemento do júri, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método é realizado e devidamente fundamentado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente habilitados para a respetiva aplicação, sendo avaliado da seguinte forma:

a) Elevado — 20 valores;
b) Bom — 16 valores;
c) Suficiente — 12 valores;
d) Reduzido — 8 valores;
e) Insuficiente — 4 valores.

9.4 — A classificação final nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = ACx30\ \%+PCEx30\ \%+EACx40\ \%$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.5 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 10,00 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

9.6 — Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, apenas sendo convocados para o método seguinte os candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea *b*) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.7 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego pública constituída por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia supra identificada.

12 — Posicionamento remuneratório: Determinado de acordo com o estipulado no artigo 38.º da LTFP, com as condicionantes impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

13 — Período Experimental: Conforme artigos 45.º e seguintes da LTFP.

14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

16 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Mosteiro idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior do Município de Oleiros;

Vogais Efetivos: Dr.ª Cristina Maria Dias Garcia, Técnica Superior do Município de Oleiros e Arq. Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior do Município de Oleiros;

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria Alves Martins, Técnica Superior do Município de Oleiros e Arq.ª Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues.

19 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

20 — Nos termos do n.º 22 do Acordo outorgado em 8 de julho de 2014 entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses "o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro [...] as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação e Emprego Público (INA) prevista naquela Portaria".

21 — Nos termos da solução interpretativa uniforme n.º 5, resultante da reunião de coordenação jurídica e Homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

3 de junho de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando de Jesus Alves*.

308703137

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 6628/2015

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 2 Postos de Trabalho para a Carreira de Assistente Operacional — ReferênciaB, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

3 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308703364

Aviso n.º 6629/2015

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Candidato Aprovado relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Assistente Técnico — ReferênciaF, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

3 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308703745

Aviso n.º 6630/2015

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Candidato Aprovado relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Assistente Operacional — Referência C, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

3 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308703631

Aviso n.º 6631/2015

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final da Candidata Aprovada relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Assistente Técnico — Referência D, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

3 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308703689

Aviso n.º 6632/2015

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final da Candidata Aprovada relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Assistente Técnico — Referência E, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

3 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308703712

Aviso n.º 6633/2015

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Candidato Aprovado relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Assistente Operacional — Referência A, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

3 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308703234

Aviso n.º 6634/2015

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Candidato Aprovado relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Técnico Superior — Referência G, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

3 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308703753

PARTE I

ITA — INSTITUTO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A FORMAÇÃO, L.DA

Regulamento n.º 337/2015

O ISTEC — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas, L.da de que o ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.da é entidade instituidora, aprova o seguinte Regulamento do Estudante Internacional.

Regulamento do Estudante Internacional do Instituto Superior de Educação e Ciências

Considerando o Estatuto do Estudante Internacional, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 36/2014, de 10 de março, é aprovado o presente regulamento, que visa regular para o ISTEC, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º daquele diploma legal, as condições aplicáveis aos detentores daquele estatuto.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o Estatuto do Estudante Internacional do ISTEC, especificando os direitos e deveres dos estudantes abrangidos por aquele estatuto, bem como, as condições de acesso e ingresso nesta instituição de ensino superior, emolumentos e propinas devidas pelos mesmos.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 36/2014, de 10 de março, o presente Regulamento aplica-se aos estudantes que não tenham nacionalidade portuguesa.

2 — O presente Regulamento não se aplica:

a) Aos nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Aos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como, aos filhos que com eles residam legalmente;

c) Aos que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto -Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — O presente Regulamento não se aplica, também, aos estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de programas de mobilidade internacional, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

Artigo 3.º

Documentos

1 — Os estudantes que pretendam ingressar através do regime previsto no Estatuto do Estudante Internacional deverão apresentar na Secretaria, no ato de candidatura, requerimento nesse sentido, acompanhado da documentação referida no número seguinte.

2 — A inscrição como estudante internacional faz -se mediante a apresentação de:

a) Formulário de Candidatura;

b) *Curriculum Vitae;*

c) Passaporte;

d) Certificados de habilitações do país de origem ou diploma que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatarem no ensino superior do país onde esses certificados foram emitidos; *e*) diploma de ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente.

3 — A prova da condição de estudante internacional faz -se mediante a apresentação de Passaporte legalmente emitido e válido.

Artigo 4.º

Prazos

1 — As candidaturas e inscrições são realizadas anualmente, de janeiro a setembro, de acordo com o calendário escolar a aprovar pela Direção do ISTEC, ouvido o Conselho Pedagógico.

2 — O estudante que pretenda beneficiar do Estatuto de Estudante Internacional tem de fazer prova da sua nacionalidade, nos termos do disposto no artigo anterior, até ao fim do prazo estabelecido pelo ISTEC para efetuar a matrícula/inscrição.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas é fixado anualmente pela Direção do ISTEC, ouvido o Conselho Pedagógico, com antecedência não inferior a 3 meses em relação à data de início do mesmo.

4 — A não comprovação, em tempo, da condição de estudante internacional determina a anulação da respetiva inscrição.

5 — Se, na pendência do ciclo de estudos em que se encontre inscrito/matriculado, cessar a condição de aplicação do Estatuto de Estudante Internacional em virtude de o mesmo ter adquirido a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, a cessação da aplicação do estatuto só produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição dessa nacionalidade.

Artigo 5.º

Ingresso

1 — O ingresso nos ciclos de estudos do ISTEC ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional previsto no Decreto -Lei n.º 36/2014, de 10 de março e do presente Regulamento faz -se mediante a prestação de provas que visam verificar a capacidade da qualificação académica específica para o ingresso num determinado ciclo de estudos, bem como, do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino é ministrado.

2 — O ingresso nos ciclos de estudos do ISTEC depende, também, da verificação da satisfação dos pré-requisitos fixados para o respetivo par instituição/ciclo de estudos, no âmbito do regime geral de acesso.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo as provas escritas realizadas e a satisfação dos pré-requisitos, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

Verificação da qualificação académica

1 — A avaliação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos pode ser feita por prova documental ou através de exame escrito, eventualmente complementado por exame oral.

2 — A prova documental pode ser feita sempre que o candidato disponha de documentos legalmente emitidos que comprovem que o mesmo dispõe de conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

3 — O exame escrito incide obrigatoriamente sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

4 — O exame escrito é composto por:

a) Um exame que incida sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, a validar anualmente pelo Conselho Técnico -Científico;

b) E/ou um exame prático que ponha em evidência, sempre que tal for relevante, as competências e conhecimentos adquiridos pelo candidato e que revelem os conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa.

5 — No ato dos exames, os candidatos devem ser portadores do seu passaporte, sem o que não poderão realizá-las.

Artigo 7.º

Verificação do conhecimento da língua

1 — A verificação do conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos pode ser feita por prova documental ou através de exame escrito.

2 — A prova documental pode ser feita sempre que o candidato disponha de documentos legalmente emitidos que comprovem que o mesmo dispõe de conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos.

3 — Os exames escritos consistem na prestação de uma prova escrita de conhecimentos na língua em que é ministrado o ciclo de estudos.

4 — Quer a verificação do conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos seja feita por prova documental, quer seja pela prestação de exame escrito, haverá, ainda, lugar a uma avaliação oral do conhecimento da língua, a prestar em entrevista.

Artigo 8.º

Classificação

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação, uma classificação expressa na escala numérica inteira de 0 a 20, correspondendo ao respetivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

a) 50 % para verificação da qualificação académica;

b) 50 % para a verificação do conhecimento da língua em que o ciclo de estudos é ministrado;

3 — Só são admitidos os candidatos que demonstrem conhecimento nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdos equivalentes aos estudantes admitidos pelo regime geral.

4 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10 -20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

5 — Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura à matrícula e inscrição no curso e ano letivo para que tenham sido realizadas.

2 — As provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição, em mais do que um curso do ISTEC, desde que os referidos cursos se insiram no mesmo âmbito, e tenham as mesmas provas de ingresso, no regime geral de acesso e ingresso.

3 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 10.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de um júri, com a seguinte composição:

a) Presidente do Conselho Técnico -Científico ou docente em quem delegue;

b) Coordenador do Curso;

2 — Ao júri compete:

a) Elaborar e supervisionar os exames escritos de avaliação de conhecimentos;

b) Classificar as várias componentes da avaliação;

c) Atribuir a classificação final a cada candidato;

d) A entrega à Secretaria de toda a documentação que deve integrar o processo individual do aluno, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 11.º

Emolumentos e Propinas

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional previsto no presente regulamento são aplicáveis as propinas e emolumentos do ISTEC.

Artigo 12.º

Avaliação Trienal

A aplicação do presente regulamento é avaliada em cada triénio de aplicação.

Artigo 13.º

Aplicação subsidiária

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional aplicam -se subsidiariamente todos os normativos e regulamentos em vigor no ISTEC.

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário -Geral do ISTEC, ouvidos, sempre que necessário os Conselhos Técnico -Científicos e Pedagógico.

4 de junho de 2015. — O Diretor, *José António da Silva Carriço*.

208706694

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Declaração de retificação n.º 494/2015

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 3 de junho de 2015, o Aviso (extrato) n.º 6124/2015, retifica-se que onde se lê «Mestre Paulo Manuel Francisco da Silva Dias» deve ler-se «Mestre Pedro Manuel Francisco da Silva Dias».

3 de junho de 2015. — A Chefe de Equipa de Recursos Humanos, *Elsa Maria Fernandes dos Santos*.

208708727

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 6635/2015

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 616_CRESAP_57_05/15 de recrutamento e seleção do cargo Subdiretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

03-06-2015. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

208708979

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Anúncio n.º 160/2015

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. de 07/05/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial, constante da Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208692462

Anúncio n.º 161/2015

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. de 07/05/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Capacitação Empresarial, constante da Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208692413

Aviso n.º 6636/2015

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. de 07/05/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Proximidade Regional e Licenciamento, constante da Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208692649

Aviso n.º 6637/2015

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. de 07/05/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Comunicação e Imagem, constante da Deliberação n.º 486/2015 de 13 de março, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 68, de 8 de abril de 2015.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208692568

Aviso n.º 6638/2015

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. de 07/05/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Planeamento e de Políticas de Empresa, constante da Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208692608

Aviso n.º 6639/2015

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. de 07/05/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Fiscalização e Controlo, constante da Deliberação n.º 486/2015 de 13 de março, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 68, de 8 de abril de 2015.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208692616

Aviso n.º 6640/2015

Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. de 07/05/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), do seguinte procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Auditoria Interna, constante da Deliberação n.º 486/2015 de 13 de março, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 68, de 8 de abril de 2015.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será objeto de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208692535

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 6641/2015

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz -se público que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga — Chefe da Divisão de Emissões Industriais.

2 — Área de atuação do cargo a prover — a definida na alínea *i*) do n.º 6 do Despacho n.º 7714/2013 de 14 de junho.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designadamente:

a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;

b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;

c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;

d) Capacidade de decisão e espírito de iniciativa;

e) Capacidade de liderança.

5 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Julieta Garcia Ferreira, Diretora do Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental da APA, I. P.

Vogal — Cristiano Guilherme da Silva Amaro, Chefe de Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental — CCDR-LVT.

Vogal — Rui Jorge Fernandes Ferreira Santos, Docente da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa.

6 — O Método de seleção — a seleção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, através de avaliação curricular e de entrevista pública, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista pública versará sobre as funções do cargo a prover e as atividades da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

7 — Prazo e formalização das candidaturas — No prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). A formalização das candidaturas deverão ser acompanhadas de requerimento, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente, no Serviço de Expediente das 09:00h-12:30h e das 13:30h-18:00h, ou por carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo fixado, para: APA, I. P. sito na Rua da Murgueira, 9/9A — Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Declaração atualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria atual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;

e) Outros documentos considerados pertinentes para a avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelecido no n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

8 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208714875

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Aviso n.º 6642/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 24-04-2015, se encontram abertos os procedimentos concursais para seleção e provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 1.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Diretor de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais;
Diretor de Serviços de Estatística.

Os referidos procedimentos concursais serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

21 de maio de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

208710735

Aviso n.º 6643/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 20-05-2015, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, cargo de direção intermédia de 2.º grau deste Gabinete.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

21 de maio de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

208710695

Aviso n.º 6644/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 13-05-2015, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Mercados Agrícolas, cargo de direção intermédia de 2.º grau deste Gabinete.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

21 de maio de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

208710654

Aviso n.º 6645/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 30-03-2015, se encontram abertos os procedimentos concursais para seleção e provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Chefe de Divisão de Assuntos Europeus;
Chefe de Divisão de Organização da Produção Agroalimentar;
Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Os referidos procedimentos concursais serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

21 de maio de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

208710646

Aviso n.º 6646/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 01-04-2015, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Estatística, cargo de direção intermédia de 2.º grau deste Gabinete. O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

21 de maio de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

208710621

Aviso n.º 6647/2015

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 24-04-2015, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Informática, cargo de direção intermédia de 2.º grau deste Gabinete. O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

21 de maio de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

208710598

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 6648/2015

Procedimento Concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redação dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com as alterações da Lei n.º 66/2011, de 22 de dezembro, e da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que, conforme meu despacho de 04 de junho de 2015, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

04 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo*, Paula Sarmento.*

208706701

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 6649/2015

Abertura de Procedimento Concursal de Seleção para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão)

Processo n.º 40/02-01 (2015)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público que por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal de 18 de abril de 2015 e deliberação da Assembleia Municipal, na segunda reunião da sessão de 29 de abril de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — O referido procedimento será publicado em Jornal de Expansão Nacional, por extrato, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — até ao 3.º dia útil da publicação do presente aviso no *Diário da República- contendo* a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

4 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António José Correia.*

308705065

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 6650/2015

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 17 de dezembro 2014 e sessão da Assembleia Municipal do dia 25 de fevereiro de 2015, irá proceder-se à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), de um procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão Municipal Adminstrativa.

A publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) ocorrerá até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitações literárias, perfil exigido, remuneração, métodos de seleção, composição do júri e formalização da candidatura.

2 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.

308702221

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750